



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

República Federativa do Brasil - Imprensa Nacional

Em circulação desde 1º de outubro de 1862

Ano CLIII Nº 23

Brasília - DF, quarta-feira, 3 de fevereiro de 2016



SEÇÃO



Sumário

	PÁGINA
Presidência da República.....	1
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	3
Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação	3
Ministério da Cultura.....	3
Ministério da Defesa.....	6
Ministério da Educação	6
Ministério da Fazenda.....	9
Ministério da Justiça.....	15
Ministério da Saúde	21
Ministério das Cidades.....	24
Ministério das Comunicações.....	27
Ministério das Relações Exteriores	29
Ministério de Minas e Energia.....	29
Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior ...	35
Ministério do Esporte.....	35
Ministério do Meio Ambiente.....	36
Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.....	36
Ministério do Trabalho e Previdência Social	37
Ministério dos Transportes	38
Ministério Público da União	38
Poder Judiciário.....	45
Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais...	45

Presidência da República

CASA CIVIL INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

DESPACHOS DO DIRETOR-PRESIDENTE Em 1º de fevereiro de 2016

Entidade: AR WSD, vinculada à AC SOLUTI MÚLTIPLA, AC SOLUTI RFB e AC SOLUTI JUS
Processo nº: 00100.000318/2015-57, 00100.000322/2015-15 e 00100.000004/2016-35

Nos termos do Parecer CGAF/DAFN/ITI-02/2016 e consoante Pareceres 221/2015/DSB/PFE-ITI/PGF/AGU, 224/2015/DSB/PFE-ITI/PGF/AGU e 004/2015/DSB/PFE-ITI/PGF/AGU DEFIRO o pedido de credenciamento da AR WSD, vinculada à AC SOLUTI MÚLTIPLA, SOLUTI RFB e AC SOLUTI JUS com instalação técnica situada na RUACOMENDADOR CUSTÓDIO RIBEIRO, nº 137, SL 14, CENTRO, SANTA RITA DE SAPUCAÍ, MINAS GERAIS- MG, para as Políticas de Certificados já credenciadas.

Entidade: AR ACERTCON, vinculada à AC DIGITAL
Processo nº: 00100.000008/2016-13

Acolhem-se a Nota nº 104/2016/APG/PFE-ITI/PGF/AGU (pgs. 20-21) que opinam pelo deferimento do pedido de abertura de nova Instalação Técnica da AR ACERTCON, vinculada à AC DIGITAL, localizada na Rua General Andrade Neves, nº 90, conjunto

04, Térreo, Centro Histórico, Porto Alegre-RS, para as Políticas de Certificados credenciadas. Em vista disso, e consoante com o disposto no item 3.2.1.2, do DOC-ICP-03, defere-se o credenciamento.

Entidade: AR CONQUISTA CERTIFICADORA, vinculada à AC BR RFB
Processo nº: 00100.000310/2015-91.

Nos termos do Parecer CGAF/DAFN/ITI-03/2016 e consoante Parecer 009/2016/DSB/PFE-ITI/PGF/AGU, de 18/01/2016, DEFIRO o pedido de credenciamento da AR CONQUISTA CERTIFICADORA, vinculada à AC BR RFB, com instalação técnica situada na AV LAPA, Nº 3489, 1º ANDAR - SALA 1, BAIRRO IBIRAPUERA, MUNICÍPIO VITÓRIA DA CONQUISTA - BA, para as Políticas de Certificados já credenciadas.

Entidade: AR NOVA INTEGRAL, vinculada à AC BR RFB
Processo nº: 00100.000312/2015-80.

Nos termos do Parecer CGAF/DAFN/ITI-04/2016 e consoante Parecer 217/2016/DSB/PFE-ITI/PGF/AGU, de 22/12/2015, DEFIRO o pedido de credenciamento da AR NOVA INTEGRAL, vinculada à AC BR RFB, com instalação técnica situada na RUA ONZE DE JUNHO, Nº 2236, SALA 02, CENTRO, INDAIATUBA-SP, para as Políticas de Certificados já credenciadas.

Entidade: AR TOLEDO, vinculada à AC BR RFB
Processo nº: 00100.000298/2015-14

Nos termos do Parecer CGAF/DAFN/ITI-05/2015 e consoante Parecer 008/2016/DSB/PFE-ITI/PGF/AGU, de 18/01/2016, DEFIRO o pedido de credenciamento da AR TOLEDO, vinculada à AC BR RFB, com instalação técnica situada na RUA DA CONSOLAÇÃO, SALA 222, SALA 1510 BAIRRO CONSOLAÇÃO, SÃO PAULO-SP, para as Políticas de Certificados já credenciadas.

Entidade: AR CLÍMACO
CNPJ: 08.612.556/0001-40
Processo nº: 00100.000313/2015-24

Nos termos do parecer exarado pela Procuradoria Federal Especializada do ITI (fls. 12/15), RECEBO a solicitação de credenciamento da AR CLÍMACO, operacionalmente vinculada à AC SINCOR RIO RFB, com fulcro no item 2.2.3.1.2 do DOC ICP 03, versão 4.7, de 06 de junho de 2014. Encaminhe-se o processo à Diretoria de Auditoria, Fiscalização e Normalização.

Entidade: AC FENACOR
CNPJ: 42.564.922/0001-71
Processo nº: 00100.000305/2015-88

Nos termos do parecer exarado pela Procuradoria Federal Especializada do ITI (fls. 27/31), RECEBO as solicitações de credenciamento da Federação Nacional dos Corretores de Seguros Privados, de Resseguros, de Capitalização, de Previdência Privada, das Empresas Corretoras de Seguro e de Resseguros para operar como Autoridade Certificadora de 2º nível (AC FENACOR) e Autoridade de Registro (AR FENACOR), na cadeia da AC RFB. Recebo, também, a solicitação de credenciamento das empresas CERTISIGN CERTIFICADORA DIGITAL LTDA como Prestador de Serviço e Suporte (PSS CERTISIGN CERTIFICADORA DIGITAL) operacionalmente vinculados à AC em tela, tudo isso com fulcro no item 2.2.1.2 do DOC ICP 03, versão 4.9/2015. Encaminhe-se o processo à Diretoria de Auditoria, Fiscalização e Normalização.

RENATO DA SILVEIRA MARTINI

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO PROCURADORIA-GERAL FEDERAL

PORTARIA Nº 933, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2015

Dispõe sobre as atribuições e o âmbito de atuação da Procuradoria Seccional Federal em Estruturação em Volta Redonda/RJ.

O PROCURADOR-GERAL FEDERAL, no uso da competência de que tratam os incisos I e VIII do § 2º do art. 11 da Lei nº 10.480, de 2 de julho de 2002, considerando o disposto na Portaria AGU nº 446, de 21 de outubro de 2015, na Portaria PGF nº 838, de 23 de outubro de 2015, e na Portaria PGF nº 850, de 28 de outubro de 2015, resolve:

Art. 1º A Procuradoria Seccional Federal em Estruturação em Volta Redonda/RJ exercerá a representação judicial e extrajudicial das autarquias e fundações públicas federais, as respectivas atividades de consultoria e assessoramento jurídicos, a apuração da liquidez e certeza dos créditos, de qualquer natureza, inerentes às suas atividades, inscrevendo-os em dívida ativa, para fins de cobrança amigável ou judicial, observado o disposto na Portaria PGF nº 267, de 16 de março de 2009, e ressalvadas as competências atribuídas no artigo 2º.

Art. 2º A Procuradoria Federal Especializada junto ao Instituto Nacional do Seguro Social - PFE/INSS prestará a consultoria e o assessoramento jurídicos à respectiva autarquia em Volta Redonda/RJ.

Art. 3º A Procuradoria Federal elencada no artigo 2º e a Procuradoria Seccional Federal em Estruturação em Volta Redonda/RJ prestarão colaboração mútua, sob a coordenação do responsável pela última.

Art. 4º As citações e intimações dirigidas a qualquer autarquia ou fundação pública federal serão recebidas pela Procuradoria Seccional Federal em Estruturação em Volta Redonda/RJ, observada sua competência territorial e, no que couber, o disposto na Portaria PGF nº 520, de 25 de junho de 2008, e na Portaria PGF nº 535, de 27 de junho de 2008.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, convalidando-se os atos anteriormente praticados.

RENATO RODRIGUES VIEIRA

PORTARIA Nº 935, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2015

Dispõe sobre as atribuições e o âmbito de atuação da Procuradoria Seccional Federal em Estruturação em Campos dos Goytacazes/RJ.

O PROCURADOR-GERAL FEDERAL, no uso da competência de que tratam os incisos I e VIII do § 2º do art. 11 da Lei nº 10.480, de 2 de julho de 2002, considerando o disposto na Portaria AGU nº 446, de 21 de outubro de 2015, na Portaria PGF nº 838, de 23 de outubro de 2015, e na Portaria PGF nº 850, de 28 de outubro de 2015, resolve:

Art. 1º A Procuradoria Seccional Federal em Estruturação em Campos dos Goytacazes/RJ exercerá a representação judicial e extrajudicial das autarquias e fundações públicas federais, as respectivas atividades de consultoria e assessoramento jurídicos, a apuração da

AVISO

CIRCULOU EM 02/2/2016 A EDIÇÃO EXTRA Nº 22-A
Também disponível no endereço: www.in.gov.br - Pesquisa nos Jornais

TABELA DE PREÇOS DE JORNAIS AVULSOS

Páginas	Distrito Federal	Demais Estados
de 02 a 28	R\$ 0,30	R\$ 1,80
de 32 a 76	R\$ 0,50	R\$ 2,00
de 80 a 156	R\$ 1,10	R\$ 2,60
de 160 a 250	R\$ 1,50	R\$ 3,00
de 254 a 500	R\$ 3,00	R\$ 4,50
- Acima de 500 páginas = preço de tabela mais excedente de páginas multiplicado por R\$ 0,0107		

liquidez e certeza dos créditos, de qualquer natureza, inerentes às suas atividades, inscrevendo-os em dívida ativa, para fins de cobrança amigável ou judicial, observado o disposto na Portaria PGF nº 267, de 16 de março de 2009, e ressalvadas as competências atribuídas no artigo 2º.

Art. 2º As Procuradorias Federais junto ao Instituto Nacional do Seguro Social - PFE/INSS e ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Fluminense - PF/IFFluminense prestarão a consultoria e o assessoramento jurídicos às respectivas autarquias e fundações públicas federais em Campos dos Goytacazes/RJ.

Art. 3º As Procuradorias Federais elencadas no artigo 2º e a Procuradoria Seccional Federal em Estruturação em Campos dos Goytacazes/RJ prestarão colaboração mútua, sob a coordenação do responsável pela última.

Art. 4º As citações e intimações dirigidas a qualquer autarquia ou fundação pública federal serão recebidas pela Procuradoria Seccional Federal em Estruturação em Campos dos Goytacazes/RJ, observada sua competência territorial e, no que couber, o disposto na Portaria PGF nº 520, de 25 de junho de 2008, e na Portaria PGF nº 535, de 27 de junho de 2008.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, convalidando-se os atos anteriormente praticados.

RENATO RODRIGUES VIEIRA

PORTARIA Nº 951, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2015

Dispõe sobre as atribuições e o âmbito de atuação da Procuradoria Seccional Federal em Estruturação em Dourados/MS.

O PROCURADOR-GERAL FEDERAL, no uso da competência de que tratam os incisos I e VIII do § 2º do art. 11 da Lei nº 10.480, de 2 de julho de 2002, considerando o disposto na Portaria AGU nº 446, de 21 de outubro de 2015, na Portaria PGF nº 838, de 23 de outubro de 2015, e na Portaria PGF nº 850, de 28 de outubro de 2015, resolve:

Art. 1º A Procuradoria Seccional Federal em Estruturação em Dourados/MS exercerá a representação judicial e extrajudicial das autarquias e fundações públicas federais, as respectivas atividades de consultoria e assessoramento jurídicos, a apuração da liquidez e certeza dos créditos, de qualquer natureza, inerentes às suas atividades, inscrevendo-os em dívida ativa, para fins de cobrança amigável ou

judicial, observado o disposto na Portaria PGF nº 267, de 16 de março de 2009, e ressalvadas as competências atribuídas no artigo 2º.

Art. 2º As Procuradorias Federais junto ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, à Fundação Nacional do Índio - FUNAI e à Universidade Federal da Grande Dourados - UFGD prestarão a consultoria e o assessoramento jurídicos às respectivas autarquias e fundações públicas federais em Dourados/MS.

Art. 3º As Procuradorias Federais elencadas no artigo 2º e a Procuradoria Seccional Federal em Estruturação em Dourados/MS prestarão colaboração mútua, sob a coordenação do responsável pela última.

Art. 4º As citações e intimações dirigidas a qualquer autarquia ou fundação pública federal serão recebidas pela Procuradoria Seccional Federal em Estruturação em Dourados/MS, observada sua competência territorial e, no que couber, o disposto na Portaria PGF nº 520, de 25 de junho de 2008, e na Portaria PGF nº 535, de 27 de junho de 2008.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, convalidando-se os atos anteriormente publicados.

RENATO RODRIGUES VIEIRA

PORTARIA Nº 952, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2015

Dispõe sobre as atribuições e o âmbito de atuação da Procuradoria Seccional Federal em Estruturação em São João da Boa Vista/SP.

O PROCURADOR-GERAL FEDERAL, no uso da competência de que tratam os incisos I e VIII do § 2º do art. 11 da Lei nº 10.480, de 2 de julho de 2002, considerando o disposto na Portaria AGU nº 446, de 21 de outubro de 2015, na Portaria PGF nº 838, de 23 de outubro de 2015, e na Portaria PGF nº 850, de 28 de outubro de 2015, resolve:

Art. 1º A Procuradoria Seccional Federal em Estruturação em São João da Boa Vista/SP exercerá a representação judicial e extrajudicial das autarquias e fundações públicas federais, as respectivas atividades de consultoria e assessoramento jurídicos, a apuração da liquidez e certeza dos créditos, de qualquer natureza, inerentes às suas atividades, inscrevendo-os em dívida ativa, para fins de cobrança amigável ou judicial, observado o disposto na Portaria PGF nº 267, de 16 de março de 2009, e ressalvadas as competências atribuídas no artigo 2º.

Art. 2º A Procuradoria Federal Especializada junto ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS prestará a consultoria e o assessoramento jurídicos da respectiva autarquia em São João da Boa Vista/SP.

Art. 3º A Procuradoria elencada no artigo 2º e a Procuradoria Seccional Federal em Estruturação em São João da Boa Vista/SP prestarão colaboração mútua, sob a coordenação do responsável pela última.

Art. 4º As citações e intimações dirigidas a qualquer autarquia ou fundação pública federal serão recebidas pela Procuradoria Seccional Federal em Estruturação em São João da Boa Vista/SP, observada sua competência territorial e, no que couber, o disposto na Portaria PGF nº 520, de 25 de junho de 2008, e na Portaria PGF nº 535, de 27 de junho de 2008.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, convalidando-se os atos anteriormente publicados.

RENATO RODRIGUES VIEIRA

PORTARIA Nº 15, DE 14 DE JANEIRO DE 2016

Dispõe sobre as atribuições e o âmbito de atuação da Procuradoria Seccional Federal em Estruturação em Santa Cruz do Sul/RS.

O PROCURADOR-GERAL FEDERAL, no uso da competência de que tratam os incisos I e VIII do § 2º do art. 11 da Lei nº 10.480, de 2 de julho de 2002, considerando o disposto na Portaria AGU nº 446, de 21 de outubro de 2015, na Portaria PGF nº 838, de 23 de outubro de 2015, e na Portaria PGF nº 850, de 28 de outubro de 2015, resolve:

Art. 1º A Procuradoria Seccional Federal em Estruturação em Santa Cruz do Sul/RS exercerá a representação judicial e extrajudicial das autarquias e fundações públicas federais, as respectivas atividades de consultoria e assessoramento jurídicos, a apuração da liquidez e certeza dos créditos, de qualquer natureza, inerentes às suas atividades, inscrevendo-os em dívida ativa, para fins de cobrança amigável ou judicial, observado o disposto na Portaria PGF nº 267, de 16 de março de 2009.

Art. 2º As citações e intimações dirigidas a qualquer autarquia ou fundação pública federal serão recebidas pela Procuradoria Seccional Federal em Estruturação em Santa Cruz do Sul/RS, observada sua competência territorial e, no que couber, o disposto na Portaria PGF nº 520, de 25 de junho de 2008, e na Portaria PGF nº 535, de 27 de junho de 2008.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, convalidando-se os atos anteriormente praticados.

RENATO RODRIGUES VIEIRA

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA CASA CIVIL IMPrensa NACIONAL

DILMA VANA ROUSSEFF
Presidenta da República

JAQUES WAGNER
Ministro de Estado Chefe da Casa Civil

JOSÉ VIVALDO SOUZA DE MENDONÇA FILHO
Diretor-Geral da Imprensa Nacional

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

SEÇÃO 1

Publicação de atos normativos

SEÇÃO 2

Publicação de atos
relativos a pessoal da
Administração Pública Federal

SEÇÃO 3

Publicação de contratos,
editais, avisos e ineditais

JORGE LUIZ ALENCAR GUERRA
Coordenador-Geral de Publicação e Divulgação

ALEXANDRE MIRANDA MACHADO
Coordenador de Editoração e
Divulgação Eletrônica dos Jornais Oficiais

EMAR BAZILIO VAZ FILHO
Coordenador de Produção

A Imprensa Nacional não possui representantes autorizados para a comercialização de assinaturas impressas e eletrônicas

<http://www.in.gov.br> ouvidoria@in.gov.br
SIC, Quadra 6, Lote 800, CEP 70610-460, Brasília - DF
CNPJ: 04196645/0001-00
Fone: 0800 725 6787

SECRETARIA DE AVIAÇÃO CIVIL AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL SUPERINTENDÊNCIA DE AERONAVEGABILIDADE

PORTARIA Nº 204, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2016

O SUPERINTENDENTE DE AERONAVEGABILIDADE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 53, inciso II, do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 110, de 15 de setembro de 2009, resolve:

Art 1º Tornar pública a emissão dos Certificados Suplementares de Tipo (CST) abaixo relacionado, emitidos nas datas respectivamente indicadas:

Nº CST	Detentor do CST	Descrição	Aplicabilidade - Aeronaves	Data
2016S01-07	Jazz Engenharia Aeronáutica Ltda. - Brasil	Instalação de GNS530AW TAWS da Garmin, anunciadores de GPS modelo MD41-1488W e anunciadores de TAWS modelo MD41-1028 da MID-	Mitsubishi modelo MU-300 (S/N A0660SA)	28.01.2016
		Continent, painel de áudio modelo GMA 347 da Garmin e controladores COMM2 e NAV2 modelos CTL-20 e CTL-30 da Collins.		

Art. 2º O inteiro teor das aprovações encontra-se disponível no sítio da ANAC na rede mundial de computadores - endereço www.anac.gov.br/certificacao/PST/index_pst.asp.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DINO ISHIKURA

PORTARIA Nº 205, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2016

O SUPERINTENDENTE DE AERONAVEGABILIDADE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 53, inciso II, do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 110, de 15 de setembro de 2009, resolve:

Art 1º Tornar pública a emissão do Certificado de Tipo (CT) abaixo relacionado, emitido na data respectivamente indicada:

Nº CT	Detentor do CT	Descrição	Aplicabilidade	Data
2009T05	Hartzell Propeller Inc.	Emissão de Adendo do Certificado de Tipo de Hélice	EH-2009T05 Modelo HC-E5A-3	28.01.2016

Art. 2º. O inteiro teor do Certificado citado acima encontra-se disponível no sítio da ANAC na rede mundial de computadores, endereço <http://www2.anac.gov.br/certificacao/Produtos/Especificacao.asp>.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DINO ISHIKURA



SUPERINTENDÊNCIA DE PADRÕES OPERACIONAIS
GERÊNCIA DE OPERAÇÕES DA AVIAÇÃO GERAL

PORTARIA Nº 203, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2015

O GERENTE DE OPERAÇÕES DA AVIAÇÃO GERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, da Portaria nº 3375/SPO, de 20 de dezembro de 2013, nos termos dispostos no Regulamento Brasileiro de Aviação Civil nº 119 (RBAC nº 119), e com fundamento na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, que dispõe o Código Brasileiro de Aeronáutica e na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, que dispõe sobre o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal, e considerando o que consta do processo nº 00065.117389/2015-61, resolve:

Art. 1º Cassar o Certificado de Homologação de Empresa de Transporte Aéreo (CHETA) nº 1998-12-OCAV-04-09, emitido em 3 de abril de 2009, em favor de META - MESQUITA TRANSPORTES AÉREOS LTDA..

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS VINÍCIUS FERNANDES RAMOS

SUPERINTENDÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO
DE SERVIÇOS AÉREOS

PORTARIA Nº 206, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2016

O SUPERINTENDENTE DE ACOMPANHAMENTO DE SERVIÇOS AÉREOS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 39, inciso XXXVII, do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 110, de 15 de setembro de 2009, tendo em vista o disposto na Portaria nº 190/GC-5, de 20 de março de 2001, e considerando o que consta no processo nº 00058.130905/2015-32, resolve:

Art. 1º Autorizar, por 12 (doze) meses, o funcionamento jurídico da sociedade empresária ROTORFLY TÁXI AÉREO E SERVIÇOS AÉREOS ESPECIALIZADOS LTDA., com sede social em Ribeirão Preto (SP), como empresa de serviço de transporte aéreo público não regular na modalidade táxi aéreo e serviço aéreo público especializado nas modalidades aeropublicidade, aeroreportagem, aeroinspecção, aerofotografia, aerocinematografia e aeroagrícola.

Parágrafo único. A exploração dos serviços referidos no caput fica condicionada à outorga de autorização operacional pela Diretoria da ANAC, após o atendimento dos requisitos técnico-operacionais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BISINOTTO CATANANT

EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA
AEROPORTUÁRIA
DIRETORIA EXECUTIVA

EXTRATO DA ATA DA 79ª REUNIÃO ORDINÁRIA
REALIZADA NO DIA 1º DE DEZEMBRO DE 2015

Ao primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e quinze, às quinze horas, na Sede Social da Empresa, na Estrada Parque Aeroporto, Setor de Concessionárias e Locadoras, Lote 5, Edifício Sede, em Brasília - DF, realizou-se reunião ordinária da Diretoria Executiva da Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - INFRAERO (CNPJ/MF nº 00.352.294/0001-10; NIRE nº 53500000356), sob a presidência de Antonio Gustavo Matos do Vale, encontrando-se presentes os Diretores Adilson Teixeira Lima, André Luis Marques de Barros, Francisco José de Siqueira, Geraldo Moreira Neves (respondendo exclusivamente pela Diretoria de Planejamento e Gestão Estratégica), José Irenaldo Leite de Ataíde (respondendo cumulativamente pela Diretoria de Engenharia e Meio Ambiente) e Marçal Rodrigues Goulart (respondendo cumulativamente pela Diretoria de Gestão Operacional e Navegação Aérea); ausente, por motivo justificado, o Diretor Adilson Teixeira Lima. Na oportunidade, a Diretoria Executiva aprovou a alteração do endereço do Aeroporto de Aracaju - CNPJ nº 00.352.294/0016-05 e NIRE nº 28900027227 "(...) De Aer Aeroporto de Aracaju, s/n - Aracaju - SE - CEP: 49060-100 para Av. Sen. Júlio Leite, 1440 - Bairro: Aeroporto - Aracaju - SE - CEP: 49037-580 (...)". Este documento é parte transcrita do original lavrado em livro próprio (Livro nº 074, páginas nº 121 a 123). Brasília-DF, 07 de dezembro de 2015.

Certidão da Junta Comercial do Distrito Federal: "CERTIFICO O REGISTRO EM:29/01/2016 SOB O Nº.: 20160044340.

REGINA MARIA SANTOS RODRIGUES
Chefe de Assessoria da Secretaria Executiva

Ministério da Agricultura,
Pecuária e Abastecimento

SECRETARIA DO PRODUTOR RURAL E
COOPERATIVISMO
SERVIÇO NACIONAL DE PROTEÇÃO DE
CULTIVARES

DECISÃO Nº 5, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2016

O Serviço Nacional de Proteção de Cultivares em cumprimento ao art. 46 da Lei nº 9.456/97, de 25 de abril de 1997, resolve tornar público o INDEFERIMENTO do pedido de proteção da cultivar de capim Rhodes (Chloris gayana Kunth), denominada TORO, protocolo nº 21806.000174/2015-61, apresentado pela empresa Blue Ribbon and Pulse Exporters Pty Ltd., da Austrália.

O pedido de proteção foi arquivado de acordo com o disposto no § 5º do art.18 da Lei nº 9.456, de 1997.

RICARDO ZANATTA MACHADO
Coordenador

DECISÃO Nº 6, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2016

O Serviço Nacional de Proteção de Cultivares em cumprimento ao disposto no art. 46 da Lei nº 9.456/97, de 25 de abril de 1997, resolve tornar público o INDEFERIMENTO do pedido de proteção da cultivar de grama, híbrido entre as espécies Zoysia japonica L. x Zoysia tenuifolia L., denominada BK-9, protocolo nº 21806.000309/2015-99, apresentado pela empresa Sod Solutions Inc., com base no § 2º do art. 4º e § 3º do art. 18, ambos da Lei nº 9.456, de 1997.

Em cumprimento ao § 7º do art. 18 da Lei nº 9.456, de 1997, fica aberto o prazo de 60 (sessenta) dias para recurso, contados da publicação desta Decisão.

RICARDO ZANATTA MACHADO
Coordenador

Ministério da Ciência, Tecnologia
e Inovação

CONSELHO NACIONAL DE CONTROLE DE
EXPERIMENTAÇÃO ANIMAL

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 30, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2016

Baixa a Diretriz Brasileira para o Cuidado e a Utilização de Animais em Atividades de Ensino ou de Pesquisa Científica - DB-CA.

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE CONTROLE DE EXPERIMENTAÇÃO ANIMAL - CONCEA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º, incisos I e IV, da Lei nº 11.794, de 8 de outubro de 2008, e, tendo em vista o disposto nos incisos I e IV do art. 4º do Decreto nº 6.899, de 15 de julho de 2009, resolve:

Art. 1º Fica baixada a Diretriz Brasileira para o Cuidado e a Utilização de Animais em Atividades de Ensino ou de Pesquisa Científica - DBCA, cujo inteiro teor encontra-se publicado no sítio eletrônico do CONCEA em <http://concea.mct.gov.br>.

Art. 2º Fica revogada a Resolução Normativa nº 12, de 20 de setembro de 2013.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CELSO PANSERA

Ministério da Cultura

AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA

DELIBERAÇÃO Nº 7, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2016

O DIRETOR-PRESIDENTE da ANCINE, no uso das atribuições legais elencadas pela Resolução de Diretoria Colegiada nº. 59/2014, e em cumprimento ao disposto na Lei nº. 8.313, de 23/12/1991, Lei nº. 8.685, de 20/07/1993, Medida Provisória nº. 2.228-1, de 06/09/2001, Decreto nº. 4.456, de 04/11/2002, e Decreto nº 8.283, de 03/07/2014, resolve:

Art. 1º Aprovar a análise complementar e prorrogar o prazo de captação do projeto audiovisual relacionado abaixo, para o qual a proponente fica autorizada a captar recursos nos termos dos artigos indicados.

13-0537 - MARIGHELLA
Processo: 01580.043767/2013-35
Proponente: O2 Cinema Ltda.
Cidade/UF: Cotia / SP

CNPJ: 02.525.725/0001-29
Valor total aprovado: de R\$ 10.288.335,35 para R\$ 10.285.710,35
Valor aprovado no art. 1º da Lei nº. 8.685/93: de R\$ 0,00 para R\$ 1.773.918,58
Banco: 001- agência: 0385-9 conta corrente: 61.143-3
Valor aprovado no art. 1º-A da Lei nº. 8.685/93: de R\$ 4.000.000,00 para R\$ 1.930.833,34
Banco: 001- agência: 0385-9 conta corrente: 57.230-6
Valor aprovado no art. 3º da Lei nº. 8.685/93: R\$ 1.500.000,00
Banco: 001- agência: 0385-9 conta corrente: 57.228-4
Valor aprovado no art. 3º-A da Lei nº. 8.685/93: R\$ 1.500.000,00
Banco: 001- agência: 0385-9 conta corrente: 57.231-4
Aprovado na Reunião de Diretoria Colegiada nº 599, realizada em 26/01/2016.
Prazo de captação: 31/12/2017.
Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

MANOEL RANGEL

SECRETARIA DO AUDIOVISUAL

PORTARIA Nº 18, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2016

O SECRETÁRIO DO AUDIOVISUAL, no uso das atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 598, de 20 de março de 2015 e o art. 1º da Portaria nº 1.201, de 18 de dezembro de 2009, resolve:

Art. 1º. - Aprovar a redução orçamentária do projeto audiovisual, relacionado abaixo, para o qual o proponente fica autorizado a captar recursos, mediante doações ou patrocínios, nos termos do Art. 18 da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, com redação dada pelo Art. 53, alínea f, da Medida Provisória nº 2.228-1, de 06 de setembro de 2001.

153435 - MEMÓRIA DO ESPORTE OLÍMPICO BRASILEIRO - CONCURSO 2015
Instituto de Políticas Relacionais
CNPJ/CPF: 06.025.208/0001-41
Processo: 01400.041350/2015-71
SP - São Paulo
Valor aprovado de R\$ 2.070.000,00 para R\$ 690.000,00

Art. 2º - Prorrogar o prazo de captação de recursos do(s) projeto(s) cultural(is), relacionado(s) no(s) anexo(s) desta Portaria, para o(s) qual(is) o(s) proponente(s) fica(m) autorizado(s) a captar recursos, mediante doações ou patrocínios, na forma prevista no § 1º do Artigo 18 e no Artigo 26 da Lei nº. 8.313, de 23 de dezembro de 1991, alterada pela Lei nº 9.874, de 23 de novembro de 1999.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO ROBERTO VIEIRA RIBEIRO

ANEXO I

ÁREA: 2 AUDIOVISUAL (Artigo 18 , § 1º)
150582 - 1ª MOSTRA DE CINEMA TRANCOSO
CANALIZE PRODUÇÕES LTDA
CNPJ/CPF: 15.180.096/0001-94
Cidade: Rio de Janeiro - RJ;
Prazo de Captação: 01/02/2016 à 31/12/2016
1510481 - 9º Cine Fest Brasil-Canudos
Infinito Entretenimento e Comunicações Ltda. Me.
CNPJ/CPF: 13.188.290/0001-90
Cidade: Rio de Janeiro - RJ;
Prazo de Captação: 01/01/2016 à 31/08/2016
154682 - CANELA DE EMA - A MATINTA PEREIRA
Estudio Eter Computação Gráfica LTDA.
CNPJ/CPF: 10.436.864/0001-04
Cidade: São Paulo - SP;
Prazo de Captação: 01/01/2016 à 31/12/2016
138464 - Cine Verão do Rio
Infinito Nucleo de Arte e Cultura
CNPJ/CPF: 02.723.125/0001-75
Cidade: Rio de Janeiro - RJ;
Prazo de Captação: 01/01/2016 à 31/03/2016
1510466 - CINÉAMAZÔNIA - FESTIVAL LATINO AMERICANO DE CINEMA AMBIENTAL DÉCIMA QUARTA EDIÇÃO E ITINERÂNCIA 2016
Associação Mapinguari
CNPJ/CPF: 09.016.535/0001-25
Cidade: Porto Velho - RO;
Prazo de Captação: 01/01/2016 à 31/12/2016
147505 - CINEMA ITINERANTE - LEGIÃO DE PIONEI-

ROS

ELIAS ZAMPIRÃO
CNPJ/CPF: 386.946.469-00
Cidade: Joaçaba - SC;
Prazo de Captação: 01/01/2016 à 26/03/2016
150775 - Curta com café
RONEY CARLOS CARDOSO
CNPJ/CPF: 21.277.781/0001-36
Cidade: São Paulo - SP;
Prazo de Captação: 01/01/2016 à 31/12/2016
159956 - Literatura em Vídeo VII
ASSOCIAÇÃO CULTURAL SEMPRE UM PAPO
CNPJ/CPF: 04.823.354/0001-97
Cidade: Belo Horizonte - MG;

Prazo de Captação: 01/01/2016 à 31/12/2016
150838 - MEMÓRIAS DO BRASIL
E. H. L. Chauvet Filmes e Eventos LTDA - EPP
CNPJ/CPF: 11.182.736/0001-44
Cidade: Brasília - DF;
Prazo de Captação: 01/01/2016 à 31/12/2016
131900 - O Demônio e as Margaridas
Ronaldo dos Anjos
CNPJ/CPF: 245.936.729-53
Cidade: Florianópolis - SC;
Prazo de Captação: 01/02/2016 à 31/12/2016
158457 - Pano Pra Moda
Letícia Matos
CNPJ/CPF: 016.351.999-48
Cidade: São Paulo - SP;
Prazo de Captação: 01/01/2016 à 31/10/2016
159294 - Rio dos Dias
COLETIVO PÊ DE COELHO LTDA
CNPJ/CPF: 20.343.300/0001-80
Cidade: Santa Cruz do Sul - RS;
Prazo de Captação: 01/01/2016 à 31/12/2016
158456 - VI Festival de Jericoacoara - Cinema Digital
Anhamum Produções Audiovisuais Ltda.
CNPJ/CPF: 05.966.506/0001-73
Cidade: Fortaleza - CE;
Prazo de Captação: 01/01/2016 à 31/07/2016
144525 - VI Mostra de Cinema da Amazônia
Eduardo Augusto Azevedo Rodrigues de Souza
CNPJ/CPF: 602.489.982-34
Cidade: Belém - PA;
Prazo de Captação: 01/01/2016 à 31/12/2016
149533 - A OLHO NÚ
Laila Chalub Santoro
CNPJ/CPF: 428.731.501-49
Cidade: Goiânia - GO;
Prazo de Captação: 01/01/2016 à 31/07/2016

ANEXO II

159725 - CANELA DE EMA - O MISTÉRIO DAS MUIRAQUITANS
Estudio Eter Computação Gráfica LTDA.
CNPJ/CPF: 10.436.864/0001-04
Cidade: São Paulo - SP;
Prazo de Captação: 01/01/2016 à 31/12/2016
159398 - É NOÍIS NA FITA 2016 - OFICINAS GRATUITAS DE CINEMA
Vertigo Produções Artísticas e Cinematográficas Ltda - ME
CNPJ/CPF: 56.629.728/0001-31
Cidade: São Paulo - SP;
Prazo de Captação: 01/01/2016 à 31/12/2016

SECRETARIA DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA

PORTARIA Nº 64, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2016

O SECRETÁRIO DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 354, de 18 de fevereiro de 2015 e o art. 4º da Portaria nº 120, de 30 de março de 2010, resolve:

Art. 1.º - Aprovar o(s) projeto(s) cultural(is), relacionado(s) no(s) anexo(s) desta Portaria, para o(s) qual(is) o(s) proponente(s) fica(m) autorizado(s) a captar recursos, mediante doações ou patrocínios, na forma prevista no § 1º do artigo 18 e no artigo 26 da Lei n.º 8.313, de 23 de dezembro de 1991, alterada pela Lei n.º 9.874, de 23 de novembro de 1999.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS BEYRODT PAIVA NETO

ANEXO I

ÁREA: 1 ARTES CÊNICAS (Artigo 18, § 1º)
154888 - AMOR NA FOTOGRAFIA
Academia Vita de Atores Sociedade Simples Ltda-me
CNPJ/CPF: 21.578.261/0001-63
Processo: 01400057837201575
Cidade: Rio de Janeiro - RJ;
Valor Aprovado: R\$ 429.420,00
Prazo de Captação: 03/02/2016 à 30/10/2016
Resumo do Projeto: O AMOR NA FOTOGRAFIA é uma peça adulta com duração de 75 minutos e que apresenta uma mensagem de amor e respeito, com conflitos do cotidiano de um casal que se ama. Está prevista a temporada para 4 capitais: 2 meses no Rio de Janeiro, 1 mês em São Paulo, 1 mês em Porto Alegre e 1 mês em Salvador. Temporada prevista com espetáculos de sexta, sábado e domingo. Tendo ao final do projeto 60 apresentações
154700 - GUERRA DOCE
Academia Vita de Atores Sociedade Simples Ltda-me
CNPJ/CPF: 21.578.261/0001-63
Processo: 01400057539201585
Cidade: Rio de Janeiro - RJ;
Valor Aprovado: R\$ 552.220,00
Prazo de Captação: 03/02/2016 à 01/09/2016
Resumo do Projeto: GUERRA DOCE é uma peça adulta, com duração de 70 minutos, que conta uma história real, que trata da vida de um casal homossexual, que encara todos os preconceitos

mascarados em nossa sociedade. Está prevista a temporada para 4 capitais: 2 meses no Rio de Janeiro, 1 mês em São Paulo, 1 mês em Porto Alegre e 1 mês em Fortaleza. Temporada prevista com espetáculos de sexta, sábado e domingo. Tendo ao final do projeto 60 apresentações.

158626 - Ponto GG
APARECIDA SOARES DE FREITAS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS – ME
CNPJ/CPF: 10.918.771/0001-16
Processo: 01400062611201596
Cidade: São Paulo - SP;
Valor Aprovado: R\$ 272.425,00
Prazo de Captação: 03/02/2016 à 30/09/2016
Resumo do Projeto: "Ponto GG" é a produção e circulação de 30 apresentações teatrais gratuitas para jovens e adultos a serem realizadas em espaços e/ou centros culturais da cidade de São Paulo - divididos pelas zonas Norte, Sul, Leste, Oeste e Central da cidade. Apoiada pelo blog "Mulherão" a peça teatral é uma comédia romântica que levará para o palco questões filosóficas e conceitos psicológicos sobre aceitação, autoestima e maturidade, através de uma personagem "tamanho GG" que tenta se livrar de todos os preconceitos já vividos.

ÁREA: 3 MÚSICA (Artigo 18, § 1º)
154494 - A MÚSICA ESTA NO AR - SP
G.C. CULTURAL EVENTOS LTDA
CNPJ/CPF: 11.572.337/0001-90
Processo: 01400045231201597
Cidade: São Paulo - SP;
Valor Aprovado: R\$ 425.800,00
Prazo de Captação: 03/02/2016 à 31/12/2016
Resumo do Projeto: Produção de um concerto erudito, gratuito, sob a regência de orquestra em Centro Cultural ou Parques Públicos do estado de São Paulo.

ÁREA: 6 HUMANIDADES (Artigo 18, § 1º)
1510061 - E-book - artesanato brasileiro e suas comunidades, origens e atualidades.
PRESENTE - INFORMAÇÃO COMPARTILHADA NO TEMPO LTDA - ME

CNPJ/CPF: 16.721.044/0001-40
Processo: 01400070628201517
Cidade: Campo Largo - PR;
Valor Aprovado: R\$ 491.106,00
Prazo de Captação: 03/02/2016 à 31/12/2016
Resumo do Projeto: Criação de um e-book interativo sobre a história cultural do artesanato brasileiro e sua relação com a identidade cultural das comunidades em que cada manifestação se desenvolveu. Tiragem: 3000 cópias digitais. 300 páginas, capa colorida, formato e-book.
1511263 - LC & LC, correspondências
instituto memória gráfica brasileira ltda
CNPJ/CPF: 11.396.515/0001-79
Processo: 01400080084201500
Cidade: Rio de Janeiro - RJ;
Valor Aprovado: R\$ 247.720,00
Prazo de Captação: 03/02/2016 à 31/12/2016

Resumo do Projeto: Realizar pesquisa e publicação sobre a correspondência entre Lucio Costa e Le Corbusier, entre 1936 e 1963, reunindo ainda imagens e textos inéditos de autoria de Maria Elisa Costa, Lauro Cavalcanto e Margareth Pereira. A tiragem será de 1.500 exemplares.

PORTARIA Nº 65, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2016

O SECRETÁRIO DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA, no uso das atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 354, de 18 de fevereiro de 2015 e o art. 4º da Portaria nº 120, de 30 de março de 2010, resolve:

Art.1º - Prorrogar o prazo de captação de recursos do(s) projeto(s) cultural(is), relacionado(s) no(s) anexo(s) desta Portaria, para o(s) qual(is) o(s) proponente(s) fica(m) autorizado(s) a captar recursos, mediante doações ou patrocínios, na forma prevista no § 1º do Artigo 18 e no Artigo 26 da Lei n.º 8.313, de 23 de dezembro de 1991, alterada pela Lei n.º 9.874, de 23 de novembro de 1999.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS BEYRODT PAIVA NETO

ANEXO I

ÁREA: 1 ARTES CÊNICAS - (ART.18)
14 5679 - LONA CULTURAL DA PIMPOLHOS
GRCES Mirim Pimpolhos do Grande Rio
CNPJ/CPF: 06.347.750/0001-10
RJ - Duque de Caxias
Período de captação: 01/01/2016 a 31/12/2016
15 3315 - Contra o Vento - Circulação Brasília e Belo Horizonte
Fomenta Produções Artísticas e Culturais Ltda
CNPJ/CPF: 07.989.945/0001-27
RJ - Rio de Janeiro
Período de captação: 01/01/2016 a 31/01/2016
14 9692 - O AMOR PERDOA TUDO
NOVE PRODUÇÕES CULTURAIS LTDA
CNPJ/CPF: 14.665.597/0001-06
RJ - Rio de Janeiro
Período de captação: 01/01/2016 a 31/12/2016
14 0343 - FESTIVAL DE CIRCO DO BRASIL 10 ANOS
Luni Produções Ltda.
CNPJ/CPF: 01.374.871/0001-38

PE - Recife
Período de captação: 01/01/2016 a 31/03/2016
15 0098 - FESTIVAL DE CIRCO DO BRASIL 2015
Luni Produções Ltda.
CNPJ/CPF: 01.374.871/0001-38
PE - Recife
Período de captação: 01/01/2016 a 31/12/2016
14 8822 - Extravagância - Uma Casa Brasileira com Certeza
INSTITUTO E CENTRO DE REFERENCIA PARA INVESTIGAÇÃO ARTÍSTICA, EDUCACIONAL, CULTURAL E SOCIAL
CNPJ/CPF: 14.020.201/0001-65
SP - Mauá
Período de captação: 01/01/2016 a 31/08/2016
15 4294 - Mercado do Riso
Box Entretenimento e Cultura Ltda
CNPJ/CPF: 11.727.356/0001-48
MG - Belo Horizonte
Período de captação: 01/01/2016 a 31/10/2016
15 7845 - Festival Gastronômico
Organização para o Desenvolvimento da Motricidade Humana Motricio
CNPJ/CPF: 06.255.280/0001-65
PR - Curitiba
Período de captação: 01/01/2016 a 31/12/2016
15 0347 - Projeto Teatro no Shopping no Auditório da Rádio Difusora
Lins e Barros Comunicação e Produções Ltda.
CNPJ/CPF: 07.055.979/0001-44
PE - Caruaru
Período de captação: 01/01/2016 a 31/12/2016
15 3250 - Camille Claudel
MC APOIO, SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI - ME
CNPJ/CPF: 15.762.432/0001-07
PE - Recife
Período de captação: 01/01/2016 a 31/12/2016
14 11400 - Sonhos
NETT - Núcleo Experimental Teatro de Tábuas
CNPJ/CPF: 03.377.377/0001-52
SP - Campinas
Período de captação: 01/01/2016 a 31/12/2016
15 1880 - Circuito Cultural da Cidadania II
Komitment Produções Artísticas
CNPJ/CPF: 12.602.246/0001-12
RJ - Rio de Janeiro
Período de captação: 01/01/2016 a 31/12/2016
14 10768 - Céus
Tema Eventos Culturais S/C Ltda.
CNPJ/CPF: 97.453.393/0001-20
RJ - Rio de Janeiro
Período de captação: 01/01/2016 a 31/12/2016
15 3298 - ENTRE NÓS - Uma comédia sobre diversidade
ARTE COM QUATRO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME
CNPJ/CPF: 11.111.146/0001-20
BA - Salvador
Período de captação: 01/01/2016 a 31/08/2016
14 10784 - Raia 30 Anos (Título Provisório)
Raia Produções Artísticas e Culturais LTDA.
CNPJ/CPF: 06.304.773/0001-48
SP - Adamantina
Período de captação: 01/01/2016 a 31/12/2016
14 10524 - Sophia
Origem Promoção de Eventos Ltda
CNPJ/CPF: 08.846.097/0001-60
SP - Ribeirão Preto
Período de captação: 01/01/2016 a 31/12/2016
13 7482 - Ghost - O Musical
4 Act Performing Arts Ltda - ME
CNPJ/CPF: 11.063.027/0001-40
SP - São Paulo
Período de captação: 01/01/2016 a 31/05/2016
14 8407 - São Paulo - Blocos, bordas e trilhos - Onde a cidade começa
Fundação Fé e Alegria do Brasil
CNPJ/CPF: 46.250.411/0001-36
SP - São Paulo
Período de captação: 02/02/2016 a 31/12/2016
15 4288 - Era Outra Vez: teatro e literatura infantil - circulação
Educom.arte - Projetos em Educação, Comunicação e Cultura LTDA.
CNPJ/CPF: 10.842.707/0001-07
SP - Campinas
Período de captação: 01/01/2016 a 31/12/2016
ÁREA: 3 MÚSICA INSTRUMENTAL/ERUDITA - (ART.18)
14 2632 - PIANO BRASIL VII
DELPHOS SOLUÇÕES CULTURAIS LTDA
CNPJ/CPF: 15.492.579/0001-24
RJ - Rio de Janeiro
Período de captação: 01/01/2016 a 31/12/2016
14 2151 - Site e CD da Orquestra Sanfônica de Pato Branco
Orquestra Sanfônica de Pato Branco
CNPJ/CPF: 12.547.283/0001-75
PR - Pato Branco
Período de captação: 01/01/2016 a 31/08/2016
14 8123 - Mostra Cultural da EXPOAP



ASSOCIACAO COMUNITARIA CADEADO PARA O DE-
SENV CULT E ART
CNPJ/CPF: 01.118.723/0001-52
RS - Augusto Pestana
Período de captação: 01/01/2016 a 31/08/2016
15 4913 - Música Total 2016 - Oficinas de música e artes
Articulação Produções Artísticas LTDA
CNPJ/CPF: 13.581.719/0001-05
RJ - Rio de Janeiro
Período de captação: 01/02/2016 a 31/08/2016
15 0080 - BAILÁ COMIGO
JÚNIA VILELA BASTOS
CNPJ/CPF: 600.057.696-04
MG - Nova Lima
Período de captação: 01/01/2016 a 31/12/2016
15 4140 - 2 IRMÃOS - UM TRIBUTO A WALTER E
ROBERTO BURLE MARX
Arpoador Filmes Ltda ME
CNPJ/CPF: 15.057.282/0001-30
RJ - Rio de Janeiro
Período de captação: 01/01/2016 a 31/05/2016
15 8873 - Natal Luz de Jundiá
SILVA & FARCI LTDA
CNPJ/CPF: 18.697.693/0001-89
SP - Valinhos
Período de captação: 01/01/2016 a 31/03/2016
14 11542 - SEMANA DE ARTE E CULTURA DE VÁR-
ZEA PAULISTA
ITAQUE CULTURAL LTDA
CNPJ/CPF: 17.114.077/0001-95
SP - Guarulhos
Período de captação: 02/02/2016 a 31/12/2016
15 4233 - Sintonia Musical- Ciclo de Oficinas Ano I
VICTOR LUCIANO MAGALHÃES - ME
CNPJ/CPF: 14.855.042/0001-19
MG - Belo Horizonte
Período de captação: 01/01/2016 a 31/12/2016
ÁREA: 4 ARTES VISUAIS - (ART. 18)
14 10684 - FOTOGRAFIA em GALERIA VIVA SALVA-
DOR
Da Rin Produção e Iluminação Artística Ltda.
CNPJ/CPF: 00.148.633/0001-41
BA - Salvador
Período de captação: 01/01/2016 a 31/12/2016
15 3654 - PHOTOMARKET
Instituto Ideia Coletiva
CNPJ/CPF: 08.768.126/0001-12
SP - Campinas
Período de captação: 01/01/2016 a 30/09/2016
15 2211 - MÂNOEL DE BARROS - O ENCANTADOR DE
POEMAS
Emporio Empreendimento Artísticos e Culturais Ltda
CNPJ/CPF: 03.463.784/0001-82
SP - Poá
Período de captação: 01/01/2016 a 31/12/2016
ÁREA: 5 PATRIMÔNIO CULTURAL - (ART. 18)
01 3390 - Multipalco Theatro São Pedro
Associação Amigos do Theatro São Pedro
CNPJ/CPF: 90.367.400/0001-22
RS - Porto Alegre
Período de captação: 01/01/2016 a 31/12/2016
ÁREA: 6 HUMANIDADES : LIVROS DE VALOR AR-
TÍSTICO, LITERÁRIO OU HUMANÍSTICO (ART. 18)
14 8117 - FLIRCO - 1ª FEIRA LITERARIA DA REGIÃO
COSTA VERDE
COSTA VERDE PROJ. E PROD. EVENTOS CULTUTAIS
E ARTES BRASILEIRA LTDA ME
CNPJ/CPF: 14.621.829/0001-16
RJ - Itaguaí
Período de captação: 01/01/2016 a 30/09/2016
14 6290 - XVII Bienal Internacional do Livro do Rio de
Janeiro
Fagga Promoção de Eventos S/A
CNPJ/CPF: 05.494.572/0001-98
RJ - Rio de Janeiro
Período de captação: 01/01/2016 a 30/04/2016
15 8258 - FÁBRICA DE GAITEIROS
Joner Produções Artísticas e Eventos Ltda
CNPJ/CPF: 14.142.144/0001-97
RS - Porto Alegre
Período de captação: 01/02/2016 a 30/11/2016
14 14186 - O GRENAL DOS BEM CASADOS
DENISE WEINREB
CNPJ/CPF: 222.822.380-87
RS - Porto Alegre
Período de captação: 01/01/2016 a 31/12/2016
14 6061 - Bahia de Todos os Cantos
SAMUEL ALVES VIEIRA - ME
CNPJ/CPF: 14.846.979/0001-28
ES - Vitória
Período de captação: 01/01/2016 a 31/10/2016
13 5326 - Canta Letrinha
ALDEBARAN ESCRITORIO CULTURAL - PLANEJA-
MENTO, CONTEUDO E MIDIA LTDA. - ME
CNPJ/CPF: 10.394.391/0001-20
RJ - Rio de Janeiro
Período de captação: 01/01/2016 a 31/07/2016
13 3859 - Hospital Mario Penna - Um legado para a vida
YCO Promoções e Produções de Eventos Ltda.
CNPJ/CPF: 04.955.354/0001-40

MG - Belo Horizonte
Período de captação: 01/01/2016 a 30/06/2016
13 2859 - MINAS GERAIS - Quem te conhece não esquece
jamaís
YCO Promoções e Produções de Eventos Ltda.
CNPJ/CPF: 04.955.354/0001-40
MG - Belo Horizonte
Período de captação: 01/01/2016 a 30/06/2016
15 10282 - Por entre fios
Natalie Rocha Silva Soares
CNPJ/CPF: 295.012.828-99
SP - Taubaté
Período de captação: 01/01/2016 a 31/12/2016
14 9230 - Wagner Pinto: Entre as cores do Invisível
Infra Consult Desenvolvimento de Mercados S/S Ltda
CNPJ/CPF: 08.853.650/0001-91
SP - São Paulo
Período de captação: 01/01/2016 a 31/12/2016
15 0154 - Festival Literário A(o)gosto das Letras
Associação de Amigos da Biblioteca Pública
CNPJ/CPF: 04.779.317/0001-29
SP - Ourinhos
Período de captação: 01/01/2016 a 31/12/2016
13 3684 - HISTÓRIA E CULTURA DOS RIOS DO BRA-
SIL
Metavídeo SP Produção e Comunicação Ltda.
CNPJ/CPF: 64.669.823/0001-97
SP - São Paulo
Período de captação: 01/01/2016 a 31/12/2016
ANEXO II
ÁREA: 3 MÚSICA EM GERAL - (ART. 26)
14 2618 - RECICLA VIDA
GRCES Mirim Pimpolhos do Grande Rio
CNPJ/CPF: 06.347.750/0001-10
RJ - Duque de Caxias
Período de captação: 01/01/2016 a 30/06/2016
14 11879 - MUNDO SONORO
Opus Assessoria e Promoções Artísticas Ltda.
CNPJ/CPF: 88.916.135/0001-42
RS - Porto Alegre
Período de captação: 30/01/2016 a 31/12/2016
14 12080 - Turnê Minha Vida
NICLO CONSULTORIA DE MARKETING E COMUNI-
CACAO LTDA - EPP
CNPJ/CPF: 09.023.910/0001-64
BA - Salvador
Período de captação: 01/01/2016 a 31/12/2016
15 1029 - UAI SÓ
Creosolino Desiderio da Silveira
CNPJ/CPF: 003.067.226-07
MG - Igarapé
Período de captação: 01/01/2016 a 31/12/2016
15 2536 - Festival Satélite 061 - 24 Horas No Ar
Ossos do Ofício - Confraria das Artes
CNPJ/CPF: 05.286.859/0001-22
DF - Brasília
Período de captação: 01/01/2016 a 31/12/2016
15 0942 - FESTIVAL DE MÚSICA GOSPEL DE BOA
ESPERANÇA - 9ª EDIÇÃO
JUSCELINO JACINTO FERREIRA
CNPJ/CPF: 443.189.796-87
MG - Boa Esperança
Período de captação: 01/01/2016 a 31/12/2016
15 1313 - Traço ? música e desenhos ao vivo
Helen Machado Leão Murta
CNPJ/CPF: 067.848.086-90
MG - Belo Horizonte
Período de captação: 01/01/2016 a 31/12/2016
15 0303 - FESTIVAL CCBB DE MUSICA NO VALE
Cinnamon Comunicação e Audiovisual Ltda EPP
CNPJ/CPF: 05.207.056/0001-35
SP - São Paulo
Período de captação: 01/01/2016 a 31/12/2016
14 4835 - FESTIVAL NACIONAL DA VITÓRIA DOS
CANTADORES REPENTISTAS, POETAS CORDELISTAS E CO-
QUISTAS EMBOLADORES
ABAC - ASSOCIACAO BRASILEIRA ARTISTICA E
CULTURAL
CNPJ/CPF: 01.860.043/0001-00
DF - Brasília
Período de captação: 01/01/2016 a 30/09/2016
ÁREA: 4 ARTES VISUAIS - (ART. 26)
15 1391 - IYEFUN - Farinha dos Humanos, Alimento dos
Deuses
LELIS CONSULTORIA E PROJETOS LTDA
CNPJ/CPF: 04.188.423/0001-38
BA - Salvador
Período de captação: 01/01/2016 a 04/06/2016
ÁREA: 6 HUMANIDADES - (ART26)
14 10789 - LER PRA VALER
LER & CULTIVAR-Ampliação de Público para Cultura Le-
trada Ltda
CNPJ/CPF: 20.977.607/0001-33
RJ - Niterói
Período de captação: 01/01/2016 a 31/12/2016

VOCÊ SABIA QUE...

...após a
Imprensa Nacional
ter várias sedes
provisórias,
foi inaugurado,
por D. Pedro II,
em 1877,
o primeiro prédio
construído para
abrigar os prelos
e todo o material
usado na gráfica?
Que este edifício
pegou fogo
na noite de
15 de setembro
de 1911,
onde se perdeu
vasto material
histórico?

SIG, Quadra 6, Lote 800,
Brasília - DF
CEP 70610-460

www.in.gov.br
ouvidoria@in.gov.br

Ministério da Defesa**COMANDO DA MARINHA
DIRETORIA-GERAL DE NAVEGAÇÃO
DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS****PORTARIA Nº 23/DPC, DE 28 DE JANEIRO DE 2016**

Credencia a empresa Sampling Planejamento e Assessoria de Segurança Industrial Ltda. para ministrar o Curso de Manobra e Combate a Incêndio de Aviação - MCIA.

O DIRETOR DE PORTOS E COSTAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 156/MB, de 3 de junho de 2004, e de acordo com o contido no Art. 4º, da Lei nº 9.537, de 11 de dezembro de 1997, resolve:

Art.1º Credenciar a empresa Sampling Planejamento e Assessoria de Segurança Industrial Ltda., CNPJ 68.725.522/0002-75, para ministrar o Curso de Manobra e Combate a Incêndio de Aviação - MCIA, na área sob a jurisdição da Delegacia da Capitania dos Portos em Macaé, fundamentado na NORMAM-24, 2ª Revisão.

Art. 2º O presente credenciamento tem validade até 10 de dezembro de 2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vice-Almirante WILSON PEREIRA DE LIMA FILHO

PORTARIA Nº 24/DPC, DE 28 DE JANEIRO DE 2016

Credencia o Instituto de Ciências Náuticas - ICN para ministrar o Curso de Manobra e Combate a Incêndio de Aviação - MCIA.

O DIRETOR DE PORTOS E COSTAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 156/MB, de 3 de junho de 2004, e de acordo com o contido no Art. 4º, da Lei nº 9.537, de 11 de dezembro de 1997, resolve:

Art.1º Credenciar o Instituto de Ciências Náuticas - ICN, CNPJ 04.094.302/0001-27, para ministrar o Curso de Manobra e Combate a Incêndio de Aviação - MCIA, na área sob a jurisdição da Capitania dos Portos do Rio de Janeiro, fundamentado na NORMAM-24, 2ª Revisão.

Art. 2º O presente credenciamento tem validade até 25 de novembro de 2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vice-Almirante WILSON PEREIRA DE LIMA FILHO

PORTARIA Nº 25/DPC, DE 28 DE JANEIRO DE 2016

Credencia a empresa LIGHTHOUSE-SMS Consultoria e Treinamento Ltda. para ministrar o Curso de Manobra e Combate a Incêndio de Aviação - MCIA.

O DIRETOR DE PORTOS E COSTAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 156/MB, de 3 de junho de 2004, e de acordo com o contido no Art. 4º, da Lei nº 9.537, de 11 de dezembro de 1997, resolve:

Art.1º Credenciar a empresa LIGHTHOUSE-SMS Consultoria e Treinamento Ltda., CNPJ 08.900.111/0001-66, para ministrar o Curso de Manobra e Combate a Incêndio de Aviação - MCIA, na área sob a jurisdição da Delegacia da Capitania dos Portos em Macaé, fundamentado na NORMAM-24, 2ª Revisão.

Art. 2º O presente credenciamento tem validade até 02 de novembro de 2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vice-Almirante WILSON PEREIRA DE LIMA FILHO

**TRIBUNAL MARÍTIMO
SECRETARIA-GERAL
DIVISÃO DE SERVIÇOS CARTORIAIS****EXPEDIENTE DOS EXMOS. SRS. JUÍZES RELATORES**

Proc. nº 28.213/2013 - "GAROTA DO CABO II"
Relator : Juiz Geraldo de Almeida Padilha
PEM : Dr. Francisco José Siqueira Ferreira
Representados : Elizabeth Soares Rocha Vicente
: Sérgio Francisco Soares Filho

Despacho : "À D. DPU para apresentar defesa técnica da representada Elizabeth Soares Rocha Vicente, nos termos do art. 9º, inciso II da CPC e da LC nº 80/94, em face do AR. de fl. 119, do mandado de citação de fls. 128, da certidão de fl. 132, do Edital de fl. 142 e da certidão de fl. 145."

Prazo : "15 (quinze) dias, contados em dobro. Publique-se."
Proc. nº 28.913/2014 - "GOOD LIFE II" e outra

Relator : Juiz Geraldo de Almeida Padilha

PEM : Dra. Juliana Moura Maciel Braga

Representados : Leonardo Camilo Porto - Revel

: Deives das Chagas Oliveira - Revel

Representado : Valdenor Slaes de Souza

Defensor : Dr. Thiago Ribeiro de Oliveira (DPU/RJ)

Representado : Thiago Winder - Revel

Despacho : "À D. DPU para provas do representado Valdenor Sales de Souza, e sucessivamente aos representados Deives das Chagas Oliveira, Leonardo Camilo Porto e Thiago Winder."

Prazo : "05 (cinco) dias, à D. DPU contado em dobro. Publique-se."

Proc. nº 28.939/2014 - "PETROBRAS XXVII"

Relator : Juiz Geraldo de Almeida Padilha

PEM : Dra. Juliana Moura Maciel Braga

Representado : Petróleo Brasileiro S.A. Petrobras

Advogada : Dra. Clarissa Telles Moura Louback (OAB/RJ

156.130)

Despacho : "À representada Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras para provas."

Prazo : "05 (cinco) dias. Publique-se."

Secretaria do Tribunal Marítimo, 17 de dezembro de 2015.

**ESTADO-MAIOR CONJUNTO DAS
FORÇAS ARMADAS****RETIFICAÇÃO**

Na Portaria nº 3/SECMA/SUBAPS/CHELOG/EMCFA-MD, de 26 de janeiro de 2016, publicada no D.O.U nº 21, Seção 1, pág. 18 de 1 de fevereiro de 2016, onde se lê: "Art. 1º Renovar a inscrição, junto ao Ministério da Defesa (MD), da empresa ESTEIO ENGENHARIA E AEROLEVANTAMENTOS S.A, com sede social na Rua Dr. Reynaldo Machado nº 1151, Prado Velho, Curitiba/PR, CEP: 80215-242, inscrita no CNPJ sob o nº 76.650.191/0001-07, como entidade privada executante de serviços da fase decorrente de aerolevantamento, categoria "a".", leia-se: "Art. 1º Renovar a inscrição, junto ao Ministério da Defesa (MD), da empresa ESTEIO ENGENHARIA E AEROLEVANTAMENTOS S.A, com sede social na Rua Dr. Reynaldo Machado nº 1151, Prado Velho, Curitiba/PR, CEP: 80215-242, inscrita no CNPJ sob o nº 76.650.191/0001-07, como entidade privada executante de serviços das fases aeroespacial e decorrente do aerolevantamento, categoria "a"."

Ministério da Educação**CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA****RESOLUÇÃO Nº 1, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2016**

Define Diretrizes Operacionais Nacionais para o credenciamento institucional e a oferta de cursos e programas de Ensino Médio, de Educação Profissional Técnica de Nível Médio e de Educação de Jovens e Adultos, nas etapas do Ensino Fundamental e do Ensino Médio, na modalidade Educação a Distância, em regime de colaboração entre os sistemas de ensino.

O Presidente da Câmara de Educação Básica do Conselho Nacional de Educação, em conformidade com o disposto nas alíneas "a" e "c" do § 1º do art. 9º da Lei nº 4.024/61, com a redação dada pela Lei nº 9.131/95, no art. 211 da Constituição Federal, nos arts. 8º e 80 da Lei 9.394/96, no Decreto nº 5.622/2005, com a redação dada pelo Decreto nº 6.303/2007, e com fundamento no Parecer CNE/CEB nº 13/2015, homologado por Despacho do Ministro da Educação, publicado no DOU 28 janeiro de 2016, resolve:

Art. 1º A presente Resolução define Diretrizes Operacionais Nacionais para regulamentar a oferta de cursos e programas de Ensino Médio, de Educação Profissional Técnica de Nível Médio e de Educação de Jovens e Adultos (EJA), nos níveis do Ensino Fundamental e do Ensino Médio, na modalidade de Educação a Distância (EAD), em regime de colaboração entre os sistemas de ensino.

§ 1º A modalidade de Educação a Distância é aqui entendida como uma forma de desenvolvimento do processo de ensino-aprendizagem mediado por tecnologias que permitem a atuação direta do professor e do aluno em ambientes físicos diferentes, em consonância com o disposto no art. 80 da Lei nº 9.394/96 e com o Decreto nº 5.622/2005.

§ 2º Para tanto, exige-se que haja uma prévia e rigorosa avaliação por parte dos órgãos próprios do sistema de ensino da Unidade da Federação de origem sobre os recursos tecnológicos disponibilizados pela instituição de ensino que está pleiteando essa expansão, considerando a multiplicidade de plataformas, meios e mídias como do Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA), transmissão de aulas via satélite, internet, videoaulas, MOOCs, telefonia celular, redes sociais, aplicativos mobile learning, TV digital, rádio, impresso e outros que compõem o arsenal de Tecnologias da Informação e Comunicação (TIC), que podem ser apropriadas e adequadas a diferentes modelos e formatos de mediação pedagógica, a fim de garantir que a mesma atenda plenamente a nova localidade em que pretende atuar, sendo capaz de viabilizar a transmissão e mediação de conteúdos pelos meios compatíveis com a realidade da região pretendida.

§ 3º As Diretrizes Operacionais Nacionais para o funcionamento dos cursos e programas referidos no caput deste artigo guardam plena isonomia com as correspondentes Diretrizes Curriculares Nacionais definidas para os cursos presenciais, atendidas às especificidades exigidas para aquela modalidade de ensino.

§ 4º A presente Resolução considera que, de acordo com os arts. 16 e 17 da LDB e os arts. 20, 20-A e 20-B da Lei nº 12.513/2011, na redação dada pela Lei nº 12.816/2013, no âmbito da oferta da Educação Profissional e Tecnológica e da Educação de Jovens e Adultos:

a) o sistema federal de ensino é composto por instituições da rede federal de Educação Profissional e Tecnológica, dos Serviços Nacionais de Aprendizagem (SNA) e das Instituições de Ensino Superior (IES) públicas federais;

b) os sistemas de ensino dos Estados e do Distrito Federal são compostos por escolas técnicas privadas e IES públicas estaduais, distritais e municipais;

c) as escolas técnicas privadas mantidas por IES privadas poderão ofertar cursos técnicos de nível médio nas localidades em que a IES mantenha cursos de graduação em áreas de conhecimento correlatas à do curso técnico a ser ofertado, desde que sejam devidamente habilitadas pelo Ministério da Educação para a oferta de programas educacionais no âmbito do PRONATEC, bem como apresentem excelência na ação educativa ofertada e comprovada no âmbito do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior e demonstre condições de acessibilidade e de práticas educacionais inclusivas;

d) a supervisão e a avaliação dos cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio executadas por escolas técnicas privadas mantidas por IES privadas, nos termos da alínea anterior, ficarão a cargo dos sistemas de ensino dos Estados e do Distrito Federal, em regime de colaboração com a União.

Art. 2º As instituições educacionais vinculadas ao sistema federal de ensino devem se orientar pelas seguintes Diretrizes Operacionais Nacionais:

I - Oferta de Educação a Distância (EAD) no âmbito da própria Unidade da Federação:

a) o credenciamento institucional para atuar na modalidade de Educação a Distância, de competência original dos órgãos próprios do Ministério da Educação, será exercido pelos conselhos superiores dos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia ou similares, bem como pelos Conselhos Regionais dos Serviços Nacionais de Aprendizagem, conforme o caso, exercendo função delegada do Ministério da Educação;

b) no âmbito do sistema federal de ensino, a autorização de funcionamento de cursos na modalidade de Educação a Distância, em relação à rede federal de Educação Profissional e Tecnológica, será concedida, nos termos do art. 2º da Lei nº 11.892/2008, sempre pelos respectivos Conselhos Superiores das Instituições Educacionais da rede federal de ensino e, em relação aos Serviços Nacionais de Aprendizagem, pelos seus Conselhos Regionais, nos termos do art. 20 da Lei nº 12.513/2011, na redação dada pela Lei nº 12.816/2013;

c) No caso das IES privadas (universidades, centros universitários e faculdades), as devidas autorizações de funcionamento serão concedidas pelos órgãos próprios do Ministério da Educação, nos termos do disposto no artigo anterior, obedecidas as normas legais definidas pelo § 1º e pelo § 2º do art. 20-B da Lei nº 12.513/2011, na redação dada pela Lei nº 12.816/2013, nos seguintes termos:

1. Apenas poderão ser habilitadas perante o Ministério da Educação, nos termos do art. 6º-A da Lei nº 12.513/2011, na redação dada pela Lei nº 12.816/2013, as IES que atenderem aos índices de qualidade acadêmica e a outros requisitos estabelecidos em ato do Ministro da Educação, condicionado ao atendimento dos requisitos estabelecidos.

2. A supervisão e a avaliação dos cursos serão realizadas em regime de colaboração com os órgãos competentes dos Estados e do Distrito Federal, nos termos estabelecidos em atos específicos do Ministro da Educação.

3. A criação de novos cursos deverá ser comunicada previamente pelas referidas IES aos órgãos competentes dos Estados e do Distrito Federal, que poderão, a qualquer tempo, pronunciar-se sobre eventual descumprimento dos requisitos necessários para a oferta dos cursos.

II - Oferta de Educação a Distância (EAD) fora da Unidade da Federação de origem, no âmbito do sistema federal de ensino:

a) se em instituições de ensino públicas ou em unidades de ensino profissional dos Serviços Nacionais de Aprendizagem, a abertura desses polos de apoio presencial será autorizada pelo respectivo órgão colegiado superior da instituição de Educação Profissional vinculada à rede federal de ensino ou dos Serviços Nacionais de Aprendizagem, conforme o caso, devendo esta autorização, para fins de supervisão educacional, ser imediatamente comunicada ao Ministério da Educação e, no caso dos Serviços Nacionais de Aprendizagem, aos respectivos Departamentos Nacionais, bem como ao correspondente Conselho de Educação dos Estados e do Distrito Federal, para conhecimento;

b) se em instituições de ensino privadas, a abertura de polos de apoio presencial deverá ser autorizada pelo Conselho Estadual de Educação receptor, responsável pela supervisão educacional desses polos, em regime de colaboração com o sistema federal de ensino, caso a instituição educacional, que é vinculada ao sistema federal de ensino, já conte com cursos devidamente implantados na Unidade da Federação de origem do credenciamento, podendo oferecer esses cursos, desde que nas mesmas condições técnicas e tecnológicas de funcionamento em que foi aprovada.

Art. 3º As instituições de ensino privadas, vinculadas aos sistemas de ensino dos Estados e do Distrito Federal, devem se orientar pelas seguintes Diretrizes Operacionais Nacionais:



I - Oferta da Educação a Distância (EAD) no âmbito da própria Unidade da Federação:

a) atenderá ao disposto nas normas emitidas pelo órgão normativo do respectivo sistema de ensino;

b) o credenciamento da sede da instituição educacional para atuar na modalidade de Educação a Distância (EAD) e a correspondente autorização de funcionamento de cursos e programas será concedido pelo respectivo Conselho Estadual de Educação e terão validade plena para atuação no âmbito da própria Unidade da Federação;

c) para atuação no âmbito da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, essa autorização de funcionamento deverá se restringir apenas aos cursos incluídos no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos de Nível Médio administrado e divulgado pelo MEC.

II - Oferta de Educação a Distância (EAD) fora do âmbito da Unidade da Federação:

a) para se beneficiar do regime de colaboração entre os sistemas de ensino, é condição prévia essencial que a instituição educacional já se encontre credenciada para atuar na Educação a Distância por parte do sistema de ensino ao qual está jurisdicionada, nos termos das respectivas Diretrizes Nacionais e já conte com cursos devidamente autorizados ou reconhecidos pelo Conselho Estadual de Educação da Unidade da Federação de origem do credenciamento;

b) a instituição educacional devidamente credenciada para atuar na modalidade de Educação a Distância (EAD) pelo sistema de ensino ao qual está jurisdicionada, caso esteja interessada em expandir a sua atuação com polos de apoio presencial fora da sua Unidade da Federação, poderá habilitar-se para essa oferta de cursos e programas de Ensino Médio, de Educação Profissional Técnica de Nível Médio e de Educação de Jovens e Adultos (EJA), nas etapas do Ensino Fundamental e do Ensino Médio, com os mesmos cursos já ofertados na Unidade da Federação de origem, nas mesmas condições técnicas e tecnológicas de funcionamento em que foi aprovada, mediante articulação com os Conselhos de Educação receptores nas demais Unidades da Federação;

c) o Conselho Estadual de Educação que credenciar uma instituição educacional para atuar no âmbito da Educação a Distância (EAD) e autorizar o funcionamento de cursos nessa modalidade de ensino para a oferta nas demais Unidades da Federação, caso esta alternativa esteja prevista no seu projeto pedagógico, deverá comunicar o seu ato normativo aos demais Conselhos de Educação, encaminhando, também, a avaliação técnica e tecnológica de sua proposta institucional, que comprove as condições da instituição educacional para atuar com qualidade em polos de apoio presencial fora de sua Unidade da Federação;

d) o Conselho Estadual de Educação de origem deverá encaminhar aos demais Conselhos Estaduais de Educação cópias dos respectivos atos de credenciamento institucional e de autorização de funcionamento de cursos, bem como a avaliação técnica e tecnológica relativa à instituição de ensino, caracterizando as condições de funcionamento dos seus polos de apoio presencial e encaminhar, também, os critérios estabelecidos pelo Conselho Estadual de Educação de origem para a oferta de cursos e programas de Educação a Distância (EAD), como indicação ao Conselho Estadual de Educação e demais órgãos do sistema de ensino receptor para a verificação das condições de atuação e dos recursos técnicos e tecnológicos disponibilizados nos polos de apoio presencial;

e) a instituição educacional, de posse do ato de autorização para abertura de polo de apoio presencial nas demais Unidades da Federação, deverá comunicar ao respectivo Conselho Estadual de Educação da Unidade da Federação onde pretende atuar, os locais de funcionamento dos respectivos polos, caracterizados como unidade operacional de apoio presencial, vinculada à sede da instituição, utilizada para o desenvolvimento descentralizado de atividades pedagógicas e administrativas, para fins de fiscalização e supervisão, a começar pela visita in loco realizada pelo órgão próprio do sistema de ensino receptor, objetivando a expedição do ato de autorização de funcionamento dos polos, no menor prazo possível, em regime de colaboração entre os sistemas de ensino;

f) para a atuação fora da Unidade da Federação de origem, é necessário que os polos de apoio presencial sejam devidamente vistoriados, com base em critérios estabelecidos para a oferta desses cursos e programas de Educação a Distância (EAD) pelos órgãos dos sistemas de ensino de origem e receptor, para verificação das condições de instalação e funcionamento dos polos, em regime de colaboração entre o Conselho Estadual de Educação de origem e o receptor, para fins da exigida supervisão educacional;

g) para a realização das visitas in loco, em cumprimento às necessárias vistorias nos polos de apoio presencial, determinadas pelas alíneas "e" e "f" deste inciso, os sistemas de ensino dos Estados poderão se articular com os correspondentes sistemas municipais, aplicando o regime de colaboração entre os Estados e seus Municípios.

h) identificada e comprovada a existência de irregularidade no funcionamento de polo de apoio presencial situado fora da Unidade da Federação de origem, a mesma deverá ser imediatamente comunicada pelos órgãos próprios do sistema de ensino receptor à instituição educacional e ao respectivo Conselho Estadual de Educação de origem, para que a irregularidade seja corrigida em, no máximo, 60 (sessenta) dias, a fim de não prejudicar os alunos com a oferta irregular de cursos, devendo ser suspensas imediatamente as novas matrículas;

i) caso a irregularidade apontada não seja corrigida no prazo estipulado de 60 (sessenta) dias ou devidamente justificada pela instituição educacional ao Conselho Estadual de Educação de origem e ao receptor em, no máximo, 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação, o polo de apoio presencial será imediatamente fechado, encerrando suas atividades, devendo a instituição educacional encaminhar todos os alunos matriculados para outro estabelecimento de ensino devidamente regularizado, para fins de continuidade e con-

clusão de estudos, sob sua inteira responsabilidade, não importando em nenhum prejuízo para os educandos, suspendendo-se em definitivo novas matrículas;

j) para a autorização de funcionamento de cursos e programas de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, é essencial que a instituição educacional comprove efetivas condições de prática profissional no polo de apoio presencial, bem como crie reais condições, mediante acordos de cooperação técnica com instituições ofertantes de campos de estágio profissional supervisionado, quando for o caso, para o desenvolvimento das correspondentes atividades práticas exigidas;

k) caberá à sede administrativa da instituição educacional credenciada expedir, sob sua inteira responsabilidade, históricos escolares, declarações de conclusão de etapas e modalidades de ensino, certificados e diplomas com as especificações cabíveis, observadas a legislação e as normas vigentes e, no caso da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, serem devidamente inseridos no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica (SISTEC) ou similar, administrado pelo MEC, indicando sempre o endereço do local onde o formando concluiu o curso e os respectivos atos autorizativos nas Unidades da Federação de origem e de destino.

Art. 4º As instituições de ensino públicas vinculadas aos sistemas estaduais de ensino devem se orientar por estas Diretrizes Operacionais Nacionais:

I - A oferta de Ensino Médio, de Educação Profissional Técnica de Nível Médio e de Educação de Jovens e Adultos (EJA), nas etapas de Ensino Fundamental e de Ensino Médio, na modalidade de Educação a Distância (EAD), se dará, prioritariamente, no âmbito do próprio sistema estadual de ensino, nos seguintes termos:

a) atenderá ao disposto nas normas definidas pelo respectivo Conselho Estadual de Educação;

b) o credenciamento original da instituição de ensino para atuar na modalidade de Educação a Distância (EAD) e a autorização de funcionamento de cursos e programas serão concedidos pelo Conselho Estadual de Educação e terão validade para atuar apenas na sua Unidade da Federação.

II - Eventual proposta para oferta de Educação a Distância (EAD) por parte de instituições públicas vinculadas ao sistema estadual de ensino, fora do âmbito da Unidade da Federação de origem, depende de prévia e expressa autorização do correspondente Conselho Estadual de Educação receptor.

Art. 5º A idade mínima para ingresso em cursos de Educação de Jovens e Adultos (EJA) ou de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, na modalidade de Educação a Distância (EAD), deverá ser a mesma exigida como pré-requisito para esses cursos desenvolvidos presencialmente, de acordo com as Diretrizes Curriculares Nacionais e normas complementares definidas pelo Conselho Nacional de Educação.

Art. 6º Para dar visibilidade e divulgação ao regime de colaboração entre os sistemas de ensino, será utilizado o SISTEC, de conformidade com o art. 8º do Decreto nº 5.622/2005, que contará com informações atualizadas das instituições credenciadas, seus cursos autorizados, alunos matriculados e concluintes por curso e programa, com indicação dos respectivos polos de apoio presencial devidamente supervisionados, em regime de colaboração entre os sistemas de ensino.

Art. 7º As instituições educacionais devem diligenciar para garantir o pleno aproveitamento de estudos realizados tanto em cursos presenciais, quanto em cursos a distância, devidamente autorizados e ofertados por instituições educacionais credenciadas, conforme disciplinado pela legislação educacional vigente.

Art. 8º Instituições educacionais que ofereçam cursos de Ensino Médio, de Educação Profissional Técnica de Nível Médio e de Educação de Jovens e Adultos, nas etapas do Ensino Fundamental e do Ensino Médio, presencial ou a distância, devidamente autorizados pelos órgãos próprios do sistema de ensino para atuar nessas duas modalidades educacionais, devem contar com planos de curso cujos objetivos, características e organização curricular, sejam similares e atendam plenamente às Diretrizes Curriculares Nacionais definidas pelo Conselho Nacional de Educação, podendo garantir processos de aproveitamento de estudos que permitam aos seus alunos o trânsito de uma para outra modalidade educacional, para fins de continuidade e de conclusão de estudos.

Art. 9º Os cursos técnicos de nível médio oferecidos na modalidade de Educação a Distância (EAD) estabelecerão, em seus respectivos projetos pedagógicos, os percentuais mínimos de atividades presenciais necessários para o cumprimento da formação técnica pretendida, devendo, para tanto, comprovar previamente a garantia de reais condições de prática profissional e de desenvolvimento de estágio profissional supervisionado, quando for o caso, mediante celebração de acordos ou termos de cooperação técnica e tecnológica com outras organizações.

Art. 10 As instituições educacionais que ofertem cursos e programas de Ensino Médio, de Educação Profissional Técnica de Nível Médio e de Educação de Jovens e Adultos (EJA), nas etapas do Ensino Fundamental e do Ensino Médio, devem comprovar, em seus ambientes virtuais de aprendizagem ou em sua plataforma tecnológica, plenas condições de atendimento às necessidades de aprendizagem de seus alunos, garantindo atenção especial à logística desta forma de oferta educacional, priorizando o acervo bibliográfico virtual sobre o acervo físico.

Art. 11 Os cursos técnicos de nível médio correspondentes a profissões regulamentadas por legislação e normas específicas devem, necessariamente, levar em consideração, nos seus planos de curso, as atribuições funcionais legalmente definidas.

Art. 12 O cumprimento destas Diretrizes Operacionais para a oferta de cursos e programas de Ensino Médio, de Educação Profissional Técnica de Nível Médio e de Educação de Jovens e Adultos (EJA), na modalidade de Educação a Distância (EAD), em regime de colaboração entre as diferentes Unidades da Federação, será obrigatório a partir de 90 (noventa) dias contados da data de homologação deste Parecer.

Art. 13 Considera-se o período de 120 (cento e vinte) dias contados da data de homologação deste Parecer como período de transição, para regularizar eventuais casos pendentes que se fizerem necessários para fins de adequação às normas da presente Resolução e implantar efetivamente o regime de colaboração em relação à oferta e supervisão de programas de Educação a Distância no âmbito da Educação Básica, em especial no Ensino Médio, na Educação de Jovens e Adultos e na Educação Profissional Técnica de Nível Médio.

Art. 14 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LUIZ ROBERTO ALVES

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE

PORTARIA Nº 268, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2016

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE, no uso das atribuições legais, regimentais e estatutárias, e considerando o que consta no processo administrativo nº 23107.000136/2016-01, resolve:

PRORROGAR por mais 12 (doze meses) meses o Resultado Final do Concurso Público para provimento do cargo de Professor Substituto do Magistério Superior, realizado nos termos do Edital PROGRAD n.º 05/2015, homologado e publicado no Diário Oficial da União n.º 43, Seção 3, página 36, de 05 de março de 2015, a contar de 05 de março de 2016.

MINORU MARTINS KINPARA

PORTARIA Nº 269, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2016

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE, no uso das atribuições legais, regimentais e estatutárias, e considerando o que consta no processo administrativo nº 23107.001152/2016-11, resolve:

PRORROGAR por mais 24 (vinte e quatro) meses, o Resultado Final do Concurso Público para provimento do cargo de Professor do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, realizado nos termos do Edital PROGRAD n.º 29/2013, homologado e publicado no Diário Oficial da União n.º 56, Seção 1, página 35, de 24 de março de 2014, a contar de 24 de março de 2016.

MINORU MARTINS KINPARA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO CAMPUS CAMPO NOVO DO PARECIS

PORTARIA Nº 5, DE 27 DE JANEIRO DE 2016

O Diretor-Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - Campus Campo Novo do Parecis, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT n.º 755, de 28 de abril de 2014, publicada no D.O.U. de 29 de abril de 2014 e a Portaria n. 1.729, de 09/09/2014, que trata da delegação de competências aos Diretores Gerais de designação e dispensa de função; resolve:

Art. 1º - Alterar a nomenclatura da função de confiança deste IFMT - Campus Campo Novo do Parecis, de "Coordenação dos Cursos das Modalidades Subsequente e Projeja" para "Coordenação dos Cursos Técnicos na Modalidade Subsequente, código FCC;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário;

FABIO LUIS BEZERRA

CAMPUS PONTES E LACERDA

PORTARIA Nº 12, DE 27 DE JANEIRO DE 2016

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS PONTES E LACERDA - FRONTEIRA OESTE DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT n.º 1.462 de 14.08.2014, publicada no DOU de 15 de agosto de 2014; resolve:

I - Alterar a denominação da Coordenação de Apoio, Logística e Almoxarifado, para Coordenação de Apoio e Logística, no âmbito do Campus Pontes e Lacerda - Fronteira Oeste;

II - Alterar a denominação da Coordenação Patrimônio, para Coordenação de Patrimônio e Almoxarifado, no âmbito do Campus Pontes e Lacerda - Fronteira Oeste;

III - Revogar qualquer disposição anterior ou contrária a esta.

IV - Cientifique-se e cumpra-se.

ALEX SANDRO SIQUEIRA DA SILVA

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA DA PARAÍBA****PORTARIA Nº 182, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2016**

A Reitora Substituta do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba, designada pela Portaria nº 1.682-Reitoria, de 22-08-15, no uso de suas atribuições legais, resolve:

I - convalidar os atos administrativos praticados pelo IFPB e pela COMPEC, decorrentes do Edital nº 129/2015 de 27 de outubro de 2015 e o próprio Edital, com vistas à contratação de Professor Substituto, por tempo determinado, para atender às necessidades de excepcional interesse público dos campi do IFPB.

II - tornar público o Edital supramencionado desde a data de 27 de outubro de 2015.

MARY ROBERTA MEIRA MARINHO

**INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E
PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA****PORTARIA Nº 45, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2016**

O PRESIDENTE SUBSTITUTO DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA - INEP, no uso de suas atribuições definidas no art. 16, inc. VI e VIII, do Decreto nº 6.317, de 20 de dezembro de 2007, resolve:

Art. 1º Estabelecer o limite máximo de valores para a Transferência de Recursos aos Estados e ao Distrito Federal, com o objetivo de apoiar as atividades de execução do Censo Escolar da Educação Básica, em todos os levantamentos, referentes ao ano letivo de 2016, bem como aquelas relativas à disseminação e à análise quantitativa e qualitativa das informações declaradas que subsidiam a implementação de políticas públicas educacionais nas diferentes esferas governamentais.

Parágrafo Único. Os valores a serem repassados deverão ser definidos entre os proponentes e o concedente, respeitando-se o limite mínimo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), conforme determina o Decreto nº 6.170 de 25/07/2007 e a Portaria Interministerial MP/MF/CGU/ nº 507, de 24/11/2011, até o limite especificado para despesas correntes e de capital na tabela de repasse constante no Anexo I, desta Portaria, com vistas ao fiel cumprimento do objeto do convênio a ser celebrado. A metodologia utilizada para definição dos valores a serem repassados atende aos seguintes critérios de distribuição:

I - oferta educacional (número de estabelecimentos e de matrículas na educação básica no Censo Escolar 2015);

II - geopolíticas (extensão territorial e número de municípios em 2015);

III - econômico-financeiras (PIB per capita (2013) e investimento por aluno da educação básica (2013);

IV - qualidade da coleta (proporção de novos duplos em relação ao número de novos alunos no Censo Escolar 2015).

V - a transferência de recursos para despesas de capital será equitativa, cabendo a cada Unidade Federada o montante máximo de R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais).

Art. 2º O conveniente terá 60 (sessenta) dias para prestar contas, contados a partir do fim da vigência do convênio.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS EDUARDO MORENO SAMPAIO

ANEXO I

Censo Escolar 2016 - Valor máximo estimado do repasse de recursos para a realização do Censo Escolar 2016, segundo critério de distribuição de recursos dos convênios, estabelecido pela DEED/Inep com base nos dados do Censo Escolar 2015

Unidade Geográfica	VALOR máximo estimado do repasse de DESPESA CORRENTE para o Censo Escolar 2016 (R\$) (A)	VALOR máximo estimado do repasse de DESPESA DE CAPITAL para o Censo Escolar 2016 (R\$) (B)	VALOR TOTAL máximo estimado do repasse para o Censo Escolar 2016 (R\$) -> DESPESA DE CORRENTE + DESPESA DE CAPITAL (A) + (B)
mínimo	R\$ 143.655,56	R\$ 96.000,00	R\$ 239.655,56
máximo	R\$ 335.641,25	R\$ 96.000,00	R\$ 431.641,25
total	R\$ 5.184.000,00	R\$ 2.592.000,00	R\$ 7.776.000,00
Norte			
RO	144.858,04	96.000,00	240.858,04
AC	149.905,56	96.000,00	245.905,56
AM	231.208,23	96.000,00	327.208,23
RR	166.516,61	96.000,00	262.516,61
PA	283.081,46	96.000,00	379.081,46
AP	145.985,35	96.000,00	241.985,35
TO	162.560,18	96.000,00	258.560,18
Nordeste			
MA	335.641,25	96.000,00	431.641,25
PI	154.190,14	96.000,00	250.190,14
CE	181.749,49	96.000,00	277.749,49
RN	155.684,94	96.000,00	251.684,94
PB	163.456,55	96.000,00	259.456,55
PE	190.297,13	96.000,00	286.297,13
AL	143.655,56	96.000,00	239.655,56
SE	147.271,42	96.000,00	243.271,42
BA	320.886,72	96.000,00	416.886,72
Sudeste			
MG	268.221,39	96.000,00	364.221,39
ES	145.967,03	96.000,00	241.967,03
RJ	167.437,41	96.000,00	263.437,41
SP	288.733,33	96.000,00	384.733,33
Sul			
PR	181.930,17	96.000,00	277.930,17
SC	169.751,95	96.000,00	265.751,95
RS	222.091,01	96.000,00	318.091,01
Centro-oeste			
MS	173.725,42	96.000,00	269.725,42
MT	171.139,12	96.000,00	267.139,12
GO	163.497,68	96.000,00	259.497,68
DF	154.556,82	96.000,00	250.556,82

Fonte: Inep/DEED

Nota: (1) os pesos atribuídos por componente foram definidos a partir do critério de dificuldade para realização do Censo Escolar, estabelecido pela DEED, e varia de 0 a 5

(2) o índice de Qualidade da Coleta do Censo Escolar foi estabelecido como a proporção de duplicidades no cadastro de alunos NOVOS identificados no Censo Escolar 2015.

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E
TECNOLOGICA****PORTARIA Nº 6, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2016**

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 13, Anexo I, do Decreto nº 7.690, de 02 de março de 2012, e considerando o disposto no art. 214 da Constituição Federal, na Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, na Lei nº 12.465 de 12 de agosto de 2011, na Lei nº 12.513 de 26 de outubro de 2011, no Decreto nº 6.170 de 25 de julho de 2007, na Lei nº 12.919 de 24 de dezembro de 2013, na Resolução FNDE nº 07, de 20 de março de 2013, na Portaria MEC nº 168, de 07 de março de 2013, na Portaria MEC nº 817, de 13 de agosto de 2015, e na Nota Técnica nº 009/2016/DIR/SETEC/MEC, resolve:

Art. 1º Tornar público que as instituições relacionadas no quadro abaixo, na condição de parceiros ofertantes de vagas em cursos de educação profissional técnica de nível médio e cursos de formação inicial e continuada ou qualificação profissional, na forma presencial, estão aptas a receber recursos financeiros no total de R\$ 111.500.000,00 (cento e onze milhões e quinhentos mil reais).

UF	OFERTANTE	CNPJ	VALOR TOTAL
NAC	SENAI	33.564.543/0001-90	R\$ 111.500.000,00

Parágrafo Único - Os créditos orçamentários obedecem à classificação Funcional Programática: 12.363.2031.20RW.0001 - Apoio à Formação Profissional e Tecnológica - Plano Interno LFP05P1902N Bolsa-Formação PRONATEC/Sistema S.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO MACHADO FERES

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO**PORTARIA Nº 613, DE 25 DE JANEIRO DE 2016**

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Decreto Presidencial de 01 de julho de 2015, publicado no Diário Oficial da União Nº 124, de 02 de julho de 2015, resolve:

Tornar público, em ordem de classificação os nomes dos candidatos aprovados, homologando o resultado dos Concursos Públicos de Provas e Títulos, conforme Categorias, Unidades e Setores descritos abaixo. O número do edital do concurso é 450, de 03 de dezembro de 2014, publicado no DOU nº 236, de 05 de dezembro de 2014 e retificado pelo Edital 14 de 14/01/2015, publicado no DOU nº 16 de 23/01/2015.

Assistente A
Faculdade Nacional de Direito/Prática Jurídica Trabalhista
- Não houve candidato aprovado
Adjunto A
Campus Macaé/Enfermagem Pediátrica
- Não houve candidato aprovado
Escola de Química/Engenharia e Tecnologia Ambiental
1º - Isabelli do Nascimento Dias
2º - Roberto Bentes de Carvalho
Escola de Química/Engenharia, Segurança e Controle de Processos: Engenharia Econômica Aplicada à Indústria de Processos
1º - Clarice Campelo de Melo Ferraz
Escola de Química/Engenharia, Segurança e Controle de Processos: Modelagem, Instrumentação e Controle de Processos
1º - Bruno Didier Olivier Capron
Escola de Química/Engenharia, Segurança e Controle de Processos: Modelagem e Controle de Processos
1º - Raquel Massad Cavalcante
2º - Bruno Didier Olivier Capron
3º - Simone de Carvalho Miyoshu
Escola de Química/Fundamentos da Engenharia Química:
Fenômenos de Transporte
1º - Fábio Pereira dos Santos
Escola de Química/Meio Ambiente: Água e Resíduos
1º - Marcelo Mendes Viana
Escola de Química/Processos Inorgânicos
1º - Carlos Alberto das Chagas Junior
Escola de Química/Processos Orgânicos I
1º - Adriana dos Anjos Silva
Instituto de Ciências Biomédicas/Histologia: Biomedicina
Regenerativa
1º - Manuella Lanzetti Daher de Deus
2º - Arnon Dias Jurberg
3º - Julia Teixeira Oliveira
4º - Attilio Pane
5º - Anna Carolina Carvalho da Fonseca
Instituto de Economia/Microeconomia: Economia Industrial e da Tecnologia
1º - Caetano Christophe Rosado Penna
2º - Clarice Campelo de Melo Ferraz
Instituto de Microbiologia Paulo de Góes/Imunologia
1º - Alessandra d'Almeida Filardy
2º - Renata de Meirelles Santos Pereira
3º - João Luiz Mendes Wanderley
4º - Flávio Vieira Loures
5º - Patricia Alves Reis
6º - Fabricio Montalvão Ferreira
7º - Fabianno Ferreira Dutra

ROBERTO LEHER

**CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
INSTITUTO DE BIOLOGIA****PORTARIA Nº 853, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2016**

O Diretor do Instituto de Biologia da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, resolve:

Tornar público o resultado do processo seletivo aberto para contratação de Professor Substituto do Instituto de Biologia / Departamento de Botânica, área de Anatomia Vegetal, referente ao Edital nº 445 de 03 de dezembro de 2015, publicado em DOU nº 232 de 04 de dezembro de 2015, Seção 3, divulgando os nomes dos candidatos aprovados:

1º Luana Beatriz dos Santos Nascimento
2º Maria Luiza Ribeiro Wetzol

RODRIGO BRINDEIRO

PORTARIA Nº 855, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2016

O Diretor do Instituto de Biologia da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, resolve:

Tornar público o resultado do processo seletivo aberto para contratação de Professor Substituto do Instituto de Biologia / Departamento de Biologia Marinha, área de Gerenciamento Costeiro e Aquacultura, referente ao Edital nº 445 de 03 de dezembro de 2015, publicado em DOU nº 232 de 04 de dezembro de 2015, Seção 3, divulgando o nome do candidato aprovado:

1º Vinicius Peruzzi de Oliveira

RODRIGO BRINDEIRO

PORTARIA Nº 856, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2016

O Diretor do Instituto de Biologia da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, resolve:

Tornar público o resultado do processo seletivo aberto para contratação de Professor Substituto do Instituto de Biologia / Departamento de Botânica, área de Sistemática Vegetal, referente ao Edital nº 445 de 03 de dezembro de 2015, publicado em DOU nº 232 de 04 de dezembro de 2015, Seção 3, divulgando os nomes dos candidatos aprovados:

1º Tatiana Silva Siviero
2º Suema Branco
3º Verânica Maioli Azevedo

RODRIGO BRINDEIRO



CENTRO DE LETRAS E ARTES
ESCOLA DE MÚSICA

PORTARIA Nº 888, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2016

A Diretora da Escola de Música do Centro de Letras e Artes da Universidade Federal do Rio de Janeiro, MARIA JOSE CHEVITARESE, nomeada através da Portaria n. 4.975, de 07/07/2015, publicada no Diário Oficial da União n. 128, de 08/07/2015, Seção 2, p. 40, resolve:

Retificar a Portaria n. 702 de 28 de janeiro de 2016.
Onde se lê:
CARLOS AUGFUSTO GONTIJO DOS SANTOS 1º. lugar,
Leia-se:
CARLOS AUGUSTO GONTIJO DOS SANTOS - 1º.
Lugar e
DAVID GANC - 2º. lugar.
As demais informações encontram-se corretas.

MARIA JOSÉ CHEVITARESE

FACULDADE DE ARQUITETURA E URBANISMO

PORTARIA N 879, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2016

O Diretor da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo, Prof. Mauro Cesar de Oliveira Santos, resolve tornar público o resultado do processo seletivo aberto para contratação de professores substitutos referente ao edital nº 445, de 03/12/2015, publicado no DOU de 04/12/2015, divulgando os nomes dos candidatos aprovados:

DEPARTAMENTO DE ESTRUTURAS
1º lugar: Julio Cesar Gonçalves da Silva
2º lugar: Priscilla Rocha Vieira
3º lugar: Guilherme Cardoso de Salles
4º lugar: Tatiana Galvão Kurz
5º lugar: Marco Antônio Amancio Ribeiro
6º lugar: Caroline Santana Rangel

MAURO CESAR DE OLIVEIRA SANTOS

UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO
JEQUITINHONHA E MUCURI

PORTARIA Nº 2.698, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2015

O VICE-REITOR NO EXERCICIO DO CARGO DE REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI, no uso de suas atribuições regimentais, resolve:

Considerar prorrogado por 01 (um) ano, a partir de 22.01.2016 a validade do Concurso Publico destinado ao provimento de cargo de Professor de Magisterio Superior, Classe A, Denominacao Adjunto A, em Regime de Trabalho de Dedicacao Exclusiva, homologado atraves do Edital n 020, de 21.01.2015, publicado no DOU de 22.01.2015.

CLAUDIO EDUARDO RODRIGUES

Ministério da Fazenda

BANCO DO BRASIL S/A
BB GESTÃO DE RECURSOS
DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES
MOBILIÁRIOS S/A

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 6 DE NOVEMBRO DE 2015

Em seis de novembro de dois mil e quinze, às oito horas e trinta minutos, no Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, 15º andar, Asa Norte - Brasília (DF), sob a presidência do Sr. Paulo Roberto Lopes Ricci, realizou-se reunião ordinária do Conselho de Administração da BB Gestão de Recursos - Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. (CNPJ 30.822.936/0001-69; NIRE: 3330001980-4), com a participação dos Conselheiros Antonio Maurício Maurano, Claudio Alberto Castelo Branco Puty, Otavio Ladeira de Medeiros e Walter Malieni Junior. O Conselho de Administração aprovou a eleição do Sr. Márcio Hamilton Ferreira, a seguir qualificado, para completar o mandato 2014/2017 no cargo de Diretor-Presidente da BB DTVM, tendo em vista a renúncia do Sr. Carlos Massaru Takahashi em 05.11.2015, esclarecido que o eleito atende às exigências legais e estatutárias. Márcio Hamilton Ferreira, brasileiro, casado, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 457.923.641-68, portador da CNH nº 089497762, expedida em 13.02.2008 pelo Departamento de Trânsito - DETRAN - RJ. Endereço: Praça XV de Novembro, 20, 3º andar, Centro - Rio de Janeiro (RJ). Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente deu por encerrada a reunião, da qual eu, ass.) José Avelar Matias Lopes, Secretário, mandei lavrar esta ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos Srs. Membros do Conselho. Ass.) Paulo Roberto Lopes Ricci, Antonio Mauricio Maurano, Claudio Alberto Castelo Branco Puty, Otavio Ladeira de Medeiros e Walter Malieni Junior. ESTE DOCUMENTO É PARTE TRANSCRITA DO LIVRO Nº 2 PÁGINA 138. Atestamos que este documento foi submetido a exame do Banco Central do Brasil em processo regular e a manifestação a respeito dos atos praticados consta de carta emitida à parte. Departamento de Organização do Sistema Financeiro-DEORF - 6.350.709-4 - Priscila Guerra Barbosa da Silva - Analista. A Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro certificou o deferimento em 26.01.2016, e o registro sob o número 00002863500. Bernardo F.S. Berwanger - Secretário Geral.

COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS
SUPERINTENDÊNCIA-GERAL
SUPERINTENDÊNCIA DE RELAÇÕES
COM INVESTIDORES INSTITUCIONAIS

ATOS DECLARATÓRIOS DE 29 DE JANEIRO DE 2016

Nº 14.860 - O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência delegada pela Deliberação CVM nº 158, de 21 de julho de 1993, autoriza ALAN ANTONIO CORRÊA JÚNIOR, CPF nº 007.206.180-45, a prestar os serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários previstos na Instrução CVM nº 558, de 26 de março de 2015.

Nº 14.861 - O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência delegada pela Deliberação CVM nº 158, de 21 de julho de 1993, autoriza FELIPE DE ALMEIDA MACHADO LIMA, CPF nº 106.073.777-98, a prestar os serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários previstos na Instrução CVM nº 558, de 26 de março de 2015.

Nº 14.862 - O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência delegada pela Deliberação CVM nº 158, de 21 de julho de 1993, autoriza DANIEL IRINEU MENKS RIBEIRO RESENDE, CPF nº 332.491.688-74, a prestar os serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários previstos na Instrução CVM nº 558, de 26 de março de 2015.

Nº 14.863 - O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência delegada pela Deliberação CVM nº 158, de 21 de julho de 1993, autoriza LUCAS BITTENCOURT LACRETA, CPF nº 214.752.788-29, a prestar os serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários previstos na Instrução CVM nº 558, de 26 de março de 2015.

CLÁUDIO GONÇALVES MAES
Em Exercício

ATO DECLARATÓRIO Nº 14.864, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2016

O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência delegada pela Deliberação CVM nº 158, de 21 de julho de 1993, autoriza BRAZ CUSTODIO PERES NETO, CPF nº 022.512.681-89, a prestar os serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários previstos na Instrução CVM nº 558, de 26 de março de 2015.

CLÁUDIO GONÇALVES MAES
Em Exercício

CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA
FAZENDÁRIA

ATO DECLARATÓRIO Nº 2, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2016

Ratifica o Convênio ICMS 2/16.

O Secretário Executivo do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso X, do art. 5º, e pelo parágrafo único do art. 37 do Regimento desse Conselho, declara ratificado o Convênio ICMS 2/16, que autoriza o Estado do Espírito Santo a revogar os benefícios fiscais concedidos com base nos convênios que especifica, celebrado na 256ª reunião extraordinária do CONFAZ, realizada no dia 14 de janeiro de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 15 de janeiro de 2016.

MANUEL DOS ANJOS MARQUES TEIXEIRA

CONSELHO DE RECURSOS DO SISTEMA
NACIONAL DE SEGUROS PRIVADOS, DE
PREVIDÊNCIA PRIVADA ABERTA E DE
CAPITALIZAÇÃO

PAUTA DE JULGAMENTO DA 224ª SESSÃO

Pauta de Julgamento de Recursos da 224ª Sessão, que será realizada na data a seguir mencionada, no Ministério da Fazenda, sito à Av. Presidente Antonio Carlos, 375, sala 1111 - Centro - Rio de Janeiro.

Em 18 de fevereiro de 2016, às 10h.

1)RECURSO Nº 3930 - Processo SUSEP nº 15414.003004/98-60 - Apensos: Recurso nº 4010 - Processo SUSEP nº 10.004415/99-00, Recurso nº 4294 - Processo SUSEP nº 10.000739/01-48, Recurso nº 3742 - Processo SUSEP nº 10.003918/99-87, Recurso nº 4666 - Processo SUSEP nº 15414.000866/2007-19, Recurso nº 4196 - Processo SUSEP nº 15414.002248/2004-52, Recurso nº 5035 - Processo SUSEP nº 15414.003359/2004-86 e Recurso nº 5082 - Processo SUSEP nº 15414.200239/2004-25 - Recorrente: APLUB - Associação dos Profissionais Liberais Universitários do Brasil; Recorrida: Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. Relator: Conselheiro Washington Luis Bezerra da Silva.

2)RECURSO Nº 4580 - Processo SUSEP nº 10.006146/01-59 - Recorrente: Unibanco AIG Seguros S/A; Recorrida: Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. Relator: Conselheiro Waldir Quintiliano da Silva.

3)RECURSO Nº 4619 - Processo SUSEP nº 15414.200369/2005-49 - Recorrente: Valor Capitalização S/A; Recorrida: Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. Relator: Conselheiro André Leal Faoro.

4)RECURSO Nº 5078 - Processo SUSEP nº 15414.000460/2004-85 apenso: Processo SUSEP nº 10.004553/99-35 - Recorrente: Sul América Capitalização - SULACAP; Recorrida: Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. Relator: Conselheiro Paulo Antonio Costa de Almeida Penido.

5)RECURSO Nº 5284 - Processo SUSEP nº 15414.002618/2008-85 - Recorrente: APLUB - Previdência Privada; Recorrida: Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. Relator: Conselheiro Waldir Quintiliano da Silva.

6)RECURSO Nº 5440 - Processo SUSEP nº 15414.0004235/2002-56 - Recorrente: Royal Sunalliance Companhia de Seguros S/A; Recorrida: Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. Relator: Conselheiro Waldir Quintiliano da Silva.

7)RECURSO Nº 5461 - Processo SUSEP nº 15414.000880/2003-81 - Recorrente: HSBC Seguros (Brasil) S/A; Recorrida: Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. Relator: Conselheiro Waldir Quintiliano da Silva.

8)RECURSO Nº 5470 - Processo SUSEP nº 15414.100633/2007-15 - Recorrente: HSBC Seguros (Brasil) S/A; Recorrida: Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. Relator: Conselheiro Washington Luis Bezerra da Silva.

9)RECURSO Nº 5516 - Processo SUSEP nº 15414.001438/2007-03 - Recorrente: Sinaf Previdencial Companhia de Seguros; Recorrida: Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. Relator: Conselheiro Waldir Quintiliano da Silva.

10)RECURSO Nº 5523 - Processo SUSEP nº 15414.003080/2005-83 - Recorrente: Real Seguros S/A (atual Tokio Marine Seguradora S/A); Recorrida: Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. Relator: Conselheiro Waldir Quintiliano da Silva.

11)RECURSO Nº 5542 - Processo SUSEP nº 15414.100341/2005-11 - Recorrente: Santos Seguradora S/A; Recorrida: Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. Relator: Conselheiro Waldir Quintiliano da Silva.

12)RECURSO Nº 5545 - Processo SUSEP nº 15414.100154/2006-18 - Recorrente: Azul Companhia de Seguros Gerais; Recorrida: Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. Relator: Conselheiro Waldir Quintiliano da Silva.

13)RECURSO Nº 5560 - Processo SUSEP nº 15414.200140/2007-76 - Recorrente: Aspecir Previdência; Recorrida: Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. Relator: Conselheiro Waldir Quintiliano da Silva.

14)RECURSO Nº 5598 - Processo SUSEP nº 15414.004289/2006-45 - Recorrente: Companhia de Seguros Previdência do Sul; Recorrida: Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. Relator: Conselheiro Waldir Quintiliano da Silva.

15)RECURSO Nº 5862 - Processo SUSEP nº 15414.100112/2008-31 - Recorrente: Metropolitan Life Seguros e Previdência Privada S/A; Recorrida: Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. Relator: Conselheiro André Leal Faoro.

16)RECURSO Nº 6205 - Processo SUSEP nº 15414.004500/2009-72 - Recorrente: Pecúlio Abraham Lincoln - AMAL; Recorrida: Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. Relator: Conselheira Ana Maria Melo Netto Oliveira.

17)RECURSO Nº 6221 - Processo SUSEP nº 15414.002793/2007-91 - Recorrente: ACE Seguradora S/A; Recorrida: Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. Relator: Conselheira Ana Maria Melo Netto Oliveira.

18)RECURSO Nº 6253 - Processo SUSEP nº 15414.200141/2007-11 - Recorrente: Júlio Cesar de Oliveira Machado; Recorrida: Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. Relator: Conselheira Ana Maria Melo Netto Oliveira.

19)RECURSO Nº 6295 - Processo SUSEP nº 15414.200009/2009-71 - Recorrente: GBOEX Grêmio Beneficente; Recorrida: Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. Relator: Conselheira Ana Maria Melo Netto Oliveira.

20)RECURSO Nº 6327 - Processo SUSEP nº 15414.100815/2008-69 - Recorrente: Companhia de Seguros Aliança do Brasil; Recorrida: Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. Relator: Conselheira Ana Maria Melo Netto Oliveira.

21)RECURSO Nº 6353 - Processo SUSEP nº 15414.004555/2008-00 - Recorrente: Companhia de Seguros Previdência do Sul; Recorrida: Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. Relator: Conselheira Ana Maria Melo Netto Oliveira.

22)RECURSO Nº 6704 - Processo SUSEP nº 15414.003091/2010-21 apenso: Processo SUSEP nº 15414.003295/2010-61 - Recorrente: Caixa Seguradora S/A; Recorrida: Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. Relator: Conselheiro Washington Luis Bezerra da Silva.

23)RECURSO Nº 6711 - Processo SUSEP nº 15414.200176/2010-55 - Recorrente: FU SHOU HAI; Recorrida: Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. Relator: Conselheiro Washington Luis Bezerra da Silva.

24)RECURSO Nº 6730 - Processo SUSEP nº 15414.100533/2009-42 - Recorrente: Bradesco Vida e Previdência S/A; Recorrida: Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. Relator: Conselheiro Washington Luis Bezerra da Silva.

25)RECURSO Nº 6739 - Processo SUSEP nº 15414.100274/2010-93 - Recorrente: Bradesco AUTO/RE Companhia de Seguros Privados; Recorrida: Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. Relator: Conselheiro Washington Luis Bezerra da Silva.

26)RECURSO Nº 6805 - Processo SUSEP nº 15414.001995/2012-83 - Recorrente: Prudential do Brasil Seguros de Vida S/A; Recorrida: Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. Relator: Conselheiro Marcelo Augusto Camacho Rocha.

27)RECURSO Nº 6813 - Processo SUSEP nº 15414.006344/2011-26 - Recorrente: Sul América Capitalização S/A - SULACAP; Recorrida: Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. Relator: Conselheiro Marcelo Augusto Camacho Rocha.

28)RECURSO Nº 6816 - Processo SUSEP nº 15414.001261/2011-13 - Recorrente: Bradesco Vida e Previdência S/A; Recorrida: Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. Relator: Conselheiro André Leal Faoro.

29)RECURSO Nº 6820 - Processo SUSEP nº 15414.005020/2007-67 - Recorrente: Universidade Estadual de Campinas - UNICAMP; Recorrida: Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. Relator: Conselheiro André Leal Faoro.

30)RECURSO Nº 6826 - Processo SUSEP nº 15414.001965/2012-77 - Recorrente: Munich RE do Brasil Resseguradora S/A; Recorrida: Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. Relator: Conselheiro André Leal Faoro.

31)RECURSO Nº 6837 - Processo SUSEP nº 15414.002167/2008-86 - Recorrente: Bradesco Vida e Previdência S/A; Recorrida: Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. Relator: Conselheiro André Leal Faoro.

32)RECURSO Nº 6856 - Processo SUSEP nº 15414.200321/2012-60 - Recorrente: INVESTPREV Seguros e Previdência S/A; Recorrida: Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. Relator: Conselheiro Paulo Antonio Costa de Almeida Penido.

33)RECURSO Nº 6864 - Processo SUSEP nº 15414.200346/2011-82 - Recorrente: APLUB Capitalização S/A; Recorrida: Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. Relator: Conselheiro Paulo Antonio Costa de Almeida Penido.

34)RECURSO Nº 6911 - Processo SUSEP nº 15414.003340/2009-44 - Recorrente: Companhia de Seguros Aliança do Brasil; Recorrida: Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. Relator: Conselheiro Paulo Antonio Costa de Almeida Penido.

35)RECURSO Nº 6919 - Processo SUSEP nº 15414.100754/2010-54 - Recorrente: companhia de Seguros Aliança do Brasil; Recorrida: Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. Relator: Conselheiro Paulo Antonio Costa de Almeida Penido.

36)RECURSO Nº 6934 - Processo SUSEP nº 15414.000636/2012-17 - Recorrente: ACE Seguradora S/A; Recorrida: Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. Relator: Conselheiro Paulo Antonio Costa de Almeida Penido.

37)RECURSO Nº 6936 - Processo SUSEP nº 15414.001410/2011-44 - Recorrente: Virgínia Surety de Seguros do Brasil S/A; Recorrida: Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. Relator: Conselheiro Marcelo Augusto Camacho Rocha.

38)RECURSO Nº 6946 - Processo SUSEP nº 15414.100487/2011-04 - Recorrente: Indiana Seguros S/A; Recorrida: Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. Relator: Conselheiro Marcelo Augusto Camacho Rocha.

39)RECURSO Nº 6966 - Processo SUSEP nº 15414.005759/2011-55 - Recorrente: Federal de Seguros S/A em Liquidação Extrajudicial; Recorrida: Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. Relator: Conselheiro Marcelo Augusto Camacho Rocha.

40)RECURSO Nº 6990 - Processo SUSEP nº 15414.100518/2011-18 - Recorrente: Salvador Lápis Junior; Recorrida: Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. Relator: Conselheiro Marcelo Augusto Camacho Rocha.

Observações:

1 - Segundo o disposto no § 3º, do artigo 18 do Regimento Interno do CRSNSP, aprovado pelo Decreto nº 2.824, de 27 de outubro de 1998, "nos casos em que se tornar impossível julgar todos os processos da pauta, fica facultado ao Presidente suspender a sessão e reiniciá-la no dia útil subsequente, independentemente de nova convocação e publicação".

2 - Em relação aos processos incluídos na pauta de julgamento acima, a Senhora Presidente do CRSNSP determinou, nos termos do art. 7º, incisos I, II e XII do Regimento Interno do CRSNSP, aprovado pelo Decreto Nº 2.824, de 27 de outubro de 1998, que os recorrentes ou representantes legais que desejarem fazer sustentação oral durante a sessão de julgamento encaminhem o correspondente pedido de inscrição, bem como enviem os pedidos de retirada de pauta à Secretaria-Executiva do CRSNSP através do e-mail secretaria.crsnsp@fazenda.gov.br até o dia 17 de fevereiro de 2016.

Rio de Janeiro, 2 de fevereiro de 2016.
ANA MARIA MELO NETTO OLIVEIRA
Presidente

THERESA CHRISTINA CUNHA MARTINS
Secretária Executiva

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 1.613, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2016(*)

Dispõe sobre a apresentação da Declaração de Ajuste Anual do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física referente ao exercício de 2016, ano-calendário de 2015, pela pessoa física residente no Brasil.

O SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos III e XXVI do art. 280 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, e tendo em vista o disposto no art. 88 da Lei nº 8.981, de 20 de janeiro de 1995, no caput e § 1º do art. 7º e nos arts. 10, 14 e 25 da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, no art. 27 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997, e no art. 16 da Lei nº 9.779, de 19 de janeiro de 1999, resolve:

Art. 1º Esta Instrução Normativa estabelece normas e procedimentos para a apresentação da Declaração de Ajuste Anual do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física referente ao exercício de 2016, ano-calendário de 2015, pela pessoa física residente no Brasil.

CAPÍTULO I

DA OBRIGATORIEDADE DE APRESENTAÇÃO

Art. 2º Está obrigada a apresentar a Declaração de Ajuste Anual referente ao exercício de 2016, a pessoa física residente no Brasil que, no ano-calendário de 2015:

I - recebeu rendimentos tributáveis, sujeitos ao ajuste na declaração, cuja soma foi superior a R\$ 28.123,91 (vinte e oito mil, cento e vinte e três reais e noventa e um centavos);

II - recebeu rendimentos isentos, não tributáveis ou tributados exclusivamente na fonte, cuja soma foi superior a R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais);

III - obteve, em qualquer mês, ganho de capital na alienação de bens ou direitos, sujeito à incidência do imposto, ou realizou operações em bolsas de valores, de mercadorias, de futuros e assemelhadas;

IV - relativamente à atividade rural:

a) obteve receita bruta em valor superior a R\$ 140.619,55 (cento e quarenta mil, seiscentos e dezenove reais e cinquenta e cinco centavos);

b) pretenda compensar, no ano-calendário de 2015 ou posteriores, prejuízos de anos-calendário anteriores ou do próprio ano-calendário de 2015;

V - teve, em 31 de dezembro, a posse ou a propriedade de bens ou direitos, inclusive terra nua, de valor total superior a R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais);

VI - passou à condição de residente no Brasil em qualquer mês e nessa condição encontrava-se em 31 de dezembro; ou

VII - optou pela isenção do Imposto sobre a Renda incidente sobre o ganho de capital auferido na venda de imóveis residenciais, cujo produto da venda seja aplicado na aquisição de imóveis residenciais localizados no País, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contado da celebração do contrato de venda, nos termos do art. 39 da Lei nº 11.196, de 21 de novembro de 2005.

§ 1º Fica dispensada de apresentar a Declaração de Ajuste Anual, a pessoa física que se enquadrar:

I - apenas na hipótese prevista no inciso V do caput e que, na constância da sociedade conjugal ou da união estável, os bens comuns tenham sido declarados pelo outro cônjuge ou companheiro, desde que o valor total dos seus bens privativos não exceda R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais); e

II - em pelo menos uma das hipóteses previstas nos incisos I a VII do caput, caso conste como dependente em Declaração de Ajuste Anual apresentada por outra pessoa física, na qual tenham sido informados seus rendimentos, bens e direitos, caso os possua.

§ 2º A pessoa física, ainda que desobrigada, pode apresentar a Declaração de Ajuste Anual, observado o disposto no § 3º.

§ 3º É vedado a um mesmo contribuinte constar simultaneamente em mais de uma Declaração de Ajuste Anual, seja como titular ou dependente, exceto nos casos de alteração na relação de dependência no ano-calendário de 2015.

CAPÍTULO II

DA OPÇÃO PELO DESCONTO SIMPLIFICADO

Art. 3º A pessoa física pode optar pelo desconto simplificado, observado o disposto nesta Instrução Normativa.

§ 1º A opção pelo desconto simplificado implica a substituição de todas as deduções admitidas na legislação tributária, correspondente à dedução de 20% (vinte por cento) do valor dos rendimentos tributáveis na Declaração de Ajuste Anual, limitado a R\$ 16.754,34 (dezesseis mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e trinta e quatro centavos).

§ 2º O valor utilizado a título de desconto simplificado, de que trata o § 1º, não justifica variação patrimonial, sendo considerado rendimento consumido.

CAPÍTULO III

DA FORMA DE ELABORAÇÃO

Art. 4º A Declaração de Ajuste Anual deve ser elaborada, exclusivamente, com o uso de:

I - computador, mediante a utilização do Programa Gerador da Declaração (PGD) relativo ao exercício de 2016, disponível no sítio da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) na Internet, no endereço <<http://rfb.gov.br>>;

II - computador, mediante acesso ao serviço "Declaração IRPF 2016 on-line", disponível no Centro Virtual de Atendimento (e-CAC) no sítio da RFB na Internet, no endereço de que trata o inciso I do caput, observado o disposto no art. 5º; ou

III - dispositivos móveis, tablets e smartphones, mediante a utilização do serviço "Fazer Declaração", observado o disposto no art. 5º.

§ 1º O serviço "Fazer Declaração" de que trata o inciso III do caput é acessado por meio do aplicativo APP IRPF, disponível nas lojas de aplicativos Google play, para o sistema operacional Android, ou App Store, para o sistema operacional iOS.

§ 2º A utilização do serviço "Declaração IRPF 2016 on-line" de que trata o inciso II do caput dar-se-á somente com certificado digital e pode ser feito pelo:

I - contribuinte; ou

II - representante do contribuinte com procuração eletrônica ou procuração de que trata a Instrução Normativa RFB nº 944, de 29 de maio de 2009.

CAPÍTULO IV

DAS VEDAÇÕES À UTILIZAÇÃO dos serviços "declaração irpf 2016 on-line" e "fazer declaração"

Art. 5º É vedada a utilização dos serviços "Declaração IRPF 2016 on-line" e "Fazer Declaração" de que tratam, respectivamente, os incisos II e III do caput do art. 4º, para a apresentação da Declaração de Ajuste Anual do Imposto sobre a Renda na hipótese de os declarantes ou seus dependentes informados nessa declaração, no ano-calendário de 2015:

I - terem auferido:

a) rendimentos tributáveis:

1. sujeitos ao ajuste anual, cuja soma foi superior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), apenas na hipótese de utilização do serviço "Fazer Declaração" de que trata o inciso III do caput do art. 4º; ou

2. recebidos do exterior.

b) os seguintes rendimentos sujeitos à tributação exclusiva ou definitiva:

1. ganhos de capital na alienação de bens ou direitos;

2. ganhos de capital na alienação de bens, direitos e aplicações financeiras adquiridos em moeda estrangeira;

3. ganhos de capital na alienação de moeda estrangeira mantida em espécie;

4. ganhos líquidos em operações de renda variável realizadas em bolsa de valores, de mercadorias, de futuros e assemelhadas, e fundos de investimento imobiliário; ou

5. recebidos acumuladamente (RRA) de que trata o art. 12-A da Lei nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988;

c) os seguintes rendimentos isentos e não tributáveis:

1. rendimentos cuja soma foi superior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), apenas na hipótese de utilização do serviço "Fazer Declaração" de que trata o inciso III do caput do art. 4º;

2. parcela isenta correspondente à atividade rural;

3. recuperação de prejuízos em renda variável (bolsa de valores, de mercadorias, de futuros e assemelhados e fundos de investimento imobiliário);

4. lucro na venda de imóvel residencial para aquisição de outro imóvel residencial; ou

5. lucro na alienação de imóvel residencial adquirido após o ano de 1969; ou

d) rendimentos tributados exclusivamente na fonte, cuja soma foi superior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), apenas na hipótese de utilização do serviço "Fazer Declaração" de que trata o inciso III do caput do art. 4º;

II - terem-se sujeitoado:

a) ao imposto pago no exterior ou ao recolhimento do Imposto sobre a Renda na fonte de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 2º da Lei nº 11.033, de 21 de dezembro de 2004; ou

b) ao preenchimento dos demonstrativos referentes à atividade rural, ao ganho de capital na alienação de bens e direitos, ao ganho de capital em moeda estrangeira ou à renda variável ou das informações relativas a doações efetuadas; ou

III - terem realizado pagamentos de rendimentos a pessoas jurídicas, quando constituam dedução na declaração, ou a pessoas físicas, quando constituam, ou não, dedução na declaração, cuja soma foi superior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), apenas na hipótese de utilização do serviço "Fazer Declaração" de que trata o inciso III do caput do art. 4º, em cada caso ou no total.



CAPÍTULO V

DA DECLARAÇÃO de Ajuste ANUAL pré-preenchida

Art. 6º O contribuinte pode utilizar a Declaração de Ajuste Anual Pré-preenchida, desde que:

I - tenha apresentado a Declaração de Ajuste Anual referente ao exercício de 2015, ano-calendário de 2014; e
II - no momento da importação do arquivo referido no § 1º, as fontes pagadoras ou as pessoas jurídicas ou equiparadas, conforme o caso, tenham enviado para a RFB informações relativas ao contribuinte referentes ao exercício de 2016, ano-calendário de 2015, por meio da:

- a) Declaração do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte (Dirf);
- b) Declaração de Serviços Médicos e de Saúde (Dmed); ou
- c) Declaração de Informações sobre Atividades Imobiliárias (Dimob).

§ 1º A RFB disponibiliza ao contribuinte um arquivo a ser importado para a Declaração de Ajuste Anual, já contendo algumas informações relativas a rendimentos, deduções, bens e direitos e dívidas e ônus reais.

§ 2º O acesso às informações do arquivo de que trata o § 1º a ser importado para a Declaração de Ajuste Anual, dar-se-á somente com certificado digital e pode ser feito pelo:

- I - contribuinte; ou
- II - representante do contribuinte com procuração eletrônica ou procuração de que trata a Instrução Normativa RFB nº 944, de 2009.

§ 3º O arquivo deve ser obtido no e-CAC, no sítio da RFB na Internet, no endereço referido no inciso I do caput do art. 4º.

§ 4º É de inteira responsabilidade do contribuinte a verificação da correção de todos os dados pré-preenchidos na Declaração de Ajuste Anual, devendo realizar as alterações, inclusões e exclusões das informações necessárias, se for o caso.

§ 5º O disposto neste artigo não se aplica à Declaração de Ajuste Anual elaborada com a utilização dos serviços "Declaração IRPF 2016 on-line" e "Fazer Declaração" de que tratam, respectivamente, os incisos II e III do caput do art. 4º.

CAPÍTULO VI

DO PRAZO E DOS MEIOS DISPONÍVEIS PARA A APRESENTAÇÃO

Art. 7º A Declaração de Ajuste Anual deve ser apresentada no período de 1º de março a 29 de abril de 2016, pela Internet, mediante a utilização:

I - do programa de transmissão Receitanet, disponível no sítio da RFB, no endereço referido no inciso I do caput do art. 4º; ou

II - dos serviços "Declaração IRPF 2016 on-line" e "Fazer Declaração" de que tratam, respectivamente, os incisos II e III do caput do art. 4º, observado o disposto no art. 5º.

§ 1º O serviço de recepção da Declaração de Ajuste Anual de que trata o caput será interrompido às 23h59min59s (vinte e três horas, cinquenta e nove minutos e cinquenta e nove segundos), horário de Brasília, do último dia do prazo estabelecido no caput.

§ 2º A comprovação da apresentação da Declaração de Ajuste Anual é feita por meio de recibo gravado depois da transmissão, em disco rígido de computador, em mídia removível ou no dispositivo móvel que contenha a declaração transmitida, cuja impressão fica a cargo do contribuinte e deve ser feita mediante a utilização do PGD de que trata o inciso I do caput do art. 4º.

§ 3º Deve transmitir a Declaração de Ajuste Anual, com a utilização de certificado digital, o contribuinte que se enquadrar, no ano-calendário de 2015, em pelo menos uma das seguintes situações:

- I - recebeu rendimentos:
 - a) tributáveis sujeitos ao ajuste anual, cuja soma foi superior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais);
 - b) isentos e não tributáveis, cuja soma foi superior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais);
 - c) tributados exclusivamente na fonte, cuja soma foi superior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais); ou
- II - realizou pagamentos de rendimentos a pessoas jurídicas, quando constituam dedução na declaração, ou a pessoas físicas, quando constituam, ou não, dedução na declaração, cuja soma foi superior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), em cada caso ou no total.

§ 4º A Declaração de Ajuste Anual relativa a espólio, independentemente de ser inicial ou intermediária, ou a Declaração Final de Espólio, que se enquadre nas hipóteses previstas no § 3º deve ser apresentada, em mídia removível, em uma unidade da RFB, durante o seu horário de expediente, sem a necessidade de utilização de certificado digital.

§ 5º O disposto nos §§ 3º e 4º não se aplica à Declaração de Ajuste Anual elaborada com o uso do serviço "Declaração IRPF 2016 on-line" de que trata o inciso II do caput do art. 4º.

CAPÍTULO VII

DA APRESENTAÇÃO depois do PRAZO

Art. 8º Depois do prazo de que trata o caput do art. 7º, a Declaração de Ajuste Anual deve ser apresentada:

- I - pela Internet, mediante a utilização do programa de transmissão Receitanet;
- II - utilizando os serviços "Declaração IRPF 2016 on-line" e "Fazer Declaração" de que tratam, respectivamente, os incisos II e III do caput do art. 4º, na hipótese de apresentação de declaração original, observado o disposto no art. 5º; ou
- III - em mídia removível, nas unidades da RFB, durante o seu horário de expediente.

CAPÍTULO VIII

DA RETIFICAÇÃO

Art. 9º Caso a pessoa física constate que cometeu erros, omissões ou inexatidões em Declaração de Ajuste Anual já entregue, poderá apresentar declaração retificadora:

- I - pela Internet, mediante a utilização de:
 - a) programa de transmissão Receitanet; ou
 - b) serviço "Retificação on-line", disponível no endereço referido no inciso I do caput do art. 4º;
- II - em mídia removível, nas unidades da RFB, durante o seu horário de expediente, se após o prazo de que trata o caput do art. 7º.

§ 1º A Declaração de Ajuste Anual retificadora tem a mesma natureza da declaração originariamente apresentada, substituindo-a integralmente e, portanto, deve conter todas as informações anteriormente declaradas com as alterações e exclusões necessárias, bem como as informações adicionais, se for o caso.

§ 2º Para a elaboração e a transmissão de Declaração de Ajuste Anual retificadora deve ser informado o número constante no recibo de entrega referente à última declaração apresentada, relativa ao mesmo ano-calendário.

§ 3º Depois do prazo de que trata o caput do art. 7º, não é admitida retificação que tenha por objetivo a troca de opção por outra forma de tributação.

§ 4º O disposto neste artigo não se aplica à Declaração de Ajuste Anual elaborada com o uso dos serviços "Declaração IRPF 2016 on-line" e "Fazer Declaração" de que tratam, respectivamente, os incisos II e III do caput do art. 4º.

CAPÍTULO IX

DA MULTA POR ATRASO NA ENTREGA OU POR NÃO APRESENTAÇÃO

Art. 10. A entrega da Declaração de Ajuste Anual depois do prazo de que trata o caput do art. 7º, ou a sua não apresentação, se obrigatória, sujeita o contribuinte à multa de 1% (um por cento) ao mês-calendário ou fração de atraso, calculada sobre o total do imposto devido nela apurado, ainda que integralmente pago.

§ 1º A multa a que se refere este artigo é objeto de lançamento de ofício e tem:

I - como valor mínimo R\$ 165,74 (cento e sessenta e cinco reais e setenta e quatro centavos) e como valor máximo 20% (vinte por cento) do Imposto sobre a Renda devido; e

II - por termo inicial, o 1º (primeiro) dia subsequente ao término do período fixado para a entrega da Declaração de Ajuste Anual e, por termo final, o mês da entrega ou, no caso de não apresentação, do lançamento de ofício.

§ 2º No caso de declarações com direito a restituição, a multa por atraso na entrega não paga dentro do vencimento estabelecido na notificação de lançamento emitida pelo PGD ou pelos serviços "Declaração IRPF 2016 on-line" e "Fazer Declaração" de que tratam, respectivamente, os incisos I, II e III do caput do art. 4º, com os respectivos acréscimos legais decorrentes do não pagamento, será deduzida do valor do imposto a ser restituído.

§ 3º A multa mínima aplica-se inclusive no caso de Declaração de Ajuste Anual da qual não resulte imposto devido.

CAPÍTULO X

DA DECLARAÇÃO DE BENS E DIREITOS E DÍVIDAS E ÔNUS REAIS

Art. 11. A pessoa física sujeita à apresentação da Declaração de Ajuste Anual deve relacionar nesta os bens e direitos que, no Brasil ou no exterior, constituam, em 31 de dezembro de 2014 e de 2015, seu patrimônio e o de seus dependentes relacionados na declaração, bem como os bens e direitos adquiridos e alienados no decorrer do ano-calendário de 2015.

§ 1º Devem também ser informados as dívidas e os ônus reais existentes em 31 de dezembro de 2014 e de 2015, do declarante e de seus dependentes relacionados na Declaração de Ajuste Anual, bem como os constituídos e os extintos no decorrer do ano-calendário de 2015.

§ 2º Fica dispensada, em relação a valores existentes em 31 de dezembro de 2015, a inclusão de:

I - saldos de contas correntes bancárias e demais aplicações financeiras, cujo valor unitário não exceda R\$ 140,00 (cento e quarenta reais);

II - bens móveis, exceto veículos automotores, embarcações e aeronaves, bem como os direitos, cujo valor unitário de aquisição seja inferior a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

III - conjunto de ações e quotas de uma mesma empresa, negociadas ou não em bolsa de valores, bem como ouro, ativo financeiro, cujo valor de constituição ou de aquisição seja inferior a R\$ 1.000,00 (um mil reais); e

IV - dívidas e ônus reais, cujo valor seja igual ou inferior a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

CAPÍTULO XI

DO PAGAMENTO DO IMPOSTO

Art. 12. O saldo do imposto pode ser pago em até 8 (oito) quotas, mensais e sucessivas, observado o seguinte:

I - nenhuma quota deve ser inferior a R\$ 50,00 (cinquenta reais);

II - o imposto de valor inferior a R\$ 100,00 (cem reais) deve ser pago em quota única;

III - a 1ª (primeira) quota ou quota única deve ser paga até o último dia do prazo de que trata o caput do art. 7º; e

IV - as demais quotas devem ser pagas até o último dia útil de cada mês, acrescidas de juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (Selic), acumulada mensalmente, calculados a partir da data prevista para a apresentação da Declaração de Ajuste Anual até o mês anterior ao do pagamento, e de 1% (um por cento) no mês do pagamento.

§ 1º É facultado ao contribuinte:

I - antecipar, total ou parcialmente, o pagamento do imposto ou das quotas, não sendo necessário, nesse caso, apresentar Declaração de Ajuste Anual retificadora com a nova opção de pagamento;

II - ampliar o número de quotas do imposto inicialmente previsto na Declaração de Ajuste Anual, até a data de vencimento da última quota pretendida, observado o disposto no caput, mediante a apresentação de declaração retificadora ou o acesso ao sítio da RFB na Internet, opção "Extrato da DIRPF", no endereço referido no inciso I do caput do art. 4º.

§ 2º O pagamento integral do imposto, ou de suas quotas, e de seus respectivos acréscimos legais pode ser efetuado mediante:

I - transferência eletrônica de fundos por meio de sistemas eletrônicos das instituições financeiras autorizadas pela RFB a operar com essa modalidade de arrecadação;

II - Documento de Arrecadação de Receitas Federais (Darf), em qualquer agência bancária integrante da rede arrecadadora de receitas federais, no caso de pagamento efetuado no Brasil; ou

III - débito automático em conta corrente bancária.

§ 3º O débito automático em conta corrente bancária de que trata o inciso III do § 2º:

I - é permitido somente para Declaração de Ajuste Anual original ou retificadora apresentada:

a) até 31 de março de 2016, para a quota única ou a partir da 1ª (primeira) quota;

b) entre 1º de abril e o último dia do prazo de que trata o caput do art. 7º, a partir da 2ª (segunda) quota;

II - é autorizado mediante a indicação dessa opção no PGD ou nos serviços "Declaração IRPF 2016 on-line" ou "Fazer Declaração" de que tratam, respectivamente, os incisos I, II e III do caput do art. 4º, e formalizado no recibo de entrega da Declaração de Ajuste Anual;

III - é automaticamente cancelado na hipótese de:

a) apresentação de Declaração de Ajuste Anual retificadora depois do prazo de que trata o caput do art. 7º;

b) envio de informações bancárias com dados inexatos;

c) o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) informado na Declaração de Ajuste Anual ser diferente daquele vinculado à conta corrente bancária; ou

d) os dados bancários informados na Declaração de Ajuste Anual referirem-se à conta corrente do tipo não solidária;

IV - está sujeito a estorno, a pedido da pessoa física titular da conta corrente, caso fique comprovada a existência de dolo, fraude ou simulação;

V - pode ser incluído, cancelado ou modificado, depois da apresentação da Declaração de Ajuste Anual, mediante o acesso ao sítio da RFB na Internet, opção "Extrato da DIRPF", no endereço referido no inciso I do caput do art. 4º;

a) até as 23h59min59s (vinte e três horas, cinquenta e nove minutos e cinquenta e nove segundos), horário de Brasília, do dia 14 de cada mês, produzindo efeitos no próprio mês; e

b) depois do prazo de que trata a alínea "a", produzindo efeitos no mês seguinte.

§ 4º O imposto que resultar em valor inferior a R\$ 10,00 (dez reais) deve ser adicionado ao imposto correspondente a exercícios subsequentes, até que seu total seja igual ou superior ao referido valor, quando, então, deve ser pago ou recolhido no prazo estabelecido na legislação para este último exercício.

§ 5º A Coordenação-Geral de Arrecadação e Cobrança (Codac) pode editar normas complementares necessárias à regulamentação do pagamento por intermédio de débito automático em conta corrente bancária de que trata o inciso III do § 2º.

Art. 13. No caso de pessoa física que receba rendimentos do trabalho assalariado de autarquias ou repartições do Governo brasileiro situadas no exterior, o pagamento integral do imposto, ou de suas quotas, e de seus respectivos acréscimos legais, pode ser efetuado, além das formas previstas no § 2º do art. 12, mediante remessa de ordem de pagamento com todos os dados exigidos no Darf, no respectivo valor em reais ou em moeda estrangeira, a favor da RFB, por meio do Banco do Brasil S.A., Gerência Regional de Apoio ao Comércio Exterior - Brasília-DF (Gecex - Brasília-DF), prefixo 1608-X.

CAPÍTULO XII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

JORGE ANTONIO DEHER RACHID

(*) Republicado por ter saído no DOU de 2-2-2016, seção 1, págs. 25 a 27, com incorreção do original.

SUBSECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E CONTENCIOSO COORDENAÇÃO-GERAL DE TRIBUTAÇÃO

SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 229, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2015

ASSUNTO: IMPOSTO SOBRE A RENDA DE PESSOA FÍSICA - IRPF

EMENTA: GANHO DE CAPITAL. PERCENTUAL FIXO DE REDUÇÃO. MEAÇÃO. HERANÇA.

O percentual fixo de redução, previsto no art. 139 (reproduzindo o art. 18 da Lei nº 7.713, de 1988) do Regulamento do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza (RIR/1999), aprovado pelo Decreto nº 3.000, de 1999, pode ser aplicado sobre o ganho de capital apurado quando houver transferência de propriedade por sucessão.

Na transferência do direito por herança, há passagem do patrimônio do de cujus para o herdeiro. Já na meação, não há cessão, pois a parcela do cônjuge meeiro sobrevivente já lhe pertencia. Se não há transferência, não há apuração de ganho de capital para fins do imposto sobre a renda.

Na hipótese de a propriedade de um bem ser adquirida parte por meação e parte por herança, torna-se necessário conhecer as datas de aquisição de cada parte do bem para fins de apuração do ganho de capital numa alienação futura.

A parte recebida por herança tem como data de aquisição aquela da abertura da sucessão.

Na parcela havida por meação, entretanto, considera-se data de aquisição:

1. a do instrumento original, se se tratar de bens ou direitos preexistentes à sociedade conjugal ou união estável, se pertencentes ao alienante;

2. a do casamento, se pertencentes ao outro cônjuge e o regime for de comunhão de bens; e

3. a da aquisição, se adquiridos na constância da sociedade conjugal ou união estável.

VINCULADA À SOLUÇÃO DE DIVERGÊNCIA COSIT Nº 19, DE 16 DE SETEMBRO DE 2013, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - DOU, DE 7 DE OUTUBRO DE 2013.

DISPOSITIVOS LEGAIS: Lei nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988, art. 3º, Lei nº 8.383, de 30 de dezembro de 1991, art. 96, Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997, art. 23, Instrução Normativa SRF nº 84, de 11 de outubro de 2001, art. 21, Lei nº 11.196, de 21 de novembro de 2005, art. 40, e Instrução Normativa SRF nº 599, de 28 de dezembro de 2005.

ASSUNTO: NORMAS DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

EMENTA: O processo administrativo de consulta se presta a dirimir dúvidas relativas à interpretação da legislação tributária, não alcançando questões de natureza procedimental.

Não produz efeitos a consulta formulada que não identifique o dispositivo da legislação tributária de que se tem dúvida de sua aplicação, e que não descreva, completa e exatamente, a hipótese a que se refira.

DISPOSITIVOS LEGAIS: IN RFB nº 1.396, de 16 de setembro de 2013, ementa e art. 18, incisos II, VII e XI.

FERNANDO MOMBELLI
Coordenador-Geral

SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 234, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2015

ASSUNTO: Imposto sobre a Renda de Pessoa Física - IRPF

EMENTA: DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL. CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA COMPLEMENTAR. DEDUÇÃO. Na determinação da base de cálculo sujeita à incidência mensal do imposto de renda poderão ser deduzidas, dentre outras parcelas, as contribuições para entidades fechadas de previdência complementar de natureza pública de que trata o § 15 do art. 40 da Constituição Federal, respeitadas disposições contidas nos §§ 6º e 7º do artigo 11 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997.

DISPOSITIVOS LEGAIS: Constituição da República de 1988, arts. 40, § 15, e 202; Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, arts. 4º, inciso VII, e 8º, inciso II, alínea "i"; e Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997, art. 11, §§ 6º e 7º.

FERNANDO MOMBELLI
Coordenador-Geral

SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 3, DE 22 DE JANEIRO DE 2016

ASSUNTO: IMPOSTO SOBRE A RENDA DE PESSOA JURÍDICA - IRPJ

EMENTA: ÁGIO NA AQUISIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO SOCIETÁRIA. LEGISLAÇÃO ANTERIOR À MEDIDA PROVISÓRIA Nº 627, DE 2013. CUSTO DE AQUISIÇÃO. DEFINIÇÃO. PATRIMÔNIO LÍQUIDO. MOMENTO DE APURAÇÃO. FUNDAMENTO ECONÔMICO. RESTRIÇÃO LEGAL.

O custo de aquisição da participação societária é o valor total pago pelo comprador ao vendedor, considerando inclusive eventuais condições estipuladas pelas partes que tenham o condão de alterar o preço consignado em contrato. O patrimônio líquido para fins de apuração do ágio é aquele existente no momento da aquisição. O fundamento econômico do ágio não é de livre escolha do comprador, devendo estar enquadrado nas hipóteses previstas na legislação aplicável, e justificado em demonstrativo a ser arquivado junto à escrituração contábil.

DISPOSITIVOS LEGAIS: Medida Provisória nº 627, de 2013, art. 61; Lei nº 12.713, de 2014, art. 65; Instrução Normativa RFB nº 1.515, de 2014, arts. 106 e 107; Decreto Lei nº 1.598, de 1977, art. 20 e 21; Lei nº 9.532, de 1997, art. 7º; Lei nº 10.406, de 2002 (Código Civil), arts. 481, 487, 1.052, e 1.055.

INVESTIMENTO AVALIADO PELA EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL. AJUSTE NO PATRIMÔNIO LÍQUIDO DA INVESTIDA. EFEITO.

A perda decorrente de ajuste no valor do patrimônio líquido da pessoa jurídica, cujo investimento é avaliado pela equivalência patrimonial, deve ser adicionada ao lucro líquido para fins de apuração da base de cálculo do IRPJ.

DISPOSITIVOS LEGAIS: Decreto Lei nº 1.598, de 1977, art. 23, com a redação dada pelo Decreto Lei nº 1.648, de 1978; Decreto nº 3.000, de 1999 (Regulamento do Imposto de Renda - RIR/1999), art. 389.

ASSUNTO: CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O LUCRO LÍQUIDO - CSLL

EMENTA: ÁGIO NA AQUISIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO SOCIETÁRIA. LEGISLAÇÃO ANTERIOR À MEDIDA PROVISÓRIA Nº 627, DE 2013. CUSTO DE AQUISIÇÃO. DEFINIÇÃO. PATRIMÔNIO LÍQUIDO. MOMENTO DE APURAÇÃO. FUNDAMENTO ECONÔMICO. RESTRIÇÃO LEGAL.

O custo de aquisição da participação societária é o valor total pago pelo comprador ao vendedor, considerando inclusive eventuais condições estipuladas pelas partes que tenham o condão de alterar o preço consignado em contrato. O patrimônio líquido para fins de apuração do ágio é aquele existente no momento da aquisição. O fundamento econômico do ágio não é de livre escolha do comprador, devendo estar enquadrado nas hipóteses previstas na legislação aplicável, e justificado em demonstrativo a ser arquivado junto à escrituração contábil.

DISPOSITIVOS LEGAIS: Medida Provisória nº 627, de 2013, art. 61; Lei nº 12.713, de 2014, art. 65; Instrução Normativa RFB nº 1.515, de 2014, arts. 106 e 107; Decreto Lei nº 1.598, de 1977, art. 20 e 21; Lei nº 9.532, de 1997, art. 7º; Lei nº 10.406, de 2002 (Código Civil), arts. 481, 487, 1.052, e 1.055; Instrução Normativa RFB nº 390, de 2004, art. 75.

INVESTIMENTO AVALIADO PELA EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL. AJUSTE NO PATRIMÔNIO LÍQUIDO DA INVESTIDA. EFEITO.

A perda decorrente de ajuste no valor do patrimônio líquido da pessoa jurídica, cujo investimento é avaliado pela equivalência patrimonial, deve ser adicionada ao lucro líquido para fins de apuração da base de cálculo da CSLL.

DISPOSITIVOS LEGAIS: Lei nº 7.689, de 1988, art. 2º; Lei nº 8.981, de 1995, art. 57; Lei nº 9.249, de 1995, art. 13; Lei nº 9.430, de 1996, art. 28; Instrução Normativa RFB nº 390, de 2004, art. 38, § 1º.

FERNANDO MOMBELLI
Coordenador-Geral

SOLUÇÃO DE DIVERGÊNCIA Nº 6, DE 20 DE AGOSTO DE 2015

ASSUNTO: IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF

EMENTA: INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL EM PESSOA JURÍDICA BRASILEIRA POR NÃO RESIDENTE COM CESSÃO DE DIREITO (KNOW HOW). FATO GERADOR DO IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE (IRRF).

Na integralização de capital social subscrito em empresa domiciliada no País, por parte de acionista estrangeiro, com a utilização de valor correspondente transferência de direitos (contrato de know how), até então titularizado pelo não-residente, incide o IRRF.

O fato gerador do IRRF ocorre no momento da integralização de capital social, incidindo a alíquota de 15% (quinze por cento) sobre o montante creditado ao não residente em contrapartida à cessão de um direito.

ASSUNTO: CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - CIDE

EMENTA: INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL EM PESSOA JURÍDICA BRASILEIRA POR NÃO RESIDENTE COM CESSÃO DE DIREITO (KNOW HOW). FATO GERADOR DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO (CIDE).

Na integralização de capital social subscrito em empresa domiciliada no País, por parte de acionista estrangeiro, com a utilização de valor correspondente a contrato de know how, até então titularizado pelo não-residente, incide CIDE-royalties.

O fato gerador da CIDE-royalties ocorre no momento da integralização de capital social mediante a cessão de um direito que consiste em aquisição de conhecimentos tecnológicos, incidindo a alíquota de 10% (dez por cento).

Ficam reformadas a Solução de Consulta SRRF08/Disit nº 178, de 26 de junho de 2006 e a Solução de Consulta nº 46 - SRRF08/Disit, 27 de fevereiro de 2013, nos aspectos tratos na presente solução de divergência.

DISPOSITIVOS LEGAIS: Art. 72 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996; artigos nº 682, inciso I, e nº 685 do Decreto nº 3.000, de 26 de março de 1999; art. 2º da Lei nº 10.168, de 29 de dezembro de 2000.

FERNANDO MOMBELLI
Coordenador-Geral

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 1ª REGIÃO FISCAL DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM ANÁPOLIS

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 1, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2016

Declara nula, de ofício, a inscrição no CNPJ sob nº 20.707.470/0001-05

O Delegado da Receita Federal do Brasil em Anápolis - GO, no uso das atribuições previstas no artigo 302, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, publicada no DOU de 17 de maio de 2012, e tendo em vista o disposto no § 1º do art. 33, da Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014 e, considerando o que consta do processo administrativo nº 10166.725649/2015-92, declara:

Art.1º- NULA, de ofício, a inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 20.707.470/0001-05, em nome de JOAO PAULO BARBOSA 00630642192, em razão de ter sido constatado vício no ato de sua inscrição, nos termos do disposto no artigo 33, inciso II, da Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Art 2º - Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 24/07/2014, data da abertura, de acordo com o disposto no § 2º do art. 33 da IN/RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

HIROSHIMI NAKAO

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM BRASÍLIA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 5, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2016

Cancela Registro Especial para operação com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos.

A DELEGADA SUBSTITUTA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM BRASÍLIA-DF no uso das atribuições que lhe conferem o art. 302, inciso III, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, e tendo em vista o disposto no art. 1º da Lei nº 11.945, de 4 de junho de 2009, bem como a Instrução Normativa RFB nº 976, de 7 de dezembro de 2009, e alterações posteriores, e o que consta no Processo Administrativo nº 10166.001263/2010-87, declara:

Art. 1º Fica cancelado o Registro Especial de nº GP-01101/00168, concedido por meio do Ato Declaratório Executivo nº 70, de 30 de agosto de 2010, publicado no DOU de 31 de agosto de 2010, para DARLAN LUCCAS PISSOLATTI - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 33.484.171/0001-92, situada ao ST SIBS QUADRA 03 - CONJUNTO A - LOTE 31, NÚCLEO BANDEIRANTE, BRASILIA/DF, CEP: 71.736-301, conforme decisão contida no processo administrativo de nº 10166.001263/2010-87.

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

ROSÂNGELA DIAS GONÇALVES

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 6, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2016

Cancela Registro Especial para operação com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos.

A DELEGADA SUBSTITUTA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM BRASÍLIA-DF no uso das atribuições que lhe conferem o art. 302, inciso III, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, e tendo em vista o disposto no art. 1º da Lei nº 11.945, de 4 de junho de 2009, bem como a Instrução Normativa RFB nº 976, de 7 de dezembro de 2009, e alterações posteriores, e o que consta no Processo Administrativo nº 10166.722602/2012-24, declara:

Art. 1º Fica cancelado o Registro Especial de nº UP-01101/00069, concedido por meio do Ato Declaratório Executivo nº 82, de 04 de setembro de 2012, publicado no DOU de 05 de setembro de 2012, para CONECTOR DISTRIBUIDORA DE SUPRIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.399.865/0001-72, situada a Q SAS QD 1 - BLOCO N - SALA 606, ASA SUL, BRASILIA/DF, CEP: 70.070-010, conforme decisão contida no processo administrativo de nº 10166.722602/2012-24.

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

ROSÂNGELA DIAS GONÇALVES

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 7, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2016

Concede Registro Especial para operação com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos.

A DELEGADA SUBSTITUTA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM BRASÍLIA-DF no uso das atribuições que lhe conferem o art. 302, inciso III, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, e tendo em vista o disposto no art. 1º da Lei nº 11.945, de 4 de junho de 2009, bem como a Instrução Normativa RFB nº 976, de 7 de dezembro de 2009, e alterações posteriores, bem como no art. 40 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997, combinados com o art. 18, inciso I e §§ 1º e 4º, e com o art. 20 do Decreto nº 7.212, de 15 de junho de 2010, e o que consta no Processo Administrativo nº 10166.729636/2015-92, declara:



Art. 1º Fica concedido o Registro Especial de nº GP-01101/00254 para M2 GRÁFICA E EDITORA EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 07.779.463/0001-42, situada à RUA 4C, S/N, CHÁCARA 12 BLOCO 2, COLÔNIA AGRÍCOLA SAMAMBAIA, BRASILIA/DF, CEP: 72.001-185, conforme decisão contida no processo administrativo de nº 10166.729636/2015-92.

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

ROSÂNGELA DIAS GONÇALVES

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL
DA 2ª REGIÃO FISCAL
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM BOA VISTA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 3,
DE 19 DE JANEIRO DE 2016

Declara a baixa de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) que menciona.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM BOA VISTA, Estado de Roraima, no uso da atribuição que lhe confere o art. 302, inciso III, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203/2012, em conformidade com o disposto no art. 29, parágrafos 1º e 2º da Instrução Normativa RFB nº 1.470/2014, e tendo em vista ainda o que consta dos respectivos Processos Administrativos Fiscais, resolve:

Art. 1º Declarar a baixa de ofício das inscrições no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), conforme aspectos legais formalmente representados nos processos abaixo, dos seguintes contribuintes:

CONTRIBUINTE	CNPJ	PROCESSO
COMISSÃO MUNICIPAL DO MOBRAL	05.951.728/0001-12	10245.721.067/2015-57
DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL	05.943.816/0001-72	10245.721.066/2015-11

Art. 2º. O presente Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos à data de assinatura do mesmo.

OMAR DE SOUZA RUBIM FILHO

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM MANAUS
SERVIÇO DE ORIENTAÇÃO
E ANÁLISE TRIBUTÁRIA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 8,
DE 1º DE FEVEREIRO DE 2016

Reconhece o direito à redução do imposto de renda das pessoas jurídicas e adicionais não-restituíveis, incidentes sobre o lucro da exploração, relativo ao projeto de diversificação do empreendimento na área da atuação da SUDAM, da pessoa jurídica que menciona.

O CHEFE DO SERVIÇO DE ORIENTAÇÃO E ANÁLISE TRIBUTÁRIA - SEORT, da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Manaus/AM, com base na competência delegada pela Portaria DRF/MNS/AM nº 71, de 09 de junho de 2014 (DOU 12/06/2014), e, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, publicada no Diário Oficial da União em 17 de maio de 2012, de acordo com o disposto no art. 3º do Decreto no 4.212, de 26 de abril de 2002; do art. 1º, §§ 1º e 2º da Medida Provisória no 2.199-14, de 24 de agosto de 2001; do art. 69 da Lei no 12.175, de 17 de setembro de 2012; com base no LAUDO CONSTITUTIVO No 70/2014, de 4 de setembro de 2014, emitido pela SUDAM - Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia, do Ministério da Integração Nacional e conforme consta no processo administrativo no 18365.722264/2014-58, declara:

Art. 1º. Fica reconhecido o direito da empresa FOXCONN MOEBG INDÚSTRIA DE ELETRÔNICOS LTDA., CNPJ no 08.986.284/0001-49, à redução de 75% do imposto de renda das pessoas jurídicas e adicionais não-restituíveis, incidentes sobre o lucro da exploração, relativo ao projeto de implantação do empreendimento da empresa na área da atuação da SUDAM, pelo prazo de 10 (dez) anos, a partir do ano-calendário de 2013.

Art. 2º. O valor do imposto que deixar de ser pago em virtude da redução de que trata o artigo anterior, não poderá ser distribuído aos sócios e constituirá reserva de capital da pessoa jurídica, que somente poderá ser utilizada para absorção de prejuízos ou aumento do capital social, sendo considerada como distribuição do valor do imposto:

I - a restituição de capital aos sócios, em casos de redução do capital social, até o montante do aumento com incorporação da reserva; e

II - a partilha do acervo líquido da sociedade dissolvida, até o valor do saldo da reserva de capital.

Art. 3º. A inobservância do disposto no artigo anterior, bem como a existência de débitos relativos a tributos ou contribuições federais, importará na perda do incentivo e obrigação de recolher o imposto que a pessoa jurídica tiver deixado de pagar, acrescido das penalidades cabíveis.

Art. 4º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO PENALBER DE MENEZES PEREIRA

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL
DA 3ª REGIÃO FISCAL
ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
NO PORTO DE SÃO LUÍS

PORTARIA Nº 5, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2016

Dispõe, sobre os procedimentos operacionais de controle aduaneiro das exportações de mercadorias, destinadas para o uso e consumo de bordo em embarcação de bandeira estrangeira ou brasileira, em tráfego internacional, no âmbito da jurisdição da Alfândega da Receita Federal do Brasil do Porto de São Luís/MA (ALF/SLS)

O INSPETOR-CHEFE DA ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DO PORTO DE SÃO LUÍS/MA, no uso das atribuições previstas no art. 224, e inciso VI do art. 314 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012; no §1º do art. 53 da Instrução Normativa SRF nº 28, de 27 de abril 1994; e nos §§2º e 4º do art. 2º e parágrafo único do art. 3º da Portaria SRRF03 nº 100, de 06 de março de 2007, resolve:

Art. 1º - Os pedidos de fornecimento de bordo com pretensão de utilização do procedimento especial de despacho a posteriori no âmbito dos locais e recintos alfandegados sob jurisdição da Alfândega da Receita Federal do Brasil do Porto de São Luís/MA deverão ser efetuados com observância das disposições desta Portaria.

Parágrafo Único - Os procedimentos estabelecidos nesta Portaria não dispensam o fornecedor ou exportador do cumprimento das obrigações impostas em outras normas, especialmente a Instrução Normativa SRF nº 28, de 27 de abril de 1994, e a Portaria SRRF03 nº 100, de 06 de março de 2007.

Art. 2º - O prazo para solicitação de autorização para fornecimento de bordo fica reduzido a 30 (trinta) minutos de antecedência ao efetivo embarque das provisões de bordo, devendo o pedido ser efetuado através do devido preenchimento do formulário: "Pedido de Embarque de Mercadorias para Uso e Consumo de Bordo", conforme modelo do Anexo I da Portaria SRRF03 nº 100, de 06 de março de 2007.

Parágrafo único - As solicitações referidas no caput deverão ser apresentadas no Plantão Aduaneiro do Porto do Itaqui, independentemente do local ou recinto de fornecimento.

Art. 3º - A autorização para a realização do fornecimento de bordo com utilização do procedimento especial de despacho a posteriori será concedida pelos Auditores-Fiscais ou Analistas Tributários da Alfândega da Receita Federal do Brasil do Porto de São Luís/MA, em exercício na Equipe de Repressão Aduaneira da Seção de Administração Aduaneira (ERA/SAANA/ALF/SLS).

Art. 4º - Os pedidos para embarque de mercadorias fora do horário estabelecido no parágrafo único do art. 3º, da Portaria SRRF03 nº 100, de 06 de março de 2007, deverão ser entregues com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência e serão analisados e autorizados pelos Auditores-Fiscais em exercício na ERA/SAANA/ALF/SLS, e na ausência simultânea destes, pelo Chefe da Seção de Administração Aduaneira (SAANA/ALF/SLS).

Art. 5º - O fornecedor apresentará a Declaração de Pagamento e Recebimento de Mercadorias, modelo do Anexo II da Portaria SRRF03 nº 100, de 06 de março de 2007, no plantão aduaneiro do Porto do Itaqui, imediatamente após o fornecimento de bordo.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE MAGNO FERREIRA E SOUZA

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL
DA 8ª REGIÃO FISCAL

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 4,
DE 21 DE JANEIRO DE 2016

PRORROGA O ALFANDEGAMENTO DO RECINTO QUE MENCIONA

O SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NA 8ª. REGIÃO FISCAL, no uso de suas atribuições regimentais e da competência estabelecida no inciso II do artigo 26 da Portaria RFB nº 3.518, de 30 de setembro de 2011, nos termos e condições desta mesma norma e à vista do que consta do processo nº 11128.005157/2001-09 declara:

1. Fica prorrogado para 08 de junho de 2016 ou até o encerramento do respetivo certame licitatório, o que primeiro ocorrer, o ALFANDEGAMENTO, em caráter precário e a título permanente, da Instalação Portuária de Uso Público administrada pela empresa FISCHER S.A. AGROINDÚSTRIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº

52.311.529/0002-00, localizada na Avenida Mário Covas Jr. s/nº - Estuário - Santos/SP, com área total de 14.440,00m², composta pelo Armazém XL, com área de 12.685,00m², e as áreas adjacentes onde se encontram instaladas as balanças 31, 32 e 35 e as moegas 1 e 4, compartilhadas com outras empresas na forma do disposto nos artigos 20 - inciso III - e 21 da Portaria RFB 3.518/2011, que foi arrendada ao beneficiário por meio do CONTRATO DE TRANSIÇÃO DIPRE-DIREM/08.2015 firmado com a Companhia Docas do Estado de São Paulo - CODESP em 11 de dezembro de 2015, a qual se destina à movimentação e armazenagem de graneis sólidos de origem vegetal ou animal em operações de exportação.

2. O recinto ora alfandegado está sob a jurisdição da ALF/STS, que baixará as rotinas operacionais que se fizerem necessárias ao controle fiscal.

2. Permanece atribuído ao recinto em questão o código SIS-COMEX 8.93.13.31-3.

3. Cumpre ao interessado ressarcir ao Fundo Especial de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento das Atividades de Fiscalização - FUNDAF instituído pelo Decreto-lei nº 1.437, de 17 de dezembro de 1975.

4. Sem prejuízo de eventuais penalidades cabíveis, este alfandegamento poderá ser suspenso ou cancelado por aplicação de sanção administrativa, bem como extinto a pedido do interessado, podendo ainda a RFB revê-lo a qualquer tempo, para sua adequação às normas aplicáveis.

5. Este ato entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União, retroagindo seus efeitos a partir de 24 de dezembro de 2015.

JOSÉ GUILHERME ANTUNES DE VASCONCELOS

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM BAURU
SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 1,
DE 1º DE FEVEREIRO DE 2016

Concede o Registro Especial que especifica, para estabelecimento que realiza operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos.

O SENHOR CHEFE DA SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM BAURU-SP, no uso das atribuições previstas no Art. 302 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, publicado no DOU de 17 de maio de 2012, com fulcro nas disposições dos Arts. 1º e 2º da Lei no 11.945, de 04 de junho de 2009, e do Art. 2º da Instrução Normativa RFB nº 976, de 07 de dezembro de 2009 e alterações posteriores, e tendo em vista o que consta do processo administrativo 10825.720248/2016-16, declara:

Art. 1º É concedido o Registro Especial para o Papel Imune sob número UP-08103/095, com fundamento na Instrução Normativa RFB nº 976, de 07 de dezembro de 2009 e alterações posteriores, e de acordo com o respectivo processo administrativo de pedido de registro especial para o papel imune, para o estabelecimento da empresa CANAL 6 EDITORA LTDA, CNPJ nº 07.630.108/0001-07, localizada na Rua Machado de Assis, nº 10-35, Vila América, Bauru, SP, na atividade desenvolvida de USUÁRIO(UP), para operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos.

Art. 2º O Registro Especial poderá ser cancelado, a qualquer tempo, nas hipóteses previstas na legislação que rege a matéria.

Art. 3º Este Ato Declaratório Executivo produzirá efeitos a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União.

PAULO SÉRGIO FARINI

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM CAMPINAS
SEÇÃO DE PROGRAMAÇÃO, AVALIAÇÃO E
CONTROLE DA ATIVIDADE FISCAL

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 1,
DE 27 DE JANEIRO DE 2016

Inscrição no Registro Especial de Importador

O CHEFE DA SEÇÃO DE PROGRAMAÇÃO, AVALIAÇÃO E CONTROLE DE ATIVIDADE FISCAL- SAPAC, da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Campinas, no uso de sua competência determinada na Instrução Normativa RFB nº 1.432, de 26 de dezembro de 2013, DECLARA, inscrita no Registro Especial de Importador, o estabelecimento abaixo discriminado:

Registro Especial nº 0810400/44
Nome Empresarial: ARMAZEM DO NONO, IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE ESPECIALIDADES LTDA
CNPJ: 07.810.597/0001-89
Processo nº 10010.003151/0915-14

JOSE ROBERTO MAZARIN

DELEGACIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA EM SÃO PAULO**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 24, DE 18 DE JANEIRO DE 2016**

Coabilitar pessoa jurídica ao REIDI, instituído pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

A DELEGADA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA EM SÃO PAULO, no uso da atribuição que lhe conferem os artigos 226 e 305, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203/2012, tendo em vista o disposto na Instrução Normativa RFB nº 758, de 25 de julho de 2007 (e alterações) e o constante do processo administrativo nº 18186.728148/2015-31, resolve:

Art. 1º Reconhecer à pessoa jurídica a seguir identificada a Coabitação ao Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infra-Estrutura - REIDI, de que trata o art. 2º da Instrução Normativa RFB nº 758, de 25 de julho de 2007, e alterações posteriores.

Nome empresarial: ELECNOR do Brasil Ltda
Nº Inscrição no CNPJ: 30.455.661/0001-72
Nº Portaria de Aprovação do projeto: Portaria nº 174, de 26 de maio de 2015 (DOU: 28/05/2015)
Nome do projeto: Projeto de Transmissão de Energia Elétrica, relativo ao lote E do Leilão nº 04/2014-ANEEL
Setor de infraestrutura favorecido: energia
Prazo estimado da obra: 06/03/2015 A 06/03/2018
Nº de matrícula CEI: 51.225.79238/79
Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de publicação.

REGINA COELI ALVES DE MELLO

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 9ª REGIÃO FISCAL DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM FLORIANÓPOLIS**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 11, DE 28 DE JANEIRO DE 2016**

Declara a nulidade de inscrição perante o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM FLORIANÓPOLIS, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 224, inciso III e 302, inciso III, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, publicada no DOU de 17/05/2012, com fundamento no artigo 33, inciso II e § 1º da Instrução Normativa RFB 1.470 de 30/05/2014, declara:

I - NULA, no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, com efeitos a partir da publicação deste ADE, a inscrição nº 14.517.413/0001-52, natureza jurídica Empresário Individual, em nome da Sra Júlia Soares Parreiras, considerando o teor do processo nº 10983.720819/2014-38.

SAULO FIGUEIREDO PEREIRA

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM JOINVILLE**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 6, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2016**

Concede habilitação ao Regime de Suspensão da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins incidentes sobre as receitas de vendas de matérias-primas, produtos intermediários e materiais de embalagem, adquiridos por pessoa jurídica preponderantemente exportadora, instituído pelo art. 40 da Lei nº 10.865, de 30 de abril de 2004, regulamentado pela Instrução Normativa SRF nº 595, de 27 de dezembro de 2005.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM JOINVILLE/SC, no uso da atribuição que lhe confere o inciso II do art. 302 do Regimento Interno, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Instrução Normativa SRF nº 595, de 27 de dezembro de 2005, e o constante no despacho decisório exarado no processo administrativo nº 13972.720016/2015-81, resolve:

Art. 1º Conceder à pessoa jurídica MADEIREIRA PONTILHÃO LTDA - EPP, CNPJ 01.013.062/0001-09, a habilitação ao Regime de Suspensão da Contribuição para o PIS/Pasep e para a Cofins nas aquisições de matérias-primas, produtos intermediários e materiais de embalagem, consoante o disposto no art. 2º da Instrução Normativa SRF nº 595, de 27 de dezembro de 2005.

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no DOU.

HONORINO JOSÉ GONÇALVES

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 10ª REGIÃO FISCAL INSPETORIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CHUÍ**PORTARIA Nº 6, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2016**

Estabelece os procedimentos a serem seguidos para a concessão do regime de Admissão Temporária de veículos, regulamentada na Instrução Normativa 1602 de 2015.

O INSPETOR-CHEFE DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CHUÍ, RS, usando da atribuição que lhe confere o Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14/05/2012, publicada no DOU de

17/05/2012, em conformidade com o Regulamento Aduaneiro, em especial o art. 17, § 1º, II, aprovado pelo Decreto nº 6.759, de 05 de fevereiro de 2009, e tendo em vista o disposto na Instrução Normativa RFB 1385 de 15 de agosto de 2013, arts. 6º e 5º, inciso III resolve:

Art. 1º Nos finais de semana, feriados e dias de semana no período noturno (entre 18:00hs e 08:00hs do dia seguinte) o Viajante poderá ingressar no Brasil com o veículo que conduz mediante a entrega antecipada prevista no art. 5º inciso III da IN 1385/2013.

Art. 2º Ao viajante, no caso previsto no artigo anterior, será entregue o extrato de bens, no qual deverá haver referência à posterior emissão do TECAT.

Art. 3º No primeiro dia útil seguinte à entrada do veículo no território nacional, deverá ser efetuado o desembaraço no sistema edbv, nos termos do art. 6º da IN RFB 1385/2013.

DANILO MARTINS DO FANNO

SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL SUBSECRETARIA DA DÍVIDA PÚBLICA**PORTARIA Nº 62, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2016**

O SUBSECRETÁRIO DA DÍVIDA PÚBLICA SUBSTITUTO DA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL, no uso das atribuições que lhe conferem a portaria MF nº 183, de 31 de julho de 2003, a portaria STN nº 143, de 12 de março de 2004, a portaria MF nº 102, de 08 de abril de 2010 e a Portaria SE/MF nº 123, de 23 de abril de 2015, e tendo em vista as condições gerais de oferta de títulos públicos previstas na portaria STN nº 538, de 03 de agosto de 2011, resolve:

Art. 1º Divulgar as condições específicas a serem observadas na oferta pública de venda Notas do Tesouro Nacional, série B, NTN-B, cujas características estão definidas no Decreto nº 3.859, de 04 de julho de 2001:

- I - data do acolhimento das propostas e do leilão: 02.02.2016;
II - horário para acolhimento das propostas: de 11h30 às 12h00;
III - divulgação do resultado do leilão: na data do leilão, a partir das 12h30, por intermédio do Banco Central do Brasil;
IV - data da emissão: 03.02.2016;
V - data da liquidação financeira: 03.02.2016;
VI - critério de seleção das propostas: serão aceitas todas as propostas com cotações iguais ou superiores à cotação mínima aceita, a qual será aplicada a todas as propostas vencedoras;
VII - sistema eletrônico a ser utilizado: exclusivamente o módulo Oferta Pública Formal Eletrônica (OFPUB), nos termos do regulamento do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (SELIC);
VIII - quantidade máxima de propostas por instituição: 7 para instituições dealers (credenciadas) e 3 para instituições não dealers;
IX - quantidade para o público: até 1.400.000 de títulos, cujo(s) vencimento(s) está(ão) listado(s) abaixo;
X - características da emissão:

a) Grupo 1

Título	Código Selic	Título venc.	VN na data-base (R\$)	Juros (%aa)	Oferta	Adquirente
NTN-B	760199	15.05.2021	1.000,00	6,00	Até 1.250.000	Público
NTN-B	760199	15.08.2026	1.000,00	6,00	Até 1.250.000	Público

b) Grupo 2

Título	Código Selic	Título venc.	VN na data-base (R\$)	Juros (%aa)	Oferta	Adquirente
NTN-B	760199	15.05.2035	1.000,00	6,00	Até 150.000	Público
NTN-B	760199	15.05.2055	1.000,00	6,00	Até 150.000	Público

Parágrafo único. Os cupons de juros das NTN-B poderão ser negociados separadamente do principal, mantidas as características da emissão.

Art. 2º Na formulação das propostas deverá ser utilizada cotação com quatro casas decimais, devendo o montante de cada proposta contemplar quantidades múltiplas de cinquenta títulos.

Art. 3º Para fins de liquidação financeira do leilão, o valor nominal das NTN-B atualizado até a respectiva data de liquidação financeira mencionada no Art.1º, inciso V, a ser considerado para o cálculo dos preços unitários será:

Título	Código Selic	Data-base do VNA	VNA (R\$)
NTN-B	760199	15.07.2000	2.801,185433

Art. 4º As instituições credenciadas a operar com a CODIP/STN, nos termos da Decisão Conjunta nº 19, de 27 de janeiro de 2015, e da Portaria nº 74, de 4 de fevereiro de 2015, poderão realizar operação especial, definida pelo art. 15º, inciso I da referida Portaria, que consistirá na aquisição de NTN-B com as características apresentadas abaixo, pela cotação de venda apurada na oferta pública de que trata o art. 1º desta Portaria:

- I - data da operação especial: 02.02.2016;
II - horário para acolhimento das propostas: de 15h às 17h;
III - divulgação da quantidade total vendida: na data do leilão, a partir das 17h, por intermédio do Banco Central do Brasil;
IV - data da liquidação financeira: 03.02.2016 e;
V - características da emissão:

a) Grupo 1

Título	Código Selic	Título venc.	VN na data-base (R\$)	Juros (%aa)	Oferta especial
NTN-B	760199	15.05.2021	1.000,00	6,00	250.000
NTN-B	760199	15.08.2026	1.000,00	6,00	250.000

b) Grupo 2

Título	Código Selic	Título venc.	VN na data-base (R\$)	Juros (%aa)	Oferta especial
NTN-B	760199	15.05.2035	1.000,00	6,00	30.000
NTN-B	760199	15.05.2055	1.000,00	6,00	30.000

Parágrafo único. Somente será realizada a operação especial, em cada grupo, se pelo menos 50% do volume ofertado no respectivo grupo for vendido ao público.

Art. 5º A quantidade de títulos a ser ofertada na operação especial a que se refere o art. 4º, corresponderá a 20% (vinte por cento) da quantidade ofertada ao público na oferta pública de que trata o art. 1º e obedecerá à mesma distribuição percentual verificada entre os títulos vendidos.

§ 1º. A quantidade ofertada, conforme o disposto no art. 18 da Portaria nº 74, obedecerá a seguinte proporção:

- I - 40% (quarenta por cento) às instituições "dealers" que tenham alcançado a meta estabelecida no inciso I do art. 16 (grupo 1) da referida Portaria e;
II - 60% (sessenta por cento) às instituições "dealers" que tenham alcançado a meta estabelecida no inciso II do art. 16 e as corretoras ou distribuidoras independentes que tenham atingido a meta estabelecida no art. 21 (grupo 2) da referida Portaria.

§ 2º. Dos títulos destinados a cada grupo, a quantidade máxima que poderá ser adquirida por cada instituição observará os critérios estabelecidos no art. 18, § 1º, da Portaria nº 74, e será informada à instituição por meio do módulo OFDEALERS do SELIC.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO DE PÁDUA FERREIRA PASSOS



PORTARIA Nº 63, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2016

O SUBSECRETÁRIO DA DÍVIDA PÚBLICA SUBSTITUTO DA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL, no uso da competência que lhe confere a Portaria SE nº 123, de 23 de abril de 2015 e o artigo 1º da Portaria STN nº 143, de 12 de março de 2004, tendo em vista o disposto na Portaria MF nº 183, de 31 de julho de 2003, e tendo em vista o disposto na Portaria MEFP nº 547, de 23 de julho de 1992, na Medida Provisória nº 2.183-56, de 24 de agosto de 2001, e na Portaria nº 91, de 24 de abril de 1992, do Ministro de Estado da Agricultura e da Reforma Agrária, resolve

Art. 1º Declarar o valor nominal reajustado dos Títulos da Dívida Agrária, a partir de janeiro de 1989, para o mês de fevereiro de 2016:

VALOR DE REFERÊNCIA	VALOR NOMINAL REAJUSTADO
Base maio/92	Reais
Cruzeiros	
79.297,75	96,34

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO DE PÁDUA FERREIRA PASSOS

Ministério da Justiça

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 174, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, em cumprimento à decisão judicial proferida pela Justiça Federal - 24ª Vara Federal do Rio de Janeiro, nos autos da Ação Ordinária nº 0018673-86.2011.4.02.5101, de PAULO ROBERTO GONÇALVES, resolve:

I - ANULAR os efeitos da Portaria nº 2701 de 18 de dezembro de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 22 de dezembro de 2008, que tornou sem efeito a Portaria de Anulação nº 2765 de 06 de outubro de 2004, publicada no Diário Oficial da União de 08 de outubro de 2004, que anulou a Portaria Ministerial nº 2287 de 17 de dezembro de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 19 de dezembro de 2002, que declarou PAULO ROBERTO GONÇALVES anistiado político.

II - RESTABELECER os efeitos da Portaria Ministerial nº 2287 de 17 de dezembro de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 19 de dezembro de 2002, que declarou PAULO ROBERTO GONÇALVES anistiado político.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO

PORTARIA Nº 175, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, em cumprimento à decisão judicial proferida pela Justiça Federal - 24ª Vara Federal do Rio de Janeiro, nos autos da Ação Ordinária nº 0018673-86.2011.4.02.5101, de SEBASTIÃO PAULO DA COSTA DUARTE, resolve:

I - ANULAR os efeitos da Portaria n.º 2713 de 18 de dezembro de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 22 de dezembro de 2008, que tornou sem efeito a Portaria de Anulação nº 2818 de 06 de outubro de 2004, publicada no Diário Oficial da União de 08 de outubro de 2004, que anulou a Portaria Ministerial nº 2645 de 19 de dezembro de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 27 de dezembro de 2002, que declarou SEBASTIÃO PAULO DA COSTA DUARTE anistiado político.

II - RESTABELECER os efeitos da Portaria Ministerial nº 2645 de 19 de dezembro de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 27 de dezembro de 2002, que declarou SEBASTIÃO PAULO DA COSTA DUARTE anistiado político.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO

PORTARIA Nº 176, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, em cumprimento à decisão judicial proferida pela Justiça Federal - 24ª Vara Federal do Rio de Janeiro, nos autos da Ação Ordinária nº 0018673-86.2011.4.02.5101, de RENATO TOLEDO DE CARVALHO, resolve:

I - ANULAR os efeitos da Portaria nº 2700, de 18 de dezembro de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 22 de dezembro de 2008, que tornou sem efeito a Portaria de Anulação nº 2759 de 06 de outubro de 2004, publicada no Diário Oficial da União de 7 de outubro de 2004, que anulou a Portaria Ministerial nº 2281 de 17 de dezembro de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 19 de dezembro de 2002, que declarou RENATO TOLEDO DE CARVALHO anistiado político.

II - RESTABELECER os efeitos da Portaria Ministerial nº 2281 de 17 de dezembro de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 19 de dezembro de 2002, que declarou RENATO TOLEDO DE CARVALHO anistiado político.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO

PORTARIA Nº 177, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, usando da atribuição conferida pelo art. 1º do Decreto nº 3.453, de 9 de maio de 2000, publicado no Diário Oficial da União de 10 de maio do mesmo ano, tendo em vista o constante dos respectivos processos administrativos que tramitaram no âmbito do Ministério da Justiça, resolve:

DECLARAR que readquiriram os direitos políticos, em virtude de haverem satisfeito as normas de alistamento militar, na forma da Lei nº 8.239, de 4 de outubro de 1991, e por se acharem prontos para suportar os ônus impostos pela lei aos brasileiros, dos quais se haviam eximido por decreto, os seguintes cidadãos:

DALqMIR DA SILVA FERREIRA, filho de Daniel Soares Ferreira e de Leoníria da Silva Ferreira, nascido em 27 de maio de 1963, na cidade de Resende, Estado do Rio de Janeiro e residente na cidade de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina (Processo nº 08000.038595/2015-72);

EDSON GIOVANNONE, filho de Angelo Pasquale Giovannone e de Annita Campoli Giovannone, nascido em 12 de dezembro de 1961, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo e residente na cidade de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo (Processo nº 08018.003323/2015-62);

EDSON MACHADO, filho de Sebastião Machado Filho e de Mirian Machado, nascido em 15 de outubro de 1961, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo e residente na mesma cidade (Processo nº 08001.007860/2015-61);

GENTIL FRANCISCO LEITE, filho de Almir Carneiro Leite e de Coraci Francisca Leite, nascido em 18 de janeiro de 1958, na cidade de Aurilândia, Estado de Goiás e residente na cidade de Goiânia, Estado de Goiás (Processo nº 08018.000037/2016-26);

GILBERTO DOMINGUES, filho de José Domingues Tachinardi e de Albertina Bragoni Domingues, nascido em 17 de dezembro de 1963, na cidade de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo e residente na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo (Processo nº 08001.006777/2015-74);

GEORGE GUEDES DE FREITAS, filho de Geraldo Aparecido de Freitas e de Julieta Guedes do Carmo, nascido em 03 de setembro de 1963, na cidade de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul e residente na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo (Processo nº 08001.007892/2015-66);

JORGE DOS SANTOS VIEIRA, filho de Raimundo Vieira e de Maria Tomires dos Santos Vieira, nascido em 10 de abril de 1961, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro e residente na cidade de Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro (Processo nº 08018.009723/2015-81);

JOSÉ ANTÔNIO SORIANO, filho de José Soriano e de Mercedes Cruzato Soriano, nascido em 24 de dezembro de 1963, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo e residente na mesma cidade (Processo nº 08018.009721/2015-92);

MANOEL GONÇALVES RODRIGUES, filho de João Gonçalves Rodrigues e de Maria Francisca Rodrigues, nascido em 02 de janeiro de 1958, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro e residente na cidade de Belford Roxo, Estado do Rio de Janeiro (Processo nº 08018.009725/2015-71);

MÁRCIO ANTÔNIO MATEUS, filho de Abel Rosa Mateus e de Maria de Jesus Mateus, nascido em 09 de outubro de 1966, na cidade de Itaberaí, Estado de Goiás e residente na cidade de Hidrolândia, Estado de Goiás (Processo nº 08000.038590/2015-40);

MAURICIO CARLOS DE GOUVEA, filho de Nelson Marinho de Gouvea e de Rosemary de Gouvea, nascido em 12 de junho de 1964, na cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina e residente na cidade de Pinhais, Estado do Paraná (Processo nº 08018.009724/2015-26);

MAURY EZEQUIEL CORRÊA FILHO, filho de Maury Ezequiel Corrêa e de Dercy Loiola Corrêa, nascido em 25 de outubro de 1967, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro e residente na cidade de Laranjal, Estado de Minas Gerais (Processo nº 08018.011086/2014-22);

NELSON PÍCOLI, filho de Leonildo Pícoli e de Josefina Beraldo Pícoli, nascido em 09 de dezembro de 1965, na cidade de Santo André, Estado de São Paulo e residente na cidade de Mauá, Estado de São Paulo (Processo nº 08018.009211/2015-15);

OTTO LUIZ DE OLIVEIRA, filho de Orlando Feliciano de Oliveira e de Ilka Barg de Oliveira, nascido em 25 de junho de 1968, na cidade de Agrolândia, Estado de Santa Catarina e residente na cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina (Processo nº 08018.008142/2015-22);

RAFAEL BARBOSA, filho de Manoel Barbosa e de Maria Aparecida Moreira Barbosa, nascido em 14 de abril de 1959, na cidade de Visconde do Rio Branco, Estado de Minas Gerais e residente na mesma cidade (Processo nº 08018.009728/2015-12);

RAIMUNDO DE OLIVEIRA, filho de Olivar Arouca de Oliveira e de Nilda Mendes de Oliveira, nascido em 14 de novembro de 1961, Estado da Bahia e residente na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro (Processo nº 08018.000229/2016-32);

ROBINSON DA SILVEIRA FRANCO, filho de José da Silveira Franco e de Iorgaides da Lima Franco, nascido em 11 de fevereiro de 1965, na cidade de Bragança Paulista, Estado de São Paulo e residente na mesma cidade (Processo nº 08001.007859/2015-36);

RONALDO RIBEIRO, filho de Joaquim Ribeiro e de The-rezinha Maria de Jesus Ribeiro, nascido em 30 de abril de 1958, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro e residente na cidade de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais (Processo nº 08018.005426/2015-67);

SIDNEI MAURICIO BLANC XAVIER, filho de Adonise-dequiz Xavier e de Ester Blanc Xavier, nascido em 31 de janeiro de 1968, na cidade de Antonina, Estado do Paraná e residente na cidade de São José dos Pinhais, Estado do Paraná (Processo nº 08018.009719/2015-13);

VALCI SILVA MARQUES, filho de Valtoides José Marques e de Maria Marlene Marques, nascido em 05 de dezembro de 1966, na cidade de Campina Verde, Estado de Minas Gerais e residente na cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais (Processo nº 08018.000228/2016-98);

VICENTE STEFANO DE LUCCIA, filho de Vicente de Luccia Filho e de Veras de Luccia, nascido em 10 de abril de 1966, na cidade de Santos, Estado de São Paulo e residente na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo (Processo nº 08018.009727/2015-60) e

WANDER LÚCIO MADEIRA COSTA, filho de Sebastião Madalena e de Lourdes Xavier Costa, nascido em 04 de maio de 1963, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais e residente na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo (Processo nº 08001.007858/2015-91).

JOSÉ EDUARDO CARDOZO

PORTARIA Nº 178, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, usando da atribuição conferida pelo art. 1º do Decreto nº 3.453, de 9 de maio de 2000, publicado no Diário Oficial da União de 10 de maio do mesmo ano, tendo em vista o constante dos respectivos processos administrativos que tramitaram no âmbito do Ministério da Justiça, resolve:

DECLARAR a perda da nacionalidade brasileira da pessoa abaixo relacionada, nos termos do art. 12, § 4º, inciso II, da Constituição, por ter adquirido outra nacionalidade na forma do art. 23, da Lei nº 818, de 18 de setembro de 1949:

ANDRÉIA DE ALENCAR SOUSA, nascida em 19 de agosto de 1988, filha de Paulo Sérgio Cassiano de Sousa e de Sandra de Alencar Sousa, adquirindo a nacionalidade holandesa (Processo nº 08018.000181/2016-62);

AUXILIADORA DE SOUZA CAVALCANTE, nascida em 14 de abril de 1975, filha de Francisco de Assis Cavalcante e de Maria José de Souza, adquirindo a nacionalidade holandesa (Processo nº 08018.000192/2016-42);

BERNARDO JOSÉ RIBEIRO DE SAMPAIO FILHO, que passou a assinar BERNARDO JOSE WILDE-SAMPAIO, nascido em 20 de dezembro de 1977, filho de Bernardo José Ribeiro de Sampaio e de Luba Lazowska Ribeiro de Sampaio, adquirindo a nacionalidade norueguesa (Processo nº 08018.000175/2016-13);

CARINA KIYON HI SONG, nascida em 23 de novembro de 1975, filha de Jae Chun Song e de Chong Hee Gong, adquirindo a nacionalidade coreana (Processo nº 08018.000266/2016-41);

CARLA CAROLINE ARAÚJO BARBOSA, nascida em 23 de dezembro de 1984, filha de Carlos Benedito Ferreira Barbosa e de Rosemary Vieira de Araújo, adquirindo a nacionalidade austríaca (Processo nº 08018.000172/2016-71);

CAROLINA YUMI MAEDA, que passou a assinar YUMI MAEDA, nascida em 26 de abril de 1985, filha de Ichiro Maeda e de Kazuko Maeda, adquirindo a nacionalidade japonesa (Processo nº 08018.000562/2016-41);

CHRISTIAN EDWARD SCROGGS, nascido em 12 de junho de 1995, filho de James Edward Scroggs e de Soraya Bateman Scroggs, adquirindo a nacionalidade estadunidense (Processo nº 08018.009356/2015-16);

EULER ROCHA DE OLIVEIRA, nascido em 24 de maio de 1969, filho de João Oliveira e de Almerinda Rocha de Oliveira, adquirindo a nacionalidade holandesa (Processo nº 08018.000193/2016-97);

EVERANGELA AGUIAR SANTOS, que passou a assinar EVERANGELA AGUIAR SANTOS HASLINGER, nascida em 16 de dezembro de 1973, filha de Sinezio Aguiar Santos e de Nilza Pires dos Santos, adquirindo a nacionalidade austríaca (Processo nº 08018.000173/2016-16);

FERNANDO ELIEZER PAROCHE, nascido em 28 de maio de 1970, filho de Orlando Dias Paroche e de Ivete Alves Paroche, adquirindo a nacionalidade lituana (Processo nº 08018.004604/2015-32);

FRANCISCA KLEBIA PEREIRA DO NASCIMENTO, nascida em 29 de dezembro de 1981, filha de Antônio Camelo do Nascimento e de Maria de Lourdes Pereira do Nascimento, adquirindo a nacionalidade holandesa (Processo nº 08018.000197/2016-75);

JAIDETHE FERREIRA DO NASCIMENTO, que passou a assinar JAIDETHE GRABNER, nascida em 30 de agosto de 1973, filha de Ivanildo Ferreira do Nascimento e de Noemia da Silva, adquirindo a nacionalidade austríaca (Processo nº 08018.000174/2016-61);

JORGE LUIZ SENI, nascido em 05 de agosto de 1970, filho de Geraldo Bernardo Seni e de Ana Maria Mendonça Seni, adquirindo a nacionalidade holandesa (Processo nº 08018.000198/2016-10);

LUIS TSUNEO NAKAMURA OLATE, que passou a assinar TSUNEO NAKAMURA, nascido em 11 de janeiro de 1990, filho de Carlos Ernesto Olate Basualto e de Fuzie Nakamura Olate, adquirindo a nacionalidade japonesa (Processo nº 08018.000176/2016-50);

MARIA LUCINETE CARDOSO LOPES, nascida em 16 de março de 1976, filha de José Maria Lopes e de Maria das Graças Cardoso Lopes, adquirindo a nacionalidade holandesa (Processo nº 08018.000203/2016-94);

ROBERTO QUEIROZ MEDEIROS, nascido em 16 de outubro de 1982, filho de Danton José Reis Medeiros e de Solange da Silva Queiroz, adquirindo a nacionalidade estadunidense (Processo nº 08018.009629/2015-22);

RUTE DA SILVA CORREIA, que passou a assinar RUTE DA SILVA CORREIA SENI, nascida em 23 de dezembro de 1967, filha de Antônio Correia e de Maria da Silva Correia, adquirindo a nacionalidade holandesa (Processo nº 08018.000206/2016-28);

SEAN ALLEN COYLE, nascido em 30 de junho de 1992, filho de William Bryan Coyle e de Inês do Carmo de Lima Coyle, adquirindo a nacionalidade estadunidense (Processo nº 08018.009630/2015-57); e

WILLIAM LOHR CEPEDA, nascido em 01 de dezembro de 1944, filho de Carlos dos Santos Cepeda e de Cecília Lohr Cepeda, adquirindo a nacionalidade estadunidense (Processo nº 08018.009628/2015-88).

JOSÉ EDUARDO CARDOZO

CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA SUPERINTENDÊNCIA-GERAL

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE-GERAL

Em 2 de fevereiro de 2016

Nº 146 - Ato de Concentração nº 08700.012105/2015-11. Requerentes: Corpesca do Brasil Empreendimentos e Participações Ltda., Federhen Ltda. e Fasa América Latina Participações Societárias S/A. Advogados: Andrea Weiss Balassiano, Celso Henrique Cadete de Figueiredo e outros. Decido pela aprovação sem restrições.

Nº 149 - Processo Administrativo nº 08700.004617/2013-41 (Aparato Restrito nº 08700.011937/2014-39). Representante: Cade ex officio. Representados: Alstom Brasil Energia e Transporte Ltda, Balfour Beatty Rail Power Systems Brazil, Bombardier Transportation Brasil Ltda, CAF Brasil Indústria e Comércio, Caterpillar Brasil Ltda, Empresa Tejofran de Saneamento e Serviços Ltda, Hyundai-Rotem Co. Ltd., IESA Projetos Equipamentos e Montagens S.A., MGE Equipamentos e Serviços Rodoviários Ltda, Mitsui & Co. (Brasil) S.A., MPE - Montagens e Projetos Especiais S.A., PROCINT - Projetos e Consultoria Internacional S/C Ltda., Serveng-Civilsan S/A - Empresas Associadas de Engenharia, Siemens Ltda, TC/BR Tecnologia e Consultoria Brasileira S/A, Temoinsa do Brasil Ltda, Trans Sistemas de Transportes S.A, Lucy Elisabete Pereira Teixeira (representando ConsTech Assessoria e Consultoria Internacional Ltda.), Adagir de Salles Abreu Filho, Albert Fernando Blum, Amador Francisco Rodriguez Peñin, Andoni Sarasola Altuna, Andras Mukics Mesics, Antonio Joaquim Charro, Antonio Dias Felipe, Arthur Gomes Teixeira, Ben-Hur Coutinho Viana de Souza, Carlos Alberto Alves Roso, Carlos Alberto Penna Leopoldo, Carlos Eduardo Teixeira, Daniel Mischa Leibold, David Lopes, Edgard Camargo de Toledo Filho, Edson Yasuo Hira, Eduardo Cesar Basaglia, Edyval Antônio Campanelli Junior, Everton Rheinheimer, Fleury Pissai, Francisco de Assis Peroni, Francisco Essi Amigo, Haroldo Oliveira de Carvalho, Homero Lobo de Vasconcellos, Isidro Ramon Fondevila Quinonero, Jan-Malte Hans Jochen Orthmann, José Manuel Uribe Regueiro, José Ricardo Garcia Valladão, Juarez Barcellos Filho, João César Leitão, Luiz Antonio Taulois da Costa, Luiz Fernando Ferrari, Manuel Carlos do Rio Filho, Marcelo Zugaier dos Santos, Marco Antônio Barreiro Contin, Marco Vinicius Barbi Missawa, Marcos José Ribeiro, Maria Aparecida Ramos Bartholetti, Masao Suzuki, Massimo Andrea Giavina Bian-Chi, Maurício Evandro Chagas Memória, Moises Smaire Neto, Murilo Rodrigues da Cunha, Nelson Branco Marchetti, Newton José Leme Duarte, Paulo José de Carvalho Borges Junior, Paulo Munk Machado, Paulo Roberto Stuart, Paulo Rubens Fontenele Albuquerque, Peter Andreas Goltz, Philippe Emile Michel Dufosse, Philippe Delleur, Reinaldo Goulart de Andrade, Renato Grillo Ely, Ricardo Mario Lamenza Alzogarey, Rinaldo Marques Tsuruda, Rodrigo Otávio Lobo da Costa, Ronaldo Cavalieri, Ronaldo Hikari Moriyama, Rosângela Lorena de Sousa Tsuruda, Ruy Marcos Grieco, Sérgio Valente Lombardi, Stephanie Brun-Brunet, Telmo Gíolioto Porto, Wagner Ibarrola, Wagner Tadeu Ribeiro e Wilson Daré. Advogados: Leonor Augusta Giovine Cordovil, Carolina Saito da Costa, Sérgio Varella Bruna, Isadora Postal Telli, Pedro Sérgio Costa Zanotta, Rodrigo Orlandini, Raquel Batista de S. Franca, Arnaldo Penteadó Laudisio, Paulo Fernando de Moura, Daniel Marcelino, Ana Cecilia Pires Santoro, Paola Regina Petrozziello Pugliese, Pedro Sergio Costa Zanotta, Adriana Mourão Nogueira, Luiz Carlos Seixas, Marcello Alencar de Araújo, Priscila Brolio Gonçalves, Andrea Fabbrino Hoffmann Formiga, Luiz Fernando Prado de Miranda, Flávio Luiz Yarshell, Carlos Roberto Fomes Mateucci, Frederico Centeno Dutra, Rodrigo Zingales Oller do Nascimento, Daniel Oliveira Andreoli, Marcelo Mendes Montargio, Ricardo Inglês de Souza, Raísa Dvorah Rechter Luciana Dutra de Oliveira Silveira, Aluizio José de Almeida Cherubini, José Manoel de Arruda Alvim Netto, Leonardo Maniglia Duarte, Rodrigo da Silva Alves dos Santos, Karen Ramos de Luna, Joao Paulo Fernandes de Carvalho, Luiz Carlos Lopes

Madeira, Marcia Lyra Bergamo, Bruno Soares de Alvarenga, Anderson Alves de Albuquerque, André Marques Gilberto, Álvaro Adelino Marques Bayeux, Caio Mário da Silva Pereira Neto, Schermann Chrystie Miranda e Silva, Bárbara Mendes Lôbo, Carla Maria Martins Gomes, Fernando Augusto Pinto, Leonardo Lima Cordeiro, Ivan Henrique Moraes Lima, Braz Martins Neto, Martleide Perroti, Mônica Moya Martins Wolff, Thiago Brügger da Bouza, Stephanie Passos Guimarães, Eduardo Humberto Dalcamin, Bruno de Siqueira Pereira, Fabíola Carolina Lisboa Cammarota de Abreu, Luciano Inácio de Souza, Túlio Freitas do Egito Coelho, João Anselmo dos Santos Junior, Eduardo Caminati Anders, Luiz Fernando S. Lippi Coimbra, Miguel Pereira Neto, Flavia Guimarães Leardini, Roberto Trigueiro Fontes, Thomas George Macrander, Eric Hadmann Jasper, Ivo Teixeira Gico Júnior, Henrique Di Yorio Benedito, José Carlos Magalhães Teixeira Filho, Anna Carolina Barros Regatieri, Rosane Rosolen de Azevedo Ribeiro, Rabih Nasser, Osmar Mendes Paixão Côrtes, André Lozano Andrade, Alberto Abasolo Marino, Vicente Bagnoli, Alexandre Augusto Reis Bastos, Daniel Santos Guimarães e outros. Acolho a Nota Técnica CGAA 8 nº 09/2016, e, com fulcro no §1º do art. 50, da Lei nº 9.784/99, integro as suas razões à presente decisão, inclusive como sua motivação. Pelos fundamentos apontados na Nota Técnica, decido: a) deferimento do pedido do Sr. Paulo Augusto Viana de Alvarenga, devendo a Processual/SG providenciar a notificação da testemunha a respeito da alteração de data e horário para colheita de seus esclarecimentos para o dia 21/03/2016, às 10h00 horas, pelo email indicado na petição nº 0157612; b) pelo indeferimento do pedido de Mário Fioratti Filho, Sergio Correa Brasil, José Kalil Neto e Oscar Wolff, em razão do exposto na Nota Técnica e de os autos principais serem de acesso restrito ao Cade e aos Representados; c) ficam os Representados Ben-Hur Coutinho Viana de Souza e Luiz Antonio Taulois da Costa notificados para que, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, (i) apresentem o endereço correto e atualizado do Sr. Michael Marcello Cunha, ou (ii) se comprometam a notificá-lo quanto ao local, data e horário da sua audiência para prestar esclarecimentos orais, informando a SG/Cade acerca do cumprimento de tal notificação; d) pelo deferimento do pedido da Representada Mitsui & Co. S.A., nos termos da Nota Técnica, deferindo-se (i) a substituição da testemunha Sr. Hiroshi Fujikawa para a pessoa do Sr. Hisao Ogawa, ficando a Mitusi responsável por sua notificação, e (ii) a presença do intérprete Sr. Masato Ninomiya, desde que seja ele intérprete/tradutor juramentado, mantendo-se o dia e horário previamente agendados, dia 07/03/2016, às 17h00; e) pelo deferimento do pedido solicitado na petição nº 0160815, referente à dispensa dos depoimentos dos Representados Eduardo Cesar Basaglia, Francisco Essi Amigo, Isidro Ramon Fondevila Quinonero, Luiz Fernando Ferrari, Paulo José de Carvalho Borges Júnior, Paulo Roberto Stuart, Philippe Dufosse, Rosângela Lorena de Souza Tsuruda, Ruy Marques Grieco e Wagner Tadeu Ribeiro e das oitivas das testemunhas Carlos Alexandre da Cunha, Ernani Fagundes, Jairo Leite Fiorati, Mario Fiorati, Milton Frasson, Oscar Wolf, Osvaldo Spuri, Pedro Gherardi Neto, Sergio Henrique Passos Avelleda, Sergio Luis Gonçalves Pereira e Wilson Linder Vieira, nos termos indicados na referida Nota Técnica; e f) ficam os Representados notificados acerca do presente Despacho.

Nº 163 - Ato de Concentração nº 08700.000350/2016-66. Requerentes: AT&T Corp. e International Business Machines Corporation. Advogados: Eduardo Caminati Anders, Francisco Ribeiro Todorov e outros. Decido pela aprovação sem restrições.

Nº 164 - Ato de Concentração nº 08700.000430/2016-11. Requerentes: Fundo de Investimento em Participações Genoma I, CM Hospitalar Ltda., CM Logística Hospitalar Ltda. e BSB Comércio de Produtos Hospitalares Ltda. Advogados: Tito Amaral de Andrade e outros. Decido pela aprovação sem restrições.

DIOGO THOMSON DE ANDRADE
Substituto

DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL DIRETORIA EXECUTIVA COORDENAÇÃO-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA

ALVARÁ Nº 125, DE 19 DE JANEIRO DE 2016

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2015/4731 - DELESP/DREX/SR/DPF/RJ, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa FOR SECURITY VIGILANCIA E SEGURANÇA LTDA, CNPJ nº 00.120.499/0001-70, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, Escolta Armada e Segurança Pessoal, para atuar no Rio de Janeiro, com Certificado de Segurança nº 2619/2015, expedido pelo DREX/SR/DPF.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

ALVARÁ Nº 145, DE 19 DE JANEIRO DE 2016

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2015/5161 - DELESP/DREX/SR/DPF/SP, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa EDITORA TRES LTDA, CNPJ nº 43.525.419/0001-70 para atuar em São Paulo.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

ALVARÁ Nº 170, DE 19 DE JANEIRO DE 2016

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2015/50950 - DELESP/DREX/SR/DPF/PA, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa CERPA - CERVEJARIA PARAENSE S/A, CNPJ nº 04.894.085/0001-50 para atuar no Pará, com Certificado de Segurança nº 71/2016, expedido pelo DREX/SR/DPF.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

ALVARÁ Nº 219, DE 20 DE JANEIRO DE 2016

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2016/2771 - DELESP/DREX/SR/DPF/PA, resolve:

CONCEDER autorização à empresa FORTALEZA - CURSO ESPECIALIZADO EM FORMAÇÃO DE VIGILANTES LTDA, CNPJ nº 01.350.329/0001-45, sediada no Pará, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:

46256 (quarenta e seis mil e duzentas e cinquenta e seis) Munições calibre 38

Válido por 90 (noventa) dias a contar da data de publicação no DOU.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

ALVARÁ Nº 235, DE 21 DE JANEIRO DE 2016

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2015/46529 - DELESP/DREX/SR/DPF/SP, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa AGESSE SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA, CNPJ nº 01.478.977/0001-81, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial e Segurança Pessoal, para atuar em São Paulo, com Certificado de Segurança nº 99/2016, expedido pelo DREX/SR/DPF.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

ALVARÁ Nº 256, DE 22 DE JANEIRO DE 2016

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2016/1253 - DELESP/DREX/SR/DPF/RN, resolve:

CONCEDER autorização à empresa JOAO MILITAO MARTINS, CNPJ nº 08.001.026/0001-66, sediada no Rio Grande do Norte, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:

72 (setenta e duas) Munições calibre 38

Válido por 90 (noventa) dias a contar da data de publicação no DOU.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

**ALVARÁ Nº 281, DE 26 DE JANEIRO DE 2016**

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2015/4441 - DELESP/DREX/SR/DPF/RJ, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa SBIL SEGURANÇA BANCÁRIA E INDUSTRIAL LTDA, CNPJ nº 33.074.659/0001-41, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial e Segurança Pessoal, para atuar no Rio de Janeiro, com Certificado de Segurança nº 2372/2015, expedido pelo DREX/SR/DPF.

ALVARÁ Nº 295, DE 27 DE JANEIRO DE 2016

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2015/49520 - DELESP/DREX/SR/DPF/RN, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa BEHRING SEGURANÇA PRIVADA EIRELI - ME, CNPJ nº 10.748.912/0001-08, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar no Rio Grande do Norte, com Certificado de Segurança nº 112/2016, expedido pelo DREX/SR/DPF.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

ALVARÁ Nº 303, DE 27 DE JANEIRO DE 2016

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2016/767 - DELESP/DREX/SR/DPF/RJ, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa HÉRCULES VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA, CNPJ nº 00.274.939/0001-44, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial e Escolta Armada, para atuar no Rio de Janeiro, com Certificado de Segurança nº 143/2016, expedido pelo DREX/SR/DPF.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

ALVARÁ Nº 306, DE 27 DE JANEIRO DE 2016

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2016/1735 - DPF/PSO/BA, resolve:

CONCEDER autorização, à empresa A.S.O VIGILÂNCIA E SEGURANÇA EIRELI, CNPJ nº 17.551.921/0001-45, para exercer a(s) atividade(s) de Segurança Pessoal na Bahia.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

ALVARÁ Nº 309, DE 27 DE JANEIRO DE 2016

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2016/3089 - DELESP/DREX/SR/DPF/SP, resolve:

CONCEDER autorização à empresa PANZER - CENTRO DE FORMAÇÃO EM SEGURANÇA PRIVADA LTDA-ME, CNPJ nº 10.659.272/0001-51, sediada em São Paulo, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:
4860 (quatro mil e oitocentas e sessenta) Munições calibre

12

20520 (vinte mil e quinhentas e vinte) Espoletas calibre 38
8000 (oito mil) Gramas de pólvora

20520 (vinte mil e quinhentos e vinte) Projéteis calibre 38
21600 (vinte e uma mil e seiscentas) Espoletas calibre .380

21600 (vinte e um mil e seiscentos) Projéteis calibre .380

Válido por 90 (noventa) dias a contar da data de publicação no DOU.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

ALVARÁ Nº 310, DE 27 DE JANEIRO DE 2016

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2016/3187 - DELESP/DREX/SR/DPF/PA, resolve:

CONCEDER autorização à empresa CENTRO DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO EM SEGURANÇA PUMA LTDA, CNPJ nº 00.253.413/0001-88, sediada no Pará, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:
612 (seiscentas e doze) Munições calibre .380

6477 (seis mil e quatrocentas e setenta e sete) Espoletas calibre 38

1552 (um mil e quinhentos e cinquenta e dois) Gramas de pólvora

6477 (seis mil e quatrocentos e setenta e sete) Projéteis calibre 38

Válido por 90 (noventa) dias a contar da data de publicação no DOU.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

ALVARÁ Nº 321, DE 28 DE JANEIRO DE 2016

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2015/49869 - DPF/PGZ/PR, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa CENTROSEG SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA, CNPJ nº 04.563.093/0001-13, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar no Paraná, com Certificado de Segurança nº 120/2016, expedido pelo DREX/SR/DPF.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

ALVARÁ Nº 327, DE 28 DE JANEIRO DE 2016

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2016/3588 - DELESP/DREX/SR/DPF/SP, resolve:

CONCEDER autorização à empresa COMANDO G8 - SEGURANÇA PATRIMONIAL EIRELI, CNPJ nº 17.521.682/0003-42, sediada em São Paulo, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:
18 (dezoito) Espingardas calibre 12

46 (quarenta e seis) Revólveres calibre 38

396 (trezentas e noventa e seis) Munições calibre 38

278 (duzentas e setenta e oito) Munições calibre 12

Válido por 90 (noventa) dias a contar da data de publicação no DOU.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

ALVARÁ Nº 334, DE 28 DE JANEIRO DE 2016

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2015/5099 - DELESP/DREX/SR/DPF/ES, resolve:

CONCEDER autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data da publicação deste Alvará no D.O.U., à empresa CTF ESCOLA DE VIGILANCIA LTDA ME, CNPJ nº 23.190.392/0001-02, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Curso de Formação, para atuar no Espírito Santo, com Certificado de Segurança nº 2516/2015, expedido pelo DREX/SR/DPF.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

ALVARÁ Nº 336, DE 28 DE JANEIRO DE 2016

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2015/5191 - DELESP/DREX/SR/DPF/DF, resolve:

CONCEDER autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data da publicação deste Alvará no D.O.U., à empresa EAGLE SEGURANÇA LTDA, CNPJ nº 03.296.389/0002-33, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar no Distrito Federal, com Certificado de Segurança nº 156/2016, expedido pelo DREX/SR/DPF.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

ALVARÁ Nº 343, DE 28 DE JANEIRO DE 2016

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2015/47473 - DELESP/DREX/SR/DPF/BA, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa S&V VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL EIRELI, CNPJ nº 02.546.071/0001-10, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial e Escolta Armada, para atuar na Bahia, com Certificado de Segurança nº 180/2016, expedido pelo DREX/SR/DPF.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

ALVARÁ Nº 347, DE 28 DE JANEIRO DE 2016

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2016/2925 - DPF/MBA/PA, resolve:

CONCEDER autorização à empresa INVICTUS SEGURANÇA LTDA ME, CNPJ nº 13.479.246/0001-30, sediada no Pará, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:

232 (duzentas e trinta e duas) Munições calibre 38

Válido por 90 (noventa) dias a contar da data de publicação no DOU.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

ALVARÁ Nº 349, DE 28 DE JANEIRO DE 2016

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2016/3743 - DPF/SCS/RS, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa FRIGORÍFICO ESTRELA LTDA., CNPJ nº 90.087.560/0001-18 para atuar no Rio Grande do Sul.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

ALVARÁ Nº 351, DE 28 DE JANEIRO DE 2016

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2016/4190 - DELESP/DREX/SR/DPF/RJ, resolve:

CONCEDER autorização à empresa FORBIN FORMAÇÃO DE VIGILANTES LTDA., CNPJ nº 29.365.897/0001-39, sediada no Rio de Janeiro, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:

115000 (cento e quinze mil) Espoletas calibre 38

5000 (cinco mil) Estojos calibre 38

36664 (trinta e seis mil e seiscentos e sessenta e quatro) Gramas de pólvora

115000 (cento e quinze mil) Projéteis calibre 38

14000 (quatorze mil) Espoletas calibre .380

2000 (dois mil) Estojos calibre .380

14000 (quatorze mil) Projéteis calibre .380

4000 (quatro mil) Buchas calibre 12

199 (cento e noventa e nove) Quilos de chumbo calibre 12

4000 (quatro mil) Espoletas calibre 12

Válido por 90 (noventa) dias a contar da data de publicação no DOU.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

ALVARÁ Nº 361, DE 29 DE JANEIRO DE 2016

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2016/2372 - DPF/MGA/PR, resolve:

CONCEDER autorização à empresa INGÁ VIGILANCIA LTDA. - ME, CNPJ nº 14.196.793/0001-70, sediada no Paraná, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:

2 (duas) Espingardas calibre 12

48 (quarenta e oito) Munições calibre 12

Válido por 90 (noventa) dias a contar da data de publicação no DOU.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

ALVARÁ Nº 363, DE 29 DE JANEIRO DE 2016

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2016/3643 - DELESP/DREX/SR/DPF/SP, resolve:

CONCEDER autorização à empresa FORMUSSEG CENTRO DE FORMACAO E RECICLAGEM EM SEGURANCA LTDA, CNPJ nº 12.829.179/0001-73, sediada em São Paulo, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:
2 (duas) Espingardas calibre 12
5 (cinco) Pistolas calibre .380
5 (cinco) Revólveres calibre 38
2000 (duas mil) Munições calibre .380
1804 (uma mil e oitocentas e quatro) Munições calibre 12
79395 (setenta e nove mil e trezentas e noventa e cinco) Espoletas calibre 38
21665 (vinte e um mil e seiscentos e sessenta e cinco) Gramas de pólvora
79241 (setenta e nove mil e duzentos e quarenta e um) Projéteis calibre 38
7072 (sete mil e setenta e duas) Espoletas calibre .380
2000 (dois mil) Estojos calibre .380
7072 (sete mil e setenta e dois) Projéteis calibre .380
Válido por 90 (noventa) dias a contar da data de publicação no DOU.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

ALVARÁ Nº 374, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2016

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2015/4986 - DPF/GOY/RJ, resolve:

CONCEDER autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data da publicação deste Alvará no D.O.U., à empresa VETORSEG VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA ME, CNPJ nº 18.981.763/0001-26, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar no Rio de Janeiro, com Certificado de Segurança nº 2674/2015, expedido pelo DREX/SR/DPF.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

PORTARIA Nº 153, DE 19 DE JANEIRO DE 2016

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA, por delegação do DIREX/DPF, no uso das atribuições, acolhendo os fundamentos do Parecer nº 1254/2016, decide:

Aplicar a pena de MULTA equivalente a 1.251 (um mil e duzentos e cinquenta e um) UFIR a SEMPRE FORT SEGURANÇA PRIVADA LTDA, CNPJ nº 08.068.307/0001-36, sediada em Pernambuco, por praticar a conduta tipificada no artigo 124, inciso VI PORT.Nº 387/06-DG/DPF DE 28/08/06 e artigo 137, inciso I PORT.Nº 387/06-DG/DPF DE 28/08/06, conforme consta no Processo nº 2015/49880.

O prazo para apresentação de recurso é de 10 (dez) dias a contar da ciência no processo.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

PORTARIA Nº 162, DE 19 DE JANEIRO DE 2016

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA, por delegação do DIREX/DPF, no uso das atribuições, acolhendo os fundamentos do Parecer nº 1303/2016, decide:

Aplicar a pena de MULTA equivalente a 3.334 (três mil e trezentos e trinta e quatro) UFIR a RICHARD SAIGH INDUSTRIA E COMERCIO S/A, CNPJ nº 61.206.397/0001-67, sediada em São Paulo, por praticar a conduta tipificada no artigo 173, inciso VIII PORT.Nº 3.233/12-DG/DPF DE 10/12/12 e artigo 173, §2º PORT.Nº 3.233/12-DG/DPF DE 10/12/12 e artigo 181, inciso I PORT.Nº 3.233/12-DG/DPF DE 10/12/12, conforme consta no Processo nº 2013/1824.

O prazo para apresentação de recurso é de 10 (dez) dias a contar da ciência no processo.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

PORTARIA Nº 163, DE 19 DE JANEIRO DE 2016

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA, por delegação do DIREX/DPF, no uso das atribuições, acolhendo os fundamentos do Parecer nº 1307/2016, decide:

Aplicar a pena de CANCELAMENTO PUNITIVO a COLEGIO DANTE ALIGHIERI, CNPJ nº 61.365.805/0001-23, sediada em São Paulo, por praticar a conduta tipificada no artigo 173, inciso VIII PORT.Nº 3.233/12-DG/DPF DE 10/12/12, conforme consta no Processo nº 2013/1826.

O prazo para apresentação de recurso é de 10 (dez) dias a contar da ciência no processo.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

PORTARIA Nº 195, DE 19 DE JANEIRO DE 2016

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA, por delegação do DIREX/DPF, no uso das atribuições, acolhendo os fundamentos do Parecer nº 1367/2016, decide:

Aplicar a pena de MULTA equivalente a 1.166 (um mil e cento e sessenta e seis) UFIR a QUALITY INTELIGENCIA EM SEGURANCA LTDA, CNPJ nº 05.571.290/0001-47, sediada em São Paulo, por praticar a conduta tipificada no artigo 169, inciso I PORT.Nº 3.233/12-DG/DPF DE 10/12/12 e artigo 183, §3 PORT.Nº 3.233/12-DG/DPF DE 10/12/12, conforme consta no Processo nº 2013/3094.

O prazo para apresentação de recurso é de 10 (dez) dias a contar da ciência no processo.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

PORTARIA Nº 199, DE 20 DE JANEIRO DE 2016

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA, por delegação do DIREX/DPF, no uso das atribuições, acolhendo os fundamentos do Parecer nº 1445/2016, decide:

Aplicar a pena de MULTA equivalente a 2.500 (dois mil e quinhentos) UFIR a SEMPRE FORT SEGURANÇA PRIVADA LTDA, CNPJ nº 08.068.307/0001-36, sediada em Pernambuco, por praticar a conduta tipificada no artigo 124, inciso VI PORT.Nº 387/06-DG/DPF DE 28/08/06 e artigo 138, §1º PORT.Nº 387/06-DG/DPF DE 28/08/06 e artigo 138, §3º PORT.Nº 387/06-DG/DPF DE 28/08/06, conforme consta no Processo nº 2015/49939.

O prazo para apresentação de recurso é de 10 (dez) dias a contar da ciência no processo.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

PORTARIA Nº 200, DE 20 DE JANEIRO DE 2016

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA, por delegação do DIREX/DPF, no uso das atribuições, acolhendo os fundamentos do Parecer nº 1446/2016, decide:

Aplicar a pena de MULTA equivalente a 2.500 (dois mil e quinhentos) UFIR a SEMPRE FORT SEGURANÇA PRIVADA LTDA, CNPJ nº 08.068.307/0001-36, sediada em Pernambuco, por praticar a conduta tipificada no artigo 124, inciso VI PORT.Nº 387/06-DG/DPF DE 28/08/06 e artigo 138, §1º PORT.Nº 387/06-DG/DPF DE 28/08/06 e artigo 138, §3º PORT.Nº 387/06-DG/DPF DE 28/08/06, conforme consta no Processo nº 2015/49882.

O prazo para apresentação de recurso é de 10 (dez) dias a contar da ciência no processo.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

PORTARIA Nº 212, DE 20 DE JANEIRO DE 2016

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA, por delegação do DIREX/DPF, no uso das atribuições, acolhendo os fundamentos do Parecer nº 1464/2016, decide:

Aplicar a pena de CANCELAMENTO PUNITIVO a BANK-BOSTON BANCO MULTIPLO S/A, CNPJ nº 60.394.079/0001-04, sediada em São Paulo, por praticar a conduta tipificada no artigo 173, inciso VIII PORT.Nº 3.233/12-DG/DPF DE 10/12/12, conforme consta no Processo nº 2013/3578.

O prazo para apresentação de recurso é de 10 (dez) dias a contar da ciência no processo.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

PORTARIA Nº 213, DE 20 DE JANEIRO DE 2016

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA, por delegação do DIREX/DPF, no uso das atribuições, acolhendo os fundamentos do Parecer nº 1465/2016, decide:

Aplicar a pena de MULTA equivalente a 3.334 (três mil e trezentos e trinta e quatro) UFIR a COMPANHIA ULTRAGAZ S.A. (SAO PAULO), CNPJ nº 61.602.199/0002-01, sediada em São Paulo, por praticar a conduta tipificada no artigo 173, inciso VIII PORT.Nº 3.233/12-DG/DPF DE 10/12/12 e artigo 173, §2 PORT.Nº 3.233/12-DG/DPF DE 10/12/12, conforme consta no Processo nº 2013/3590.

O prazo para apresentação de recurso é de 10 (dez) dias a contar da ciência no processo.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

PORTARIA Nº 214, DE 20 DE JANEIRO DE 2016

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA, por delegação do DIREX/DPF, no uso das atribuições, acolhendo os fundamentos do Parecer nº 1466/2016, decide:

Aplicar a pena de CANCELAMENTO PUNITIVO a EU-ROFARMA LABORATORIOS LTDA, CNPJ nº 61.190.096/0005-16, sediada em São Paulo, por praticar a conduta tipificada no artigo 173, inciso VIII PORT.Nº 3.233/12-DG/DPF DE 10/12/12, conforme consta no Processo nº 2013/3607.

O prazo para apresentação de recurso é de 10 (dez) dias a contar da ciência no processo.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

PORTARIA Nº 215, DE 20 DE JANEIRO DE 2016

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA, por delegação do DIREX/DPF, no uso das atribuições, acolhendo os fundamentos do Parecer nº 1467/2016, decide:

Aplicar a pena de CANCELAMENTO PUNITIVO a HIDROQUIMICA PRODUTOS QUIMICOS LTDA., CNPJ nº 47.386.503/0002-91, sediada em São Paulo, por praticar a conduta tipificada no artigo 173, inciso VIII PORT.Nº 3.233/12-DG/DPF DE 10/12/12, conforme consta no Processo nº 2013/3620.

O prazo para apresentação de recurso é de 10 (dez) dias a contar da ciência no processo.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

PORTARIA Nº 216, DE 20 DE JANEIRO DE 2016

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA, por delegação do DIREX/DPF, no uso das atribuições, acolhendo os fundamentos do Parecer nº 1468/2016, decide:

Aplicar a pena de CANCELAMENTO PUNITIVO a HOTELARIA ACCOR BRASIL S/A, CNPJ nº 09.967.852/0135-39, sediada em São Paulo, por praticar a conduta tipificada no artigo 173, inciso VIII PORT.Nº 3.233/12-DG/DPF DE 10/12/12, conforme consta no Processo nº 2013/3625.

O prazo para apresentação de recurso é de 10 (dez) dias a contar da ciência no processo.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

PORTARIA Nº 217, DE 20 DE JANEIRO DE 2016

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA, por delegação do DIREX/DPF, no uso das atribuições, acolhendo os fundamentos do Parecer nº 1469/2016, decide:

Aplicar a pena de CANCELAMENTO PUNITIVO a INTERCONTINENTAL HOTELEIRA LTDA, CNPJ nº 34.273.169/0002-18, sediada em São Paulo, por praticar a conduta tipificada no artigo 173, inciso VIII PORT.Nº 3.233/12-DG/DPF DE 10/12/12, conforme consta no Processo nº 2013/3630.

O prazo para apresentação de recurso é de 10 (dez) dias a contar da ciência no processo.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

PORTARIA Nº 218, DE 20 DE JANEIRO DE 2016

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA, por delegação do DIREX/DPF, no uso das atribuições, acolhendo os fundamentos do Parecer nº 1470/2016, decide:

Aplicar a pena de MULTA equivalente a 2.500 (dois mil e quinhentos) UFIR a RENNER SAYERLACK S/A, CNPJ nº 61.142.865/0006-91, sediada em São Paulo, por praticar a conduta tipificada no artigo 173, inciso VIII PORT.Nº 3.233/12-DG/DPF DE 10/12/12 e artigo 173, §2 PORT.Nº 3.233/12-DG/DPF DE 10/12/12, conforme consta no Processo nº 2013/3725.

O prazo para apresentação de recurso é de 10 (dez) dias a contar da ciência no processo.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

PORTARIA Nº 219, DE 20 DE JANEIRO DE 2016

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA, por delegação do DIREX/DPF, no uso das atribuições, acolhendo os fundamentos do Parecer nº 1471/2016, decide:

Aplicar a pena de CANCELAMENTO PUNITIVO a UNIAO CENTRAL BRAS. DA IGREJA ADVENTISTA DO 7 DIA, CNPJ nº 55.233.019/0002-50, sediada em São Paulo, por praticar a conduta tipificada no artigo 173, inciso VIII PORT.Nº 3.233/12-DG/DPF DE 10/12/12, conforme consta no Processo nº 2013/3739.

O prazo para apresentação de recurso é de 10 (dez) dias a contar da ciência no processo.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

PORTARIA Nº 222, DE 20 DE JANEIRO DE 2016

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA, por delegação do DIREX/DPF, no uso das atribuições, acolhendo os fundamentos do Parecer nº 1474/2016, decide:

Aplicar a pena de CANCELAMENTO PUNITIVO a VEDAT TAMPAS HERMETICAS LTDA, CNPJ nº 50.931.484/0001-60, sediada em São Paulo, por praticar a conduta tipificada no artigo 173, inciso VIII PORT.Nº 3.233/12-DG/DPF DE 10/12/12, conforme consta no Processo nº 2013/3764.

O prazo para apresentação de recurso é de 10 (dez) dias a contar da ciência no processo.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

**PORTARIA Nº 224, DE 20 DE JANEIRO DE 2016**

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA, por delegação do DIREX/DPF, no uso das atribuições, acolhendo os fundamentos do Parecer nº 1476/2016, decide:

Aplicar a pena de CANCELAMENTO PUNITIVO a OPE-RADORA SAO PAULO RENAISSANCE LTDA, CNPJ nº 01.097.044/0001-44, sediada em São Paulo, por praticar a conduta tipificada no artigo 173, inciso VIII PORT.Nº 3.233/12-DG/DPF DE 10/12/12, conforme consta no Processo nº 2013/3771.

O prazo para apresentação de recurso é de 10 (dez) dias a contar da ciência no processo.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

PORTARIA Nº 227, DE 20 DE JANEIRO DE 2016

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA, por delegação do DIREX/DPF, no uso das atribuições, acolhendo os fundamentos do Parecer nº 1479/2016, decide:

Aplicar a pena de CANCELAMENTO PUNITIVO a OBLATOS DE MARIA IMACULADA, CNPJ nº 57.125.981/0002-00, sediada em São Paulo, por praticar a conduta tipificada no artigo 173, inciso VIII PORT.Nº 3.233/12-DG/DPF DE 10/12/12, conforme consta no Processo nº 2013/3809.

O prazo para apresentação de recurso é de 10 (dez) dias a contar da ciência no processo.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

PORTARIA Nº 235, DE 20 DE JANEIRO DE 2016

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA, por delegação do DIREX/DPF, no uso das atribuições, acolhendo os fundamentos do Parecer nº 1514/2016, decide:

Aplicar a pena de MULTA equivalente a 2.500 (dois mil e quinhentos) UFIR a GRABER SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA., CNPJ nº 87.169.900/0013-89, sediada no Distrito Federal, por praticar a conduta tipificada no artigo 173, §2, inciso VIII PORT.Nº 3.233/12-DG/DPF DE 10/12/12 e artigo 182, inciso I PORT.Nº 3.233/12-DG/DPF DE 10/12/12, conforme consta no Processo nº 2013/4126.

O prazo para apresentação de recurso é de 10 (dez) dias a contar da ciência no processo.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

PORTARIA Nº 258, DE 20 DE JANEIRO DE 2016

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA, por delegação do DIREX/DPF, no uso das atribuições, acolhendo os fundamentos do Parecer nº 1554/2016, decide:

Aplicar a pena de MULTA equivalente a 583 (quinhentos e oitenta e três) UFIR a A.S.F SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA, CNPJ nº 11.880.303/0001-62, sediada em São Paulo, por praticar a conduta tipificada no artigo 169, inciso V PORT.Nº 3.233/12-DG/DPF DE 10/12/12 e artigo 182, inciso I PORT.Nº 3.233/12-DG/DPF DE 10/12/12, conforme consta no Processo nº 2013/4532.

O prazo para apresentação de recurso é de 10 (dez) dias a contar da ciência no processo.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

PORTARIA Nº 272, DE 20 DE JANEIRO DE 2016

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA, por delegação do DIREX/DPF, no uso das atribuições, acolhendo os fundamentos do Parecer nº 1571/2016, decide:

Aplicar a pena de MULTA equivalente a 583 (quinhentos e oitenta e três) UFIR a VALENTINI SEGURANÇA E VIGILANCIA LTDA, CNPJ nº 01.140.774/0001-80, sediada em São Paulo, por praticar a conduta tipificada no artigo 169, inciso XVII PORT.Nº 3.233/12-DG/DPF DE 10/12/12 e artigo 181, inciso I PORT.Nº 3.233/12-DG/DPF DE 10/12/12, conforme consta no Processo nº 2013/4776.

O prazo para apresentação de recurso é de 10 (dez) dias a contar da ciência no processo.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

PORTARIA Nº 281, DE 20 DE JANEIRO DE 2016

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA, por delegação do DIREX/DPF, no uso das atribuições, acolhendo os fundamentos do Parecer nº 1593/2016, decide:

Aplicar a pena de CANCELAMENTO PUNITIVO a BRAGIL SEGURANÇA E VIGILANCIA LTDA, CNPJ nº 06.539.772/0001-82, sediada no Rio de Janeiro, por praticar a conduta tipificada no artigo 173, inciso VIII PORT.Nº 3.233/12-DG/DPF DE 10/12/12, conforme consta no Processo nº 2013/5167.

O prazo para apresentação de recurso é de 10 (dez) dias a contar da ciência no processo.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

PORTARIA Nº 308, DE 21 DE JANEIRO DE 2016

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA, por delegação do DIREX/DPF, no uso das atribuições, acolhendo os fundamentos do Parecer nº 1775/2016, decide:

Aplicar a pena de MULTA equivalente a 2.501 (dois mil e quinhentos e um) UFIR a FUNDAÇÃO DO ABC - HOSPITAL MUNICIPAL UNIVERSITÁRIO DE SBC, CNPJ nº 57.571.275/0005-26, sediada em São Paulo, por praticar a conduta tipificada no artigo 173, inciso VIII PORT.Nº 3.233/12-DG/DPF DE 10/12/12 e artigo 173, §2º PORT.Nº 3.233/12-DG/DPF DE 10/12/12 e artigo 182, inciso I PORT.Nº 3.233/12-DG/DPF DE 10/12/12, conforme consta no Processo nº 2013/3750.

O prazo para apresentação de recurso é de 10 (dez) dias a contar da ciência no processo.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

PORTARIA Nº 309, DE 21 DE JANEIRO DE 2016

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA, por delegação do DIREX/DPF, no uso das atribuições, acolhendo os fundamentos do Parecer nº 1776/2016, decide:

Aplicar a pena de CANCELAMENTO PUNITIVO a CONDOMINIO LAGOS DE SHANADU, CNPJ nº 54.667.027/0001-61, sediada em São Paulo, por praticar a conduta tipificada no artigo 173, inciso VIII PORT.Nº 3.233/12-DG/DPF DE 10/12/12, conforme consta no Processo nº 2013/3758.

O prazo para apresentação de recurso é de 10 (dez) dias a contar da ciência no processo.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

PORTARIA Nº 310, DE 21 DE JANEIRO DE 2016

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA, por delegação do DIREX/DPF, no uso das atribuições, acolhendo os fundamentos do Parecer nº 1777/2016, decide:

Aplicar a pena de MULTA equivalente a 2.501 (dois mil e quinhentos e um) UFIR a MANUFATURA DE METAIS MAGNET LTDA, CNPJ nº 61.155.529/0001-79, sediada em São Paulo, por praticar a conduta tipificada no artigo 173, inciso VIII PORT.Nº 3.233/12-DG/DPF DE 10/12/12 e artigo 173, §2º PORT.Nº 3.233/12-DG/DPF DE 10/12/12 e artigo 182, inciso I PORT.Nº 3.233/12-DG/DPF DE 10/12/12, conforme consta no Processo nº 2013/3762.

O prazo para apresentação de recurso é de 10 (dez) dias a contar da ciência no processo.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

PORTARIA Nº 320, DE 21 DE JANEIRO DE 2016

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA, por delegação do DIREX/DPF, no uso das atribuições, acolhendo os fundamentos do Parecer nº 1793/2016, decide:

Aplicar a pena de MULTA equivalente a 2.917 (dois mil e novecentos e dezessete) UFIR a DEFENDERS-ATTACK SEGURANÇA LTDA., CNPJ nº 12.978.214/0001-16, sediada em Goiás, por praticar a conduta tipificada no artigo 173, inciso VIII PORT.Nº 3.233/12-DG/DPF DE 10/12/12 e artigo 173, §2º PORT.Nº 3.233/12-DG/DPF DE 10/12/12 e artigo 182, inciso I PORT.Nº 3.233/12-DG/DPF DE 10/12/12, conforme consta no Processo nº 2013/5262.

O prazo para apresentação de recurso é de 10 (dez) dias a contar da ciência no processo.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

PORTARIA Nº 321, DE 21 DE JANEIRO DE 2016

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA, por delegação do DIREX/DPF, no uso das atribuições, acolhendo os fundamentos do Parecer nº 1794/2016, decide:

Aplicar a pena de CANCELAMENTO PUNITIVO a BRANDS COMPANY LTDA, CNPJ nº 12.714.264/0001-96, sediada em Goiás, por praticar a conduta tipificada no artigo 173, inciso VIII PORT.Nº 3.233/12-DG/DPF DE 10/12/12, conforme consta no Processo nº 2013/5264.

O prazo para apresentação de recurso é de 10 (dez) dias a contar da ciência no processo.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

PORTARIA Nº 322, DE 21 DE JANEIRO DE 2016

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA, por delegação do DIREX/DPF, no uso das atribuições, acolhendo os fundamentos do Parecer nº 1795/2016, decide:

Aplicar a pena de CANCELAMENTO PUNITIVO a CALIXTO ALVES FLOR E CIA, CNPJ nº 08.542.603/0001-27, sediada em Goiás, por praticar a conduta tipificada no artigo 173, inciso VIII PORT.Nº 3.233/12-DG/DPF DE 10/12/12, conforme consta no Processo nº 2013/5266.

O prazo para apresentação de recurso é de 10 (dez) dias a contar da ciência no processo.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

PORTARIA Nº 323, DE 21 DE JANEIRO DE 2016

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA, por delegação do DIREX/DPF, no uso das atribuições, acolhendo os fundamentos do Parecer nº 1796/2016, decide:

Aplicar a pena de CANCELAMENTO PUNITIVO a DICASA INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ nº 02.783.157/0001-66, sediada em Goiás, por praticar a conduta tipificada no artigo 173, inciso VIII PORT.Nº 3.233/12-DG/DPF DE 10/12/12, conforme consta no Processo nº 2013/5267.

O prazo para apresentação de recurso é de 10 (dez) dias a contar da ciência no processo.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

PORTARIA Nº 324, DE 21 DE JANEIRO DE 2016

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA, por delegação do DIREX/DPF, no uso das atribuições, acolhendo os fundamentos do Parecer nº 1797/2016, decide:

Aplicar a pena de CANCELAMENTO PUNITIVO a J A EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 06.299.272/0001-10, sediada em Goiás, por praticar a conduta tipificada no artigo 173, inciso VIII PORT.Nº 3.233/12-DG/DPF DE 10/12/12, conforme consta no Processo nº 2013/5268.

O prazo para apresentação de recurso é de 10 (dez) dias a contar da ciência no processo.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

PORTARIA Nº 326, DE 21 DE JANEIRO DE 2016

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA, por delegação do DIREX/DPF, no uso das atribuições, acolhendo os fundamentos do Parecer nº 1799/2016, decide:

Aplicar a pena de CANCELAMENTO PUNITIVO a OFICINA DO LANCHE BAR LANCHONETE E RESTAURANTE LTDA, CNPJ nº 01.152.509/0001-12, sediada em Goiás, por praticar a conduta tipificada no artigo 173, inciso VIII PORT.Nº 3.233/12-DG/DPF DE 10/12/12, conforme consta no Processo nº 2013/5270.

O prazo para apresentação de recurso é de 10 (dez) dias a contar da ciência no processo.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

PORTARIA Nº 337, DE 21 DE JANEIRO DE 2016

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA, por delegação do DIREX/DPF, no uso das atribuições, acolhendo os fundamentos do Parecer nº 1810/2016, decide:

Aplicar a pena de MULTA equivalente a 5.000 (cinco mil) UFIR a DEFENDERS-ATTACK SEGURANÇA LTDA., CNPJ nº 12.978.214/0001-16, sediada em Goiás, por praticar a conduta tipificada no artigo 171, inciso VIII PORT.Nº 3.233/12-DG/DPF DE 10/12/12 e artigo 183, §3º PORT.Nº 3.233/12-DG/DPF DE 10/12/12, conforme consta no Processo nº 2013/5368.

O prazo para apresentação de recurso é de 10 (dez) dias a contar da ciência no processo.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

PORTARIA Nº 338, DE 21 DE JANEIRO DE 2016

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA, por delegação do DIREX/DPF, no uso das atribuições, acolhendo os fundamentos do Parecer nº 1811/2016, decide:

Aplicar a pena de MULTA equivalente a 5.000 (cinco mil) UFIR a DEFENDERS-ATTACK SEGURANÇA LTDA., CNPJ nº 12.978.214/0001-16, sediada em Goiás, por praticar a conduta tipificada no artigo 171, inciso XXI PORT.Nº 3.233/12-DG/DPF DE 10/12/12 e artigo 183, §3º PORT.Nº 3.233/12-DG/DPF DE 10/12/12, conforme consta no Processo nº 2013/5370.

O prazo para apresentação de recurso é de 10 (dez) dias a contar da ciência no processo.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

PORTARIA Nº 342, DE 21 DE JANEIRO DE 2016

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA, por delegação do DIREX/DPF, no uso das atribuições, acolhendo os fundamentos do Parecer nº 1815/2016, decide:

Aplicar a pena de MULTA equivalente a 2.501 (dois mil e quinhentos e um) UFIR a NEOSEG TOTAL SEGURANÇA E VIGILANCIA LTDA., CNPJ nº 10.529.226/0001-38, sediada em Goiás, por praticar a conduta tipificada no artigo 171, inciso VIII PORT.Nº 3.233/12-DG/DPF DE 10/12/12 e artigo 182, inciso I PORT.Nº 3.233/12-DG/DPF DE 10/12/12, conforme consta no Processo nº 2013/5424.

O prazo para apresentação de recurso é de 10 (dez) dias a contar da ciência no processo.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

PORTARIA Nº 379, DE 22 DE JANEIRO DE 2016

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA, por delegação do DIREX/DPF, no uso das atribuições, acolhendo os fundamentos do Parecer nº 1865/2016, decide:

Aplicar a pena de MULTA equivalente a 500 (quinhentos) UFIR a CJF DE VIGILANCIA LTDA, CNPJ nº 19.009.885/0003-80, sediada no Rio de Janeiro, por praticar a conduta tipificada no artigo 168, inciso VIII PORT.Nº 3.233/12-DG/DPF DE 10/12/12 e artigo 183, §2º PORT.Nº 3.233/12-DG/DPF DE 10/12/12 e artigo 183, §3º PORT.Nº 3.233/12-DG/DPF DE 10/12/12, conforme consta no Processo nº 2013/5729.

O prazo para apresentação de recurso é de 10 (dez) dias a contar da ciência no processo.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

PORTARIA Nº 380, DE 22 DE JANEIRO DE 2016

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA, por delegação do DIREX/DPF, no uso das atribuições, acolhendo os fundamentos do Parecer nº 1866/2016, decide:

Aplicar a pena de MULTA equivalente a 2.500 (dois mil e quinhentos) UFIR a CJF DE VIGILANCIA LTDA, CNPJ nº 19.009.885/0003-80, sediada no Rio de Janeiro, por praticar a conduta tipificada no artigo 170, inciso VIII PORT.Nº 3.233/12-DG/DPF DE 10/12/12 e artigo 183, §3º PORT.Nº 3.233/12-DG/DPF DE 10/12/12, conforme consta no Processo nº 2013/5730.

O prazo para apresentação de recurso é de 10 (dez) dias a contar da ciência no processo.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

PORTARIA Nº 381, DE 22 DE JANEIRO DE 2016

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA, por delegação do DIREX/DPF, no uso das atribuições, acolhendo os fundamentos do Parecer nº 1867/2016, decide:

Aplicar a pena de MULTA equivalente a 500 (quinhentos) UFIR a CJF DE VIGILANCIA LTDA, CNPJ nº 19.009.885/0003-80, sediada no Rio de Janeiro, por praticar a conduta tipificada no artigo 168, inciso VIII PORT.Nº 3.233/12-DG/DPF DE 10/12/12 e artigo 183, §2º PORT.Nº 3.233/12-DG/DPF DE 10/12/12 e artigo 183, §3º PORT.Nº 3.233/12-DG/DPF DE 10/12/12, conforme consta no Processo nº 2013/5733.

O prazo para apresentação de recurso é de 10 (dez) dias a contar da ciência no processo.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

PORTARIA Nº 384, DE 22 DE JANEIRO DE 2016

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA, por delegação do DIREX/DPF, no uso das atribuições, acolhendo os fundamentos do Parecer nº 1871/2016, decide:

Aplicar a pena de MULTA equivalente a 583 (quinhentos e oitenta e três) UFIR a SJT SEGURANCA E VIGILANCIA PATRIMONIAL EIRELI, CNPJ nº 15.712.329/0001-52, sediada em São Paulo, por praticar a conduta tipificada no artigo 169, inciso XVII PORT.Nº 3.233/12-DG/DPF DE 10/12/12 e artigo 182, inciso I PORT.Nº 3.233/12-DG/DPF DE 10/12/12, conforme consta no Processo nº 2013/5791.

O prazo para apresentação de recurso é de 10 (dez) dias a contar da ciência no processo.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

PORTARIA Nº 408, DE 22 DE JANEIRO DE 2016

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA, por delegação do DIREX/DPF, no uso das atribuições, acolhendo os fundamentos do Parecer nº 1903/2016, decide:

Aplicar a pena de MULTA equivalente a 2.501 (dois mil e quinhentos e um) UFIR a GOLD SERVICE VIGILANCIA E SEGURANÇA EIRELI, CNPJ nº 02.764.609/0001-62, sediada no Acre, por praticar a conduta tipificada no artigo 171, inciso XXI PORT.Nº 3.233/12-DG/DPF DE 10/12/12 e artigo 182, inciso I PORT.Nº 3.233/12-DG/DPF DE 10/12/12, conforme consta no Processo nº 2013/6047.

O prazo para apresentação de recurso é de 10 (dez) dias a contar da ciência no processo.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

PORTARIA Nº 416, DE 22 DE JANEIRO DE 2016

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA, por delegação do DIREX/DPF, no uso das atribuições, acolhendo os fundamentos do Parecer nº 1942/2016, decide:

Aplicar a pena de MULTA equivalente a 5.000 (cinco mil) UFIR a PROTEX VIGILANCIA E SEGURANÇA LTDA, CNPJ nº 00.215.978/0001-70, sediada em Minas Gerais, por praticar a conduta tipificada no artigo 171, inciso XXIV PORT.Nº 3.233/12-DG/DPF DE 10/12/12 e artigo 183, §3º PORT.Nº 3.233/12-DG/DPF DE 10/12/12, conforme consta no Processo nº 2013/6347.

O prazo para apresentação de recurso é de 10 (dez) dias a contar da ciência no processo.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

PORTARIA Nº 430, DE 22 DE JANEIRO DE 2016

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA, por delegação do DIREX/DPF, no uso das atribuições, acolhendo os fundamentos do Parecer nº 1956/2016, decide:

Aplicar a pena de CANCELAMENTO PUNITIVO a CONDOMINIO BURITI SHOPPING, CNPJ nº 01.003.352/0001-63, sediada em Goiás, por praticar a conduta tipificada no artigo 173, inciso VIII PORT.Nº 3.233/12-DG/DPF DE 10/12/12, conforme consta no Processo nº 2013/7206.

O prazo para apresentação de recurso é de 10 (dez) dias a contar da ciência no processo.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

SECRETARIA NACIONAL DE JUSTIÇA

PORTARIAS DE 29 DE JANEIRO DE 2016

O SECRETÁRIO NACIONAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, no uso da competência delegada pela Portaria nº 890, de 26 de maio de 2014, publicada no Diário Oficial da União, de 05 de junho de 2014, resolve:

Nº 15 - AUTORIZAR a emissão de Certificado Provisório de Naturalização, às pessoas abaixo relacionadas, nos termos do artigo 12, inciso II, alínea "a", da Constituição Federal de 1988, em conformidade com os artigos 111 e 116, ambos da Lei nº 6.815, de 19 de agosto de 1980, regulamentada pelo Decreto nº 86.715, de 10 de dezembro de 1981, a fim de que possam gozar dos direitos outorgados pela Constituição Federal e leis do Brasil:

ADRIANA NICOL RINOJO AQUINO, natural do Peru, nascida em 25 de agosto de 2008, filha de Carlos Javier Sanchez Rinojo e de Maria Isabel Aquino Simon, residente no Estado do Paraná (Processo: 08387.000053/2016-11);

ALI EL SAYED SALEH, natural do Líbano, nascido em 20 de julho de 2013, filho de Rabiha Ali El Sayed Saleh e de Fatima El Sayed, residente no Estado do Paraná (Processo: 08389.015800/2015-14);

AMBA MARIE JEANNE GRACE NGBO, natural do Costa do Marfim, nascida em 12 de maio de 2003, filha de Pierre Marie Akouet Ngbo e de Nguessan Akissi Rosine Yao Ngbo, residente no Estado de Goiás (Processo: 08295.010127/2015-75);

BARAA SASAA, natural da Síria, nascido em 14 de agosto de 2011, filho de Yasser Sasaa e de Razan Al Nounah, residente no Estado do Mato Grosso do Sul (Processo: 08335.045210/2015-41);

DAUAD PATRAS, natural do Paquistão, nascido em 13 de fevereiro de 2006, filho de Patras Masih e de Gloria Patras, residente no Distrito Federal (Processo: 08280.026679/2015-64);

EMMANUEL HURTADO OSPINA, natural da Colômbia, nascido em 30 de março de 2010, filho de Naudin Alejandro Hurtado Lugo e de Hilda Nora Ospina Pineda, residente no Estado de São Paulo (Processo: 08508.012956/2015-40);

FRANCO SAUVISKY, natural da Argentina, nascido em 13 de agosto de 1996, filho de Miguel Angel Sauvisky e de Maria Luciana Trigos, residente no Estado de Santa Catarina (Processo: 08495.002923/2014-05);

GHENA YOUNES, natural da Turquia, nascida em 09 de junho de 2012, filha de Mohamad Younes e de Razan Alaghwani, residente no Estado de São Paulo (Processo: 08505.053221/2015-04);

JAD ABOU LTAIF, natural do Líbano, nascida em 26 de julho de 2009, filha de Zaher Abou Ltaif e de Bouchra Hamad, residente no Estado do Paraná (Processo: 08389.015769/2015-11);

JOUD EL MALLA, natural da Síria, nascido em 18 de março de 2011, filho de Bashir Elmalla e de Ghina Zaina, residente no Estado de São Paulo (Processo: 08505.066878/2015-23);

JOULI HAMMOUD, natural do Líbano, nascida em 07 de abril de 2011, filha de Fadi Hammoud e de Fadia Abed Al Hadi, residente no Estado de São Paulo (Processo: 08505.048093/2015-79);

LILAS HANOURI, natural da Síria, nascida em 05 de abril de 2012, filha de Ibrahim Hanouri e de Hyam Ahmad, residente no Estado de São Paulo (Processo: 08505.108081/2015-19);

MIGUEL ANGEL EUGENIO VELA, natural Peru, nascido em 20 de setembro de 2002, filho de Nelson Fernando Eugenio Hurtado e de Teresa Bautista Vela Flores, residente Pernambuco (Processo: 08102.010953/2015-34);

NIKITA KLEMENTIEV, natural Rússia, nascido em 20 de julho de 2000, filho de Vladimir Klementiev e de Elena Klementieva, residente São Paulo (Processo: 08505.053278/2015-03);

RAMAT ABIDEMI OLOKODANA, natural da Nigéria, nascida em 10 de janeiro de 2014, filha de Rasheed Akani Olokodana e de Asisa Moturayo Adewole, residente no Estado de São Paulo (Processo: 08505.136888/2015-33);

SARAH ALWEISH, natural da Síria, nascida em 22 de maio de 2013, filha de Alaaeddin Alweish e de Ibtesam Al Tabbaa, residente no Estado de São Paulo (Processo: 08505.004865/2016-41);

SATIASH PATRAS, natural do Paquistão, nascida em 18 de fevereiro de 2009, filha de Patras Masih e de Glória Patras, residente no Distrito Federal (Processo: 08280.026676/2015-21);

TAIM ESBIER, natural da Síria, nascido em 09 de janeiro de 2010, filho de Mhd Samer Esbier e de Nadin Subhi Fakhri, residente no Estado do Paraná (Processo: 08389.015677/2015-31) e

VICTORIA ISABEL TUBORAS RIVEIRO, natural do Uruguai, nascida em 03 de dezembro de 1997, filha de Jorge Felipe Tuboras e de Maria Del Carmen Aurora Riveiro, residente no Estado do Rio Grande do Sul (Processo: 08444.003221/2015-17).

Nº 16 - CONCEDER a nacionalidade brasileira, por naturalização, às pessoas abaixo relacionadas, nos termos do artigo 12, II, "b", da Constituição Federal, e em conformidade com o artigo 111, da Lei nº 6.815/80, regulamentada pelo Decreto nº 86.715/81, a fim de que possam gozar dos direitos outorgados pela Constituição e leis do Brasil:

ABDUL KARIM MOHAMAD KHALIFE - V123295-6, natural do Líbano, nascido em 01 de janeiro de 1964, filho de Mohamad Ali Khalife e de Khairie Bechara, residente no Estado do Paraná (Processo nº 08389.014445/2015-66);

ABEL RODOLFO GARCIA LOZANO - V142629-X, natural de Cuba, nascido em 05 de dezembro de 1959, filho de Rodolfo Garcia Leyva e de Vera Lozano Quevedo, residente no Estado do Rio de Janeiro (Processo nº 08458.003336/2014-71);

ANDRES ALEJANDRO QUINTANILLA LUNA - V207093-3, natural do Peru, nascido em 05 de setembro de 1974, filho de Alejandro Quintanilla Zamorano e de Aida Luna de Quintanilla, residente no Estado de São Paulo (Processo nº 08505.123146/2014-67);

BERMAN CUELLAR PIZARRO - W353047-M, natural da Bolívia, nascido em 17 de outubro de 1962, filho de Luciano Cuellar Suarez e de Julia Pizarro Villarroel, residente no Estado do Paraná (Processo nº 08390.003025/2015-15);

CHAO YING CHUN - Y229864-6, natural da China, nascida em 29 de janeiro de 1993, filha de Chao Chin Fu e de Chang Tsai Hui, residente no Estado do Paraná (Processo nº 08390.006439/2015-04);

CHEN LIU HSIU FENG - V174249-F, natural da República Popular da China, nascida em 01 de outubro de 1957, filha de Liu Wang e de Liu Li Lai Pan, residente no Estado de São Paulo (Processo nº 08505.036607/2015-43);

DAVID WINTHROP HANAFORD EASTMAN - V199447-B, natural dos Estados Unidos da América, nascido em 08 de maio de 1969, filho de Robert Joseph Eastman e de Deborah May Eastman, residente no Estado de São Paulo (Processo nº 08505.036272/2015-63);

ELKANA DOROTH - V173073-V, natural de Israel, nascido em 03 de maio de 1949, filho de Isidor Itzhak Doroth e de Esther Doroth, residente no Estado do Ceará (Processo nº 08270.004317/2015-31);

FATME ABBAS ALI ZEAITER - V171704-W, natural do Líbano, nascida em 25 de dezembro de 1966, filha de Mohamad Mustapha e de Rokie Mansour, residente no Estado do Paraná (Processo nº 08389.014405/2015-14);

JOSÉ RICARDO CANCECO ALMANZA - W032070-S, natural da Bolívia, nascido em 26 de abril de 1950, filho de Felix Canceco e de Tereza Almanza, residente no Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 08444.012838/2014-42);

JUAN LUIS LAULATE MONCAYO - V128130-D, natural do Peru, nascido em 18 de julho de 1970, filho de Juan Laulate Incuma e de Belem Moncayo Perez, residente no Estado do Amazonas (Processo nº 08240.028180/2013-04);

NELSON JOSÉ MENDES DA SILVA - W497124-G, natural da Angola, nascido em 31 de janeiro de 1970, filho de José Vieira da Silva e de Maria de Jesus Mendes de Sousa Silva, residente no Estado de Santa Catarina (Processo nº 08492.007950/2011-43);

RAUL OSCAR DIAZ LANGOU - W585000-6, natural da Argentina, nascido em 20 de junho de 1947, filho de Saturnino Reinaldo Diaz e de Yolanda Langou de Diaz, residente no Estado de Alagoas (Processo nº 08230.013540/2014-65);

RICARDO PAVEL PANTA ROMERO - V193044-Q, natural do Peru, nascido em 05 de junho de 1982, filho de Ruben Edgardo Panta Pazos e de Elizabeth Andrea Romero de Panta, residente no Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 08444.000458/2015-46) e

VICTOR NNABUIKE EZE - Y263728-K, natural da Nigéria, nascido em 16 de agosto de 1968, filho de Joseph Eze e de Mary Eze, residente no Estado de São Paulo (Processo nº 08505.053271/2015-83).

BETO FERREIRA MARTINS VASCONCELOS



DEPARTAMENTO DE ESTRANGEIROS
DIVISÃO DE PERMANÊNCIA DE ESTRANGEIROS

DESPACHOS DO CHEFE

DEFIRO o presente pedido de permanência definitiva nos termos da Resolução Normativa nº 108/14, do Conselho Nacional de Imigração.

Processo Nº 08504.010024/2013-31 - ERNESTO JARDIM DA SILVA

DEFIRO o pedido de residência permanente nos termos do Acordo entre a República Federativa do Brasil e a República Argentina para concessão de permanência a detentores de vistos temporários ou a turistas, celebrado em Puerto Iguazú, em 30 de novembro de 2005, promulgado pelo Decreto nº 6.736, de 12 de janeiro de 2009.

Processo Nº 08792.001716/2014-71 - MARTIN ESTEBAN FRANCISCO DUARTE

À vista de novos elementos constantes dos autos, torno insubsistente o ato deferitório publicado no Diário Oficial da União de 04/06/2009, Seção I, pág. 39, para indeferir a permanência definitiva do requerente tendo em vista que ele se encontra separado de fato e de direito.

Processo Nº 08492.010255/2008-63 - PIER ALFONSO DENZIO DE OLIVEIRA

Determino a REPUBLICAÇÃO do Ato deferitório publicado no Diário Oficial da União de 26/03/2015, Seção 1, pág. 47, nos termos do art. 2º, da Portaria SNJ nº 03, de 05 fevereiro de 2009.

Processo Nº 08505.093426/2014-33 - HUGO BENJAMIN NICOLET

Determino o arquivamento do presente processo diante da solicitação da parte interessada.

Processo Nº 08506.007264/2012-57 - PASQUALINO CORNACCHIA

Determino o arquivamento do presente pedido de permanência definitiva com base em Prole Brasileira por falta de interesse dos requerentes.

Processo Nº 08505.085338/2011-15 - ONELIO ANDRES COLINA RUIZ e YUSIMI FERRER MARTINEZ

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o processo encontra-se instruído na forma da lei e diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO os Pedidos de Prorrogação de Estado no País, abaixo relacionados;

Processo Nº 08000.000585/2016-45 - VICENT NEIL MAS-SINGHAM, até 05/05/2017

Processo Nº 08000.000606/2016-22 - JASON WILLIAM ALBURY, até 02/02/2018

Processo Nº 08000.000927/2016-27 - JOACHIM PETER ANTOON PEETERS, até 23/02/2018

Processo Nº 08000.000930/2016-41 - MARLAW KENT MONTENEGRO DIESTA, até 22/07/2016

Processo Nº 08000.001145/2016-13 - WOJCIECH JAN MI-CHALKIEWICZ, até 09/03/2018

Processo Nº 08000.001172/2016-88 - GICA CONSTANTI-NESCU, até 18/01/2017

Processo Nº 08000.001224/2016-16 - LEONARD JOHN PE-RICON TABURA, até 22/05/2016

Processo Nº 08000.001436/2016-01 - ANDERS HALLER BAGGESEN, até 26/03/2018

Processo Nº 08000.001508/2016-11 - ANTONIO PISCHEL-LI, até 14/02/2017

Processo Nº 08000.010020/2015-95 - WINSTON-KAM FO-OK OW, até 21/07/2017

Processo Nº 08000.010023/2015-29 - SIMON PETRUS RUITER, até 21/07/2017

Processo Nº 08000.010056/2015-79 - ANGELO BERIO, até 22/04/2016

Processo Nº 08000.010064/2015-15 - BAOFENG SHAO, até 01/05/2017

Processo Nº 08000.034790/2015-23 - MIROSLAW BUD-ZEN, até 23/06/2018

Processo Nº 08000.037492/2015-95 - DARKO GROZDIC, até 09/12/2016

Processo Nº 08000.037620/2015-09 - GILMOR OCAMPO ILAGAN, até 07/03/2017

Processo Nº 08000.038754/2015-39 - LU TSIEN OOI, até 19/06/2018

Processo Nº 08000.038852/2015-76 - SIMON GEORGE LI-VERSIDGE, até 30/12/2017

Processo Nº 08000.000059/2016-85 - PAOLO CORREALE, até 04/02/2017

Processo Nº 08000.010055/2015-24 - ZIJIE CHEN, até 01/05/2017

Processo Nº 08000.010058/2015-68 - LUOGEN LI, até 01/05/2017

Processo Nº 08000.022255/2015-20 - MARCIN JAKUB KRAUSE, até 17/08/2017

Processo Nº 08000.026662/2015-14 - MAREK KRZYSZ-TOF LACZKOWIAK, até 30/12/2017

Processo Nº 08000.028442/2014-36 - ALBERT BELCINA QUEZON, até 01/12/2016

Processo Nº 08000.036082/2014-46 - JASON YSULAN DE PEDRO, até 24/11/2016

Processo Nº 08000.036901/2015-36 - VIRGILIO FLORES ROSARIO, até 23/07/2018

Processo Nº 08000.036913/2015-61 - IVAN KOZHENKOV, até 22/07/2018

Processo Nº 08000.036917/2015-49 - VENKATA RAO MERLA, até 30/07/2018

Processo Nº 08000.037235/2015-53 - LORENZO ISIDORO BERNAL, até 27/06/2018

Processo Nº 08000.037305/2015-73 - GEOFFREY EDWARD STEWART ANNISSON, até 11/01/2017

Processo Nº 08000.037347/2015-12 - SEIKEUN JUNG, até 22/01/2017

Processo Nº 08000.000719/2015-47 - RAYMOND EUGENE DEAN III, até 17/03/2017

Processo Nº 08000.010015/2015-82 - RICARDO RODRI-GUEZ GABI, até 21/07/2017

Processo Nº 08000.012006/2015-26 - STEVEN ATKINSON, até 11/01/2017

Processo Nº 08000.037241/2015-19 - BERTIN FELIX MAYER, até 18/07/2018

Processo Nº 08000.039395/2014-56 - STEVEN FIRMIN YVO DE BAETS, até 25/12/2016

Processo Nº 08000.036253/2014-37 - SALVADOR BALOTE SONEJA, até 23/11/2016

Considerando a manifestação contrária do Ministério do Trabalho e Previdência Social, INDEFIRO os pedidos de prorrogação do prazo de estada no País, Visto Temporário Item V, abaixo relacionados:

Processo Nº 08000.000345/2016-41 - SACHIN SUKHDEV BHATIA

Processo Nº 08000.020240/2015-27 - LUIS MIGUEL RO-MÃO DA SILVA

Processo Nº 08000.020242/2015-16 - CARLOS ALBERTO PAULO DE ABREU

Processo Nº 08000.020245/2015-50 - LEANDRO MANUEL MENDES DE MAGALHÃES

Processo Nº 08000.020352/2015-88 - PEDRO JOÃO BAR-BOSA MOREIRA

Processo Nº 08000.020571/2015-67 - BRUCE REID

Processo Nº 08000.026957/2015-82 - LUKASZ WEGIER

Processo Nº 08000.036533/2015-26 - GENARO GARCIA TOMIMBANG

Processo Nº 08000.036617/2015-60 - JOVENCIO GALA-NIDA SAJULGA

Processo Nº 08461.008180/2014-66 - BARTOSZ BOGUSZ JEDRUCH

MULLER LUIZ BORGES

DEPARTAMENTO DE JUSTIÇA, CLASSIFICAÇÃO,
TÍTULOS E QUALIFICAÇÃO

DESPACHOS DO DIRETOR

Em 1º de fevereiro de 2016

O Diretor, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto nos artigos 21, Inciso XVI, e 220, parágrafo 3º, Inciso I, da Constituição Federal e artigo 74 da Lei 8.069, de 13 de julho de 1990, com base na Portaria SNJ nº 08, de 06 de julho de 2006, publicada no DOU de 07 de julho de 2006, aprovando o Manual da Nova Clas-sificação Indicativa e na Portaria nº 368 de 11 de fevereiro de 2014, publicada no DOU de 12 de fevereiro de 2014:

Nº 16/2016/COCIND/DEJUS/SNJ
Processo MJ nº 08000.016130/2015-61
Filme: "UMA IRMÃ NA MINHA VIDA"
Requerente: Globo Comunicação e Participações S/A
Emissora: Rede Globo

CONSIDERANDO que a emissora solicitou autoclassifica-ção da obra como "não recomendada para menores de dez anos" e que, durante a exibição, se verificou que as cenas apresentadas não justificam tal classificação;

Resolve indeferir o pedido de autoclassificação da obra, clas-sificando-a como "Livre".

Nº 12/2016/COCIND/DEJUS/SNJ
Processo MJ nº 08017.000021/2116-23
Filme: "YORIMATÃ"
Requerente: DILÚVIO FILMES PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LT-DA. - ME
Classificação Pretendida: LIVRE

Deferir parcialmente o pedido de reconsideração do filme, alterando sua classificação para ""não recomendada para menores de dez anos", por conter linguagem imprópria.

DAVI ULISSES BRASIL SIMÕES PIRES

Ministério da Saúde

GABINETE DO MINISTRO

CONSULTA PÚBLICA Nº 7, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE torna pública, nos termos do artigo 26 da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, do artigo 14, §4º, do Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014, e do artigo 53 da Portaria nº 1.970/GM/MS, de 16 de agosto de 2011, consulta para manifestação da sociedade civil a respeito de recurso administrativo, em trâmite nos autos do Processo MS/SIPAR nº 25000.032804/2012-41, interposto pela entidade Núcleo Regional de Voluntários de Combate ao Câncer - CNPJ nº 20.353.306/0001-39, contra a decisão de indeferimento do pedido de renovação de Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social em Saúde (CEBAS) ante o descumprimento dos requisitos constantes dos incisos I, III e IV do artigo 8º, alíneas "a". "b" e "c", do inciso III do artigo 9º, ambos da Portaria nº 1.970/GM/MS, de 2011, e artigos 2º e 8º da Lei nº da Lei nº 12.101, de 2009.

Fica estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de publicação desta Consulta Pública, para que sejam apre-sentadas contribuições, devidamente fundamentadas, por meio do en-dereço eletrônico www.saude.gov.br/cebas-saude.

O Departamento de Certificação de Entidades Beneficentes de As-sistência Social em Saúde, da Secretaria de Atenção à Saúde (DCE-BAS/SAS/MS), avaliará as contribuições apresentadas a respeito da matéria.

MARCELO CASTRO

CONSULTA PÚBLICA Nº 8, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE torna pública, nos termos do artigo 26 da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, do artigo 14, § 4º, do Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014, e do artigo 53 da Portaria nº 1.970/GM/MS, de 16 de agosto de 2011, consulta para manifestação da sociedade civil a respeito de recurso administrativo, em trâmite nos autos do Processo MS/SIPAR nº 25000.044239/2010-01, interposto pela Fundação Professor Martiniano Fernandes - CNPJ nº 09.039.744/0001-94, contra decisão de deferimento do pedido de concessão de Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social em Saúde e anulação da Portaria nº 864/2013/SAS/MS.

Fica estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de publicação desta Consulta Pública, para que sejam apre-sentadas contribuições, devidamente fundamentadas, por meio do en-dereço eletrônico www.saude.gov.br/cebas-saude.

O Departamento de Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social em Saúde, da Secretaria de Atenção à Saúde (DCEBAS/SAS/MS), deste Ministério, avaliará as contribuições apre-sentadas a respeito da matéria.

MARCELO CASTRO

CONSULTA PÚBLICA Nº 9, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE torna pública, nos termos do artigo 26 da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, do artigo 14, § 4º, do Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014, e do artigo 53 da Portaria nº 1.970/GM/MS, de 16 de agosto de 2011, consulta para manifestação da sociedade civil a respeito de recurso administrativo, em trâmite nos autos do Processo MS/SIPAR nº 25000.171890/2010-44, interposto pela entidade Associação Nacional de Amigos da Pastoral da Criança - CNPJ nº 72.234.966/0001-02, contra decisão de indeferimento do pedido de renovação de Cer-tificado de Entidade Beneficente de Assistência Social em Saúde ante o descumprimento dos requisitos constantes do §8º, inciso I c/c "ca-put" do §10, 11, todos do artigo 3º do Decreto nº 2.536, de 1998.

Fica estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de publicação desta Consulta Pública, para que sejam apre-sentadas contribuições, devidamente fundamentadas, por meio do en-dereço eletrônico www.saude.gov.br/cebas-saude.

O Departamento de Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social em Saúde, da Secretaria de Atenção à Saúde (DCEBAS/SAS/MS), deste Ministério, avaliará as contribuições apre-sentadas a respeito da matéria.

MARCELO CASTRO

CONSULTA PÚBLICA Nº 10, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE torna pública, nos termos do artigo 26 da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, do artigo 14, § 4º, do Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014, e do artigo 53 da Portaria nº 1.970/GM/MS, de 16 de agosto de 2011, consulta para manifestação da sociedade civil a respeito de recurso administrativo, em trâmite nos autos do Processo MS/SIPAR nº 25000.070471/2011-77, interposto pela entidade Fundação de Apoio ao Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora - CNPJ nº 01.327.887/0001-90, contra decisão de indeferimento do pedido de concessão de Certificado de Entidade Beneficente de As-sistência Social em Saúde ante o descumprimento dos requisitos cons-tantes do artigo 6º, alíneas "a", "b", "c" e "d" do inciso I do artigo 9º e artigo 34, todos da Portaria nº 1.970 GM/MS, de 2011, e artigo 20 do Decreto nº 8.242, de 2014.

Fica estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de publicação desta Consulta Pública, para que sejam apre-sentadas contribuições, devidamente fundamentadas, por meio do en-dereço eletrônico www.saude.gov.br/cebas-saude.



O Departamento de Certificação de Entidades Benéficas de Assistência Social em Saúde, da Secretaria de Atenção à Saúde (DCEBAS/SAS/MS), deste Ministério, avaliará as contribuições apresentadas a respeito da matéria.

MARCELO CASTRO

CONSULTA PÚBLICA Nº 11, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE torna pública, nos termos do artigo 26 da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, do artigo 14, § 4º, do Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014, e do artigo 53 da Portaria nº 1.970/GM/MS, de 16 de agosto de 2011, consulta para manifestação da sociedade civil a respeito de recurso administrativo, em trâmite nos autos do Processo MS/SIPAR nº 25000.020120/2013-87, interposto pela entidade Associação dos Funcionários Públicos do Estado do Rio Grande do Sul - CNPJ nº 92.741.016/0001-73, contra decisão de cancelamento de Certificado de Entidade Benéfica de Assistência Social em Saúde ante o descumprimento dos requisitos, aferidos em Processo de Supervisão, por não ter atendido aos requisitos obrigatórios para a manutenção da certificação.

Fica estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de publicação desta Consulta Pública, para que sejam apresentadas contribuições, devidamente fundamentadas, por meio do endereço eletrônico www.saude.gov.br/cebas-saude.

O Departamento de Certificação de Entidades Benéficas de Assistência Social em Saúde, da Secretaria de Atenção à Saúde (DCEBAS/SAS/MS), deste Ministério, avaliará as contribuições apresentadas a respeito da matéria.

MARCELO CASTRO

PORTARIA Nº 145, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2016

Habilita Estados e Município a receberem recursos federais destinados à aquisição de equipamentos e material permanente para estabelecimentos de saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012;

Considerando a Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei nº 13.080, de 2 de janeiro de 2015;

Considerando a Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, com as suas alterações e os acréscimos estabelecidos pela Portaria nº 837/GM/MS, de 23 de abril de 2009; e

Considerando a Portaria nº 3.134/GM/MS, de 17 de dezembro de 2013, que dispõe sobre a transferência de recursos financeiros de investimento do Ministério da Saúde a Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a expansão e consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS) e cria a Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes financiáveis para o SUS (RENEM) e o Programa de Cooperação Técnica (PROCOT) no âmbito do Ministério da Saúde, resolve:

Art. 1º Ficam habilitados os Estados e Município descritos no anexo a esta Portaria, a receberem os recursos federais destinados à aquisição de equipamentos e material permanente para estabelecimentos de saúde.

Art. 2º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias à transferência dos recursos financeiros em parcela única, na modalidade fundo a fundo, para os Fundos de Saúde Estaduais e Municipal, após serem atendidas as condições previstas no § 1º e no § 8º do art.13 da Portaria nº 3.134/GM/MS, de 17 de dezembro de 2013.

Art. 3º Os recursos orçamentários, de que trata esta Portaria, farão parte do Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde, e correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, onerando os seguintes Programas de Trabalho:

I - 10.301.2015.20YI - Implementação de Políticas de Atenção à Saúde - Plano Orçamentário - 0006 - Implementação de Políticas de Atenção à Saúde da Pessoa com Deficiência - Viver Sem Limite; e

II - 10.303.2015.7690 - Estruturação dos Serviços de Hematologia e Hemoterapia.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO CASTRO

ANEXOS

ESTADOS E MUNICÍPIO HABILITADOS A RECEBEREM RECURSOS FEDERAIS DESTINADOS À AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS NO ÂMBITO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA

ANEXO I

REDE VIVER SEM LIMITES

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	NÚMERO DA PROPOSTA	VALOR	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	PLANO ORÇAMENTÁRIO
RJ	PORCIÚNCULA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORCIÚNCULA	12097.798000/1150-09	350.000,00	10.301.2015.20YI.0001	0006
	TOTAL	01		350.000,00		

ANEXO II

POLÍTICA NACIONAL DE SANGUE E HEMODERIVADOS

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	NÚMERO DA PROPOSTA	VALOR	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	PLANO ORÇAMENTÁRIO
CE	FORTALEZA	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO CEARÁ	74031.865000/1150-03	569.600,00	10.303.2015.7690.0001	0000
ES	VITÓRIA	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO ESPÍRITO DO SANTO	06893.466000/1150-03	130.000,00	10.303.2015.7690.0001	0000
	TOTAL	02		699.600,00		

PORTARIA Nº 146, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2016

Habilita os Municípios de Conde (PB), São José de Mipibu (RN) e Encantado (RS) a receber recursos destinados à aquisição de equipamentos e material permanente para estabelecimentos de saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, que institui as normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 13.242, de 30 de dezembro de 2015, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2016 e dá outras providências;

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nºs 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

Considerando a Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle;

Considerando a Portaria nº 837/GM/MS, de 23 de abril de 2009, que altera e acrescenta dispositivos à Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, para inserir o Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde na composição dos blocos de financiamento relativos à transferência de recursos federais para as ações e os serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde; e

Considerando a Portaria nº 3.134/GM/MS, de 17 de dezembro de 2013, que dispõe sobre a transferência de recursos financeiros de investimento do Ministério da Saúde a Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a expansão e consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS) e cria a Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes financiáveis para o SUS (RENEM) e o Programa de Cooperação Técnica (PROCOT) no âmbito do Ministério da Saúde, resolve:

Art. 1º Ficam habilitados os Municípios descritos no anexo a esta Portaria, a receberem os recursos federais destinados à aquisição de equipamentos e material permanente para estabelecimentos de saúde.

Art. 2º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias à transferência dos recursos financeiros em parcela única, na modalidade fundo a fundo, para os Fundos de Saúde Municipais, após serem atendidas as condições previstas no §1º e no §8º do art.13 da Portaria nº 3.134/ GM/MS, de 17 de dezembro de 2013.

Art. 3º Os recursos orçamentários, de que trata esta Portaria, fazem parte do Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde, e que correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, onerando o Programa de Trabalho 10.301.2015.20YI - Implementação de Políticas de Atenção à Saúde - Plano Orçamentário - 0006 - Implementação de Políticas de Atenção à Saúde da Pessoa com Deficiência - Viver Sem Limite.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO CASTRO

ANEXO

MUNICÍPIOS HABILITADOS A RECEBEREM RECURSOS FEDERAIS DESTINADOS À AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS NO ÂMBITO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	PROPOSTA	FUNCIONAL PROGR- MÁTICA	PLANO ORÇAMEN- TÁRIO	VALOR
PB	CONDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONDE/PB	11570.107000/1150-01	10.301.2015.20YI	0006	700.000,00
RN	SÃO JOSÉ DE MIPIBU	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN	11496.829000/1150-03	10.301.2015.20YI	0006	1.135.720,00
RS	ENCANTADO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ENCANTADO/RS	12149.722000/1150-02	10.301.2015.20YI	0006	1.000.000,00
	TOTAL:					2.835.720,00



RETIFICAÇÕES

Na Portaria nº 2.241, de 29 de dezembro de 2015, publicada no Diário Oficial da União - DOU nº 250, seção 1, pág.136, de 31 de dezembro de 2015,
ONDE SE LÊ:
Considerando o Ofício/GAB nº 3133/2015, de 30 de novembro de 2015, da Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Piauí;
Considerando a Resolução CIB-PI nº 116/2015, de 23 de novembro de 2015, da Comissão Intergestores do Estado do Piauí;
LEIA-SE:
Considerando o Ofício/GAB nº 3129, de 30 de novembro de 2015, da Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Piauí;
Considerando as Resoluções CIB-PI nº 114/2015 e nº 115/2015, de 23 de novembro de 2015, da Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Piauí;

No art. 3º da Portaria nº 3.125/GM/MS, de 28 de dezembro de 2012, publicada no Diário Oficial da União nº 251, Seção 1, de 31 de dezembro de 2012, página 224
ONDE SE LÊ:
Art. 3º Será acrescido ao Teto da Média e Alta Complexidade do Município de Codó (MA) o valor de R\$ 1.080.000,00 (um milhão e oitenta mil reais) ano, conforme determinado pelo art. 20 da Portaria nº 1.172/GM/MS, de 5 de junho de 2012.
LEIA-SE:
Art. 3º Será acrescido ao Teto da Média e Alta Complexidade do Município de Codó (MA) o valor de R\$ 1.080.000,00 (um milhão e oitenta mil reais) ano, dos quais, R\$ 630.000,00 (seiscentos e trinta mil reais) ano, refere-se à Portaria nº 1.208/GM/MS, de 12 de junho de 2012, de habilitação em custeio e R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais) ano, refere-se a esta Portaria, conforme determinado pelo art. 20 da Portaria nº 1.172/GM/MS, de 5 de junho de 2012.

No art. 3º da Portaria nº 3.126/GM/MS, de 28 de dezembro de 2012, publicada no Diário Oficial da União nº 251, Seção 1, de 31 de dezembro de 2012, página 224,
ONDE SE LÊ:
Art. 3º Será acrescido ao Teto da Média e Alta Complexidade do Município de São Luís (MA) o valor de R\$ 630.000,00 (seiscentos e trinta mil reais) ano, conforme determinado pelo art. 20 da Portaria nº 1.172/GM/MS, de 5 de junho de 2012.
LEIA-SE:
Art. 3º Será acrescido ao Teto da Média e Alta Complexidade do Município de São Luís (MA) o valor de R\$ 630.000,00 (seiscentos e trinta mil reais) ano, referente à Portaria nº 3.465/GM/MS, de 11 de novembro de 2010, de habilitação em custeio, conforme determinado pelo art. 20 da Portaria nº 1.172/GM/MS, de 5 de junho de 2012.

No art. 3º da Portaria nº 3.129/GM/MS, de 28 de dezembro de 2012, publicada no Diário Oficial da União nº 251, Seção 1, de 31 de dezembro de 2012, página 225,
ONDE SE LÊ:
Art. 3º Será acrescido ao Teto da Média e Alta Complexidade do Município de Coroatá (MA) o valor de R\$ 630.000,00 (seiscentos e trinta mil reais) ano, conforme determinado pelo art. 20 da Portaria nº 1.172/GM/MS, de 5 de junho de 2012.
LEIA-SE:
Art. 3º Será acrescido ao Teto da Média e Alta Complexidade do Município de Coroatá (MA) o valor de R\$ 630.000,00 (seiscentos e trinta mil reais) ano, referente à Portaria nº 797/GM/MS, de 25 de abril de 2012, de habilitação em custeio, conforme determinado pelo art. 20 da Portaria nº 1.172/GM/MS, de 5 de junho de 2012.

No art. 3º da Portaria nº 3.143/GM/MS, de 28 de dezembro de 2012, publicada no Diário Oficial da União nº 251, Seção 1, de 31 de dezembro de 2012, página 230,
ONDE SE LÊ:
Art. 3º Será acrescido ao Teto da Média e Alta Complexidade do Município de São José do Ribamar (MA) o valor de R\$ 630.000,00 (seiscentos e trinta mil reais) ano, conforme determinado pelo art. 20 da Portaria nº 1.172/GM/MS, de 5 de junho de 2012.
LEIA-SE:
Art. 3º Será acrescido ao Teto da Média e Alta Complexidade do Município de São José do Ribamar (MA) o valor de R\$ 630.000,00 (seiscentos e trinta mil reais) ano, referente à Portaria nº 800/GM/MS, de 25 de abril de 2012, de habilitação em custeio, conforme determinado pelo art. 20 da Portaria nº 1.172/GM/MS, de 5 de junho de 2012.

No art. 3º da Portaria nº 3.157/GM/MS, de 28 de dezembro de 2012, publicada no Diário Oficial da União nº 251, Seção 1, de 31 de dezembro de 2012, página 234,
ONDE SE LÊ:
Art. 3º Será acrescido ao Teto da Média e Alta Complexidade do Município de Imperatriz (MA) o valor de R\$ 630.000,00 (seiscentos e trinta mil reais) ano, conforme determinado pelo art. 20 da Portaria nº 1.172/GM/MS, de 5 de junho de 2012, contando os efeitos financeiros a partir da competência junho de 2012.
LEIA-SE:
Art. 3º Será acrescido ao Teto da Média e Alta Complexidade do Município de Imperatriz (MA) o valor de R\$ 630.000,00 (seiscentos e trinta mil reais) ano, referente à Portaria nº 802/GM/MS, de 25 de abril de 2012, de habilitação em custeio, conforme determinado pelo art. 20 da Portaria nº 1.172/GM/MS, de 5 de junho de 2012, contando os efeitos financeiros a partir da competência junho de 2012.

AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR
DIRETORIA COLEGIADA
SECRETARIA-GERAL
NÚCLEO EM MINAS GERAIS

DECISÕES DE 29 DE JANEIRO DE 2016

O Chefe do NUCLEO DA ANS MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através da Portaria nº 132, de 30/10/2012, publicada no DOU de 08/011/2012, seção 1, fl. 41, pelo Diretor de Fiscalização da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, e tendo em vista o disposto no inciso V do artigo II-A da RN 219/2010, e no parágrafo único do art. 22, no art.15, inc. V c/c art. 25, todos da RN nº 48, de 19/09/2003, alterada pela RN nº 155, de 5/6/2007, vem por meio deste dar ciência às Operadoras, relacionadas no anexo, da decisão proferida em processos administrativos.

Número do Processo na ANS	Nome da Operadora	Número do Registro Provisório ANS	Número do CNPJ	Tipo de Infração (artigos infringidos pela Operadora)	Valor da Multa (R\$)
25779.044170/2015-11	ADMINISTRADORA BRASILEIRA DE ASSISTENCIA MEDICA LTDA	413305	04.043.452/0001-01	Deixar de garantir à beneficiária M.A.D.G., cobertura obrigatória de consultas com profissionais médicos nas especialidades geriatria e neurologia, solicitadas em 14.8.2015. (art. 12, I, "a" da Lei 9656/98).	52.800,00 (cinquenta e dois mil e oitocentos reais)
25779.010455/2015-58	ADMINISTRADORA BRASILEIRA DE ASSISTENCIA MEDICA LTDA	413305	04.043.452/0001-01	Deixar de garantir cobertura assistencial para consulta na especialidade de ginecologia, solicitada pela beneficiária D.I.A.A., em janeiro de 2015. (art. 12, I, "a" da Lei 9656/98).	52.800,00 (cinquenta e dois mil e oitocentos reais)
25779.030800/2015-70	ADMINISTRADORA BRASILEIRA DE ASSISTENCIA MEDICA LTDA	413305	04.043.452/0001-01	Deixar de garantir cobertura ao procedimento mapeamento de retina, em 09/07/2015, para a beneficiária M.A.M. (art. 12, I, "b" da Lei 9656/98).	52.800,00 (cinquenta e dois mil e oitocentos reais)
25779.016001/2015-91	ADMINISTRADORA BRASILEIRA DE ASSISTENCIA MEDICA LTDA	413305	04.043.452/0001-01	Deixar de garantir cobertura assistencial para procedimento de densitometria da coluna e do fêmur solicitado pela beneficiária M.P.S., em 09 de janeiro de 2015. (art. 12, I, "b" da Lei 9656/98).	105.600,00 (cento e cinco mil e seiscentos reais)
25779.015083/2015-56	SÓ SAÚDE ASSISTENCIA MEDICO HOSPITALAR LTDA	410926	03.550.445/0001-33	Deixar de garantir cobertura assistencial para consulta na especialidade dermatologia solicitada pela beneficiária L.P.N., em fevereiro de 2015. (art. 12, I, "a" da Lei 9656/98).	35.200,00 (trinta e cinco mil e duzentos reais)
25779.005871/2015-34	UNIMED - BELO HORIZONTE COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO	343889	16.513.178/0001-76	Negar cobertura para internação, no período de 15/11/2014 a 18/11/2014, ao recém-nascido L.H.V., nascido em 01/11/2014, durante os primeiros 30 dias após o parto. (art. 12, III, "a" da Lei 9656/98).	88.000,00 (oitenta e oito mil reais)

RICARDO CASTRO RAMOS

DECISÕES DE 1º DE FEVEREIRO DE 2016

O Chefe do NUCLEO DA ANS MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através da Portaria nº 132, de 30/10/2012, publicada no DOU de 08/011/2012, seção 1, fl. 41, pelo Diretor de Fiscalização da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, e tendo em vista o disposto no inciso V do artigo II-A da RN 219/2010, e no parágrafo único do art. 22, no art.15, inc. V c/c art. 25, todos da RN nº 48, de 19/09/2003, alterada pela RN nº 155, de 5/6/2007, vem por meio deste dar ciência às Operadoras, relacionadas no anexo, da decisão proferida em processos administrativos.

Número do Processo na ANS	Nome da Operadora	Número do Registro Provisório ANS	Número do CNPJ	Tipo de Infração (artigos infringidos pela Operadora)	Valor da Multa (R\$)
25779.044171/2015-65	ADMINISTRADORA BRASILEIRA DE ASSISTENCIA MEDICA LTDA	413305	04.043.452/0001-01	Deixar de garantir ao beneficiário J.D.G., o benefício de acesso à cobertura obrigatória com profissional na especialidade geriatria, solicitada em 14.8.2015. (art. 12, I, "a" da Lei 9656/98).	52.800,00 (cinquenta e dois mil e oitocentos reais)
25779.037687/2015-53	AMIL ASSISTENCIA MEDICA INTERNACIONAL S.A.	326305	29.309.127/0001-79	Deixar de garantir cobertura obrigatória ao procedimento Tomografia de Coerência Óptica, em 31.07.2015, para o beneficiário G.V.S. (art. 12, I, "b" da Lei 9656/98).	88.000,00 (oitenta e oito mil reais)

RICARDO CASTRO RAMOS

**DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO
GERÊNCIA-GERAL DE FISCALIZAÇÃO****DECISÃO DE 2 DE FEVEREIRO DE 2016**

A Gerente-Geral de Fiscalização Substituta resolve:

Tornar sem efeito a publicação de Decisão de 19 de Janeiro de 2016, Processo Administrativo nº 33902.113584/2015-62, Operadora IRMANDADE DA SANTA CASA DE ILHÉUS, Registro ANS nº 320684, Número do CNPJ 14.168.470/0001-73, Tipo de Infração Proc adm sancionador. Representação. Cancelamento da autorização de funcionamento ou reg provisório da OPS. Pendência de decisão de 1º instância. Pela anulação do Auto de Infração nº 58064 e pelo arquivamento dos autos com fundamento no art. 26-D, § 3º, da RN nº 85/04, introduzido pela RN nº 315/12, Valor da Multa ARQUIVAMENTO, publicado no DOU de 25 de janeiro de 2016, seção 1, página 26.

FLAVIA CRISTINA CORDEIRO BIESBROECK

RETIFICAÇÃO

No DOU de 23 de novembro de 2015, Seção 1, página 95/96, processo: 25773.017438/2013-30 da operadora CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL., onde consta MULTA R\$ 48.000,00 (QUARENTA E OITO MIL REAIS), leia-se MULTA R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS).

**AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA
SANITÁRIA
DIRETORIA DE AUTORIZAÇÃO E REGISTRO
SANITÁRIOS****RESOLUÇÃO - RE Nº 301, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2016**

O Diretor da Agência Nacional de Vigilância Sanitária no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de nomeação de 26 de julho de 2013, da Presidenta da República, publicado no DOU de 29 de julho de 2013, e a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 46, de 22 de outubro de 2015, tendo em vista o disposto em seu inciso I do art. 59 e no inciso II do art. 51 do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos do anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 29, de 21 de julho de 2015, publicada no DOU de 23 de julho de 2015, resolve:

Art. 1º Deferir as petições relacionadas à Gerência Geral de Tecnologia de Produtos para a Saúde, na conformidade da relação anexa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RENATO ALENCAR PORTO

ANEXO

NOME DA EMPRESA AUTORIZAÇÃO
NOME TÉCNICO NUMERO DO PROCESSO
NOME COMERCIAL
LOCAL DE FABRICAÇÃO
MODELO(S) DO PRODUTO
CLASSE REGISTRO
PETIÇÃO(ÕES)
EUROIMMUN Brasil Importação e Distribuição Ltda 8.11485-6
PARÂMETROS COMBINADOS NO MESMO PRODUTO - CLASSE III25351.795193/2016-34
IF: Mosaico Arbovírus 2 IgM
FABRICANTE : EUROIMMUN AG - ALEMANHA
FI 2668-1005-1 G, 50 testes
FI 2668-1010-1 G, 100 testes
CLASSE : III 81148560014
8002 - IVD - Registro de produto importado
PARÂMETROS COMBINADOS NO MESMO PRODUTO - CLASSE III25351.797377/2016-21
IF: Mosaico Arbovírus 2 IgG
FABRICANTE : EUROIMMUN AG - ALEMANHA
FI 2668-1005-1 G, 50 testes
FI 2668-1010-1 G, 100 testes
CLASSE : III 81148560015
8002 - IVD - Registro de produto importado
QUIBASA QUÍMICA BÁSICA LTDA 1.02693-6
ZIKA 25351.804139/2016-53
Bio Gene Zika Virus PCR
FABRICANTE : QUIBASA QUÍMICA BÁSICA LTDA - BRASIL
- 100 testes R1: 1 x 110 µL / R2: 2 x 525 µL / R3: 2 x 525 µL / R4: 1 x 110 µL / R5: 1 x 600 µL / R6: 1 x 100 µL / R7: 1 x 500 µL / R8: 2 x 1,5 mL / R9: 1 x 1,5 mL.
- 144 testes R1: 1 x 159 µL / R2: 3 x 504 µL / R3: 3 x 504 µL / R4: 1 x 159 µL / R5: 1 x 600 µL / R6: 1 x 120 µL / R7: 1 x 500 µL / R8: 2 x 1,5 mL / R9: 1 x 2 mL.
- 150 testes R1: 1 x 165 µL / R2: 3 x 525 µL / R3: 3 x 525 µL / R4: 1 x 165 µL / R5: 1 x 600 µL / R6: 1 x 150 µL / R7: 1 x 500 µL / R8: 2 x 1,5 mL / R9: 1 x 2 mL.
- 192 testes R1: 1 x 212 µL / R2: 4 x 504 µL / R3: 4 x 504 µL / R4: 1 x 212 µL / R5: 1 x 600 µL / R6: 1 x 160 µL / R7: 1 x 500 µL / R8: 2 x 1,5 mL / R9: 1 x 2 mL.
- 48 testes R1: 1 x 53 µL / R2: 1 x 504 µL / R3: 1 x 504 µL / R4: 1 x 53 µL / R5: 1 x 600 µL / R6: 1 x 40 µL / R7: 1 x 500 µL / R8: 2 x 1,5 mL / R9: 1 x 1 mL.

- 50 testes R1: 1 x 55 µL / R2: 1 x 525 µL / R3: 1 x 525 µL / R4: 1 x 55 µL / R5: 1 x 600 µL / R6: 1 x 50 µL / R7: 1 x 500 µL / R8: 2 x 1,5 mL / R9: 1 x 1 mL.
- 96 testes R1: 1 x 106 µL / R2: 2 x 504 µL / R3: 2 x 504 µL / R4: 1 x 106 µL / R5: 1 x 600 µL / R6: 1 x 80 µL / R7: 1 x 500 µL / R8: 2 x 1,5 mL / R9: 1 x 1,5 mL.
CLASSE : III 10269360300
8003 - IVD - Registro de produto nacional
CHIKUNGUNYA 25351.804152/2016-00
Bio Gene Chikungunya PCR
FABRICANTE : QUIBASA QUÍMICA BÁSICA LTDA - BRASIL
- 144 testes R1: 1 x 159 µL / R2: 3 x 504 µL / R3: 3 x 504 µL / R4: 1 x 159 µL / R5: 1 x 600 µL / R6: 1 x 120 µL / R7: 1 x 500 µL / R8: 2 x 1,5 mL / R9: 1 x 2 mL.
- 96 testes R1: 1 x 106 µL / R2: 2 x 504 µL / R3: 2 x 504 µL / R4: 1 x 106 µL / R5: 1 x 600 µL / R6: 1 x 80 µL / R7: 1 x 500 µL / R8: 2 x 1,5 mL / R9: 1 x 1,5 mL.
- 192 testes R1: 1 x 212 µL / R2: 4 x 504 µL / R3: 4 x 504 µL / R4: 1 x 212 µL / R5: 1 x 600 µL / R6: 1 x 160 µL / R7: 1 x 500 µL / R8: 2 x 1,5 mL / R9: 1 x 2 mL.
- 50 testes R1: 1 x 55 µL / R2: 1 x 525 µL / R3: 1 x 525 µL / R4: 1 x 55 µL / R5: 1 x 600 µL / R6: 1 x 50 µL / R7: 1 x 500 µL / R8: 2 x 1,5 mL / R9: 1 x 1 mL.
- 100 testes R1: 1 x 110 µL / R2: 2 x 525 µL / R3: 2 x 525 µL / R4: 1 x 110 µL / R5: 1 x 600 µL / R6: 1 x 100 µL / R7: 1 x 500 µL / R8: 2 x 1,5 mL / R9: 1 x 1,5 mL.
- 150 testes R1: 1 x 165 µL / R2: 3 x 525 µL / R3: 3 x 525 µL / R4: 1 x 165 µL / R5: 1 x 600 µL / R6: 1 x 150 µL / R7: 1 x 500 µL / R8: 2 x 1,5 mL / R9: 1 x 2 mL.
- 48 testes R1: 1 x 53 µL / R2: 1 x 504 µL / R3: 1 x 504 µL / R4: 1 x 53 µL / R5: 1 x 600 µL / R6: 1 x 40 µL / R7: 1 x 500 µL / R8: 2 x 1,5 mL / R9: 1 x 1 mL.
CLASSE : III 10269360301
8003 - IVD - Registro de produto nacional
DENGUE 25351.804172/2016-37
Bio Gene Dengue PCR
FABRICANTE : QUIBASA QUÍMICA BÁSICA LTDA - BRASIL
- 100 testes R1: 1 x 110 µL / R2: 2 x 525 µL / R3: 2 x 525 µL / R4: 1 x 110 µL / R5: 1 x 600 µL / R6: 1 x 100 µL / R7: 1 x 500 µL / R8: 2 x 1,5 mL / R9: 1 x 1,5 mL.
- 144 testes R1: 1 x 159 µL / R2: 3 x 504 µL / R3: 3 x 504 µL / R4: 1 x 159 µL / R5: 1 x 600 µL / R6: 1 x 120 µL / R7: 1 x 500 µL / R8: 2 x 1,5 mL / R9: 1 x 2 mL.
- 150 testes R1: 1 x 165 µL / R2: 3 x 525 µL / R3: 3 x 525 µL / R4: 1 x 165 µL / R5: 1 x 600 µL / R6: 1 x 150 µL / R7: 1 x 500 µL / R8: 2 x 1,5 mL / R9: 1 x 2 mL.
- 192 testes R1: 1 x 212 µL / R2: 4 x 504 µL / R3: 4 x 504 µL / R4: 1 x 212 µL / R5: 1 x 600 µL / R6: 1 x 160 µL / R7: 1 x 500 µL / R8: 2 x 1,5 mL / R9: 1 x 2 mL.
- 48 testes R1: 1 x 53 µL / R2: 1 x 504 µL / R3: 1 x 504 µL / R4: 1 x 53 µL / R5: 1 x 600 µL / R6: 1 x 40 µL / R7: 1 x 500 µL / R8: 2 x 1,5 mL / R9: 1 x 1 mL.
- 50 testes R1: 1 x 55 µL / R2: 1 x 525 µL / R3: 1 x 525 µL / R4: 1 x 55 µL / R5: 1 x 600 µL / R6: 1 x 50 µL / R7: 1 x 500 µL / R8: 2 x 1,5 mL / R9: 1 x 1 mL.
- 96 testes R1: 1 x 106 µL / R2: 2 x 504 µL / R3: 2 x 504 µL / R4: 1 x 106 µL / R5: 1 x 600 µL / R6: 1 x 80 µL / R7: 1 x 500 µL / R8: 2 x 1,5 mL / R9: 1 x 1,5 mL.
CLASSE : III 10269360302
8003 - IVD - Registro de produto nacional
Nº de Processos : 5
Total de Empresas : 2

**DIRETORIA DE CONTROLE E MONITORAMENTO
SANITÁRIOS****RESOLUÇÃO-RE Nº 300, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2016**

O Diretor da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de nomeação de 09 de maio de 2014, da Presidenta da República, publicado no DOU de 12 de maio de 2014, e a Resolução da Diretoria Colegiada nº 46, de 22 de outubro de 2015, publicada no DOU de 23 de outubro de 2015, tendo em vista o disposto nos incisos VII e VIII do art. 52, aliado ao inciso I e § 1º do art. 59 do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 29, de 21 de julho de 2015, publicada no DOU de 23 de julho de 2015,

considerando o art. 28 da Lei nº 6.437, de 20 de agosto de 1977;

considerando, o art. 53, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999;

considerando o teor do recurso administrativo que demonstrou as adequações da empresa Laboratório Lesvi SL frente às não-conformidades identificadas durante inspeção conduzida por esta Agência, resolve:

Art. 1º Revogar a Resolução-RE nº 3.412, de 10 de dezembro de 2015, publicada no D.O.U nº 237, de 11 de dezembro de 2015, Seção 1, fl. 47, liberando a partir desta data, a importação, para território brasileiro de todas as formas farmacêuticas sólidas não estéreis para uso oral fabricadas pela empresa Laboratório Lesvi SL, localizada na Avda Barcelona, 69-08970, Sant Joan Despí, Barcelona, Espanha.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CARLOS MAGALHÃES DA SILVA
MOUTINHO

Ministério das Cidades**SECRETARIA EXECUTIVA****DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO****PORTARIA Nº 21, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2016**

Estabelece procedimento adicional à concessão de código marca/modelo/versão a veículos classificados na espécie misto, tipo utilitário, carroçaria jipe, com motores movidos a diesel.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 19, inciso I, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro;

Considerando o disposto na Resolução CONTRAN nº 291, de 17 de agosto de 2008, que dispõe sobre a concessão de código de marca/modelo/versão para veículos;

Considerando a necessidade de estabelecer requisitos adicionais de controle à concessão de registro marca/modelo/versão do RENAVAM e a concessão de Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito - CAT para veículos da espécie misto, tipo utilitário, com carroçaria jipe, dotados de motor movidos a diesel;

Considerando o contido nos processos nº 80001.016565/2008-01, nº 80000.006849/2014-30 e nº 80000.030288/2015-71, resolve:

Art. 1º Adicionalmente aos requerimentos de concessão de código marca/modelo/versão de veículos do registro Nacional de Veículos Automotores RENAVAM e de emissão do Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito para veículos classificados na espécie misto, tipo utilitário, carroçaria jipe, dotados de motor diesel, serão apresentados declaração do fabricante ou importador e relatório técnico, conforme anexos I e II, para comprovação do atendimento dos requisitos.

I - Caixa de mudança múltipla e redutor;

II - Tração nas quatro rodas;

III - Guincho ou local apropriado para recebê-lo;

IV Complementarmente, devem satisfazer ao menos cinco

dos seis itens a seguir:

a) Altura livre do solo mínima sob o eixo dianteiro de 180 mm;

b) Altura livre do solo mínima sob o eixo traseiro de 180 mm;

c) Altura livre do solo mínima entre os eixos de 200 mm;

d) Ângulo de ataque mínimo de 25º;

e) Ângulo de saída mínimo de 20º;

f) Ângulo de rampa mínimo de 20º.

Art. 2º Para os fins desta Portaria entende-se por:

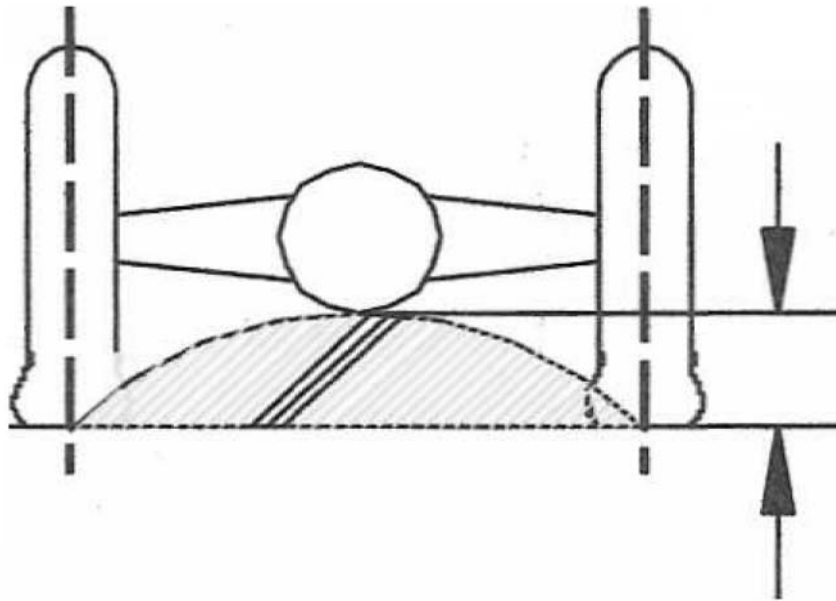
a) Caixa múltipla de mudança: caixa de transmissão automática ou manual ou elétrica;

b) Redutor: dispositivo mecânico, hidráulico, elétrico ou eletrônico, acionado pelo condutor, que gerencie do sistema de tração nas quatro rodas para assegurar condições de ascensão e de descensão características dos veículos de que trata esta portaria. Na hipótese de gerenciamento eletrônico, o sistema deverá atuar em todas as velocidades;

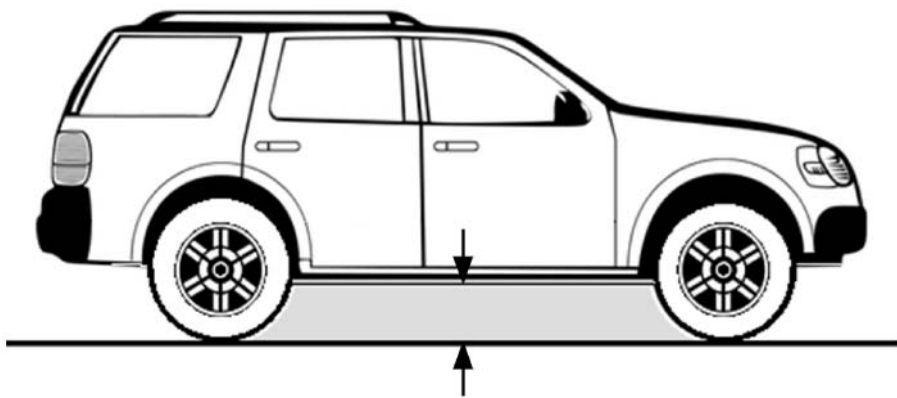
c) Tração nas quatro rodas: tração nas quatro rodas em caráter permanente ou eventual, conforme característica do projeto;

d) Guincho ou local apropriado para recebê-lo: o equipamento, o local de instalação e as formas de uso deverão ser explicitados pelo fabricante ou importador do veículo e constarem do respectivo manual do proprietário.

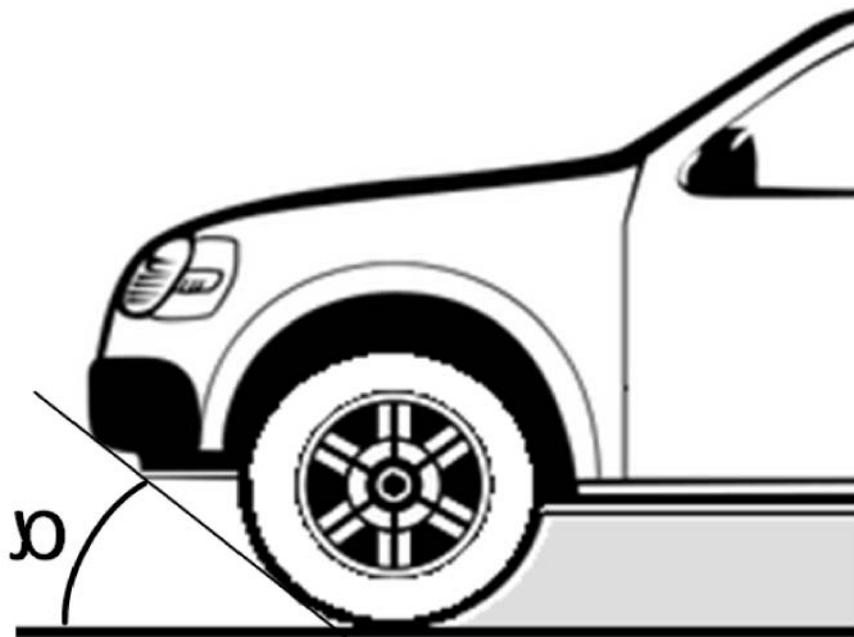
e) Altura livre do solo sob um eixo: a distância determinada pelo ponto mais alto de um arco de círculo passando pelo meio da superfície de apoio das rodas de um eixo (das rodas interiores no caso de pneumáticos duplos) e que toca o ponto fixo mais baixo do veículo entre as rodas;



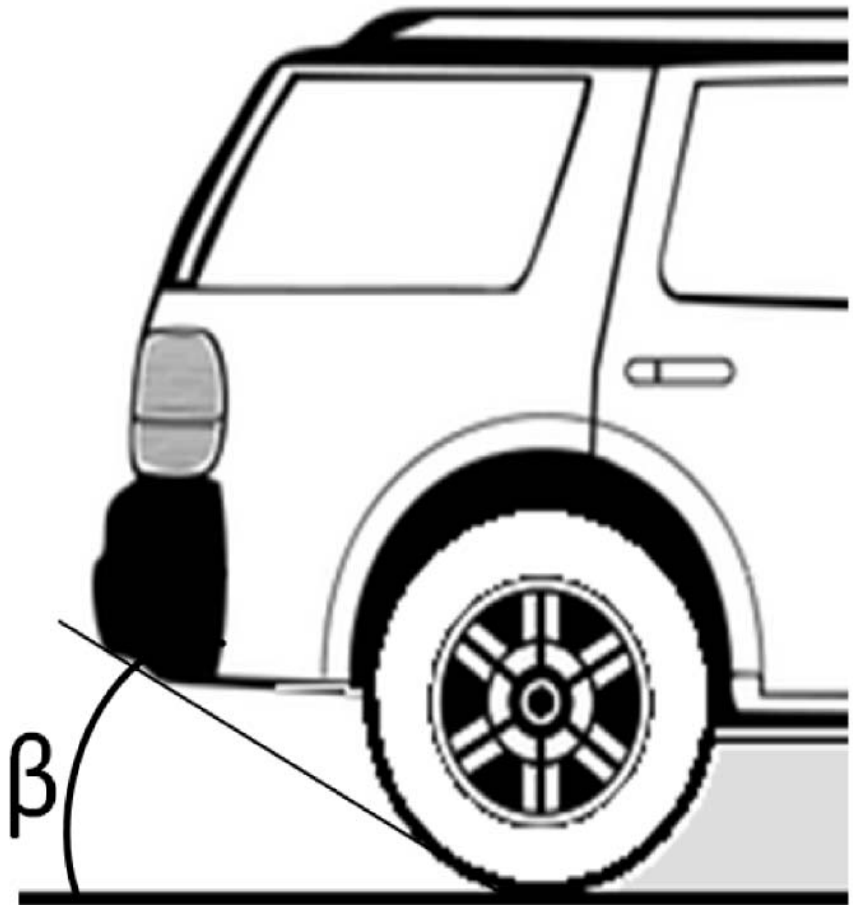
f) Altura livre do solo entre os eixos: a menor distância entre o plano de apoio e o ponto fixo mais baixo do veículo;



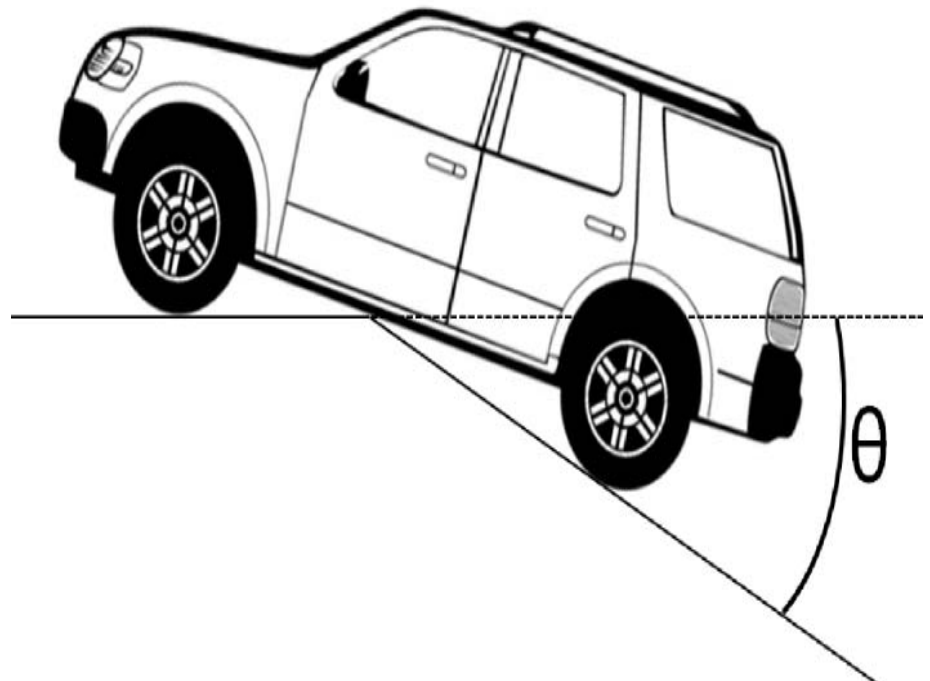
g) Ângulo de ataque: o ângulo máximo entre o plano de apoio e os planos tangentes aos pneus das rodas dianteiras, em carga estática, de tal modo que nenhum ponto do veículo na frente do primeiro eixo esteja situado abaixo dos referidos planos tangentes e que nenhuma parte rígida do veículo, com exceção de eventuais estribos, esteja situada abaixo desses planos;



h) Ângulo de saída: o ângulo máximo entre o plano de apoio e os planos tangentes aos pneus das rodas traseiras, em carga estática, de tal modo que nenhum ponto do veículo atrás do último eixo esteja situado abaixo dos referidos planos tangentes e que nenhuma parte rígida esteja situada abaixo desses planos;



i) Ângulo de rampa: o ângulo agudo mínimo entre dois planos, perpendiculares ao plano longitudinal médio do veículo, tangentes, respectivamente, aos pneus das rodas dianteiras e aos pneus das rodas traseiras, em carga estática, e cuja intersecção toca a parte rígida inferior do veículo, não consideradas as rodas. Este ângulo define o obstáculo mais alto que o veículo pode ultrapassar.



§ 1º Para comprovação do disposto nas alíneas "e", "f" "g" "h" e "i", considerar a condição de massa do veículo completo em ordem de marcha, conforme ABNT NBR ISO 1176.

§ 2º Ao medir os ângulos de ataque, saída e de rampa, alíneas "g" "h" e "i", não devem ser levados em consideração quaisquer dispositivos de proteção.

Art. 3º Excetuam-se do atendimento desta Portaria os veículos militares, na forma da Resolução CONTRAN 797/95.

Art. 4º Os fabricantes e importadores de veículos abrangidos por esta Portaria deverão apresentar ao DENATRAN a declaração e o relatório técnico previstos nos anexos I e II.

Art. 5º Fica revogada a Portaria DENATRAN nº 127, de 17 de dezembro de 2008.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBERTO ANGERAMI

ANEXO I

DECLARAÇÃO TÉCNICA

(Razão Social, CNPJ, Endereço, UF, CEP), por seus representantes legais abaixo assinados, declaram e demonstram tecnicamente perante o DENATRAN que o veículo (marca/modelo/versão) movido a óleo Diesel, cumpre simultânea e cumulativamente os requisitos abaixo indicados:

- caixa de mudança múltipla e redutor; (descrever as características)
- tração nas quatro rodas; (descrever as características)
- guincho ou local apropriado para recebê-lo; (descrever equipamento, local de instalação e formas de uso)

d) altura livre do solo mínima sob o eixo dianteiro de 180 mm;

(indicar dados do veículo)

e) altura livre do solo mínima sob o eixo traseiro de 180 mm;

(indicar dados do veículo)

f) altura livre do solo mínima entre os eixos de 200 mm;

(indicar dados do veículo)

g) ângulo de ataque mínimo de 25°;

(indicar dados do veículo)

h) ângulo de saída mínimo de 20°;

(indicar dados do veículo)

i) ângulo de rampa mínimo de 20°

(indicar dados do veículo)

Por ser expressão da verdade firmamos sob as penas da lei.

Local e data.

Assinaturas

(nome e cargo do responsável legal e do responsável técnico)

ANEXO II

RELATÓRIO TÉCNICO

Descrição comercial:

Fabricante:

Planta:

Importador:

a) tração nas quatro rodas;

b) guincho ou local apropriado para recebê-lo;

c) redutor;

d) altura livre do solo mínima sob o eixo dianteiro de 180 mm;

e) altura livre do solo mínima sob o eixo traseiro de 180 mm;

f) altura livre do solo mínima entre os eixos de 200 mm;

g) ângulo de ataque mínimo de 25°;

h) ângulo de saída mínimo de 20°;

i) ângulo de rampa mínimo de 20°;

j) Comprimento;

l) Largura;

m) Altura;

n) Volume do Porta-malas;

o) Capacidade de transporte;

p) Peso Bruto;

q) Tara.

Relatório Técnico

(FIGURAS COM ESQUEMA DIMENSIONAL)

Relatório Técnico

(FOTOS DA INSTALAÇÃO DO GUINCHO)

Relatório Técnico

(FOTO DO SUPORTE OU LOCAL PARA RECEBER O GUINCHO)

MUSEU DA IMPRENSA

Uma viagem
no tempo,
registrando a
informação oficial



SIG, Quadra 6, Lote 800, Brasília - DF, CEP 70610-460, fone: (0 XX 61)3441 9618



Ministério das Comunicações

GABINETE DO MINISTRO

DESPACHO DO MINISTRO
Em 1º de fevereiro de 2016

Nº 1692/2015/SEI-MC - Processo nº: 53000.013086/2004-39 Interessada: FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL DO ALTO PARANAÍBA Assunto: Anulação de penalidade administrativa DECISÃO: Vistos os autos do processo em referência, e com fulcro no PARECER Nº 457/2015/MMM/CGCE/CONJUR-MC/AGU, da Consultoria Jurídica deste Ministério, cujos fundamentos adoto nos termos do artigo 50, § 1º, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, resolvo anular o Despacho do Ministro de 19 de julho de 2006, publicado no Diário Oficial da União de 24 de julho de 2006, e determino o consequente arquivamento do processo de apuração de infração.

ANDRÉ FIGUEIREDO

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPETIÇÃO

ATO Nº 50.282, DE 2 DE JANEIRO DE 2016

Processo nº 53500.008300/2015-57. Atesta o atendimento das condições estabelecidas Acórdão nº 298/2015-CD, de 31 de julho de 2015, que anuiu previamente com a efetivação da operação denominada "Plano de Reorganização Societária" da NII Holdings Inc, controladora indireta da Nextel Telecomunicações Ltda. relativamente à comprovação da regularidade fiscal da Nextel Telecomunicações Ltda., CNPJ/MF sob o nº 66.970.229/0001-67 e Sunbird Telecomunicações Ltda., CNPJ/MF sob o nº 04.221.536/0001-98.

FILIPE SIMAS DE ANDRADE
Superintendente
Substituto

SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLE
DE OBRIGAÇÕES

DESPACHOS DA SUPERINTENDENTE
Em 22 de dezembro de 2015

Nº 11.112/2015-CODI/SCO Processo no 53524.003020/2013 Aplica multa de R\$ 6.552,97 à DTH Family Telecomunicações LTDA., CNPJ/MF nº 009.467.811/0001-71, Fistel nº. 50405769199, empresa autorizada a explorar o Serviço de Distribuição de Sinais de Televisão e Áudio por Assinatura Via Satélite (DTH), por infrações aos artigos

3º; 4º; 6º; 7º; 10; 12; 15; 15, § 3º; 17; 18; e 18, § 2º do Decreto nº 6.523/2008; art. 4º, § 4º do Decreto nº 6.523/2008 c/c art.1º da Portaria nº 2.014/2008 do Ministério da Justiça e art.14, § 15 da Res.488/2007.

KARLA CROSARA IKUMA REZENDE

Em 28 de dezembro de 2015

Nº 11.180/2015-CODI/SCO Processo nº 53504.003856/2013. Aplica multa no valor total de R\$ 24.876,71 (vinte e quatro mil, oitocentos e setenta e seis reais e setenta e um centavos) à Tim Celular S.A., CNPJ: 04.205.050/0001-80, FISTEL nº 50400000903, Prestadora do STFC., em razão de descumprimentos aos arts. 11, IX; 40; 101; 102; 109, §1º; 111, §3º; e 112 do Regulamento do SFTC, aprovado pela Resolução nº 489/2005.

ANA BEATRIZ RODRIGUES DE SOUZA
RAMOS
Substituta

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO
GERÊNCIA REGIONAL
NO ESTADO DE SÃO PAULO

ATO Nº 50.166, DE 22 DE JANEIRO DE 2016

Expede autorização à SANTO SEGURANÇA LTDA, CNPJ nº 04.290.693/0001-55 para exploração do Serviço Limitado Privado e outorga autorização de uso de radiofrequência associada a autorização do serviço.

SANDRO ALMEIDA RAMOS
Gerente

ATO Nº 50.182, DE 26 DE JANEIRO DE 2016

Expede autorização à SINDICATO RURAL DE PATROCÍNIO PAULISTA, CNPJ nº 44.407.120/0001-83 para exploração do Serviço Limitado Privado e outorga autorização de uso de radiofrequência associada a autorização do serviço.

SANDRO ALMEIDA RAMOS
Gerente

ATO Nº 50.185, DE 27 DE JANEIRO DE 2016

Outorga autorização para uso de radiofrequência(s) à(ao) MINERAÇÃO JUNDU LTDA, CNPJ nº 60.628.468/0022-81 associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado.

SANDRO ALMEIDA RAMOS
Gerente

ATOS DE 21 DE JANEIRO DE 2016

Outorga autorização para uso de radiofrequência associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado à(ao):

Nº 50.162 - 3M DO BRASIL LTDA, CNPJ nº 45.985.371/0062-20; Nº 50.163 - JBS S/A, CNPJ nº 02.916.265/0027-07.

SANDRO ALMEIDA RAMOS
Gerente

GERÊNCIA REGIONAL NOS ESTADOS DE GOIÁS,
MATO GROSSO, MATO GROSSO DO SUL
E TOCANTINS

ATO Nº 5.693, DE 17 DE SETEMBRO DE 2015

Expede autorização à KYNO FILMES PRODUCOES CINEMATOGRAFICAS LTDA, CNPJ nº 02.600.849/0001-21 para exploração do Serviço Auxiliar de Radiodifusão de Ligação para Transmissão de Programas e outorga autorização de uso de radiofrequência associada a autorização do serviço.

WELSOM DNIZ MACÊDO E SILVA
Gerente

ATOS DE 2 DE FEVEREIRO DE 2016

Expede autorização para exploração do Serviço Limitado Privado e outorga autorização de uso de radiofrequência associada a autorização do serviço à:

Nº 50.271 - CONSORCIO CONSTRAIN-UTC SAO MANOEL , CNPJ nº 19.569.903/0001-16.

Nº 50.272 - LUIZ CARLOS DARONCO, CPF nº 367.184.240-72.

Nº 50.274 - BOM JESUS AGROPECUARIA LTDA, CNPJ nº 08.895.796/0001-08.

Nº 50.277 - CENTRO DA MATA - AGRICULTURA, PECUARIA E COMERCIO LTDA, CNPJ nº 20.544.304/0001-27.

Outorga autorização para uso de radiofrequência(s) associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado à(ao):

Nº 50.270 - GAIROVA AGROPECUS LTDA, CNPJ nº 04.975.356/0001-00.

Nº 50.273 - EDO PAGNONCELLI PEIXOTO, CPF nº 524.581.569-91.

Nº 50.278 - AGROPECUARIA NOSSA SENHORA DO CARMO S.A, CNPJ nº 00.945.531/0001-57.

Nº 50.279 - ESPORA ENERGETICA S/A, CNPJ nº 04.592.906/0001-01.

WELSOM DNIZ MACÊDO E SILVA
Gerente

GERÊNCIA REGIONAL NOS ESTADOS DO PARÁ, MARANHÃO E AMAPÁ

DESPACHOS DO GERENTE

O GERENTE REGIONAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES NOS ESTADOS DO PARÁ, MARANHÃO E AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno da Anatel, aprovado pela Resolução nº 612, de 29/04/2013, aplica definitivamente, em razão de trânsito em julgado processual, sanção à(s) entidade(s) abaixo listada(s) no(s) respectivo(s) processo(s) em que figura(m), pela infração aos dispositivos normativos abaixo relacionados:

Processo	Nome	Serviço	Dispositivos Infringidos	Município/UF	Sanção Aplicada	Despacho nº	Data da Decisão
53575.000484/2013	Rádio Marco Zero Ltda.	Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada.	Itens 5.2.1.1, 7.1.4 e 7.1.5 do Anexo à Res. nº 67/1998; Art. 18 do Anexo à Res. nº 303/2002.	Laranjal do Jari/AP	Advertência e Multa de R\$ 3.150,00	93	09/01/2015
53572.000765/2013	Kelma Arruda de Melo.	Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada.	Art. 163 da Lei nº 9.472/1997.	Vitorino Freire/MA	Multa de R\$ 4.784,16	473	28/01/2015
53572.000835/2013	União dos Moradores de Maranhãozinho.	Radiodifusão Comunitária.	Item 19.1.4 da Norma MC nº 01/2011.	Maranhãozinho/MA	Advertência	524	29/01/2015
53572.000393/2014	Associação Cultural Comunitária de Codó.	Radiodifusão Comunitária.	Item 19.1.3 da Norma MC nº 01/2011; art. 18 do Anexo à Res. nº 303/2002.	Codó/MA	Advertência e Multa de R\$ 855,00	910	12/02/2015

JOÃO ALBERTO REIS LUZ

DESPACHOS DO GERENTE

O GERENTE REGIONAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES NOS ESTADOS DO PARÁ, MARANHÃO E AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno da Anatel, aprovado pela Resolução nº 612, de 29/04/2013, aplica definitivamente, em razão de trânsito em julgado processual, sanção à(s) entidade(s) abaixo listada(s) no(s) respectivo(s) processo(s) em que figura(m), pela infração aos dispositivos normativos abaixo relacionados:

Processo	Nome	Serviço	Dispositivos Infringidos	Município/UF	Sanção Aplicada	Despacho nº	Data da Decisão
53572.000331/2014	Prefeitura Municipal de Grajaú	Retransmissão de Televisão.	Art. 27 do Anexo ao Dec. nº 5.371/2005; art. 18 do Anexo à Res. nº 303/2002.	Grajaú/MA	Advertência e Multa de R\$ 3.562,50	2472	09/04/2015
53572.000291/2014	Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão	Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada.	Art. 163 da Lei nº 9.472/1997.	Lagoa Grande do Maranhão/MA	Multa de R\$ 4.784,15	1861	20/03/2015
53572.000915/2014	Movimento Esportivo Amador Coquense	Radiodifusão Comunitária.	Itens 19.1.3 e 19.1.4 da Norma MC nº 01/2011; art. 18 do Anexo à Res. nº 303/2002.	Vitória do Mearim/MA	Advertência e Multa de R\$ 1.439,55	2348	06/04/2015
53575.000049/2014	Beija Flor Radiodifusão Ltda.	Radiodifusão Sonora em Onda Média.	Itens 5.4.1 e 6.3.1, alínea j do Anexo à Res. nº 116/119; art. 18 do Anexo à Res. nº 303/2002.	Mazagão/AP	Advertência e Multa de R\$ 5.000,00	1642	12/03/2015
53572.000895/2014	Associação dos Amigos da Cultura de Colinas	Radiodifusão Comunitária.	Art. 3º, I c/c art. 5º do Anexo à Res. nº 571/2011; art. 40, XXII do Dec. nº 2.615/1998; Itens 19.1.3 e 19.3.2.b da Norma MC nº 01/2011; art. 18 do Anexo à Res. nº 303/2002.	Colinas/MA	Advertência e Multa de R\$ 855,00	1640	12/03/2015
53572.001023/2014	Prefeitura Municipal de Codó	Retransmissão de Televisão.	Art. 163 da Lei nº 9.472/1997.	Codó/MA	Multa de R\$ 3.221,33	2430	08/04/2015
53575.000627/2013	Associação Comunitária de Comunicação Onda Livre	Limitado Privado.	Arts. 131 e 163 da Lei nº 9.472/1997; art. 55, inciso V, alínea b, do Anexo à Res. nº 242/2000.	Santana/AP	Multa de R\$ 1.032,32	2473	09/04/2015
53572.000878/2014	Associação Comunitária dos Moradores do Estreito	Radiodifusão Comunitária.	Item 19.1.3 da Norma MC nº 01/2011; art. 40, XXII do Dec. nº 2.615/1998; art. 18 do Anexo à Res. nº 303/2002.	Estreito/MA	Advertência e Multa de R\$ 1.008,90	1532	09/03/2015
53572.001127/2014	Associação Radiodifusão Comunitária do Vale do Pindaré	Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada.	Art. 163 da Lei nº 9.472/1997; art. 55, inciso V, alínea b, do Anexo à Res. nº 242/2000.	Bom Jesus das Selvas/MA	Multa de R\$ 5.034,15	4130	29/05/2015
53572.001366/2014	Associação Radiodifusão Comunitária do Vale do Pindaré	Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada.	Art. 163 da Lei nº 9.472/1997; art. 55, inciso V, alínea b, do Anexo à Res. nº 242/2000.	Bom Jesus das Selvas/MA	Multa de R\$ 5.034,15	4136	29/05/2015
53572.001194/2014	Rádio e TV Farol da Comunicação Ltda.	Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada.	Art. 163 da Lei nº 9.472/1997.	Pinheiro/MA	Multa de R\$ 5.262,57	3752	21/05/2015



53572.001131/2014	Fundação Maternidade Antenor Freitas Abreu	Radiodifusão Comunitária.	Itens 19.1.3 e 19.1.4 da Norma MC nº 01/2011; art. 40, XXII e XXV do Dec. nº 2.615/1998; art. 18 do Anexo à Res. nº 303/2002.	Palmeirândia/MA	Advertência e Multa de R\$ 1.081,58	4303	05/06/2015
53572.001263/2014	Amariel Ribeiro da Costa	Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada.	Art. 163 da Lei nº 9.472/1997.	Santa Inês/MA	Multa de R\$ 4.784,15	2942	27/04/2015
53572.001437/2014	Associação Cultural de Guimarães	Radiodifusão Comunitária.	Art. 40, XXII do Dec. nº 2.615/1998; art. 18 do Anexo à Res. nº 303/2002.	Guimarães/MA	Multa de R\$ 855,00	3640	19/05/2015
53572.001402/2014	L M Provedor de Internet	Comunicação Multimídia	Art. 131 da Lei nº 9.472/1997.	Paço do Lumiar/MA	Multa de R\$ 5.345,49	3749	21/05/2015
53572.001283/2014	Movimento Jovem Pio XII	Radiodifusão Comunitária.	Art. 40, XXII do Dec. nº 2.615/1998; item 19.3.2.b da Norma MC nº 01/2011.	Pio XII/MA	Multa de R\$ 855,00	3122	30/04/2015
53572.001101/2014	Associação de Radiodifusão Comunitária de Godofredo Viana	Radiodifusão Comunitária.	Art. 40, XXII do Dec. nº 2.615/1998; art. 18 do Anexo à Res. nº 303/2002.	Godofredo Viana/MA	Multa de R\$ 855,00	2861	24/04/2015
53575.000366/2012	Você Telecomunicações Ltda.	Comunicação Multimídia	Art. 4º c/c art. 55, inciso V, alínea a, do Anexo à Res. nº 242/2000; arts. 27 e 28 do Anexo à Res. nº 272/2001 c/c art. 39 do Anexo à Res. nº 73/1998.	Macapá/AP	Advertência e Multa de R\$ 440,00	3886	26/05/2015
53572.001032/2014	José Nataniel Sousa Santos.	Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada.	Art. 163 da Lei nº 9.472/1997.	Barreirinhas/MA	Multa de R\$ 2.152,87	3864	25/05/2015
53572.000198/2014	Carlos Jorge Fontenele da Silva.	Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada.	Art. 163 da Lei nº 9.472/1997.	Alto Alegre do Maranhão/MA	Multa de R\$ 2.392,08	1671	13/03/2015
53572.001123/2014	João Francisco Pinheiro Freitas.	Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada.	Art. 163 da Lei nº 9.472/1997.	Zé Doca/MA	Multa de R\$ 3.348,91	4150	29/05/2015
53572.000316/2015	João Francisco Pinheiro Freitas.	Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada.	Art. 163 da Lei nº 9.472/1997.	Zé Doca/MA	Multa de R\$ 3.348,91	6365	31/07/2015
53572.001128/2014	Associação Cultural Beneficente e Comunitária de Bom Jesus das Selvas.	Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada.	Art. 163 da Lei nº 9.472/1997; art. 55, inciso V, alínea b, do Anexo à Res. nº 242/2000.	Bom Jesus das Selvas /MA	Multa de R\$ 5.034,15	4531	15/06/2015
53572.001367/2014	Associação Cultural Beneficente e Comunitária de Bom Jesus das Selvas.	Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada.	Art. 163 da Lei nº 9.472/1997; art. 55, inciso V, alínea b, do Anexo à Res. nº 242/2000.	Bom Jesus das Selvas /MA	Multa de R\$ 5.034,15	4176	01/06/2015
53572.000162/2014	Fundação Educativa Antonio Meton Soares.	Retransmissão de Televisão.	Art. 163 da Lei nº 9.472/1997.	Pedreiras/MA	Multa de R\$ 3.189,43	1755	17/03/2015
53572.000114/2015	Fundação Sertorial de Radiodifusão Educativa de Sons e Imagens.	Retransmissão de Televisão.	Art. 163 da Lei nº 9.472/1997.	Cantanhede/MA	Multa de R\$ 4.178,16	6116	24/07/2015
53572.000234/2014	Associação de Assistência ao Homem do Campo - AAHC.	Radiodifusão Comunitária.	Art. 40, XXII e XXV do Dec. nº 2.615/1998; art. 18 do Anexo à Res. nº 303/2002.	Caxias/MA	Multa de R\$ 997,50	1803	19/03/2015
53572.001293/2014	Associação Comunitária da Juventude de Governador Eugênio Barros.	Radiodifusão Comunitária.	Art. 3º, I c/c art. 5º do Anexo à Res. nº 571/2011; art. 18 do Anexo à Res. nº 303/2002.	Governador Eugênio Barros/MA	Multa de R\$ 855,00	4200	02/06/2015
53572.000398/2014	TV Cidade de Codó Ltda.	Retransmissão de Televisão.	Itens 9.1.1 e 9.3.5 do Anexo à Res. nº 284/2001; art. 18 do Anexo à Res. nº 303/2002.	Codó/MA	Advertência e Multa de R\$ 4.275,00	3860	25/05/2015
53572.000197/2014	F. da S. e Silva Araújo e Cia Ltda.	Comunicação Multimídia	Art. 131 da Lei nº 9.472/1997.	Codó/MA	Multa de R\$ 5.345,49	1516	06/03/2015
53572.001034/2014	Clidemar dos Reis Andrade	Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada.	Art. 163 da Lei nº 9.472/1997.	Urbano Santos/MA	Multa de R\$ 2.392,08	6115	24/07/2015
53572.000395/2014	SM Radiodifusão Ltda.	Radiodifusão Sonora em Onda Média	Art. 3º, I c/c art. 5º do Anexo à Res. nº 571/2011; Item 5.4.1 do Anexo à Res. nº 116/119; art. 18 do Anexo à Res. nº 303/2002.	Codó/MA	Advertência e Multa de R\$ 2.777,50	7384	28/08/2015

CARNOT LUIZ BRAUN GUIMARÃES

SUPERINTENDÊNCIA DE OUTORGA E RECURSOS À PRESTAÇÃO

ATO Nº 61, DE 13 DE JANEIRO DE 2016

Processo nº 53504012811/2015. Expedir autorização à DOMA PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., CNPJ/MF nº 19.515.108/0001-45, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

VITOR ELISIO GOES DE OLIVEIRA
MENEZES
Superintendente

ATOS DE 18 DE JANEIRO DE 2016

Nº 77 - Processo nº 53500.011964/2015-01 - Expede autorização à P. F. I. DE OLIVEIRA - ME, CNPJ/MF nº 10.766.185/0001-01, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço o território nacional.

Nº 82 - Processo nº 53500.013141/2015-11- Expede autorização à FLASH SERVIÇOS EM FIBRA ÓPTICA LTDA - ME, CNPJ/MF nº 22.243.242/0001-49, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço o território nacional.

Nº 83 - Processo nº 53532.002567/2015-63 - Expede autorização à ANTONIO GIVANILSON DOS SANTOS LIMA - ME, CNPJ/MF nº 18.975.553/0001-25, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço o território nacional.

Nº 84-Processo nº 53560.001729/2015-17 - Expede autorização à I RODRIGUES GOMES - ME, CNPJ/MF nº 13.590.007/0001-52, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço o território nacional.

Nº 86-Processo nº 53500.017621/2015-42 - Expede autorização à NEXUS TELECOMUNICAÇÕES LTDA - ME, CNPJ/MF nº 22.170.960/0001-32, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço o território nacional.

Nº 90-Processo nº 53500.016653/2015-21 - Expede autorização à M.K. TELECOMUNICAÇÕES LTDA - ME, CNPJ/MF nº 22.845.892/0001-64, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço o território nacional.

Nº 91-Processo nº 53500.014406/2015-90 - Expede autorização à RODRIGO CASTRO ANDRADE - ME, CNPJ/MF nº 09.277.607/0001-98, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço o território nacional.

Nº 92-Processo nº 53560.001952/2015-56 - Expede autorização à LG & JM NET ONLINE LTDA - EPP, CNPJ/MF nº 08.468.064/0001-23, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço o território nacional.

Nº 93-Processo nº 53560.001882/2015-36 - Expede autorização à R J COMERCIO E SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO LTDA - ME, CNPJ/MF nº 20.786.267/0001-63, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço o território nacional.

Nº 94-Processo nº 53500.017152/2015-61 - Expede autorização à R NONATO SANTOS FREITAS INFORMATICA - ME, CNPJ/MF nº 09.626.576/0001-33, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço o território nacional.

VITOR ELISIO GOES DE OLIVEIRA
MENEZES
Superintendente

ATOS DE 20 DE JANEIRO DE 2016

Nº 119-Processo nº 53500.011245/2015-82 - Expede autorização à DIRCEU CELSON KULPA - ME , CNPJ/MF nº 20.004.525/0001-02, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço o território nacional.

Nº 121-Processo nº 53500.016984/2015-61 - Expede autorização à M. J. SOARES COMUNICAÇÕES - ME, CNPJ/MF nº 21.933.540/0001-06, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço o território nacional.

Nº 123-Processo nº 53500.012892/2015-10 - Expede autorização à ALTANET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA - EPP, CNPJ/MF nº 11.089.980/0001-67, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço o território nacional.

VITOR ELISIO GOES DE OLIVEIRA
MENEZES
Superintendente

ATOS DE 2 DE FEVEREIRO DE 2016

Nº 50.268 Processo nº 53500.029070/2013 e 53500.001445/2016-16. Expede autorização de uso da(s) radiofrequência(s), à NETLINE TECNOLOGIA EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA, CNPJ nº 06.292.667/0001-91, associada à Autorização para exploração do Serviço de Comunicação Multimídia, até 11 de Fevereiro de 2030, referente(s) ao(s) radioenlace(s) ancilar(es).

Nº 50.269 Processo nº 53500.008868/2015 e 53500.001436/2016-17. Expede autorização de uso da(s) radiofrequência(s), à INDAGRAF LTDA ME, CNPJ nº 65.191.215/0001-82, associada à Autorização para exploração do Serviço de Comunicação Multimídia, até 18 de Agosto de 2030, referente(s) ao(s) radioenlace(s) ancilar(es).

Nº 50.276 Outorgar autorização para uso das radiofrequências, sem exclusividade, à CLARO S.A., CNPJ nº 40.432.544/0001-47 para a prestação do Serviço STFC/RADIOTELEFONICO - ESTACOES TERRESTRES destinado ao uso do público em geral (STEC)

Nº 50.280 Processo nº 535000150962004. Outorga autorização para uso de radiofrequência à COOPERATIVA MISTA RADIO TAXI DOS AMIGOS DA PAZ SOLIMÕES, CNPJ nº 05.430.505/0001-00, associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado, aplicação Radiotaxi Privado.

VITOR ELISIO GOES DE OLIVEIRA
MENEZES
Superintendente

SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

RETIFICAÇÃO

Nos Despachos do Secretário, de 23 de dezembro de 2015, da Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica, publicados no D.O.U de 27 de janeiro de 2016 - Seção 1 - pág. 61, tabela anexa, coluna Nº do Processo, onde se lê: 53000.056334/2011, leia-se: 53000.066334/2011.



Ministério das Relações Exteriores

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA DE 1º DE FEVEREIRO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DAS RELAÇÕES EXTERIORES, de acordo com o disposto no art. 3.º da Portaria n.º 98, de 24 de janeiro de 2011, resolve:

Conceder passaporte diplomático, com base no art. 6.º, § 3.º, do Decreto 5.978, de 04 de dezembro de 2006, a:

Nome	Cargo	Órgão	Validade do Passaporte
Paulina do Carmo Arruda Vieira Duarte	Secretária, interina, de Segurança Multidimensional/ Diretora do Departamento de Segurança Pública	Organização dos Estados Americanos	17/01/2021

MAURO VIEIRA

Ministério de Minas e Energia

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA

RESOLUÇÃO HOMOLOGATÓRIA Nº 2.017, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2016

Prorroga a vigência das tarifas de aplicação das concessionárias do serviço público de distribuição CPFL Mococa, CPFL Jaguarí, CPFL Leste Paulista, CPFL Santa Cruz e CPFL Sul Paulista, constantes na Resolução Homologatória nº 1.870, de 7 de abril de 2015, e dá outras providências.

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com deliberação da Diretoria, tendo em vista o disposto no art. 3º da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, na Cláusula Sexta dos Contrato de Concessão de Serviço Públicos de Distribuição de Energia Elétrica nº 17/1999, 15/1999, 18/1999, 21/1999 e 19/1999, o que consta no Processo nº 48500.000092/2016-99, resolve:

Art. 1º Prorrogar a vigência das tarifas de aplicação constantes das Tabelas 1 e 2 do Anexo da Resolução Homologatória nº 1.870, de 7 de abril de 2015, relativo a cada concessionária, e dos valores constantes das Tabelas 3, 4, 5, 6, 7 e 9 das Resoluções Homologatórias nº 1.849, 1.850, 1.851, 1.852 e 1.853, de 03 de fevereiro de 2015, até 21 de março de 2016.

Art. 2º Estabelecer que para a competência de fevereiro de 2016 o valor da quota mensal da CDE - Energia (Conta - ACR) e o prazo de recolhimento são aqueles fixados na Resolução Homologatória nº 1863, de 31 de março de 2015.

Art. 3º Estabelecer que para a competência de fevereiro de 2016 o valor mensal a ser repassado pelas Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - Eletrobrás às concessionárias, até o 10º dia útil do mês subsequente ao da referida competência, relativo à subvenção da Conta de Desenvolvimento Energético - CDE para a cobertura de descontos incidentes sobre as tarifas aplicáveis aos usuários do serviço público de distribuição de energia elétrica, corresponde aquele fixado na Tabela 1.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ROMEU DONIZETE RUFINO

ANEXO

TABELA 1 - SUBVENÇÃO DA CDE PARA DESCONTOS TARIFÁRIOS
COMPETÊNCIA: FEVEREIRO/2016

AGENTE	PREVISÃO - TOTAL (R\$)
CPFL MOCOCA	632.510,42
CPFL JAGUARI	191.682,98
CPFL LESTE PAULISTA	1.118.831,54
CPFL SANTA CRUZ	4.386.337,97
CPFL SUL PAULISTA	663.119,51

RETIFICAÇÕES

No Anexo I do DESPACHO Nº 3.622 de 3 de novembro de 2015, publicado no DOU Nº 218, de 16 de novembro de 2015, seção 1, pág. 97 onde se lê:

ANEXO I

Anajás	Energia (kWh)	Set/15	Out/15	Nov/15
		OK	OK	OK
Santana do Araguaia	Consumo (l)	pendente	OK	OK
		OK	OK	OK
Alenquer	Energia (kWh)	pendente	OK	OK
		OK	pendente	OK
Cachoeira do Arari	Energia (kWh)	OK	OK	OK
		OK	OK	pendente

Leia -se:

ANEXO I

Anajás	Energia (kWh)	Set/14	Out/14	Nov/14
		OK	OK	OK
Santana do Araguaia	Consumo (l)	pendente	OK	OK
		OK	OK	OK
Alenquer	Energia (kWh)	pendente	OK	OK
		OK	pendente	OK
Cachoeira do Arari	Energia (kWh)	OK	OK	OK
		OK	OK	pendente

Na Ementa da Resolução Autorizativa ANEEL Nº 5.613 de 19 de janeiro de 2016, publicada no D.O.U de 1º de fevereiro de 2016, seção 1, pág. 113, onde se lê: "por meio do Despacho s/n de 19 de julho de 2012.", leia-se: " por meio do Decreto s/n de 19 de julho de 2012."

Na Resolução Homologatória n. 1967, de 24 de setembro de 2015, publicada no D.O. n. 185, de 28 de setembro de 2015, Seção 1, página 57, v. 152, constante do Processo n. 48500.003655/2015-10, publicar a tarifa Azul do subgrupo A4 na Tabela 1.a e identificação do consumidor na Tabela 2.b do Anexo associado à distribuidora CPFL Leste Paulista, que foi disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.aneel.gov.br/biblioteca/>.

SUPERINTENDÊNCIA DE CONCESSÕES E AUTORIZAÇÕES DE GERAÇÃO

DESPACHOS DO SUPERINTENDNETE
Em 22 de janeiro de 2016

Nº 188 - Processo nº 48500.001488/2004-01. Interessado: Hidrelétrica Pinhal Ralo Ltda Decisão: registrar a adequabilidade com os estudos de inventário e com o uso do potencial hidráulico do Sumário Executivo (DRS-PCH) da PCH Pinhal Ralo, com 6000 kW de Potência Instalada, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração (CEG) PCH.PH.PR.035365-5.01, localizada no rio Pinhão, integrante da sub-bacia 65, na bacia hidrográfica do Rio Paraná, no município de Pinhão, no estado Paraná. A íntegra deste Despacho consta dos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico www.aneel.gov.br/biblioteca.

Em 28 de janeiro de 2016

Nº 248 - Processo nº 48500.004178/2011-86. Interessados: Estelar Engenheiros Associados Ltda. e Brasil Sul Energia. Decisão: Homologar parâmetros necessários ao cálculo da Garantia Física da PCH Coração, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração (CEG) PCH.PH.SC.032516-3.01, localizada no rio Burro Branco, integrante da sub-bacia 73, na bacia hidrográfica do rio Uruguai, no município de Águas Frias, no estado de Santa Catarina. A íntegra deste Despacho (e seus anexos) consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

Em 1º de fevereiro de 2016

Nº 264 - Processo nº 48500.004884/2008-22. Interessado: Gongoji Montante Energia S.A. Decisão: registrar a adequabilidade com os estudos de inventário e com o uso do potencial hidráulico do Sumário Executivo (DRS-PCH) da PCH Gongoji Montante, com 13.500 kW de Potência Instalada, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração (CEG) PCH.PH.BA.035447-3.01, localizada no rio Gongoji, integrante da sub-bacia 52, na bacia hidrográfica do Atlântico Leste, nos municípios de Aurelino Leal e Gongoji, no estado da Bahia. A íntegra deste Despacho consta dos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico www.aneel.gov.br/biblioteca.

Nº 274 - Processo nº: 48500.003650/2012-44. Decisão: (i) revogar os Despachos nº 2.142, de 27 de junho de 2012, e nº 1.287, de 25 de abril de 2014, referentes ao registro ativo e ao aceite técnico dos Estudos de Inventário Hidrelétrico do rio Piratini e do seu afluente o Arroio Basílio, localizados na sub-bacia 88, bacia hidrográfica do Atlântico Sul e Sudeste, no estado do Rio Grande do Sul, tendo em vista a manifestação da empresa Enerbio Energia e Meio Ambiente Ltda. da desistência em continuar elaborando os referidos estudos. A íntegra deste despacho consta dos autos e está disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

HÉLVIO NEVES GUERRA

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE
Em 2 de fevereiro de 2016

Decisão: Liberar as unidades geradoras constantes nos despachos abaixo para início da operação em teste a partir do dia 3 de fevereiro de 2016.

Nº 298 - Processo nº 48500.004396/2014-63. Interessado: Baraúnas II Energética S.A. Usina: EOL Baraúnas II. Unidades Geradoras: UG6 a UG8 e UG10, de 2.350 kW cada, totalizando 9.400 kW de capacidade instalada. Localização: município de Sento Sé, estado da Bahia.

Nº 299 - Processo nº 48500.003757/2014-54. Interessado: Banda de Couro Energética S.A. Usina: EOL Banda de Couro. Unidades Geradoras: UG5 e UG9 a UG12, de 2.350 kW cada, totalizando 11.750 kW de capacidade instalada. Localização: município de Sento Sé, estado da Bahia.

As íntegras destes Despachos constam dos autos e estarão disponíveis em www.aneel.gov.br/biblioteca.

CAMILLA DE ANDRADE GONÇALVES
FERNANDES
Substituta

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

DESPACHO DO SUPERINTENDNETE
Em 1º de fevereiro de 2016

Nº 275 - Processo nº 48500.000305/2016-82. Interessadas: ELETROBRÁS ELETRONORTE - Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A, CERON - Centrais Elétricas do Estado de Rondônia S.A. e BOA VISTA ENERGIA S.A. Decisão: anuir a cessão parcial de créditos pela ELETRONORTE - Centrais Elétricas do Norte do Brasil S/A à ELETROBRAS - Centrais Elétricas Brasileiras S/A, referentes a (i) Termonorte II - CERON (Centrais Elétricas de Rondônia S/A), avaliados, a preços de 31/05/2015, em montante equivalente a R\$ 1.182.597.684,24 (um bilhão, cento e oitenta e dois milhões, quinhentos e noventa e sete mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e vinte e quatro centavos); e a (ii) Boa Vista Energia S/A, avaliados, a preços de 31/05/2015, em montante equivalente a R\$ 253.850.902,36 (duzentos e cinquenta e três milhões, oitocentos e cinquenta mil, novecentos e dois reais e trinta e seis centavos). A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em: www.aneel.gov.br/biblioteca.

ANTONIO ARAÚJO DA SILVA

SUPERINTENDÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO

DESPACHOS DO SUPERINTENDNETE
Em 2 de fevereiro de 2016

Nº 291 - Processo nº: 48500.000503/2015-65. Decisão: (i) homologar em caráter definitivo os valores de Diferença Mensal de Receita - DMR da Energisa Mato Grosso - Distribuidora de Energia S.A. - EMT, dos meses de janeiro a dezembro de 2012, constantes do Anexo I, apurados conforme Ofício AGER nº 002/2016/CRE, de 7 de janeiro de 2016, no âmbito do processo de fiscalização da Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE; e (ii) determinar à ELETROBRAS que proceda conforme estabelecido nos arts. 4º e 5º da Resolução Normativa nº 295, de 18 de dezembro de 2007. Período: janeiro a dezembro de 2012.

Nº 292 - Processo nº: 48500.000503/2015-65. Decisão: (i) homologar em caráter definitivo os valores de Diferença Mensal de Receita - DMR da Energisa Mato Grosso - Distribuidora de Energia S.A. - EMT, dos meses de janeiro a dezembro de 2013, constantes do Anexo I, apurados conforme Ofício AGER nº 002/2016/CRE, de 7 de janeiro de 2016, no âmbito do processo de fiscalização da Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE; e (ii) determinar à ELETROBRAS que proceda conforme estabelecido nos arts. 4º e 5º da Resolução Normativa nº 295, de 18 de dezembro de 2007. Período: janeiro a dezembro de 2013.

A íntegra destes Despachos e seus anexos estarão disponíveis em www.aneel.gov.br/biblioteca.

HUGO LAMIN
Substituto

SUPERINTENDÊNCIA DE REGULAÇÃO
ECONÔMICA E ESTUDOS DO MERCADODESPACHOS
Em 1º de fevereiro de 2016

Nº 287 - Processo nº 48500.000234/2016-18. Interessado: Retiro Baixo Energética S.A. Decisão: anuir a repactuação do risco hidrológico da Retiro Baixo Energética S.A., referente ao empreendimento UHE Retiro Baixo; conforme Termo de Repactuação nº 110/2016, que consta em Anexo a este Despacho e na Nota Técnica 38/2016-SRM-SRG/ANEEL, de 1/2/2016, com eficácia condicionada ao atendimento do §10 do art. 1º da LEI Nº 13.203, de 8 de dezembro de 2015, e art. 11 da Resolução Normativa nº 684, de 11 de dezembro 2015.

Nº 288 - Processo nº 48500.000287/2016-39. Interessado: Pedra Furada Energia S.A. Decisão: anuir à repactuação do risco hidrológico da Pedra Furada Energia S.A., referente à Pequena Central Hidrelétrica Pedra Furada, conforme Termo de Repactuação nº 109/2016, que consta em Anexo a este Despacho e na Nota Técnica 37/2016-SRM-SRG/ANEEL, de 01/02/2016, com eficácia condicionada ao atendimento do §10 do art. 1º da LEI Nº 13.203, de 8 de dezembro de 2015, e art. 11 da Resolução Normativa nº 684, de 11 de dezembro 2015.

A íntegra destes Despachos consta dos autos e estará disponível em: www.aneel.gov.br/biblioteca.

Em 2 de fevereiro de 2016

Nº 296 - Processo nº 48500.000147/2016-61. Interessado: Espora Energética S.A. Decisão: anuir a repactuação do risco hidrológico da Espora Energética S.A., referente à Usina Hidrelétrica Espora, conforme Termo de Repactuação nº 111/2016, que consta em Anexo a este Despacho e na Nota Técnica 39/2016-SRM-SRG/ANEEL, de 02/02/2016, com eficácia condicionada ao atendimento do §10 do art. 1º da LEI Nº 13.203, de 8 de dezembro de 2015, e art. 11 da Resolução Normativa nº 684, de 11 de dezembro 2015. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em: www.aneel.gov.br/biblioteca.

JÚLIO CÉSAR REZENDE FERRAZ
Superintendente de Regulação Econômica e
Estudos de Mercado

CHRISTIANO VIEIRA DA SILVA
Superintendente de Regulação dos Serviços de
Geração

AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS
NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS
DIRETORIA II
SUPERINTENDÊNCIA DE DADOS TÉCNICOS

AUTORIZAÇÃO Nº 38, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2016

O Superintendente Adjunto de Dados Técnicos da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 89, de 26 de maio de 2004, e com base na Resolução ANP nº 01, de 14 de janeiro de 2015 e na Resolução ANP nº 11, de 17 de fevereiro de 2011, bem como nas normas, padrões e regulamentos da ANP, e tendo em vista o que consta do Processo nº 48610.006494/2015-79, torna público o seguinte ato:

Art. 1º. Fica a empresa WESTERNGECO SERVIÇOS DE SÍSMICA LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.612.284/0001-28, com sede na Avenida das Américas, nº 1650, Bloco 03, Salas 101

a 104, Barra da Tijuca, CEP 22.640-101, cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, autorizada a realizar reproprocessamento de dados sísmicos 2D, ainda em período de confidencialidade, versão PSDM - Anisotrópico, com fins comerciais, nas bacias marítimas de Pelotas, Santos, Campos e Espírito Santo. Os dados sísmicos que serão reproprocessados encontram-se listados abaixo, bem como as respectivas versões que serão geradas:

DADO ORIGINAL	REPROCESSAMENTO (ANISOTRÓPICO)
R0258_2D_SPEC_PSDM_BM_C	R0270_2D_SPEC_PSDM_TTI_BM_C
R0258_2D_SPEC_PSDM_BM_S	R0275_2D_SPEC_PSDM_TTI_BM_S

O polígono do programa de reproprocessamento fica limitado pelas seguintes coordenadas geográficas:

VERTICE	LATITUDE	LONGITUDE
1	-35:44:14,475	-50:07:37,833
2	-34:00:07,062	-52:56:57,525
3	-28:37:23,210	-48:42:45,140
4	-25:42:05,621	-47:14:13,635
5	-24:33:16,631	-46:04:10,684
6	-23:37:06,730	-44:05:12,113
7	-23:12:18,857	-41:52:17,401
8	-22:02:25,810	-40:54:25,570
9	-21:21:58,340	-40:55:07,078
10	-20:32:05,114	-40:13:53,694
11	-18:33:12,159	-39:10:13,253
12	-19:28:21,164	-36:02:56,133
13	-23:57:40,610	-38:23:07,427
14	-25:52:39,823	-40:15:15,059
15	-26:21:59,508	-42:41:43,657
16	-27:17:50,307	-44:35:06,690
17	-29:20:52,852	-45:22:30,724
18	-31:13:30,355	-46:32:06,968
19	-35:44:14,475	-50:07:37,833

Datum Sirgas2000

Art. 2º Em decorrência da Autorização definida no Art. 1º, fica a WESTERNGECO SERVIÇOS DE SÍSMICA LTDA. comprometida a cumprir, junto à Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, todas as obrigações aplicáveis pela Resolução ANP nº 01 de 14 de janeiro de 2015 e Resolução ANP nº 11 de 17 de fevereiro de 2011.

Art. 3º - A presente autorização é válida pelo período de 09 meses e entra em vigor a partir da data de publicação.

GUSTAVO DE FREITAS TINOCO

DIRETORIA III

SUPERINTENDÊNCIA DE REFINO,
PROCESSAMENTO DE GÁS NATURAL E
PRODUÇÃO DE BIOCOMBUSTÍVEIS

RETIFICAÇÃO

Na Autorização nº 59, de 17/01/2013, publicada no DOU de 18/01/2013, Seção 1, página 55, no art. 1º, onde se lê: "com capacidade de produção de etanol hidratado de 350 m³/d e produção de etanol anidro de 250 m³/d", leia-se: "com capacidade de produção de etanol hidratado de 600 m³/d e produção de etanol anidro de 600 m³/d".

SUPERINTENDÊNCIA DE ABASTECIMENTO

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE
Em 2 de fevereiro de 2016

Nº 91 - O SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 92/2004 e com fundamento no artigo 27, II, "d" da Resolução ANP nº 24/2006 e no artigo 17, II da Resolução ANP nº 42/2011 e nos elementos do processo administrativo nº 48610.009448/2014-41 torna pública a revogação da Autorização ANP nº 70, publicada no DOU em 3/4/2006, para o exercício da atividade de distribuição de solventes, outorgada à ARUJÁ PETRÓLEO LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 06.053.385/0001-31. Revogam-se as disposições em contrário.

Nº 92 - O SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que foram conferidas pela Portaria ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, com fundamento no art. 23, II, "g" da Resolução ANP nº 20/2009 e no que consta no Processo Administrativo ANP nº 48610.008709/2011-62, torna pública a revogação da autorização ANP nº 164, publicada no DOU de 18/3/2009, para exercício da atividade de coletor de óleo lubrificante usado ou contaminado concedida à LEANDRO FAZION EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 09.166.714/0001-49. Revogam-se as disposições em contrário.

Nº 93 - O SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que foram conferidas pela Portaria ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, com fundamento no artigo 25, II, "b" e "c" da Resolução ANP 8/2007 e no que consta no Processo Administrativo ANP nº 48610.007302/2014-61, torna pública a revogação da habilitação concedida por meio do despacho nº 1.467/2012, publicado no D.O.U em 20/12/12, bem como da autorização ANP nº 719, publicada no D.O.U em 24/9/2013, para exercício da atividade de transportador-revendedor-retalhista (TRR) concedida à LUBERCOL COMBUSTÍVEIS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 14.050.019/0001-57. Revogam-se as disposições em contrário.

Nº 94 - O SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 92, de 26 de maio de 2004 e tendo em conta a decisão de antecipação de tutela proferida nos autos do processo judicial nº 5055269-14.2015.4.04.7000/PR, que tramita na 2ª Vara Federal de Curitiba/PR, torna pública a anulação do Despacho nº 87, publicado no D.O.U. de 2/2/2016, que revogou a autorização para o exercício da atividade de distribuição de combustíveis líquidos derivados de petróleo, álcool combustível, biodiesel, mistura de óleo diesel/biodiesel especificada ou autorizada pela ANP e outros combustíveis automotivos outorgada à PANTERA DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 01.759.142/0001-08. Assim, mantém-se em sua integralidade a Autorização ANP nº 150, publicada no DOU em 11/3/2009.

Nº 95 - O SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelas Portarias ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, e com base na Resolução ANP nº 41 de 06 de novembro de 2013, torna pública a outorga das seguintes autorizações para o exercício da atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos:

Nº de Registro	Razão Social	CNPJ	Município	UF	Processo
PR/BA0173645	ANDREZA DAS NEVES DOS SANTOS - ME.	23.154.598/0001-79	VARZEDO	BA	48610.000027/2016-16
PR/G00172706	ANTONIO CARLOS FALKEM-BACH EIRELI	05.906.217/0001-89	CRISTALINA	GO	48610.011038/2015-41
PR/BA0173928	AUTO POSTO ARGOLLO LTDA	22.549.096/0001-84	NOVA VICOSA	BA	48610.000766/2016-16
PR/SP0173333	AUTO POSTO AVENIDA DO TABOAO LTDA	23.379.312/0001-53	SAO BERNARDO DO CAMPO	SP	48610.012583/2015-54
PR/BA0173550	AUTO POSTO DERALDO ARAUJO LTDA - ME.	21.337.451/0001-99	CANARANA	BA	48610.013281/2015-01
PR/PR0173085	AUTO POSTO HAUER LTDA	21.495.702/0001-63	CURITIBA	PR	48610.011982/2015-06
PR/AL0172097	CAVALCANTE & BARROS COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - ME	19.740.812/0001-00	MACEIO	AL	48610.009648/2015-84
PR/RS0173986	COMERCIO DE COMBUSTIVIS ZILLI LTDA - EPP	21.613.956/0001-39	JAGUARI	RS	48610.000762/2016-20
PR/PI0173631	F & F BARBOSA LEAL LTDA.	16.797.438/0001-82	INHUMA	PI	48610.013451/2015-40
PR/ES0173656	GIRO AUTO POSTO LTDA	20.699.043/0001-14	SERRA	ES	48610.013525/2015-48
PR/MT0173985	L. LUCIA KUHN E CIA LTDA - EPP	19.967.950/0001-18	QUERENCIA	MT	48610.000769/2016-41
PR/PA0124602	MAR E ONDA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA -EPP	16.895.032/0001-32	MARAPANIM	PA	48610.012295/2012-57
PR/PE0173690	POSTO SERTÃO LTDA - EPP	15.639.773/0001-90	CUSTODIA	PE	48610.000098/2016-19
PR/MT0169927	SOSTER E MORITA LTDA	14.252.986/0001-00	SINOP	MT	48610.003160/2015-43
PR/PI0173987	V. MACHADO & CIA. LTDA.	06.703.805/0007-73	PARNAIBA	PI	48610.000764/2016-19

Nº 96 - O SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelas Portarias ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, e com base na Portaria ANP nº 297, de 18 de novembro de 2003, torna pública a outorga das seguintes autorizações para o exercício da atividade de revenda de gás liquefeito de petróleo - GLP, observado:

I) as instalações dos revendedores ora autorizados foram vistoriadas por instituições de bombeiros, atendendo os requisitos de segurança, e se encontram limitadas às quantidades máximas de armazenamento de GLP, conforme certificado expedido pelo corpo de bombeiros competente; e

II) a manutenção da presente Autorização fica condicionada ao atendimento aos requisitos constantes no certificado que trata o item anterior e à Norma NBR 15514:2007, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, adotada pela resolução ANP nº 05, de 26 de fevereiro de 2008.

Nº de Registro	Razão Social	CNPJ	Município	UF	Processo
GLP/PA0232700	A. ANANIAS DO NASCIMENTO - ME	18.746.410/0001-41	BRAGANCA	PA	48610.000751/2016-40
GLP/AM0232701	ADRIANO FELIX BARBOSA 71734228253	23.316.710/0001-20	MANAUS	AM	48610.000500/2016-65
GLP/RN0232702	ALCILENE DELMIRO DE ALMEIDA - ME	18.198.025/0001-07	MOSSORO	RN	48610.010301/2013-12
GLP/RS0232703	ALEX VANDIR R. ATARAO - ME	23.402.491/0001-00	SAO VICENTE DO SUL	RS	48610.000491/2016-11
GLP/SP0232704	AMARILDO PENHA DA SILVA COMERCIO DE GAS - ME	10.699.279/0001-05	SANTO ANDRE	SP	48610.000502/2016-54
GLP/GO0232705	AMERICA DISTRIBUIÇÃO DE GÁS LTDA - ME	05.550.690/0001-76	ANAPOLIS	GO	48610.009714/2004-63
GLP/RS0232706	ANDERSON P FREETSE GAS - ME	23.022.162/0001-26	PAROBE	RS	48610.000775/2016-07
GLP/ES0232707	ANTONIO MARCOS CUSTODIO - ME	23.820.948/0001-99	SAO GABRIEL DA PALHA	ES	48610.000518/2016-67
GLP/RS0232708	BELLENDIER & FREDERICH LTDA	10.523.242/0003-85	SANTA ROSA	RS	48610.012981/2015-71
GLP/RS0232709	BRS ABASTECIMENTO EIRELI	23.005.763/0001-20	GUAPORE	RS	48610.000547/2016-29
GLP/RS0232710	BRS ABASTECIMENTO EIRELI	23.005.763/0002-01	GUAPORE	RS	48610.000541/2016-51
GLP/MG0232711	C M COMERCIO DE GAS LTDA - ME	23.267.102/0001-73	SAO SEBASTIAO DA VARGEM ALEGRE	MG	48610.000515/2016-23
GLP/SP0232712	CASA VALE MINIMERCADO MATAO LTDA - ME	18.569.216/0001-38	MATAO	SP	48610.000483/2016-66
GLP/PR0232713	CELCO LEUCZ 36928747234	13.759.312/0001-25	PINHAIS	PR	48610.000294/2016-93
GLP/MS0232714	CICERO RIBEIRO DOS SANTOS - ME	23.741.365/0001-72	ANASTACIO	MS	48610.000292/2016-02
GLP/RS0232715	CLARISSA MARINA JANH	13.232.489/0001-79	SEGREDO	RS	48610.010264/2015-12



GLP/SC0232716	COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS NEREU CARVALHO LTDA.	07.033.298/0001-85	MAFRA	SC	48610.000771/2016-11	GLP/PR0232750	MARCELO LUIZ DA SILVA 20515370894	22.614.685/0001-07	IVATE	PR	48610.000856/2016-07
GLP/SP0232717	DEUSDETE FERREIRA DE SOUZA 30172010829	23.371.678/0001-86	JAU	SP	48610.000545/2016-30	GLP/SP0232751	MARCIA F. BARBOSA LO-PES GLP - ME	18.795.175/0001-06	CARAPICUIBA	SP	48610.000744/2016-48
GLP/MG0232718	DIONES KENES BARBARA 04802613695	23.423.623/0001-72	VARGINHA	MG	48610.000485/2016-55	GLP/PB0232752	MARIA DAS GRACAS GAMA DOS SANTOS 03519346427	23.803.029/0001-07	GUARABIRA	PB	48610.000543/2016-41
GLP/PE0232719	D.N BARBOSA - ME	20.588.487/0001-82	OLINDA	PE	48610.000496/2016-35	GLP/PB0232753	MARIA TATIANA PEREIRA MARINHO 07165365443	23.695.077/0001-29	JOAO PESSOA	PB	48610.000302/2016-00
GLP/AC0232720	E. C. COSTA DANTAS - ME	23.320.309/0001-64	RIO BRANCO	AC	48610.000497/2016-80	GLP/PR0232754	MARIANE OLIVEIRA DOS SANTOS 02953461914	23.255.421/0001-69	CURITIBA	PR	48610.000474/2016-75
GLP/SP0232721	E M DE OLIVEIRA - ME	19.960.089/0001-66	SAO PAULO	SP	48610.000481/2016-77	GLP/ES0232755	MARLENE DIAS MOTTA 09025378730	21.609.671/0001-24	COLATINA	ES	48610.000546/2016-84
GLP/RO0232722	EDSON ADRIANO PAULA LIMA 67877770278	23.688.796/0001-12	OURO PRETO DO OESTE	RO	48610.000539/2016-82	GLP/PR0232756	MAURO BARUCCI TERRA RICA - ME	21.479.181/0001-50	TERRA RICA	PR	48610.013299/2015-03
GLP/SE0232723	EDSON DOS SANTOS FERREIRA - ME	18.983.927/0001-54	ARACAJU	SE	48610.000494/2016-46	GLP/PR0232757	MERCADO TAXA LTDA	00.539.796/0001-55	CATANDUVAS	PR	48610.012969/2015-66
GLP/ES0232724	ELIZETE DE FREITAS SILVA - GÁS E ÁGUA - ME	23.329.739/0001-47	SERRA	ES	48610.013393/2015-54	GLP/RS0232758	MICHELE RITA WEBER ME	21.595.402/0001-56	MUCUM	RS	48610.012863/2015-62
GLP/PE0232725	EVERALDO ALVES PEQUENO - ME	11.310.918/0001-53	ITAIBA	PE	48610.000770/2016-76	GLP/PA0232759	MOSQUEIRO COMÉRCIO DE GÁS LTDA - ME	21.592.374/0001-13	BELEM	PA	48610.012951/2015-64
GLP/MT0232726	FABIO RENATO DE MORAES SILVA - ME	23.202.295/0001-84	CACERES	MT	48610.000300/2016-11	GLP/MT0232760	NEVES TRINDADE E TRINDADE LTDA - ME	17.665.230/0001-72	CACERES	MT	48610.000286/2016-47
GLP/ES0232727	FLAVIO DAMIAO LIMA - ME	21.524.891/0001-55	SERRA	ES	48610.000779/2016-87	GLP/MA0232761	NOSSO GAS CAPIRA LTDA - ME	21.841.813/0001-84	MIRANDA DO NORTE	MA	48610.000482/2016-11
GLP/RJ0232728	F.L.E. COMERCIO DE GAS LP LTDA - EPP	20.834.338/0001-56	SAO GONCALO	RJ	48610.000299/2016-16	GLP/RJ0232762	QUALIGÁS COMÉRCIO DE GÁS LTDA ME	22.218.878/0001-30	SAO JOAO DE MERITI	RJ	48610.011349/2015-18
GLP/PI0232729	G. H. L. REZENDE ME	02.649.362/0002-14	UNIAO	PI	48610.000466/2016-29	GLP/RR0232763	R. R. R XAVIER - ME	17.639.646/0001-16	UIRAMUTA	RR	48610.013222/2015-25
GLP/RS0232730	GABRIEL CHOLLET SARAIVA - ME	23.809.364/0001-12	ESTEIO	RS	48610.000289/2016-81	GLP/SP0232764	RAPHAEL GRACIOLI GONÇALVES - ME	15.638.948/0002-25	SERRANA	SP	48610.000548/2016-73
GLP/SP0232731	GILSON MARCELO ROVIS 07051258826	22.397.877/0001-09	LINS	SP	48610.011936/2015-07	GLP/MG0232765	RENATO DE ALMEIDA COSTA - ME	12.188.015/0002-95	BELO HORIZONTE	MG	48610.000495/2016-91
GLP/GO0232732	HAYANNY LIRIO SABATH - ME	20.306.300/0001-00	GOIANIA	GO	48610.000750/2016-03	GLP/SP0232766	ROGERIO BRAZ MOREIRA	22.996.717/0001-78	ITAPEVA	SP	48610.000493/2016-00
GLP/ES0232733	IGOR ANGELO GOMES BORGES - ME	23.596.838/0001-95	CONCEICAO DA BARRA	ES	48610.000498/2016-24	GLP/RS0232767	RONALDO ABEL ROLDÃO ME	14.495.687/0002-79	PAROBE	RS	48610.000490/2016-68
GLP/PB0232734	ITALO GIORDANNI BENEVIDES SILVEIRA 11351282433	21.160.875/0001-20	RIO TINTO	PB	48610.000479/2016-06	GLP/BA0232768	SALOBRO DISTRIBUIDORA DE GAS E AGUA MINERAL LTDA - EPP	23.650.698/0001-96	CANARANA	BA	48610.013233/2015-13
GLP/MA0232735	J. VENCDA DA SILVA - ME	22.855.694/0001-81	TIMON	MA	48610.013102/2015-28	GLP/MG0232769	SANTOS E SANTOS GAZ E AGUA LTDA - ME	23.528.589/0001-09	UBERLANDIA	MG	48610.000780/2016-10
GLP/CE0232736	J.A. DA SILVA - ME	22.458.726/0001-05	EUSEBIO	CE	48610.000774/2016-54	GLP/RO0232770	SC & DR COMERCIO E TRANSPORTES LTDA - ME	23.806.667/0001-81	MACHADINHO D'OESTE	RO	48610.000746/2016-37
GLP/ES0232737	JENIFER DOS SANTOS VIEIRA	23.463.683/0001-19	JAGUARE	ES	48610.000487/2016-44	GLP/TO0232771	SUPER GÁS COM. VAREJISTA E DIST. DE GÁS LTDA EPP	21.831.362/0004-47	GOIATINS	TO	48610.012664/2015-54
GLP/PE0232738	JOANA DARC DO NASCIMENTO - ME	11.200.512/0001-18	CABO DE SANTO AGOSTINHO	PE	48610.000288/2016-36	GLP/RS0232772	SUPERMERCADO BAVARIA LTDA - ME	20.391.369/0001-80	ERNESTINA	RS	48610.000512/2016-90
GLP/SE0232739	JOAO BATISTA DOS SANTOS 00014596512	23.493.898/0001-82	ITABAIANA	SE	48610.000499/2016-79	GLP/ES0232773	TEIXEIRA GAS E AGUA EIRELI - ME	22.838.251/0001-82	VILA VELHA	ES	48610.000304/2016-91
GLP/PE0232740	JOBSON OLIVEIRA DE PAULA - ME	03.542.814/0001-46	BARREIROS	PE	48610.000212/2016-19	GLP/MG0232774	VALDEMI PEREIRA DE SOUZA	22.805.879/0001-81	TEOFILO OTONI	MG	48610.000258/2016-20
GLP/SE0232741	JOHAN MATHEUS ALVES DE OLIVEIRA - ME	23.419.388/0001-65	TOBIAS BARRETO	SE	48610.000501/2016-18	GLP/SP0232775	VANDER GAS LTDA. - EPP	23.537.405/0001-69	BOITUVA	SP	48610.000530/2016-71
GLP/PE0232742	JOSE ALEXSANDRO DA SILVA 27903495844	23.437.839/0001-97	CARUARU	PE	48610.000722/2016-88	GLP/RJ0232776	VAS GAZ - DISTRIBUDORA DE GÁS	21.244.878/0001-42	SAO JOAO DE MERITI	RJ	48610.000480/2016-22
GLP/MG0232743	JOSE CARLOS DA SILVA CORNELIO 04727071673	22.798.309/0001-01	MATIPO	MG	48610.011751/2015-94	GLP/PR0232777	VILSON ALVES DA LUZ - ME	21.093.759/0001-36	LARANJEIRAS DO SUL	PR	48610.000298/2016-71
GLP/SP0232744	L. C. A. G. DA ROCHA - ME	23.039.520/0001-03	BAURU	SP	48610.000536/2016-49	GLP/MG0232778	W&J COMERCIO DE GAS LTDA - ME	22.630.813/0001-06	BELO HORIZONTE	MG	48610.000291/2016-50
GLP/SP0232745	LEANDRO HENRIQUE PILOTO RODRIGUES 41206129883	19.197.218/0001-06	ANDRADINA	SP	48610.000517/2016-12	GLP/MT0232779	ZILDO DA SILVA 43276865149	21.838.774/0001-66	CACERES	MT	48610.012200/2015-48
GLP/SP0232746	LILIANE DE SOUSA SIMIAO RODRIGUES - ME	23.504.373/0001-03	CARAPICUIBA	SP	48610.000492/2016-57						
GLP/SP0232747	LUCIANE DE OLIVEIRA DIAS 21488316821	23.819.671/0001-84	VOTUPORANGA	SP	48610.000484/2016-19						
GLP/PR0232748	LUZIA GAIA NERI BARBOSA 03517716979	23.093.886/0001-60	IGUARACU	PR	48610.000303/2016-46						
GLP/RS0232749	MARA REGINA BARCELOS RODRIGUES - ME	23.110.440/0001-05	TAQUARI	RS	48610.013216/2015-78						

AURELIO CESAR NOGUEIRA AMARAL

DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL
SUPERINTENDÊNCIA NA BAHIA

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE
RELAÇÃO Nº 2/2016

Fase de Requerimento de Pesquisa
Indefere requerimento de pesquisa por interferência total(121)
872.068/2013-HERCULES MINERAÇÃO DA BAHIA LTDA
871.852/2015-MARCELO GUIMARÃES ALTOÉ
871.860/2015-MINERAÇÃO SANTA INÊS LTDA.
871.874/2015-LIMA & LIMA GRANITOS LTDA ME
871.875/2015-MARCONI SILVA ALVES
871.889/2015-CASSIANO NICOLLE PIZETTA
871.953/2015-PROMINING PARTICIPACOES LTDA
871.991/2015-SINAI MINERAÇÃO E COMÉRCIO DE MÁRMORES LTDA ME
Indefere requerimento de Autorização de Pesquisa- não cumprimento de exigência(122)
871.213/2014-GEOVAN DA ANUNCIAÇÃO CORDEIRO
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(131)
872.069/2013-HERCULES MINERAÇÃO DA BAHIA LTDA-OF. Nº25/2016
Homologa desistência do requerimento de Autorização de Pesquisa(157)
870.953/2014-IEDA FERREIRA DE ALMEIDA
Indefere pedido de reconsideração(181)
872.544/2013-HELIO JOSUE DE OLIVEIRA ME
Fase de Autorização de Pesquisa
Indefere requerimento de transformação do regime de Autorização de Pesquisa para Licenciamento(186)
870.049/2014-PATRÍCIO PATRIMONIAL AGRICULTURA E PECUARIA LTDA ME
870.791/2014-CSB - CERÂMICA SIMONASSI BAHIA LTDA.
870.167/2015-AMORIM BARRETO ENGENHARIA LTDA

Indefere pedido de reconsideração(263)
870.441/2011-MINERAÇÃO SÃO VICENTE LTDA
Autoriza transformação do regime de Autorização de Pesquisa para Licenciamento(1823)
871.601/2014-BRITA EXPRESS LTDA EPP
872.135/2014-MARIO JOSUE DE CARVALHO TRINDADE JUNIOR ME
Fase de Requerimento de Lavra
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(361)
870.592/1998-KNAUF DO BRASIL-OF. Nº14/2016
870.595/1998-KNAUF DO BRASIL-OF. Nº12/2016
872.428/2009-CIA DE FERRO LIGAS DA BAHIA FERBASA-OF. Nº42/2016
872.709/2009-GRANSENSA EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA.-OF. Nº18/2016
870.349/2010-ANTÔNIO DAVI DOS SANTOS NETO-OF. Nº05/2016
Prorroga prazo para cumprimento de exigência(364)
870.686/2001-COMPANHIA BAIANA DE PESQUISA MINERAL-OF. Nº07/2016 e 08/2016-60 e 180 dias
871.088/2002-INTERGRAN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE GRANITOS LTDA-OF. Nº19/2016-180 dias
Indefere pedido de reconsideração(393)
870.518/2002-MINERAÇÃO GRAJUMAR LTDA.
Determina cumprimento de exigência - Prazo 180 dias(1054)
871.414/2005-FÁBRICA DE LAMINADOS DE MÁRMORES S A-OF. Nº17/2016
Fase de Concessão de Lavra
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(470)
971.747/2015-KNAUF DO BRASIL-OF. Nº16/2016
Fase de Lavra Garimpeira
Renova prazo de validade da Permissão de Lavra Garimpeira(523)
871.860/2006-COOPERATIVA MINERAL DA BAHIA CMB - PLG Nº 06/2008 de 10/06/2008- Vencimento em 01/07/2016
873.335/2006-COOPERATIVA MINERAL DA BAHIA CMB - PLG Nº 01/2009 de 03/09/2008- Vencimento em 01/07/2016

Fase de Requerimento de Licenciamento
Outorga o Registro de Licença com vigência a partir dessa publicação:(730)
870.873/2013-JOSIEL SARDINHA NASCIMENTO-Registro de Licença Nº05/2016 de 12/01/2016-Vencimento em 31/12/2016
871.925/2014-QUIUQUI MINERAÇÃO LTDA.-Registro de Licença Nº07/2016 de 13/01/2016-Vencimento em 01/09/2019
871.003/2015-FLAVIO DE SOUZA PINTO FILHO ME-Registro de Licença Nº70/2015 de 23/12/2015-Vencimento em 29/09/2019
871.004/2015-FLAVIO DE SOUZA PINTO FILHO ME-Registro de Licença Nº71/2015 de 23/12/2015-Vencimento em 29/09/2019
871.008/2015-ANTÔNIO DAVI DOS SANTOS NETO-Registro de Licença Nº04/2016 de 15/01/2016-Vencimento em 25/05/2018
871.128/2015-CONSTRUFREITAS EMPREENDIMENTOS LTDA ME-Registro de Licença Nº72/2015 de 23/12/2015-Vencimento em 22/05/2018
871.338/2015-VALE VERDE EXTRATORA DE AREIA E PEDRA LTDA ME-Registro de Licença NºRegistro de Licença Nº 08/2016 de 20/01/2016-Vencimento em 15/06/2016
871.825/2015-TOP ENGENHARIA LTDA-Registro de Licença Nº69/2015 de 23/12/2015-Vencimento em 14/05/2017
872.013/2015-JULIANO LOGRADO CEDRO ME-Registro de Licença Nº75/2015 de 05/01/2016-Vencimento em 26/01/2018
872.120/2015-BRITA EXPRESS LTDA EPP-Registro de Licença Nº03/2016 de 12/01/2016-Vencimento em 20/05/2020
872.135/2015-EMPREENDEIMENTOS SANTANA PAF LTDA ME-Registro de Licença Nº01/2016 de 05/01/2016-Vencimento em 02/09/2045
872.311/2015-FRANCISCO ALMEIDA DE JESUS ME-Registro de Licença Nº74/2015 de 29/12/2015-Vencimento em 05/10/2018
872.525/2015-MARIO JOSUE DE CARVALHO TRINDADE JUNIOR ME-Registro de Licença Nº76/2015 de 12/01/2016-Vencimento em 10/06/2025
872.530/2015-CERÂMICA RIACHÃO LTDA-Registro de Licença Nº73/2015 de 29/12/2015-Vencimento em Indeterminado

872.844/2015-FABRICIO NAZARE DE ASSIS ME-Registro de Licença Nº77/2015 de 05/01/2016-Vencimento em 18/11/2018
Determina arquivamento definitivo do processo(1147)
870.307/2015-CSB - CERÂMICA SIMONASSI BAHIA LTDA.
872.055/2015-AMORIM BARRETO ENGENHARIA LTDA
872.104/2015-PATRÍCIO PATRIMONIAL AGRICULTURA E PECUARIA LTDA ME
Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(1155)
872.399/2015-JOSE TORRES LIMA INDUSTRIA ME-OF. Nº04/2016
872.526/2015-D'COROA COMERCIO DE BEBIDAS E TRANSPORTE LTDA ME-OF. Nº02/2016
872.591/2015-CESAR LUIZ PAIVA CORREIA-OF. Nº01/2016
872.706/2015-CERÂMICA AMARAL CÔRTEZ LTDA-OF. Nº11/2016
872.786/2015-GOLDEN INDÚSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA ME-OF. Nº10/2016
Prorroga prazo para cumprimento de exigência- Prazo 30 dias(1166)
871.722/2015-CERÂMICA BRUMADO LTDA-OF. Nº21/2016
Indefere requerimento de licença - área onerada/Port. 266/2008(1282)
870.051/2014-ITAIARA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CERÂMICA LTDA EPP
872.148/2015-EDITH ALMEIDA MARQUES DE CARVALHO
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(2076)
872.167/2014-FABROLIM COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE ESTRUTURA DE CIMENTO LTDA-OF. Nº41/2016
872.727/2015-IWA COMERCIO E CONSTRUCAO LTDA-OF. Nº37/2016
Fase de Licenciamento
Autoriza averbação da Prorrogação do Registro de Licença(742)
873.265/2011-JOSÉ COELHO DE FARIAS- Registro de Licença Nº:16/2012 - Vencimento em 01/10/2017

CLAUDIA MARTINEZ MAIA
Substituto

SUPERINTENDÊNCIA EM GOIÁS

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE RELAÇÃO Nº 13/2016

Fase de Autorização de Pesquisa
Determina o cancelamento do alvará de pesquisa(296)
861.164/2012-RONY FELIX RODOVALHO- Alvará Nº10.646- DOU de 05/12/2014
Fase de Requerimento de Lavra
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(361)
861.806/2007-MB COMERCIO E TRANSPORTE DE AREIA LTDA MEM-OF. Nº086/2016/DTM-GO
860.811/2010-CALCARIO URUAÇU LTDA-OF. Nº118/2016/DTM-GO
861.030/2010-SETA MINERAÇÃO LTDA-OF. Nº091/2016/DTM-GO
861.141/2010-J.R. PEREIRA-OF. Nº093/2016/DTM-GO
861.659/2010-SETA MINERAÇÃO LTDA-OF. Nº089/2016/DTM-GO
861.782/2010-SETA MINERAÇÃO LTDA-OF. Nº087/2016/DTM-GO
860.317/2011-INVEST RENDA, MINERAÇÃO, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO-OF. Nº099/2016/DTM-GO
862.393/2011-LUIZ HUMBERTO DE OLIVEIRA ME-OF. Nº095/2016/DTM-GO
860.960/2012-ESPAÇO CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA-OF. Nº116/2016/DTM-GO
861.768/2013-WASHINGTON RIBEIRO DOS SANTOS-OF. Nº114/2016/DTM-GO
860.543/2014-MAGELLAN MINERAIS PROSPECÇÃO GEOLÓGICA LTDA-OF. Nº097/2016/DTM-GO
Prorroga prazo para cumprimento de exigência(364)
760.967/1996-MINERAÇÃO DE CALCÁRIO MONTIVIDIU LTDA.-OF. Nº107/2016/DTM-GO-180 dias
862.000/2005-MARINDIA ZANON EPP-OF. Nº103/2016/DTM-GO-60 dias
860.307/2006-MARINDIA ZANON EPP-OF. Nº103/2016/DTM-GO-60 dias
861.056/2007-SEBASTIÃO DE PAULA GARCIA JUNIOR EIRELI ME-OF. Nº113/2016/DTM-GO-180 dias
862.038/2007-EXTRATOR DE AREIA E TRANSPORTE LTDA-OF. Nº121/2016/DTM-GO-180 dias
862.397/2007-SINTERTEC MINERAIS INDUSTRIAIS LTDA.-OF. Nº110/2016/DTM-GO-180 dias
860.093/2008-EDM EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO EM MINERAÇÃO LTDA-OF. Nº108/2016/DTM-GO-180 dias
860.220/2008-VOTORANTIM CIMENTOS S A-OF. Nº106/2016/DTM-GO-180 dias
860.595/2009-MINERAÇÃO MARACÁ INDUSTRIA E COMERCIO SA-OF. Nº105/2016/DTM-GO-180 dias
861.262/2009-MINERADORA SANTO EXPEDITO LTDA-OF. Nº111/2016/DTM-GO-180 dias
860.104/2010-MINERAÇÃO CURIMBABA LTDA-OF. Nº104/2016/DTM-GO-180 dias

861.253/2012-CEC MINERADORA LTDA-OF. Nº109/2016/DTM-GO-180 dias
Reitera exigência(366)
861.192/2007-A R BORGES DE SOUSA ME-OF. Nº101/2016/DTM-GO-60 dias
860.517/2010-CLAUDINEI ANTÔNIO MESSIAS - ME-OF. Nº123/2016/DTM-GO-180 dias
861.374/2012-MENDES E SILVA MINERAÇÃO LTDA. ME-OF. Nº122/2016/DTM-GO-180 dias
Determina cumprimento de exigência - Prazo 180 dias(1054)
861.192/2007-A R BORGES DE SOUSA ME-OF. Nº102/2016/DTM-GO
860.811/2010-CALCARIO URUAÇU LTDA-OF. Nº119/2016/DTM-GO
861.030/2010-SETA MINERAÇÃO LTDA-OF. Nº092/2016/DTM-GO
861.141/2010-J.R. PEREIRA-OF. Nº094/2016/DTM-GO
861.659/2010-SETA MINERAÇÃO LTDA-OF. Nº090/2016/DTM-GO
861.782/2010-SETA MINERAÇÃO LTDA-OF. Nº088/2016/DTM-GO
860.317/2011-INVEST RENDA, MINERAÇÃO, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO-OF. Nº100/2016/DTM-GO
862.393/2011-LUIZ HUMBERTO DE OLIVEIRA ME-OF. Nº096/2016/DTM-GO
860.960/2012-ESPAÇO CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA-OF. Nº117/2016/DTM-GO
861.768/2013-WASHINGTON RIBEIRO DOS SANTOS-OF. Nº115/2016/DTM-GO
860.236/2014-CERAMIKALYS INDUSTRIA CERAMICA E COMERCIO LTDA-OF. Nº085/2016/DTM-GO
860.543/2014-MAGELLAN MINERAIS PROSPECÇÃO GEOLÓGICA LTDA.-OF. Nº098/2016/DTM-GO
Fase de Concessão de Lavra
Prorroga prazo para cumprimento de exigência- Prazo 60 dias(471)
861.147/2007-P.Z. AREIA E TRANSPORTE LTDA-OF. Nº112/2016/DTM-GO
961.230/2012-MINERAÇÃO CURIMBABA LTDA-OF. Nº120/2016/DTM-GO
Fase de Requerimento de Licenciamento
Outorga o Registro de Licença com vigência a partir dessa publicação:(730)
860.048/2014-ANTÔNIA DUTRA CORREA DE PAULA ME-Registro de Licença Nº205/2015 de 15/12/2015-Vencimento em 26/11/2016
860.248/2015-MINERAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS MINERAIS CAIAPÓ LTDA-Registro de Licença Nº203/2015 de 15/12/2015-Vencimento em 27/02/2016
860.268/2015-EUDIVALTER ALVES DE MORAIS-Registro de Licença Nº206/2015 de 15/12/2015-Vencimento em 13/03/2016
Determina arquivamento definitivo do processo(1147)
860.624/2015-ADRIANA SILVERIO FREIRES
860.625/2015-ADRIANA SILVERIO FREIRES
860.626/2015-ADRIANA SILVERIO FREIRES
860.627/2015-ADRIANA SILVERIO FREIRES
Fase de Requerimento de Lavra Garimpeira
Nega provimento ao recurso interposto(1222)
860.216/2013-JAMIL MORUE
860.217/2013-JAMIL MORUE
860.218/2013-JAMIL MORUE
860.219/2013-JAMIL MORUE
860.220/2013-JAMIL MORUE
860.221/2013-JAMIL MORUE
860.222/2013-JAMIL MORUE
860.223/2013-JAMIL MORUE
860.224/2013-JAMIL MORUE
860.225/2013-JAMIL MORUE
860.226/2013-JAMIL MORUE
860.227/2013-JAMIL MORUE

DAGOBERTO PEREIRA SOUZA

SUPERINTENDÊNCIA EM MINAS GERAIS

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE RELAÇÃO Nº 43/2016

Fase de Autorização de Pesquisa
Concede anuência e autoriza averbação da cessão parcial de direitos(175)
831.724/2008-FRANCISCO XAVIER FRANÇA- Alvará nº9292/2009 - Cessionário:833.367/2012;833.368/2012;833.369/2012 e 833.370/2012-MINERAÇÃO RIO PARACATU LTDA- CPF ou CNPJ 14.891.328/0001-50
834.311/2011-UNICIG EXTRAÇÃO DE ARGILA LTDA- Alvará nº3792/2014 - Cessionário:833.258/2014-CERÂMICA HS LTDA- CPF ou CNPJ 25.599.259/0001-21
831.347/2013-GERALDO MAGELA CORREIA- Alvará nº8435/2014 - Cessionário:831.648/2015-MJ DE LACERDA AMARAL EXTRAÇÃO DE ARGILA E AREIA ME- CPF ou CNPJ 21.879.997/0001-71
831.593/2013-COOPERATIVA DOS GARIMPEIROS DA REGIÃO DE COROMANDEL- Alvará nº5957/2013 - Cessionário:833.431/2013 e 833.432/2013-HENRIQUE MACHADO E SILVA e MSC MINERAÇÃO SANTA CLARA LTDA- CPF ou CNPJ 035.712.406-50 e 10.435.937/0001-43

833.295/2013-AREIAO SAO LUIZ LTDA ME- Alvará nº1339/2015 - Cessionário:831.286/2015-JOVIANO FONSECA HENRIQUE ME- CPF ou CNPJ 86.677.697/0001-55
830.940/2014-LAURO COELHO BICALHO- Alvará nº3414/2015 - Cessionário:832.119/2015-PEDREIRA IPANEMA LTDA ME- CPF ou CNPJ 10.144.130/0001-51
Nega a anuência prévia aos atos de cessão total de direitos(193)
832.226/2007-JOAO CAMARGOS FILHO
Nega a anuência prévia aos atos de cessão parcial de autorização de pesquisa(194)
832.107/2008-VALDECI PEREIRA DOS SANTOS- Cessionário:834.326/2011-Mineração Ourense Ltda ME
Determina o arquivamento definitivo do processo(279)
834.326/2011-MINERAÇÃO OURENSE LTDA ME
Concede anuência e autoriza averbação da cessão total de direitos(281)
831.113/1982-ROBERTO DIAS BOAVENTURA- Cessionário:MINERAÇÃO SERRA DOS PASMAR EIRELI ME- CPF ou CNPJ 19.796.640/0001-88- Alvará nº2243/1984
832.722/2009-ANTÔNIO ANASTÁCIO DA SILVA- Cessionário:ANTÔNIO ANASTÁCIO DA SILVA ME- CPF ou CNPJ 22.808.979/0001-61- Alvará nº5370/2010
831.612/2012-MACIEL GRANITOS EIRELI- Cessionário:DALLAS MINERAÇÃO EIRELI- CPF ou CNPJ 20.546.705/0001-16- Alvará nº10010/2014
833.949/2012-MINERAÇÃO SANTA INÊS LTDA.- Cessionário:J.V.S.MINERAÇÃO LTDA EPP- CPF ou CNPJ 21.579.254/0001-86- Alvará nº13465/2009
830.032/2013-AGNALDO RODRIGUES BRITO- Cessionário:MINERAÇÃO TREMEDAL LTDA- CPF ou CNPJ 07.859.807/0001-23- Alvará nº12.333/2013
833.230/2013-CONSTRUTORA S&S LTDA.ME- Cessionário:BELLA FONTE EXTRAÇÃO LTDA ME- CPF ou CNPJ 21.578.239/0001-13- Alvará nº4085/2014
832.488/2014-FERMAC2010 MINERAÇÃO LIMITADA- Cessionário:FARLEY OSORIO TAVARES- CPF ou CNPJ 000.551.266-26- Alvará nº4535/2015
833.368/2014-MARLON SANTANA DIAS- Cessionário:IMPÉRIO MINERAÇÃO & TRANSPORTE EIRELI ME- CPF ou CNPJ 23.626.532/0001-34- Alvará nº2297/2015
830.025/2015-LUCAS FIUZA DA CUNHA PEREIRA- Cessionário:TOLEDO MINERAÇÃO LTDA- CPF ou CNPJ 04.760.993/0001-50- Alvará nº7976/2015
Fase de Concessão de Lavra
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(470)
008.863/1943-RBM PARTICIPAÇÕES E EMPREENHIMENTOS LTDA-OF. Nº03/2016-CESD e Mineração Polaris Ltda
830.999/2000-PORTO DE AREIA COLORADO LTDA-OF. Nº04/2016-CESD e José Garcia da Solva Igarapava ME
Fase de Licenciamento
Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(718)
831.430/2008-CERÂMICA CARMELITANA LTDA-OF. Nº04/2016-CESD e Carlos Henrique Melo Mundim
Prorroga prazo para cumprimento de exigência- Prazo 30 dias(722)
830.582/1991-FRANCISCO DAMACENO DE FARIA-OF. Nº01/2016-CESD e Francisco Damaceno de Faria - FI
Concede anuência e autoriza averbação da cessão total de direitos(749)
832.019/2009-TRANS SEIS LTDA EPP- Cessionário:JOSÉ MARCELINO DOS SANTOS EMPRESÁRIO INDIVIDUAL- CNPJ 01.096.265/0001-06- Registro de Licença nº3875/2012- Vencimento da Licença: 15/10/2018
831.349/2013-CLOVES ABRANCHES- Cessionário:FAZENDA SANTA FELICIDADE EXTRAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE AREIA E ARGILA LTDA ME- CNPJ 21.987.258/0001-01- Registro de Licença nº4369/2015- Vencimento da Licença: 16/04/2019
Fase de Requerimento de Lavra
Concede anuência e autoriza averbação da cessão total do requerimento de Lavra(1043)
830.811/2000-PAM PRODUTOS AUXILIARES META-LURGICOS LTDA- nº 16092/2000 - Cessionário: CAETANO MARTINS DA COSTA NETO ME- CNPJ 12.448.040/0001-80
831.230/2003-JACIR DE MORAIS CARDOSO- nº 7176/2003 - Cessionário: JACIR DE MORAES CARDOSO- CNPJ 07.513.640/0001-44
832.288/2007-VICENTE PAULO DO COUTO - FI- nº 746/2010 - Cessionário: MINERAÇÃO COLÔMBIA LTDA ME- CNPJ 20.971.409/0001-62
832.858/2011-DOMINGAS DE LOURDES SOUZA RO-SA- nº 7470/2008 - Cessionário: A.GRANUSO LTDA- CNPJ 22.343.990/0001-01
830.148/2013-HEBER ARAUJO DO COUTO ME- nº 746/2010 - Cessionário: MINERAÇÃO COLÔMBIA LTDA ME- CNPJ 20.971.409/0001-62
830.154/2013-HEBER ARAUJO DO COUTO ME- nº 746/2010 - Cessionário: MINERAÇÃO COLÔMBIA LTDA ME- CNPJ 20.971.409/0001-62

RELAÇÃO Nº 51/2016

Fase de Autorização de Pesquisa
Torna sem efeito despacho publicado(192)
831.290/2009-EXTRATORA DE AREIA PRIMO LTDA- DOU de 05/10/2012



RELAÇÃO Nº 53/2016	
Fase de Autorização de Pesquisa Indefere requerimento de Guia de Utilização(284) 830.212/2001-BIGMAQ ENGENHARIA LTDA ME	
RELAÇÃO Nº 55/2016	
Fase de Autorização de Pesquisa Autoriza a emissão de Guia de Utilização(285) 831.853/2012-MARIA LÚCIA DE MELO-JAPARAÍ- BA/MG, LAGOA DA PRATA/MG, SANTO ANTÔNIO DO MON- TE/MG - Guia nº 002/2016 e 003/2016-48.000 toneladas/ano bruta e 11.000 toneladas/ano bruta-Areia e Argila- Validade:07/11/2017 Fase de Requerimento de Lavra Autoriza a emissão de Guia de Utilização(625) 830.603/1986-COBRE SUL MINERAÇÃO LTDA-CORO- MANDEL/MG - Guia nº 173/2015-12.000 m3/ano, teor 0,0134ct/m3-Diamante (Cascalho de)- Validade:22/07/2017	
RELAÇÃO Nº 58/2016	
Fase de Concessão de Lavra Auto de Infração lavrado - Prazo para defesa ou pagamen- to 30 dias(459) 007.227/1957-EMPABRA EMPRESA DE MINERAÇÃO PAU BRANCO LTDA- AI Nº 961 e 962/2015 - MG Multa aplicada /Prazo para pagamento ou interposição de recurso: 30 dias(460) 007.227/1957-EMPABRA EMPRESA DE MINERAÇÃO PAU BRANCO LTDA- AI Nº 122;123;124 e 125/2015-MG Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(470) 007.227/1957-EMPABRA EMPRESA DE MINERAÇÃO PAU BRANCO LTDA-OF. Nº120/2016-DGTM Determina cumprimento de exigência - BARRAGENS AÇÃO EMERGENCIAL(2072) 007.227/1957-EMPABRA EMPRESA DE MINERAÇÃO PAU BRANCO LTDA-OF. Nº85/2016-FISC- No prazo de 10 dias	
PAULO SERGIO COSTA ALMEIDA	
SUPERINTENDÊNCIA NA PARAÍBA	
DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE	
RELAÇÃO Nº 13/2016	
Fase de Disponibilidade Declara PRIORITÁRIO, pretendente da área em disponi- bilidade para pesquisa(303) 846.143/2010-Orlando da Silva Barros- Substância Aprova- da:Minério de Níquel	
RELAÇÃO Nº 14/2016	
Fase de Autorização de Pesquisa Autoriza a emissão de Guia de Utilização(285) 846.330/2013-SÉRGIO MURILO MACIEL FRANCA- ALHANDRA/PB - Guia nº 003/2016-10.000toneladas-areia - uso industrial- Validade:24/03/2016	
RELAÇÃO Nº 19/2016	
Fase de Requerimento de Lavra Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(361) 840.352/1986-COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS MINERAIS DA PARAIBA-OF. Nº322/2016 846.089/2006-PEDREIRAS DO BRASIL S A-OF. Nº324/2016 Determina cumprimento de exigência - Prazo 180 dias(1054) 840.352/1986-COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS MINERAIS DA PARAIBA-OF. Nº323/2016	
RELAÇÃO Nº 20/2016	
Fase de Autorização de Pesquisa Multa aplicada-Não início de pesquisa comunicado/prazo para pagamento30 dias(1026) 846.077/2012-SÉRGIO MURILO MACIEL FRANCA	
RELAÇÃO Nº 21/2016	
Fase de Requerimento de Licenciamento Despacho publicado(1153) 846.141/2015-NERCON INDUSTRIA COMERCIO E TRANSPORTE LTDA EPP-MANTENHO o provimento do recurso.	
GUILHERME HENRIQUE SILVEIRA E SILVA	
SUPERINTENDÊNCIA NO RIO DE JANEIRO	
DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE	
RELAÇÃO Nº 9/2016	
Fase de Autorização de Pesquisa Aprova o relatório de pesquisa com redução de área(291) 890.577/2008-ANTONIO CARLOS MARTINS MENEZES- Área de 846,27 para 49,75-gnaisse para brita 890.201/2010-DOMINGOS GATTO NUNES- Área de 37,25 para 15,19-MILONITO	

LTDA ME-AREIA	Aprova o relatório de Pesquisa(317) 890.417/2008-HEBRUFI MINERAÇÃO LTDA.-areia 890.176/2010-MULTIAREIA EXTRAÇÃO E COMÉRCIO
	Fase de Concessão de Lavra Aprova o modelo de rotulo da embalagem, de água(440) 890.503/2004-SCARINI E GUEDES INDÚSTRIA E CO- MÉRCIO DE ÁGUA MINERAL LTDA- Aprova os modelos de rótulos de embalagens de água mineral fonte Santa Clara, marca D'Bosque, para embalagens de 330 ml, 510 ml, 5L, 10L e 20L sem gás e 330 ml e 500 ml, 5L, 10L, 20L sem gás e 330ml, 550ml com gás apresentados pela Scarini e Guedes Indústria e Comércio de Água Mineral- SANTA MARIA MADALENA/RJ Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(470) 890.540/1993-MINERADORA HERONDINA LTDA ME- OF. NºOfício Nº 3605/2015/DNPM/RJ-DFAM 890.389/2000-PEDREIRA PRONTA ENTREGA LTDA.- OF. NºOFICIO Nº 2955/2015/DNPM/RJ-DFAM Aceita defesa apresentada(475) 808.907/1974-VALLE SUL PAVIMENTAÇÃO E MINE- RAÇÃO LTDA Nega provimento a defesa apresentada(476) 890.039/1999-AREAL MISSOURI LTDA ME 890.040/1999-AREAL SOL NASCENTE LTDA Auto de Infração multa - RAL /prazo para defesa ou pa- gamento: 30 dias(1693) 802.971/1974-INDUSTRIA DE MÁRMORES ITALVA LT- DA- AI Nº3/2016 800.516/1976-EMPRESA SANTO ANTÔNIO DE MINE- RAÇÃO LTDA- AI Nº629/2015 803.024/1978-LEO GILLOT MINERAÇÃO LTDA- AI Nº646/2015 890.610/1991-MINERAÇÃO SOUZA FREIRE LTDA- AI Nº613/2015 Determina arquivamento Auto de Infração - RAL(1708) 808.907/1974-VALLE SUL PAVIMENTAÇÃO E MINE- RAÇÃO LTDA- AI Nº254/2015 Fase de Licenciamento Auto de Infração multa - RAL /prazo para defesa ou pa- gamento: 30 dias(1694) 890.247/2009-J. A. B. CONSTRUTORA LTDA- AI Nº612/2015
RELAÇÃO Nº 10/2016	
Fase de Autorização de Pesquisa Retifica despacho de aprovação do Relatório Final de Pes- quisa(1782) 890.208/2010-VILAR REAL CONSTRUÇÃO E TERRA- PLENAGEM LTDA - Publicado DOU de 08/12/2015, Relação nº 185, Seção I, pág. 70- Onde se lê: Gnaïsse LEIA-SE: Saibro	
WILLIANS CARVALHO Substituto	
SUPERINTENDÊNCIA EM SANTA CATARINA	
DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE	
RELAÇÃO Nº 11/2016	
DE PEDRAS LTDA.-OF. Nº132/2016	Fase de Autorização de Pesquisa Aprova o relatório de Pesquisa(317) 815.961/2010-JAZIDA SANTA CLARA LTDA-Areia Fase de Requerimento de Lavra Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(361) 815.620/2004-BOM JESUS MINERAÇÃO E COMÉRCIO
	DE PEDRAS LTDA.-OF. Nº132/2016 815.462/2005-FRANCIELE MANGILI TRAMONTIN EPP-OF. Nº157/2016 815.550/2009-OXFORD MINERAÇÃO LTDA-OF. Nº148/2016 815.570/2009-DIRCE DOS ANJOS JUNIOR-OF. Nº144/2016 815.618/2009-CERÂMICA OURO BLANCO LTDA-OF. Nº150/2016 815.618/2009-CERÂMICA OURO BLANCO LTDA-OF. Nº150/2016 815.618/2009-CERÂMICA OURO BLANCO LTDA-OF. Nº150/2016 815.634/2009-TRANSGIACOMOSSI MINERAÇÃO E TRANSPORTE LTDA EPP-OF. Nº128/2016 815.743/2010-CONSTRUTORA NUNES LTDA-OF. Nº4486/2015 Autoriza a emissão de Guia de Utilização(625) 815.620/2004-BOM JESUS MINERAÇÃO E COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA.-ARMAZÉM/SC - Guia nº 5/2016-15.000to- neladas/ano-Areia(Agregado)- Validade:18/07/2016 Determina cumprimento de exigência - Prazo 180 dias(1054) 815.253/2006-IBIRAMA MINERAÇÃO LTDA-OF. Nº147/2016 815.254/2006-IBIRAMA MINERAÇÃO LTDA-OF. Nº154/2016 815.377/2008-SCURSEL TRANSPORTES E TERRAPLE- NAGEM LTDA ME-OF. Nº158/2016 815.462/2008-MIVAL MINERAÇÃO VALE DO RIO TI- JUCAS LTDA-OF. Nº159/2016 815.654/2008-MIVAL MINERAÇÃO VALE DO RIO TI- JUCAS LTDA-OF. Nº152/2016 815.272/2009-ELIANE S/A - REVESTIMENTOS CERÂ- MICOS-OF. Nº146/2016

LTDA ME-OF. Nº161/2016	815.292/2009-MINERAÇÃO VALE DO URUSSANGA
	815.294/2009-MINERAÇÃO VALE DO URUSSANGA
LTDA ME-OF. Nº162/2016	815.550/2009-OXFORD MINERAÇÃO LTDA-OF. Nº149/2016 815.570/2009-DIRCE DOS ANJOS JUNIOR-OF. Nº145/2016 815.618/2009-CERÂMICA OURO BLANCO LTDA-OF. Nº249/2016 815.634/2009-TRANSGIACOMOSSI MINERAÇÃO E TRANSPORTE LTDA EPP-OF. Nº129/2016 Determina cumprimento de exigência- RAL RETIFICA- DOR/Prazo 30 dias(1737) 815.620/2004-BOM JESUS MINERAÇÃO E COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA.-OF. Nº131/2016 Fase de Concessão de Lavra Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(470) 815.014/1982-BOM JESUS MINERAÇÃO E COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA.-OF. Nº132/2016 815.403/1983-BOM JESUS MINERAÇÃO E COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA.-OF. Nº132/2016 815.009/1985-BOM JESUS MINERAÇÃO E COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA.-OF. Nº132/2016 Determina cumprimento de exigência- RAL RETIFICA- DOR/Prazo 30 dias(1738) 815.014/1982-BOM JESUS MINERAÇÃO E COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA.-OF. Nº131/2016 815.403/1983-BOM JESUS MINERAÇÃO E COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA.-OF. Nº131/2016 815.009/1985-BOM JESUS MINERAÇÃO E COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA.-OF. Nº131/2016 815.255/1997-PEDREIRA TRIANGULO LTDA. EPP-OF. Nº165/2016 Fase de Licenciamento Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(718) 815.547/1987-JEAN CARLOS ZIMMERMANN ME-OF. Nº127/2016 815.735/2009-MARCATTO ADMINISTRADORA DE BENS LTDA-OF. Nº1660/2015 815.342/2013-PEDRAS SUL LTDA ME-OF. Nº126/2016 815.105/2014-POYER ASSESSORIA AMBIENTAL LT- DA. ME-OF. Nº168/2016 Autoriza averbação da Prorrogação do Registro de Licen- ça(742) 815.597/2004-MAIOMAQ TERRAPLANAGEM LTDA- Registro de Licença Nº:1151/2004 - Vencimento em 09/12/2020 815.541/2006-JOAO PAULO MARTINS TERRAPLANA- GEM ME- Registro de Licença Nº:1294/2007 - Vencimento em 09/07/2016 Concede anuência e autoriza averbação da cessão total de direitos(749) 815.593/2009-MAPRIZE MINERAÇÃO, TRANSPORTE E COMERCIO LTDA EPP- Cessionário:MINERADORA CASA DA AREIA EIRELI EPP- CNPJ 09444221/0001-23- Registro de Licen- ça nº1434/2010- Vencimento da Licença: 13/11/2016 Fase de Requerimento de Licenciamento Outorga o Registro de Licença com vigência a partir dessa publicação:(730) 815.539/2015-PUERARI TERRAPLANAGEM LTDA EPP- Registro de Licença Nº1997/2015 de 26/01/2016-Vencimento em 03/12/2019 Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(1155) 815.441/2015-MÁTERPLAN MADEIRAS E TERRAPLA- NAGEM LTDA-OF. Nº171/2016 815.638/2015-PRESTADORA DE SERVIÇOS JANTSCH LTDA-OF. Nº160/2016 815.681/2015-MINÉRIOS AZAMBUJA LTDA-OF. Nº155/2016 e 156/2016
RELAÇÃO Nº 12/2016	
Fase de Requerimento de Pesquisa Indefere requerimento de pesquisa por interferência to- tal(121) 815.732/2015-CM EXTRAÇÃO DE AREIA E TRANS- PORTES LTDA ME Fase de Disponibilidade Declara PRIORITÁRIO, pretendente da área em disponi- bilidade para pesquisa(303) 815.304/2008-EXTRAÇÃO E TERRAPLENAGEM DA- ZHAREIA LTDA, CNPJ Nº 07155480/0001-09- Substância Apro- vada:Saibro e Argila Não conhece proposta de habilitação protocolizado fora do prazo ou em desacordo com a legislação(1116) 815.118/1994-CEDRO ENGENHARIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO LTDA, CNPJ Nº 85281889/0001-85 No julgamento das habilitações para área em disponibili- dade, DECLARO:(1803) 815.118/1994- HABILITADOS os proponentes: ANDINA ENGENHARIA LTDA, CNPJ Nº 06698320/0001-43 e INABILITA- DOS os proponentes: x-x Fase de Concessão de Lavra Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(470) 815.488/2002-INDUSTRIA VILA NOVA LTDA-OF. Nº180/2016 Fase de Requerimento de Lavra Autoriza a emissão de Guia de Utilização(625) 815.113/2006-CETARB COMÉRCIO DE MINÉRIOS LT- DA-ITAIÓPOLIS/SC - Guia nº 6/2016-50.000t-Diabásio- Valida- de:27/01/2017	

815.492/2006-COOPERATIVA DOS EXTRATORES DE PEDRAS DE SOMBRIO-SANTA ROSA DO SUL/SC - Guia nº 7/2016-4.000toneladas/ano-Arenito- Validade:28/01/2017
Fase de Requerimento de Licenciamento
Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(1155)
815.537/2015-KLABIN SA-OF. Nº178/2016
815.580/2015-KLABIN SA-OF. Nº177/2016
815.581/2015-KLABIN SA-OF. Nº176/2016
815.911/2015-KLABIN SA-OF. Nº175/2016

VICTOR HUGO FRONER BICCA

SUPERINTENDÊNCIA EM SÃO PAULO

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE RELAÇÃO Nº 11/2016

Fase de Requerimento de Pesquisa
Determina arquivamento definitivo do processo(155)
821.005/2014-DOLOMIA PARTICIPAÇÕES LTDA
821.006/2014-DOLOMIA PARTICIPAÇÕES LTDA
821.007/2014-DOLOMIA PARTICIPAÇÕES LTDA
821.008/2014-DOLOMIA PARTICIPAÇÕES LTDA
Homologa desistência do requerimento de Autorização de Pesquisa(157)
820.901/2012-OCAM MINERAÇÕES LTDA
820.921/2012-MINERADORA SUCURI LTDA ME
Fase de Autorização de Pesquisa
Nega a anuência prévia aos atos de cessão parcial de autorização de pesquisa(194)
820.664/2003-SOCIEDADE EXTRATIVA DOLOMIA LTDA- Cessionário:821.005/2014, 821.006/2014, 821.007/2014 e 821.008/2014-Dolomia Participações Ltda
Despacho publicado(256)
820.265/2006-PEDREIRA SANSON LTDA-Baixa na Transcrição do Alvará de Pesquisa nº 7.788/06, contada a partir de 04/08/2008. Consequencia dos atos administrativos gerados a partir da decisão judicial contida no Mandado de Segurança 0014930-17.2012.4.036100, que reconheceu a ilegitimidade do impetrante.
820.266/2006-PEDREIRA SANSON LTDA-Baixa na Transcrição do Alvará de Pesquisa nº 7.789/06, contada a partir de 04/08/2008. Consequencia dos atos administrativos gerados a partir da decisão judicial contida no Mandado de Segurança 0014930-17.2012.4.036100, que reconheceu a ilegitimidade do impetrante.
820.593/2008-DIBÁSICOS EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE AREIA LTDA.-Baixa na transcrição do Alvará nº 10.491/09, a partir de 17/09/2012. Pedido intempestivo de prorrogação de prazo, e não entrega do Relatório Final de Pesquisa.
820.684/2010-LINEU MARTINI-Baixa na transcrição do Alvará de Pesquisa. Pedido intempestivo de prorrogação do Alvará nº 2.923/2011. Apresentação intempestiva do Relatório Final de Pesquisa.
821.324/2012-M.C.R. MINERAIS ESPECIAIS LTDA.-Baixa na Transcrição do Alvará a partir de 10/5/2015 por não entrega do RFP, conforme Art.22/CM. Pedido de prorrogação de prazo do Alvará intempestivo.
Indefere pedido de reconsideração(263)
820.006/2006-MINERAÇÃO E ARTEFATOS DE CIMENTO SÃO JOAQUIM LTDA ME
820.265/2006-PEDREIRA SANSON LTDA
820.266/2006-PEDREIRA SANSON LTDA
Determina o arquivamento definitivo do processo(279)
820.863/2001-JOSÉ CARLOS MENDONÇA
Homologa renúncia da Autorização de Pesquisa(294)
820.939/1987-JOSÉ CARLOS VOGT -Alvará Nº1497/1989

Fase de Requerimento de Lavra
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(361)
820.610/1996-CERÂMICA NOVA CANAS SOCIEDADE AGROINDUSTRIAL LTDA. EPP-OF. Nº041/16-SAP/DTM/DNPM/SP
821.419/1996-VARGINHA MINERAÇÃO E LOTEAMENTOS LTDA-OF. Nº002/2016-SAP/DTM/DNPM/SP
820.210/1998-EXTRAÇÃO DE AREIA E.S.S. LTDA. ME-OF. Nº022/16-SAP/DTM/DNPM/SP
820.363/1998-TUTE MINERAÇÃO LTDA-OF. Nº012/16-SAP/DTM/DNPM/SP
820.364/1998-TUTE MINERAÇÃO LTDA-OF. Nº014/16-SAP/DTM/DNPM/SP
820.504/1998-MINERAÇÃO NOVO MUNDO LTDA.-OF. Nº017/16-SAP/DTM/DNPM/SP
820.509/1998-VALE DO PAITITI LTDA ME-OF. Nº018/16-SAP/DTM/DNPM/SP
820.648/1998-CERÂMICA CITY LTDA-OF. Nº020/16-SAP/DTM/DNPM/SP
821.244/1998-BRASPLAN COMERCIAL CONSULTORIA ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA.-OF. Nº026/16-SAP/DTM/DNPM/SP
821.245/1998-BRASPLAN COMERCIAL CONSULTORIA ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA.-OF. Nº027/16-SAP/DTM/DNPM/SP
821.246/1998-BRASPLAN COMERCIAL CONSULTORIA ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA.-OF. Nº028/16-SAP/DTM/DNPM/SP
821.247/1998-BRASPLAN COMERCIAL CONSULTORIA ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA.-OF. Nº029/16-SAP/DTM/DNPM/SP
821.248/1998-BRASPLAN COMERCIAL CONSULTORIA ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA.-OF. Nº030/16-SAP/DTM/DNPM/SP
821.249/1998-BRASPLAN COMERCIAL CONSULTORIA ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA.-OF. Nº031/16-SAP/DTM/DNPM/SP
821.250/1998-BRASPLAN COMERCIAL CONSULTORIA ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA.-OF. Nº032/16-SAP/DTM/DNPM/SP
820.543/2002-EXTR E COM DE AREIA BEIRA RIO TUPA LTDA EPP-OF. Nº006/2016-SAP/DTM/DNPM/SP
820.737/2007-DIBÁSICOS EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE AREIA LTDA.-OF. Nº040/16-SAP/DTM/DNPM/SP
820.760/2012-PORTO DE AREIA IRMÃOS FERREIRA LTDA-OF. Nº004/2016-SAP/DTM/DNPM/SP
Prorroga prazo para cumprimento de exigência(364)
820.543/2002-EXTR E COM DE AREIA BEIRA RIO TUPA LTDA EPP-OF. Nº005/2016-SAP/DTM/DNPM/SP-180 (cento e oitenta) dias
820.722/2004-NÓBREGA EXTRAÇÃO DE MINÉRIOS LTDA. EPP-OF. Nº024/16-SAP/DTM/DNPM/SP-180 (cento e oitenta) dias
821.056/2008-V8 EXTRAÇÃO MINERAL LTDA ME-OF. Nº023/16-SAP/DTM/DNPM/SP-180 (cento e oitenta) dias
Determina cumprimento de exigência - Prazo 180 dias(1054)
821.419/1996-VARGINHA MINERAÇÃO E LOTEAMENTOS LTDA-OF. Nº003/2016-SAP/DTM/DNPM/SP
820.316/1998-PORTO DE AREIA AGUAS CLARAS LTDA-OF. Nº010/16-SAP/DTM/DNPM/SP
820.363/1998-TUTE MINERAÇÃO LTDA-OF. Nº011/16-SAP/DTM/DNPM/SP
820.364/1998-TUTE MINERAÇÃO LTDA-OF. Nº015/16-SAP/DTM/DNPM/SP

820.391/1998-CERÂMICA MARIAH LTDA-OF. Nº016/16-SAP/DTM/DNPM/SP
820.509/1998-VALE DO PAITITI LTDA ME-OF. Nº019/16-SAP/DTM/DNPM/SP
820.648/1998-CERÂMICA CITY LTDA-OF. Nº021/16-SAP/DTM/DNPM/SP
821.244/1998-BRASPLAN COMERCIAL CONSULTORIA ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA.-OF. Nº033/16-SAP/DTM/DNPM/SP
821.245/1998-BRASPLAN COMERCIAL CONSULTORIA ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA.-OF. Nº034/16-SAP/DTM/DNPM/SP
821.246/1998-BRASPLAN COMERCIAL CONSULTORIA ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA.-OF. Nº035/16-SAP/DTM/DNPM/SP
821.247/1998-BRASPLAN COMERCIAL CONSULTORIA ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA.-OF. Nº036/16-SAP/DTM/DNPM/SP
821.248/1998-BRASPLAN COMERCIAL CONSULTORIA ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA.-OF. Nº037/16-SAP/DTM/DNPM/SP
821.249/1998-BRASPLAN COMERCIAL CONSULTORIA ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA.-OF. Nº038/16-SAP/DTM/DNPM/SP
821.250/1998-BRASPLAN COMERCIAL CONSULTORIA ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA.-OF. Nº039/16-SAP/DTM/DNPM/SP
821.069/2001-JOSÉ AUGUSTO LA FERREIRA AREIA ME-OF. Nº025/16-SAP/DTM/DNPM/SP
820.106/2002-MINERADORA PEDRIX LTDA-OF. Nº001/2016-SAP/DTM/DNPM/SP
820.781/2006-MARCELLO NOGUEIRA FILHO EPP-OF. Nº013/16-SAP/DTM/DNPM/SP
Fase de Requerimento de Licenciamento
Homologa desistência do requerimento de Registro de Licença(783)
820.740/2009-CERÂMICA PAZOTTO LTDA.
Fase de Licenciamento
Homologa renúncia do registro de Licença(784)
821.006/2008-HOCHTIEF DO BRASIL S/A
Fase de Disponibilidade
Determina arquivamento definitivo do processo(1678)
820.961/1987-MINERAÇÃO AOKI TAUBATÉ LTDA.
821.352/1998-ITAPISERRA MINERAÇÃO S.A.
No julgamento dos proponentes para área em disponibilidade, DECLARO inabilitados:(2087)
820.654/2004- Wilson Vitorio Dosso

RICARDO DE OLIVEIRA MORAES

SECRETARIA DE GEOLOGIA, MINERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO MINERAL

DESPACHO DO SECRETÁRIO Em 2 de fevereiro de 2016

FASE DE REQUERIMENTO DE CONCESSÃO DE LAVRA
Indefere o requerimento de concessão de lavra. (3.90)
O processo permanecerá nesta Secretaria durante o prazo recursal, para vista e cópias.
815.016/1981 - Fanuelson de Arruda Mazzeu.

CARLOS NOGUEIRA DA COSTA JUNIOR

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO

PORTARIA Nº 15, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2016

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º da Portaria MME nº 440, de 20 de julho de 2012, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, no art. 2º, § 3º, da Portaria MME nº 274, de 19 de agosto de 2013, e o que consta do Processo nº 48500.003380/2015-14, resolve:

Art. 1º Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI do projeto de geração de energia elétrica da Central Geradora Eólica denominada EOL Serra das Vacas V, cadastrada com o Código Único do Empreendimento de Geração - CEG: EOL.CV.PE.032360-8.01, de titularidade da empresa Eólica Serra das Vacas V S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.357.375/0001-46, detalhado no Anexo à presente Portaria.

Parágrafo único. O projeto de que trata o caput, autorizado por meio da Portaria MME nº 126, de 16 de abril de 2015, cuja titularidade foi transferida pela Resolução Autorizativa ANEEL nº 5.513, de 13 de outubro de 2015, é alcançado pelo art. 4º, inciso I, da Portaria MME nº 274, de 19 de agosto de 2013.

Art. 2º As estimativas dos investimentos têm por base o mês de maio de 2015 e são de exclusiva responsabilidade da Eólica Serra das Vacas V S.A., cuja razoabilidade foi atestada pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL.

Art. 3º A Eólica Serra das Vacas V S.A. deverá informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil a entrada em Operação Comercial do projeto aprovado nesta Portaria, mediante a entrega de cópia do Despacho emitido pela ANEEL, no prazo de até trinta dias de sua emissão.

Art. 4º Alterações técnicas ou de titularidade do projeto aprovado nesta Portaria, autorizadas pela ANEEL ou pelo Ministério de Minas e Energia, não ensejarão a publicação de nova Portaria de enquadramento no REIDI.

Art. 5º A habilitação do projeto no REIDI e o cancelamento da habilitação deverão ser requeridos à Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALTINO VENTURA FILHO

ANEXO

MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA			
INFORMAÇÕES DO PROJETO DE ENQUADRAMENTO NO REIDI - REGIME ESPECIAL DE INCENTIVOS PARA O DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA			
PESSOA JURÍDICA TITULAR DO PROJETO			
01	Nome Empresarial	02	CNPJ
	Eólica Serra das Vacas V S.A.		22.357.375/0001-46
03	Logradouro	04	Número
	Avenida Brigadeiro Faria Lima		1931
05	Complemento	06	Bairro
	7ª Andar		Jardim Paulistano
08	Município	09	UF
	São Paulo		SP
		10	Telefone
			(11) 3030-5424
11	DADOS DO PROJETO		
Nome do Projeto	EOL Serra das Vacas V (Autorizada pela Portaria MME nº 126, de 16 de abril de 2015, transferida pela Resolução Autorizativa ANEEL nº 5.513, de 13 de outubro de 2015 - Lei nº 08/2014-ANEEL).		
Descrição do Projeto	Central Geradora Eólica denominada EOL Serra das Vacas V, compreendendo: I - treze Unidades Geradoras de 2.000 kW, totalizando 26.000 kW de capacidade instalada; e II - Sistema de Transmissão de Interesse Restrito constituído de uma Subestação Elevadora de 34,5/230 kV, junto à Usina, e uma Linha de Transmissão em 230 kV, com cerca de trinta e oito quilômetros e quatrocentos metros de extensão, em Circuito Simples, interligando a Subestação Elevadora à Subestação Garanhuns II, de propriedade da Interligação Elétrica Garanhuns S.A.		
Período de Execução	De 14/3/2016 até 14/10/2017.		
Localidade do Projeto [Município/UF]	Município de Paranatama, Estado de Pernambuco.		
12 REPRESENTANTES, RESPONSÁVEL TÉCNICO E CONTADOR DA PESSOA JURÍDICA			
Nome: Carlos André Arato Bergamo.		CPF: 292.292.748-28.	
Nome: Fernando Bontorim Amato.		CPF: 166.323.078-17.	
Nome: Janaina Cabral Angelim.		CPF: 867.275.914-15.	
Nome: Adriana Jackelyne Pereira dos Santos.		CPF: 361.221.348-21.	



13	ESTIMATIVAS DOS VALORES DOS BENS E SERVIÇOS DO PROJETO COM INCIDÊNCIA DE PIS/PASEP E COFINS (R\$)	
Bens	112.942.104,00.	
Serviços	32.119.500,00.	
Outros		
Total (1)	145.061.604,00.	
14	ESTIMATIVAS DOS VALORES DOS BENS E SERVIÇOS DO PROJETO SEM INCIDÊNCIA DE PIS/PASEP E COFINS (R\$)	
Bens	103.379.500,00.	
Serviços	29.400.000,00.	
Outros		
Total (2)	132.779.500,00.	

PORTARIA Nº 16, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2016

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º da Portaria MME nº 440, de 20 de julho de 2012, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, no art. 2º, § 3º, da Portaria MME nº 274, de 19 de agosto de 2013, e o que consta do Processo nº 48500.003381/2015-69, resolve:

Art. 1º Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI do projeto de geração de energia elétrica da Central Geradora Eólica denominada EOL Serra das Vacas VII, cadastrada com o Código Único do Empreendimento de Geração - CEG: EOL.CV.PE.032361-6.01, de titularidade da empresa Eólica Serra das Vacas VII S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.193.319/0001-13, detalhado no Anexo à presente Portaria.

Parágrafo único. O projeto de que trata o caput, autorizado por meio da Portaria MME nº 127, de 16 de abril de 2015, cuja titularidade foi transferida pela Resolução Autorizativa ANEEL nº 5.514, de 13 de outubro de 2015, é alcançado pelo art. 4º, inciso I, da Portaria MME nº 274, de 19 de agosto de 2013.

Art. 2º As estimativas dos investimentos têm por base o mês de maio de 2015 e são de exclusiva responsabilidade da Eólica Serra das Vacas VII S.A., cuja razoabilidade foi atestada pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL.

Art. 3º A Eólica Serra das Vacas VII S.A. deverá informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil a entrada em Operação Comercial do projeto aprovado nesta Portaria, mediante a entrega de cópia do Despacho emitido pela ANEEL, no prazo de até trinta dias de sua emissão.

Art. 4º Alterações técnicas ou de titularidade do projeto aprovado nesta Portaria, autorizadas pela ANEEL ou pelo Ministério de Minas e Energia, não ensejarão a publicação de nova Portaria de enquadramento no REIDI.

Art. 5º A habilitação do projeto no REIDI e o cancelamento da habilitação deverão ser requeridos à Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALTINO VENTURA FILHO

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior

INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA DIRETORIA DE METROLOGIA LEGAL

PORTARIA Nº 22, DE 28 DE JANEIRO DE 2016

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do Inmetro, através da Portaria Inmetro nº 257, de 12 de novembro de 1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no item 4.1, alínea "g", da regulamentação metrológica aprovada pela Resolução nº 11, de 12 de outubro de 1988, do Conmetro,

De acordo com o Regulamento Técnico Metrológico para bombas medidoras para combustíveis líquidos, aprovado pela Portaria Inmetro nº 23/1985 e pela Portaria Inmetro nº 52/2004;

Considerando os elementos constantes do Processo Inmetro nº 52600.050686/2015; e,

Considerando que a empresa Wayne Indústria e Comércio Ltda., a qual figura como Requerente em aprovações de modelo instrumentos de Bomba Medidora para Combustíveis Líquidos, modificou a denominação de sua Razão Social, conforme comprovado por alteração de seu Ato Constitutivo; e,

Considerando a necessidade de formalizar a alteração da denominação nas Portarias de Aprovação de Modelo, resolve:

Alterar a Razão Social da empresa Dresser Indústria e Comércio Ltda para Wayne Indústria e Comércio Ltda., conforme as condições especificadas na íntegra da portaria.

A íntegra da portaria encontra-se disponível no sítio do Inmetro: <http://www.inmetro.gov.br/pam/>

LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS

PORTARIA Nº 25, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2016

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - Inmetro, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do Inmetro, através da Portaria Inmetro nº 257, de 12 de novembro de 1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no subitem 4.1, alínea "g", da Regulamentação Metrológica aprovada pela Resolução nº 11, de 12 de outubro de 1988, do Conmetro,

De acordo com o Regulamento Técnico Metrológico para instrumentos de pesagem não automáticos, aprovado pela Portaria Inmetro nº 236/1994 e,

Considerando os elementos constantes do Processo Inmetro nº 0052600.00001278/2016, resolve:

Dar nova redação ao item 3 e ao subitem 5.1, da Portaria Inmetro/Dimel nº 180, de 19 de junho de 2008.

A íntegra da portaria encontra-se disponível no sítio do Inmetro: <http://www.inmetro.gov.br/pam/>

LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS

PORTARIA Nº 26, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2016

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do Inmetro, através da Portaria Inmetro nº 257, de 12 de novembro de 1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no subitem 4.1, alínea "g", da regulamentação metrológica aprovada pela Resolução nº 11, de 12 de outubro de 1988, do Conmetro.

De acordo com o Regulamento Técnico Metrológico para instrumentos de pesagem não automáticos, aprovado pela Portaria Inmetro nº 236/1994; e,

Considerando o constante do processo Inmetro nº 52600.044497/2015, resolve:

Aprovar a família de modelos KM3-N, de instrumento de pesagem não automático, de acordo com as condições especificadas na íntegra da portaria.

A íntegra da portaria encontra-se disponível no sítio do Inmetro: <http://www.inmetro.gov.br/pam/>

LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS

PORTARIA Nº 27, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2016

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do Inmetro, através da Portaria Inmetro nº 257, de 12 de novembro de 1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no item 4.1, alínea "g", da regulamentação metrológica aprovada pela Resolução nº 11, de 12 de outubro de 1988, do Conmetro,

De acordo com o Regulamento Técnico Metrológico para bombas medidoras para combustíveis líquidos, aprovado pela Portaria Inmetro nº 23/1985 e pela Portaria Inmetro nº 52/2004;

Considerando os elementos constantes do Processo Inmetro nº 52600.050680/2015 e do Sistema Orquestra nº 561571, resolve:

Dar nova redação ao item 3 IDENTIFICAÇÃO DO MODELO da Portaria Inmetro/Dimel/nº 108, de 25 de maio de 2010, com a inclusão da marca Continental Contitech.

A íntegra da portaria encontra-se disponível no sítio do Inmetro: <http://www.inmetro.gov.br/pam/>

LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS

ANEXO

MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA						
INFORMAÇÕES DO PROJETO DE ENQUADRAMENTO NO REIDI - REGIME ESPECIAL DE INCENTIVOS PARA O DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA						
PESSOA JURIDICA TITULAR DO PROJETO						
01	Nome Empresarial Eólica Serra das Vacas VII S.A.			02	CNPJ 22.193.319/0001-13	
03	Logradouro Avenida Brigadeiro Faria Lima			04	Número 1931	
05	Complemento 7ª Andar		06	Bairro Jardim Paulistano	07	CEP 01452-910
08	Município São Paulo		09	UF SP	10	Telefone (11) 3030-5424
11	DADOS DO PROJETO					
Nome do Projeto		EOL Serra das Vacas VII (Autorizada pela Portaria MME nº 127, de 16 de abril de 2015, transferida pela Resolução Autorizativa ANEEL nº 5.514, de 13 de outubro de 2015 - Leilão nº 08/2014-ANEEL).				
Descrição do Projeto		Central Geradora Eólica denominada EOL Serra das Vacas VII, compreendendo: I - treze Unidades Geradoras de 2.000 kW, totalizando 26.000 kW de capacidade instalada; e II - Sistema de Transmissão de Interesse Restrito constituído de uma Subestação Elevadora de 34,5/230 kV, junto à Usina, e uma Linha de Transmissão em 230 kV, com cerca de trinta e oito quilômetros e quatrocentos metros de extensão, em Circuito Simples, interligando a Subestação Elevadora à Subestação Garanhuns II, de propriedade da Interligação Elétrica Garanhuns S.A.				
Período de Execução		De 14/3/2016 até 14/10/2017.				
Localidade do Projeto [Município/UF]		Município de Paranatama, Estado de Pernambuco.				
12 REPRESENTANTES, RESPONSÁVEL TÉCNICO E CONTADOR DA PESSOA JURÍDICA						
Nome: Carlos André Arato Bergamo.				CPF: 292.292.748-28.		
Nome: Fernando Bontorim Amato.				CPF: 166.323.078-17.		
Nome: Janaina Cabral Angelim.				CPF: 867.275.914-15.		
Nome: Adriana Jackelyne Pereira dos Santos.				CPF: 361.221.348-21.		
13	ESTIMATIVAS DOS VALORES DOS BENS E SERVIÇOS DO PROJETO COM INCIDENCIA DE PIS/PASEP E COFINS (R\$)					
Bens	112.942.104,00.					
Serviços	32.119.500,00.					
Outros						
Total (1)	145.061.604,00.					
14	ESTIMATIVAS DOS VALORES DOS BENS E SERVIÇOS DO PROJETO SEM INCIDENCIA DE PIS/PASEP E COFINS (R\$)					
Bens	103.379.500,00.					
Serviços	29.400.000,00.					
Outros						
Total (2)	132.779.500,00.					

Ministério do Esporte

SECRETARIA EXECUTIVA

DELIBERAÇÃO Nº 845, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2016

Dá publicidade aos projetos desportivos, relacionados nos anexos I e II, aprovados nas reuniões extraordinárias realizadas em 17/12/2015, 23/12/2015 e 21/01/2016.

A COMISSÃO TÉCNICA VINCULADA AO MINISTÉRIO DO ESPORTE, de que trata a Lei nº 11.438 de 29 de dezembro de 2006, instituída pela Portaria nº 96, de 96 de abril de 2015, considerando:

a) a aprovação dos projetos desportivos, relacionados nos anexos I e II, aprovados nas reuniões extraordinárias realizadas em 17/12/2015, 23/12/2015 e 21/01/2016.

b) a comprovação pelo proponente de projeto desportivo aprovado, das respectivas regularidades fiscais e tributárias nas esferas federal, estadual e municipal, nos termos do parágrafo único do art. 27 do Decreto nº 6.180 de 03 de agosto de 2007 decide:

Art. 1º Tornar pública, para os efeitos da Lei nº 11.438 de 2006 e do Decreto nº 6.180 de 2007, a aprovação do projeto desportivo relacionado no anexo I.

Art. 2º Autorizar a captação de recursos, nos termos e prazos expressos, mediante doações ou patrocínios, para o projeto desportivo relacionado no anexo I.

Art. 3º Prorrogar o prazo de captação de recursos do projeto esportivo, para o qual o proponente fica autorizado a captar recurso, mediante doações e patrocínios, conforme anexo II.

Art. 4º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CÉSAR PONCE GARCIA
Presidente da Comissão
Substituto

ANEXO I

1 - Processo: 58701.002621/2015-03
Proponente: Liga Taubateana de Voleibol
Título: Voleibol Taubaté Ano II
Registro: 02SP003752007
Manifestação Desportiva: Desporto de Rendimento
CNPJ: 03.219.592/0001-25
Cidade: Taubaté UF: SP
Valor aprovado para captação: R\$ 1.104.775,68
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 4709 DV: 0
Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 11077-9
Período de Captação até: 31/12/2016

by 2 - Processo: 58701.002906/2015-36
Proponente: Associação Desportiva Jequitibá Campinas Rug-
Título: Rugby - Uma Escola Para a Vida
Registro: 02SP146102015
Manifestação Desportiva: Desporto Educacional
CNPJ: 15.021.383/0001-51
Cidade: Campinas UF: SP
Valor aprovado para captação: R\$ 3.351.519,53
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 6937 DV: X
Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 9409-9
Período de Captação até: 31/12/2016

ANEXO II

1 - Processo: 58701.009968/2013-15
Proponente: Veleiros do Sul Associação Náutica Desportiva
Título: Projeto Olímpico Nacra 17
Valor aprovado para captação: R\$ 676.942,16
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 2822 DV: 3
Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 31079-4
Período de Captação até: 31/12/2016
2 - Processo: 58701.009955/2013-38
Proponente: Associação Atlético Independente
Título: Atlético Independente São José dos Campos
Valor aprovado para captação: R\$ 1.259.139,27
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 6958 DV: 2
Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 19201-5
Período de Captação até: 31/12/2016
3 - Processo: 58701.002741/2014-11
Proponente: Associação Luta pela Paz
Título: Atletas da Paz
Valor aprovado para captação: R\$ 1.678.430,89
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 0598 DV: 3
Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 40882-4
Período de Captação até: 31/12/2016
4 - Processo: 58701.009556/2013-77
Proponente: Paulínia Racing Biccicross
Título: Escola de Biccicross
Valor aprovado para captação: R\$ 618.211,60
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 2417 DV: 1
Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 48830-5
Período de Captação até: 31/12/2016

Ministério do Meio Ambiente

AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS
SUPERINTENDÊNCIA DE REGULAÇÃO

RESOLUÇÕES DE 1º DE FEVEREIRO DE 2016

O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS - ANA, no exercício da competência a que se refere à Portaria nº 100, de 23/05/2013, torna público que a DIRETORIA COLEGIADA, em sua 598ª Reunião Ordinária, realizada em 1 de fevereiro de 2016, com fundamento no art. 12, inciso V, da Lei nº 9.984, de 17/07/2000, resolveu emitir as outorgas de direito de uso à:

Nº 67 - Maria Auxiliadora Pereira Marinho, rio Urucuia, Município de Buritis/Minas Gerais, irrigação.

Nº 68 - Alcione Santos Viana, rio Carinhanha, Município de Montalvânia/Minas Gerais, irrigação.

Nº 69 - Ivan Moreira dos Santos, rio Urucuia, Município de Buritis/Minas Gerais, irrigação.

Nº 70 - Kione Nonata Campos, rio Urucuia, Município de Buritis/Minas Gerais, irrigação.

O inteiro teor das Resoluções de outorga de direito de uso de recursos hídricos, bem como as demais informações pertinentes estarão disponíveis no site www.ana.gov.br.

RODRIGO FLECHA FERREIRA ALVES

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE
E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

PORTARIA Nº 122, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2016

A PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, nomeada por Decreto de 05 de maio, publicado no Diário Oficial da União de 06 de maio de 2015, no uso das atribuições que lhe conferem o art.5º, parágrafo único do Decreto nº 6.099, de 26 de abril de 2007, que aprovou a Estrutura Regimental do IBAMA, publicado no Diário Oficial da União de 27 de abril de 2007 e art.5º do Regimento Interno aprovado pela Portaria nº GM/MMA nº 341 de 31 de agosto de 2011, publicada no Diário Oficial da União do dia subsequente, resolve:

Art.1º - Delegar competência ao Superintendente do IBAMA no Estado da Bahia para adotar providências em nome do IBAMA, visando o encerramento definitivo do convênio firmado entre o Ibama, Marinha do Brasil e Petrobrás S/A, bem como demais providências necessárias no âmbito do processo administrativo 02006.001484/2004-11, observando os dispositivos legais aplicáveis.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARILENE RAMOS

Ministério do Planejamento,
Orçamento e Gestão

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 2, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições que lhe confere o § 8º do art. 124 da Lei nº 11.890, de 24 de dezembro de 2008, resolve:

Art. 1º Fica estabelecido, na forma do Anexo, o Plano de Metas Institucionais da Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - Ipea, para o período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2016.

Art. 2º O Ipea realizará controle e acompanhamento eletrônico do Plano de Trabalho, que será acessível a qualquer tempo pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VALDIR MOYSÉS SIMÃO

ANEXO

Metas Globais

Descrição da meta	Quantidade
Apresentação de artigo ou paper em eventos ou seminários	42
Publicação de artigos em boletim do Ipea ou outros periódicos	74
Desenvolvimento de capítulo de livros	125
Desenvolvimento de bases de dados (primárias ou secundárias)	48
Produção de comunicados, notas técnicas ou "position paper"	22
Organização de eventos ou oficinas	104
Organização ou edição de livro	28
Organização ou edição de periódico do Ipea	17
Realização de relatórios de pesquisas	128
Desenvolvimento de textos para discussão	132

SECRETARIA DE ORÇAMENTO FEDERAL

PORTARIA Nº 9, DE 29 DE JANEIRO DE 2016

Institui procedimentos para solicitação de alteração nas estimativas e reestimativas de arrecadação das receitas orçamentárias da União para o exercício de 2016 e para fins de elaboração do Projeto de Lei Orçamentária Anual de 2017.

A SECRETÁRIA DE ORÇAMENTO FEDERAL, no uso das atribuições estabelecidas no art. 20, incisos II, III e VIII, do Anexo I do Decreto nº 8.578, de 26 de novembro de 2015, e tendo em vista o disposto no art. 43, §§ 1º, inciso II, e 3º da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e no art. 12 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e

Considerando que o aperfeiçoamento do processo de alocação de recursos impõe o constante acompanhamento das estimativas e reestimativas de arrecadação das receitas orçamentárias da União, resolve:

Art. 1º A Secretaria-Adjunta de Assuntos Fiscais da Secretaria de Orçamento Federal - SEAF/SOF elaborará as reestimativas de arrecadação das receitas orçamentárias da União para o exercício de 2016 e as estimativas para o Projeto de Lei Orçamentária Anual de 2017 - PLOA-2017 e as disponibilizará no Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento - SIOP, no endereço eletrônico www.siop.planejamento.gov.br.

Art. 2º Os órgãos setoriais do Sistema de Planejamento e de Orçamento Federal e as unidades orçamentárias que, na forma dos §§ 3º a 5º deste artigo, tenham sido qualificados como gestores da receita no SIOP poderão encaminhar à SOF solicitações de alteração das estimativas e reestimativas a que se refere o art. 1º.

§ 1º As solicitações de alteração de que trata este artigo serão realizadas mediante preenchimento de formulário eletrônico específico no SIOP, por usuários previamente cadastrados.

§ 2º O usuário que incluir no SIOP solicitação de alteração das estimativas e reestimativas de arrecadação de receita será responsável pelos dados informados, nos limites das suas atribuições e competências, perante os órgãos de controle e fiscalização.

§ 3º Os órgãos setoriais referidos no caput e as unidades equivalentes dos demais Poderes, do Ministério Público da União e da Defensoria Pública da União são responsáveis por indicar à SOF, por intermédio do endereço eletrônico receitas.sof@planejamento.gov.br, as unidades orçamentárias passíveis de serem qualificadas como gestoras da receita, bem como os usuários dessas unidades a serem habilitados para acessar o formulário eletrônico específico do SIOP citado no § 1º.

§ 4º A SOF avaliará a indicação a que se refere o § 3º e, caso entenda pertinente, atribuirá à unidade orçamentária o perfil de gestora da receita no SIOP.

§ 5º Usuários já habilitados em anos anteriores e unidades orçamentárias já qualificadas como gestoras de receita assim permanecerão até que os órgãos e as unidades responsáveis alterem o cadastro na forma § 3º.

Art. 3º Para fins de alteração nas reestimativas de arrecadação de receitas do ano 2016, serão observados os seguintes prazos e procedimentos:

I - reestimativa após a efetiva arrecadação de receitas do primeiro bimestre de 2016:

a) a SOF divulgará reestimativa prévia em 10 de março de 2016;

b) as unidades orçamentárias gestoras de receita poderão solicitar alterações dessa reestimativa até 14 de março de 2016; e

c) a SOF avaliará as solicitações das unidades, submeterá a reestimativa de receita consolidada a instâncias superiores e divulgará a reestimativa oficial em 25 de março de 2016;

II - reestimativa após a efetiva arrecadação de receitas do segundo bimestre de 2016:

a) a SOF divulgará reestimativa prévia em 10 de maio de 2016;

b) as unidades orçamentárias gestoras de receita poderão solicitar alterações dessa reestimativa até 12 de maio de 2016; e

c) a SOF avaliará as solicitações das unidades, submeterá a reestimativa de receita consolidada a instâncias superiores e divulgará a reestimativa oficial em 25 de maio de 2016;

III - reestimativa após a efetiva arrecadação de receitas do terceiro bimestre de 2016:

a) a SOF divulgará reestimativa prévia em 11 de julho de 2016;

b) as unidades orçamentárias gestoras de receita poderão solicitar alterações dessa reestimativa até 13 de julho de 2016; e

c) a SOF avaliará as solicitações das unidades, submeterá a reestimativa de receita consolidada a instâncias superiores e divulgará a reestimativa oficial em 25 de julho de 2016;

IV - reestimativa após a efetiva arrecadação de receitas do quarto bimestre de 2016:

a) a SOF divulgará reestimativa prévia em 9 de setembro de 2016;

b) as unidades orçamentárias gestoras de receita poderão solicitar alterações dessa reestimativa até 13 de setembro de 2016; e

c) a SOF avaliará as solicitações das unidades, submeterá a reestimativa de receita consolidada a instâncias superiores e divulgará a reestimativa oficial em 26 de setembro de 2016; e

V - reestimativa após a efetiva arrecadação de receitas do quinto bimestre de 2016:

a) a SOF divulgará reestimativa prévia em 10 de novembro de 2016;

b) as unidades orçamentárias gestoras de receita poderão solicitar alterações dessa reestimativa até 14 de novembro de 2016; e

c) a SOF avaliará as solicitações das unidades, submeterá a reestimativa de receita consolidada a instâncias superiores e divulgará a reestimativa oficial em 25 de novembro de 2016.

Art. 4º Para fins de previsão das receitas que constarão no PLOA-2017, serão observados os seguintes prazos e procedimentos:

I - Junho de 2016:

a) a SOF divulgará a primeira previsão de receitas em 1º de junho de 2016;

b) as unidades orçamentárias gestoras de receita poderão solicitar alterações dessa previsão no período de 2 a 17 de junho de 2016; e

c) a SOF avaliará as solicitações das unidades e divulgará a previsão consolidada em 22 de junho de 2016; e

II - Julho de 2016:

a) a SOF divulgará a segunda previsão de receitas em 11 de julho de 2016;

b) as unidades orçamentárias gestoras de receita poderão solicitar alterações dessa previsão no período de 12 a 20 de julho de 2016; e

c) a SOF avaliará as solicitações das unidades e divulgará a previsão consolidada em 25 de julho de 2016.

Art. 5º Os procedimentos descritos nos artigos 2º a 4º desta Portaria são requisitos para a admissibilidade da solicitação de alteração das estimativas e reestimativas de arrecadação de receita, mas não geram direito subjetivo ao órgão de atendimento do pleito pelo Poder Executivo.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ESTHER DWECK

PORTARIA Nº 10, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2016

Dispõe sobre a classificação orçamentária por natureza de receita para aplicação no âmbito da União.

A SECRETÁRIA DE ORÇAMENTO FEDERAL, no uso das atribuições estabelecidas no art. 20, inciso VII, do Anexo I do Decreto nº 8.578, de 26 de novembro de 2015, e tendo em vista o disposto no caput do art. 2º da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 4 de maio de 2001, e

Considerando que o aprimoramento do processo orçamentário impõe a constante revisão das classificações orçamentárias das receitas da União, resolve:

Art. 1º Incluir, no Anexo da Portaria SOF nº 45, de 26 de agosto de 2015, as seguintes naturezas de receita:



CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
1.3.1.0.01.2.0	Foros, Laudêmos e Tarifas de Ocupação
1.9.2.2.11.1.0	Restituição Decorrente da Aplicação Irregular de Recursos Eleitorais

Art. 2º Alterar, no Anexo à Portaria a que se refere o art. 1º, a seguinte natureza de receita:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
1.3.1.0.01.1.0	Aluguéis e Arrendamentos

Art. 3º Excluir, no Anexo à Portaria a que se refere o art. 1º, as seguintes naturezas de receita:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
1.9.1.8.00.0.0	Erro
1.9.1.8.99.0.0	Erro

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ESTHER DWECK

Ministério do Trabalho e Previdência Social

CÂMARA DE RECURSOS DA PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR

DECISÃO DE 27 DE JANEIRO DE 2016

Com base no disposto do art. 19, do Decreto nº 7.123, de 03 de março de 2010, publica-se o resultado do julgamento da 57ª Reunião Ordinária, realizada em 27 de janeiro de 2016.

1) Processo nº 44011.000586/2012-09
Auto de Infração nº 0015/12-11
Decisão nº 24/2013/Dicol/Previc
Recorrentes: Alexej Predtechensky, Adilson Florêncio da Costa, José Carlos Rodrigues Sousa, João Carlos Penna Esteves e Ricardo Oliveira Azevedo.

Procuradores: Flávio Martins Rodrigues - OAB/RJ nº 59.051, Guilherme Loureiro Perocco - OAB/DF nº 21.311 e Emmanuel R. A. Vilanova - OAB/DF nº 21.237

Entidade: POSTALIS - Instituto de Seguridade Social dos Correios e Telégrafos

Relator: Fábio Lucas de Albuquerque Lima
Ementa: Previdência Complementar Fechada. Aplicação de valores pertencentes ao fundo de pensão em CCCB. Cobrança de comissão bancária na operação de negociação de CCB, com transformação em CCCB do banco máxima. Operação que gerou lucro de 1.4 pontos do CDI. Ausência de culpabilidade da maioria dos autuados. Responsabilidade do Diretor Presidente e AETQq. Ágio nitidamente abusivo. Impossibilidade de aplicação do disposto do § 2º do art. 22 do Decreto nº 4.942/2003. Julgamento pela manutenção do auto de infração. Aplicação da penalidade de multa.

Decisão: Por unanimidade de votos a Câmara de Recursos da Previdência Complementar conheceu dos recursos e afastou as preliminares, para, no mérito, dar provimento aos recursos voluntários dos Srs. João Carlos Penna Esteves, José Carlos Rodrigues Sousa, Ricardo Oliveira Azevedo e Adilson Florêncio da Costa; em relação à Alexej Predtechensky a CRPC deu parcial provimento ao recurso para, manter a pena de multa pecuniária e afastar a pena de suspensão por 180 (cento e oitenta) dias.

2) Processo nº 44170.000033/2014-87
Auto de Infração nº 0006/14-92
Decisão nº 15/2015/Dicol/Previc
Recorrente: Superintendência Nacional de Previdência Complementar - Previc

Recorrido: Eloir Cogliatti
Procurador: Fábio Lopes Vilela Berbel - OAB/RJ nº 159.740

Entidade: SERPROS - Fundo Multipatrocinado Serpros
Relator: José Ricardo Sasseron

Ementa: Recurso de ofício improvido. Auto de Infração anulado. Aplicação em fundo de investimento em participações. Insuficiente análise de risco. Auto de Infração anulado por tipificação Genérica. Não Estabelecimento de nexo causal entre atos praticados por autuado e procedimentos legais violados. Falta de caracterização de irregularidade praticada. Prejuízo em investimentos estruturados.

Decisão: Por unanimidade de votos, a Câmara de Recursos da Previdência Complementar conhece do recurso de ofício para, no mérito, negar-lhe provimento.

3) Processo nº 44011.000585/2014-18
Auto de Infração nº 0016/14-46
Decisão nº 16/2015/Dicol/Previc
Recorrente: Superintendência Nacional de Previdência Complementar - Previc

Recorridos: Roberto Teixeira de Carvalho, Ademar Sato, Adilmar Ferreira Martins, Helena Abadia Veloso Maffia, Inalda Pereira da Rocha e Verônica de Arruda Câmara Jansen

Procuradores: Fábio Augusto Junqueira de Carvalho - OAB/SP nº 256.276 e Fábio Lopes Vilela Berbel - OAB/RJ nº 159.740

Entidade: FIPECQ - Fundação de Previdência Complementar dos Empregados ou Servidores da FINEP, do IPEA, do CNPQ, do INPE e do INPA

Relatora: Gema de Jesus Ribeiro Martins
Ementa: Nulidade do Auto de Infração. Ausência de fatos objetivos para caracterizar violação do dever de observar os princípios de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência. Enquadramento legal subjetivo. Tipos abertos devem ter elementos objetivos mínimos em respeito ao princípio constitucional do direito de defesa. Falta de nexo causal e motivação insuficiente para caracterizar a infração. Recurso de Ofício conhecido para manter a decisão da Diretoria Colegiada da PREVIC.

Decisão: Por unanimidade de votos, a Câmara de Recursos da Previdência Complementar conhece do recurso de ofício para, no mérito, negar-lhe provimento.

4) Processo nº 44170.000036/2014-11
Auto de Infração nº 0009/14-81
Decisão nº 18/2015/Dicol/Previc
Recorrente: Superintendência Nacional de Previdência Complementar - Previc

Recorrido: Milton Luis de Araújo Leobons
Procurador: Flávio Martins Rodrigues - OAB/RJ nº 59.051, Entidade: PRECE - Previdência Complementar
Relator: Carlos Marne Dias Alves
Ementa: Aplicação de recursos garantidores das reservas técnicas, provisões e fundos dos planos de benefícios em desacordo com as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional. Negociação de títulos públicos sem observar preço de referência em plataforma eletrônica. Necessidade de comprovação de dolo ou culpa na conduta ativa ou omissiva do dirigente. Improcedência do Auto de Infração.

Decisão: Por unanimidade de votos, a Câmara de Recursos da Previdência Complementar conhece do recurso de ofício para, no mérito, negar-lhe provimento.

5) Processo nº 44170.000014/2014-51
Auto de Infração nº 0022/13-68
Decisão nº 11/2015/Dicol/Previc

Recorrentes: Superintendência Nacional de Previdência Complementar - Previc e Luís Carlos Fernandes Afonso
Recorridos: Mauricio França Rubem, Wagner Pinheiro de Oliveira e Newton Carneiro da Cunha
Procurador: Roberto Eiras Messina - OAB/SP nº 84.267
Entidade: PETROS - Fundação Petrobrás de Seguridade Social

Relatora: Evelise Paffetti
Decisão: Sobrestado o julgamento com base no disposto do art. 17, alínea b, c/c com art. 54, Parágrafo Único do Decreto nº 7.123, de 03 de março de 2010.

VIRGILIO ANTONIO RIBEIRO DE OLIVEIRA FILHO
Presidente da Câmara

SECRETARIA DE RELAÇÕES DO TRABALHO

DESPACHOS DO SECRETÁRIO
Em 27 de janeiro de 2016

O Secretário de Relações do Trabalho do Ministério do Trabalho e Previdência Social, no uso de suas atribuições legais, considerando o preenchimento dos requisitos para a publicação do pedido de registro sindical, dá ciência do requerido pela entidade abaixo mencionada, ficando aberto o prazo de 30 (trinta) dias para que os interessados possam se manifestar, nos termos da Portaria 188, de 05 de julho de 2007 e da Portaria 326, de 1º de março de 2013.

Processo	46202.006400/2012-03
CNPJ	15.070.002/0001-24
Abrangência	Municipal
Base Territorial	Amazonas: Iranduba
Categoria	Trabalhadores no Comércio Hoteleiro, Hotéis, Apart-Hotéis, Pousadas, Motéis, Flats, Pensões, Hospedarias, Restaurantes, Restaurantes Coletivos, Bares, Cozinhas Industriais, Lanchonetes, Sorveterias, Confeitarias, Docerias, Buffet's, Fastfoods, Self-Service, Pastelarias, Cafés, Rotisseries, Quiosques de Alimentos, Drive in, Casas de Diversões, Bingos, Casas de Shows, Clubes de Festas e Balneários

Entidade: Sindicato dos Trabalhadores no Comércio Hotelheiro, Hotéis, Apart-Hotéis, Pousadas, Motéis, Flats, Pensões, Hospedarias, Restaurantes, Restaurantes Coletivos, Bares, Cozinhas Industriais, Lanchonetes, Sorveterias, Confeitarias, Docerias, Buffet's, Fastfoods, Self-Service, Pastelarias, Cafés, Rotisseries, Quiosques de Alimentos, Drive in, Casas de Diversões, Bingos, Casas de Shows, Clubes de Festas e Balneários do Município de Iranduba no Estado do Amazonas

Em 28 de janeiro de 2016

O Secretário de Relações do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Portaria 326, publicada em 11 de março de 2013 e na Nota Técnica 118/2016/CGRS/SRT/MTPS, resolve ARQUIVAR o processo de pedido de alteração estatutária 46000.009156/2004-99 do SINTECESTA - Sindicato dos Trabalhadores e Empregados nas Empresas Fornecedoras, Distribuidoras, Montadoras de Cestas Básicas de Alimentos e Merenda Escolar de São Paulo e Região, CNPJ 05.642.189/0001-30, nos termos do art. 27, inciso III, da Portaria 326/2013.

O Secretário de Relações do Trabalho, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Portaria 326/2013 e na Nota Técnica 119/2016/CGRS/SRT/MTPS, resolve ARQUIVAR o processo de pedido de alteração estatutária 46000.006989/96-72 do SINDI-SAUDE RS - Sindicato dos Profissionais de Enfermagem, Técnicos, Duchistas e Empregados em Hospitais e Casas de Saúde no Estado do Rio Grande do Sul, CNPJ 92.962.745/0001-50, com fundamento no artigo 12, §1º, da Portaria 326/2013.

O Secretário de Relações do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Portaria 326/2013 e na Nota Técnica 112/2016/CGRS/SRT/MTPS, resolve ARQUIVAR o processo de pedido de registro sindical 46000.003411/2006-51 do Sindicato dos Trabalhadores (as) Rurais do Rio Grande do Piauí - PI, CNPJ 23.518.681/0001-80, com respaldo no artigo 27, inciso I, da Portaria 326, de 1º de março de 2013.

O Secretário de Relações do Trabalho, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Portaria 326/2013 e na Nota Técnica 113/2016/CGRS/SRT/MTPS, resolve ARQUIVAR o processo de pedido de registro sindical 46219.008425/2011-73 do SINDMERP - AABCDM - Sindicato dos Motofretistas de Entregas Rápidas - Patronal de Santo André, São Bernardo do Campo, São Caetano do Sul, Diadema e Mauá, CNPJ 13.083.818/0001-67, com fundamento no artigo 27, inciso III, da Portaria 326/2013.

O Secretário de Relações do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Portaria 326, publicada em 11 de março de 2013 e na Nota Técnica 114/2016/CGRS/SRT/MTPS, resolve ARQUIVAR o processo de pedido de registro sindical 46260.004565/2009-42 do Sindicato dos Trabalhadores no Comércio de Batatais, Altinópolis e Santo Antonio da Alegria, CNPJ 10.752.034/0001-96, nos termos do art. 27, inciso I c/c art. 12, parágrafo 1º, da Portaria 326/2013.

O Secretário de Relações do Trabalho, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Portaria 326/2013 e na Nota Técnica 115/2016/CGRS/SRT/MTPS, resolve ARQUIVAR o processo de pedido de registro sindical 47516.000220/2009-33 do SINDITAC-CHAPECÓ - Sindicato dos Transportadores Autônomos de Cargas de Chapecó e Região, CNPJ 11.109.183/0001-02, com fundamento no artigo 27, inciso III, da Portaria 326/2013.

O Secretário de Relações do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Portaria 326/2013 e na Nota Técnica 116/2016/CGRS/SRT/MTPS, resolve ARQUIVAR o processo de pedido de registro sindical 46215.041091/2011-80 do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção Pesada do Município de Itaboraí-SINTRAONPI, CNPJ 12.522.219/0001-30, com respaldo no artigo 27, inciso III, da Portaria 326/2013.

O Secretário de Relações do Trabalho, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Portaria 326/2013 e na Nota Técnica 120/2016/CGRS/SRT/MTPS, INDEFERE o processo de pedido de registro sindical 46217.003681/2012-75 do Sindicato dos Trabalhadores no Comércio de Currals Novos no Estado do Rio Grande do Norte, CNPJ 14.039.958/0001-09, com fundamento no art. 25, parágrafo único, da Portaria 326/2013.

O Secretário de Relações do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Portaria 326/2013 e na Nota Técnica 121/2016/CGRS/SRT/MTPS, resolve INDEFERIR o processo de pedido de registro sindical 46223.005443/2009-10 do Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Feira Nova do Maranhão, CNPJ 06.069.813/0001-14, nos termos do art. 25, parágrafo único, da Portaria 326/2013.

O Secretário de Relações do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Portaria 326/2013 e na Nota Técnica 122/2016/CGRS/SRT/MTPS, resolve TORNAR SEM EFEITO as determinações do Ofício 871/2015/CGRS/SRT/MTE sem como da Notificação publicada no DOU de 09/07/2015, Seção 1, pág. 88, n.º 129 e, em ato contínuo, INDEFERIR o processo de pedido de registro sindical 46220.005172/2011-47 do Sindicato dos Empregados e Trabalhadores em Empresas Locadoras de Veículos Automotores do Estado de Santa Catarina - SINDELOCASC, CNPJ 14.080.844/0001-02, nos termos do art. 26, inciso II, da Portaria 326/2013.

O Secretário de Relações do Trabalho, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Portaria 326/2013 e na Nota Técnica 123/2016/CGRS/SRT/MTPS, resolve INDEFERIR o processo de pedido de registro sindical 46211.001622/2010-51 do STTR Felixlândia/MG - Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Felixlândia/MG, CNPJ 06.090.207/0001-80, com fundamento no artigo 25, parágrafo único, da Portaria 326/2013.

O Secretário de Relações do Trabalho, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Portaria 326/2013 e na Nota Técnica 124/2016/CGRS/SRT/MTPS, resolve INDEFERIR o processo de pedido de registro sindical 46226.003996/2011-22 do STRDP - Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Darcinópolis e Palmeiras do Tocantins, CNPJ 13.700.530/0001-94, com fundamento no artigo 25, parágrafo único, da Portaria 326/2013.

O Secretário de Relações do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Portaria 326/2013 e na Nota Técnica 126/2016/CGRS/SRT/MTPS, resolve ARQUIVAR as seguintes impugnações: (1) 46000.006649/2015-20, interposta pelo Sindicato dos Práticos, Técnicos e Auxiliares de Farmácia e dos Empregados no Comércio Varejista e Atacadista de Drogas, Medicamentos, Produtos Farmacêuticos, Homeopáticos, Alopáticos, Perfumarias, Cosméticos, Insumos Farmacêuticos, Essências, Produtos Naturais e Similares de Americana e Região - SP, CNPJ 01.778.300/0001-69, com fundamento no art. 18, inciso III, da Portaria 326/2013; (2) 46000.006650/2015-54, interposta pelo Sindicato dos Trabalhadores no Comércio Hoteleiro, Bares, Restaurantes, Hotéis, Motéis, Lanchonetes, Apart-Hotéis e Fast-Food de Piracicaba e Região/SP, CNPJ 56.987.910/0001-64, com fundamento no art. 18, inciso III, da Portaria 326/2013; (3) 46000.006651/2015-07, interposta pelo Sindicato dos Empregados no Comércio de Piracicaba - SECOPI, CNPJ 54.407.093/0001-00, com fundamento no art. 18, incisos II e III, da Portaria 326/2013; e ainda REMETER para procedimento de MEDIAÇÃO as seguintes entidades sindicais: SINDMOP - Sindicato dos Trabalhadores, Empregados e Autônomos, Mensageiros, Motociclistas, Ciclistas, Mototaxistas, Motofretes de duas ou três rodas, Motorizadas ou Não e Motoboys da Cidade de Piracicaba-Estado de São Paulo, CNPJ 15.258.354/0001-08, Processo 46259.002945/2012-87 e SINDIMOTO - Sindicato dos Trabalhadores Autônomos, Agenciadores, Condutores de Utilitários em Duas ou Três, Motorizados ou Não de Campinas e Região - SP, CNPJ 04.262.331/0001-50, Processo 46000.002098/99-53, nos termos do art. 22 c/c art. 45, § 2º, da Portaria 326/2013.

O Secretário de Relações do Trabalho, em cumprimento à Decisão Judicial prolatada nos autos do Mandado de Segurança c/c Pedido de Liminar do processo judicial 0001940-63.2014.5.10.0015, oriundo da 15ª Vara do Trabalho de Brasília/DF e com fundamento na Portaria 326, publicada em 11 de março de 2013 e na Nota Técnica 117/2016/CGRS/SRT/MTPS, resolve ARQUIVAR a impugnação 46000.002731.2015-85, com fundamento no art. 18, inciso X, da Portaria 326/2013, e, por conseguinte, DEFERIR o registro sindical ao SINTIQUIPO - Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Químicas Plásticas e Farmacêuticas de Pompeu, CNPJ 20.173.483/0001-33, Processo 46211.003819/2014-58, para representar os Empregados da categoria profissional dos trabalhadores nas Indústrias de Produtos Químicos para fins industriais, produtos farmacêuticos, preparação de Óleos vegetais e animais, perfumaria e artigos de tocador, resinas sintéticas, sabão e velas, fabricação de álcool, explosivos, tintas e vernizes, fósforos, adubos e corretivos agrícolas, material plástico, inclusive da produção de laminados plásticos, plásticos descartáveis e flexíveis, matéria prima para inseticidas e fertilizantes, abrasivos, álcalis, petroquímica, produtos de limpeza, lápis, canetas e material de escritório, defensivos animais, defensivos agrícolas, re-refino de óleos minerais (lubrificantes usados ou contaminados), com abrangência municipal e base territorial no Município de Pompeu, no Estado de Minas Gerais, consoante o art. 25, inciso III, da Portaria 326/2013. Para fins de ANOTAÇÃO no Cadastro Nacional de Entidades Sindicais - CNES, resolve excluir da base territorial do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Químicas, Plásticas e Farmacêuticas de Belo Horizonte e Região, Processo 46211.000703/2011-14, CNPJ 21.867.858/0001-28, o Município de Pompeu, no Estado de Minas Gerais, nos termos do art. 30 da Portaria 326/2013.

MANOEL MESSIAS NASCIMENTO MELO

Em 2 de fevereiro de 2016

A Secretária de Relações do Trabalho e Emprego Substituta, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na decisão judicial proferida no Processo Judicial 5009550-56.2013.4.04.7104, da 2ª Vara Federal de Passo Fundo, da Seção Judiciária do Rio Grande do Sul do Tribunal Regional Federal da 4ª Região; na Portaria 326/2013 e na Nota Técnica 46/2016/AIP/SRT/MTPS, resolve: desarquivar o Processo Administrativo 46218.016693/2009-54; deferir o Registro Sindical ao Sindicato dos trabalhadores nas indústrias de Máquinas, Implementos e Peças Agrícolas, Tratores, Motores de Passo Fundo, CNPJ 10.382.981/0001-32, Processo Administrativo 46218.016693/2009-54, para representar a categoria dos Trabalhadores que laboram na indústria de Máquinas, Implementos e Peças Agrícolas, Tratores, Motores no município de Passo Fundo no Estado do Rio Grande do Sul; e NOTIFICAR o Sindicato dos trabalhadores nas indústrias de Máquinas, Implementos e Peças Agrícolas, Tratores, Motores de Passo Fundo, CNPJ 10.382.981/0001-32, Processo Administrativo 46218.016693/2009-54, para que atualize seus dados cadastrais e recolha a taxa de segunda publicação, nos termos da Portaria 326/13.

RITA MARIA PINHEIRO
Substituta

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO PARANÁ

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE

Em 18 de janeiro de 2016

O Superintendente Regional do Trabalho e Emprego no Estado do Paraná, usando da competência que lhe foi delegada pela Portaria SRT nº. 02, de 25 de maio de 2006, publicada na seção 2 do DOU de 30.05.2006, alterada pela Portaria SRT nº 05, de 20.11.2008 e pela Portaria SRT nº 06, de 16/01/2010 e tendo em vista o que consta no processo de nº 46212.021549/2015-38 HOMOLOGA O Plano de Carreiras, Cargos e Salários - PCCS do Corpo Técnico-Administrativo da FACULDADE UNIÃO DE CAMPO MOURÃO, mantida pelo INSTITUTO MAKRO UNIÃO DE PÓS GRADUAÇÃO E EXTENSÃO - CNPJ Nº 09.221.952/0001-00, sediada no município de Campo Mourão, no Estado do Paraná, ficando expresso que qualquer alteração a ser feita no Quadro, dependerá de prévia aprovação desta Superintendência.

MARCIO PESSATTI

SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DIRETORIA DE ANÁLISE TÉCNICA

PORTARIAS DE 2 DE FEVEREIRO DE 2016

O DIRETOR DE ANÁLISE TÉCNICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 13, combinado com o art. 5º, todos da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, e art. 23, inciso I alínea "c", do Anexo I do Decreto nº 7.075, de 26 de janeiro de 2010, considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo MPAS nº 003018/2019-79, sob o comando nº 406893551 e juntada nº 409064711, resolve:

Nº 46 - Art. 1º Aprovar o Convênio de Adesão celebrado entre a Mineração Nacional S.A., na condição de patrocinadora do Plano CBSPREV Namisa - CNPB nº 2012.0001-18, e a Caixa Beneficente dos Empregados da Companhia Siderúrgica Nacional - CBS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O DIRETOR DE ANÁLISE TÉCNICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 25 combinado com o inciso I do art. 33 e o art. 5º, todos da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, e art. 23, inciso I alínea "a", do Anexo I do Decreto nº 7.075, de 26 de janeiro de 2010, e considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo Previc nº 44011.000007/2016-43, comando nº 408806346, resolve:

Nº 47 - Art.1º Encerrar o Plano de Benefícios Funpadepar, CNPB nº 1998.0013-18, cessando-se os efeitos da Portaria SPC nº 177, de 15 de fevereiro de 2005, publicada no Diário Oficial da União nº 31, de 16 de fevereiro de 2005, seção 1, página 17, exclusivamente com relação ao plano citado.

Art.2º Extinguir o código do CNPB - Cadastro Nacional de Plano de Benefícios nº 1998.0013-18 do Plano de Benefícios Funpadepar, administrado pela Funpadepar - Fundação de Previdência das Assembleias de Deus no Estado do Paraná.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O DIRETOR DE ANÁLISE TÉCNICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 25, combinado com o inciso III do art. 33 e o art. 5º, todos da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, e art. 23, inciso I alínea "c", do Anexo I do Decreto nº 7.075, de 26 de janeiro de 2010, e considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo Previc nº 44011.000538/2015-55, comando nº 407137214, resolve:

Nº 48 - Art. 1º Autorizar a retirada vazia da patrocinadora Dueville Tecnologia & Sistemas de Informática Ltda. do Plano Benefícios JMalucelli - CNPB nº 2005.0008-92, administrado pelo Fundo Paraná de Previdência Multipatrocinada.

Art. 2º Aprovar o "Termo de Retirada de Patrocínio por Requerimento", firmado em 11 de novembro de 2015.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ministério dos Transportes

AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES DIRETORIA COLEGIADA

RETIFICAÇÃO

Nas Resoluções nº 5.001 e 5.004, de 21 de janeiro de 2016, publicadas no DOU nº 17, de 26.1.2016, seção 1, pág. 39. Onde se lê: "...nos termos da Resolução nº 4.770, de 25 de junho de 2013...", leia-se: "...nos termos da Resolução nº 4.777, de 6 de julho de 2015...".

SUPERINTENDÊNCIA DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS

PORTARIAS DE 1º DE FEVEREIRO DE 2016

Nº 25 - O SUPERINTENDENTE DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, no uso de suas atribuições e fundamentado no Processo nº 50500.015736/2016-95, resolve:

Art. 1. Indeferir o requerimento da EMPRESA GONTIJO DE TRANSPORTES LTDA. para redução de frequência mínima da prestação do serviço regular de transporte rodoviário interestadual de passageiros Patos (PB) - Garanhuns (PE), prefixo nº 13-0300-20.

Art. 2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 26 - O SUPERINTENDENTE DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, no uso de suas atribuições e fundamentado no Processo nº 50500.015722/2016-71, resolve:

Art. 1. Deferir o requerimento da VIACAO CONTINENTAL DE TRANSPORTES LTDA para redução de frequência mínima da prestação do serviço regular de transporte rodoviário interestadual de passageiros Patos de Minas (MG) - Ribeirão Preto (SP), prefixo nº 06-1408-00, para 1 (um) horário semanal, por sentido, todos os meses do ano.

Art. 2. Determinar à autorizatária sob regime especial de operação que comunique aos usuários do serviço acerca da redução da frequência mínima, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias de sua efetiva implantação, conforme o art. 8º da Resolução nº 597, de 2004.

Art. 3. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 27 - O SUPERINTENDENTE DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, no uso de suas atribuições e fundamentado no Processo nº 50500.010633/2016-39, resolve:

Art. 1. Indeferir o requerimento da VIACAO ITAPEMIRIM S/A para redução de frequência mínima da prestação do serviço regular de transporte rodoviário interestadual de passageiros Arco Verde (PE) - São Paulo (SP) via Tocaimbo BR 116, prefixo nº 04-0162-00.

Art. 2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE MUÑOZ LOPES DE OLIVEIRA

Ministério Público da União

ATOS DO PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA

DECISÃO DE 27 DE JANEIRO DE 2016

Referência: Processo Administrativo PGR/MPF 1.00.000.009926/2014-19. Interessado: Sindicato Nacional dos Servidores do Ministério Público da União e do Conselho Nacional do Ministério Público - SINASEMPU. Assunto: Capacitação e Aperfeiçoamento Funcional

Considerando os termos do parecer da Assessoria Jurídica em Matéria Administrativa - ASJMA/SAJ/PGR e o que consta no presente processo, nego provimento ao recurso do Sindicato Nacional dos Servidores do Ministério Público da União e do Conselho Nacional do Ministério Público - SINASEMPU.

RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS
Procurador-Geral da República

CARLOS MARNE DIAS ALVES



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR

ESTATÍSTICA DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2015

I - PRODUTIVIDADE:

CONSELHEIRO	RELATOR				REVISOR			
	Saldo anterior	Processos Adminis- trativos	Devolvidos	Em poder do Relator	Saldo anterior	Processos Adminis- trativos	Devolvidos	Em poder do Revi- sor
Jeferson Luiz Pereira Coelho	4	0	0	4	1	1	2	0
Ivana Auxiliadora Mendonça Santos	1	2	1	2	0	1	1	0
Rogério Rodriguez Fernandez Filho	2	2	1	3	3	1	0	4
Gustavo Emani Cavalcanti Dantas	1	1	2	0	0	0	0	0
Cristina Aparecida Ribeiro Brasileiro	2	1	1	2	0	1	1	0
Sandra Lia Simón	2	1	3	0	0	2	2	0
Manoel Jorge e Silva Neto	1	0	0	1	0	1	1	0
Cristina Soares de Oliveira e Almeida Nobre	2	3	3	2	0	0	0	0
Ricardo José Macedo de Britto Pereira ¹	3	0	1	2	1	0	1	0
TOTAIS	18	11	12	16	5	7	8	4

1 - Férias de 11/12/2015 a 18/12/2015.

II - SITUAÇÃO

Entrada de processos no mês	3
Distribuição e redistribuição de processos no mês	5
Total de processos decididos/deliberados	8
Outras decisões/deliberações	3
Resoluções	0

Brasília-DF, 18 de janeiro de 2016.

SANDRA LIA SIMÓN
Secretária

PROCURADORIA-GERAL

MAPA DEMONSTRATIVO DE MOVIMENTO DE PROCESSOS

I - PRODUTIVIDADE

SUBPROCURADOR-GERAL	SALDO ANTERIOR	DISTRIB NO MÊS	TOTAL	RESTIT A CDJ	SALDO ATUAL NO GABINETE			
					P/ EMISSÃO DE PARECER			
					EXERCÍCIO ANTE- RIOR	MESES ANTER	DISTRIB MÊS	TOTAL
LUIZ DA SILVA FLORES	59	92	151	151	00	00	00	00
JOSÉ ALVES PEREIRA FILHO	19	92	111	111	00	00	00	00
JEFFERSON LUIZ PEREIRA COELHO Conselheiro do CSMPT	01	47	48	15	00	00	33	33
HELOÍSA MARIA MORAES REGO PIRES Ouvidora do MPT	08	47	55	55	00	00	00	00
OTAVIO BRITO LOPES Conselheiro CNMP	00	00	00	00	00	00	00	00
RONALDO TOLENTINO DA SILVA	46	92	138	138	00	00	00	00
MARIA GUIOMAR SANCHES DE MENDONÇA	14	92	106	106	00	00	00	00
MARIA APARECIDA GUGEL Membro Auxiliar do CNMP	00	00	00	00	00	00	00	00
JOSÉ CARLOS FERREIRA DO MONTE Férias	17	18	35	35	00	00	00	00
LUCINEA ALVES OCAMPOS	19	92	111	111	00	00	00	00
DAN CARAI DA COSTA E PAES	24	92	116	116	00	00	00	00
IVANA AUXILIADORA MENDONÇA SANTOS Conselheira do CSMPT	30	46	76	76	00	00	00	00
JOSE NETO DA SILVA	59	92	151	151	00	00	00	00
ROGERIO RODRIGUEZ FERNANDEZ FILHO Conselheiro do CSMPT	53	46	99	94	00	05	00	05
LUIS ANTÔNIO CAMARGO DE MELO	70	92	162	158	00	00	04	04
GUSTAVO ERNANI CAVALCANTI DANTAS Conselheiro do CSMPT	10	47	57	57	00	00	00	00
EVANY DE OLIVEIRA SELVA	58	92	150	150	00	00	00	00
RONALDO CURADO FLEURY Procurador-Geral / Conselheiro do CSMPT	00	00	00	00	00	00	00	00
ANTONIO LUIZ TEIXEIRA MENDES Férias	31	06	37	37	00	00	00	00
CRISTINA APARECIDA RIBEIRO BRASILIANO Vice Procuradora-Geral / Conselheiro do CSMPT	00	00	00	00	00	00	00	00
PAULO BORGES DA FONSECA SEGER	47	92	139	139	00	00	00	00
OKSANA MARIA DZIURA BOLDO	59	92	151	151	00	00	00	00
ALUISIO ALDO DA SILVA JUNIOR	118	92	210	210	00	00	00	00
SANDRA LIA SIMÓN Conselheira do CSMPT	30	46	76	76	00	00	00	00
CRISTINA SOARES DE O.E A.NOBRE Conselheira do CSMPT	46	46	92	88	00	00	04	04
RICARDO JOSÉ MACEDO DE BRITTO PEREIRA Conselheiro do CSMPT / Férias	30	13	43	43	00	00	00	00
MAURÍCIO CORREIA DE MELLO Corregedor-Geral	00	00	00	00	00	00	00	00
TOTAIS	848	1466	2314	2268	00	05	41	46

Última distribuição em 14/12 com 57 processos



II - ATUAÇÃO EFETIVA NAS SESSÕES DE JULGAMENTO

SUBPROCURADOR-GERAL	ÓRGÃO ESPECIAL	TRIBUNAL PLENO	SEDI I	SEDI II	SEDC	TURMA	CSJT	AUDIÊNCIAS DE DC / REUNIÕES DE ES
JOSÉ ALVES PEREIRA FILHO				01				
JEFFERSON LUIZ PEREIRA COELHO					01			02
JOSÉ CARLOS FERREIRA DO MONTE						03		
DAN CARAI DA COSTA E PAES						01		
IVANA AUXILIADORA MENDONÇA SANTOS	01					01		
VERA REGINA DELLA POZZA REIS			02					
RONALDO CURADO FLEURY	01							
CRISTINA APARECIDA RIBEIRO BRASILIANO		01						
ELIANE ARAQUE DOS SANTOS								
PAULO BORGES DA FONSECA SEGER						03		
SANDRA LIA SIMON						03		
JÚNIA SOARES NADER						03		
ANDRÉA ISA RÍPOLI						03		
ENÉAS BAZZO TORRES				01		02		01
RICARDO JOSÉ MACEDO DE BRITTO PEREIRA						03		
ANDRÉ LUIS SPIES			01					
GRACIENE FERREIRA PINTO						01		01
FÁBIO LEAL CARDOSO						02		
TOTAIS	02	01	03	02	01	25	00	04

III - TRÂNSITO DE PROCESSOS COM O TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO		
RECEBIDOS NO MÊS	RESTITUÍDOS NO MÊS	DIFERENÇA ENTRE RECEBIDOS E RESTITUÍDOS
1.466	2.268	- 802

IV - PROCESSOS NA PROCURADORIA GERAL DO TRABALHO EM 31/12/2015			
COM A COORDENAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO JURÍDICA		COM OS SUBPROCURADORES-GERAIS	TOTAL
PARA DISTRIBUIÇÃO	PARA RESTITUIÇÃO AO TST	PARA EMISSÃO DE PARECER	
01	05	46	52

Brasília, 4 de janeiro de 2016
RONALDO CURADO FLEURY
Procurador-Geral

CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO

ATA DA 235ª SESSÃO ORDINÁRIA
REALIZADA EM 15 DE DEZEMBRO DE 2015

Aos quinze dias de dezembro de dois mil e quinze às dez horas e dez minutos, iniciou-se com transmissão via intranet do MPT e via Youtube, a Ducentésima Trigésima Quinta (235a) Sessão Ordinária da Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público do Trabalho, na sala de reuniões do CSMPT da Procuradoria-Geral do Trabalho localizada no Setor Comercial Sul, Edifício Parque Cidade Corporate, em Brasília-DF. Presentes a Coordenadora, Júnia Soares Nader, os Subprocuradores-Gerais do Trabalho Andréa Isa Rípoli e Manoel Jorge e Silva Neto e os Procuradores Regionais do Trabalho, Luercy Lino Lopes, Abiael Franco Santos e Júnia Bonfante Raymundo. Acompanhou o início da sessão o Dr. Sandoval Alves da Silva, Coordenador da COORDIGUALDADE. Registra-se a presença do Dr. William Sebastião Bedone da PRT-2ª Região.

Após, passou-se à ordem do dia:

1) ASSUNTOS GERAIS. A) Distribuição de feitos. Foi deliberado, por unanimidade, não proceder a distribuição de feitos no dia 18/12/15, devendo a distribuição ser retomada à normalidade a partir do dia 07/01/16, devendo a secretaria da CCR observar o limite de 120 feitos caso tenham apenas 2 (dois) ou menos Membros aptos a receberem procedimentos na semana. B) Sessão Ordinária de Janeiro/2016. Foi deliberado, por unanimidade, não realizar a referida sessão ordinária, tendo em vista que não haverá quórum para efetivá-la. C) Acompanhamentos das correições ordinárias. Foi deliberado, por unanimidade, cancelar a deliberação anterior tomada na 222ª Sessão Ordinária realizada no dia 30/10/14 e decidir que a atual composição da CCR não acompanhará as correições ordinárias por entender incompatíveis as atribuições da CCR/MPT e as da Corregedoria-Geral do MPT, devendo ser oficiado o Exmo. Corregedor-Geral com cópia desta deliberação. D) Exposição do Dr. Sandoval Alves da Silva, Coordenador da Coordenadoria Nacional de Promoção de Igualdade de Oportunidades e Eliminação da Discriminação no Trabalho - COORDIGUALDADE. O Coordenador explanou sobre o Projeto "Meu Novo Mundo" tecendo várias informações e considerações sobre o tema. O Dr. Manoel Jorge e Silva Neto discursou sobre suas experiências profissionais acerca do tema abordado no projeto, qual seja, a contratação de aprendizes portadores de necessidades especiais pelas empresas e se manifestou contrário à forma com que o projeto está sendo conduzido. A Dra. Abiael Franco Santos, que também participou da Reunião Nacional da COORDIGUALDADE, sugeriu que se aguarde as conclusões do grupo de estudos formado na Coordenadoria para posteriormente opinar. A Dra. Andréa Isa Rípoli manifestou-se a favor do diálogo com ressalvas, embora entenda pela ilegalidade do projeto. O Dr. Luercy Lino Lopes manifestou-se totalmente contrário ao projeto com essa formatação, porém, sugeriu guardar a conclusão dos trabalhos do grupo de estudos. A Dra. Júnia Bonfante Raymundo manifestou-se a favor de aguardar os resultados do grupo do trabalho formado no âmbito da Coordenadoria. A Dra. Júnia Soares Nader manifestou-se no sentido de aguardar as conclusões da comissão formada para tratar do assunto. Foi deliberado, por maioria, aguardar a conclusão da comissão constituída no âmbito da COORDIGUALDADE, para deliberar sobre o tema na sessão ordinária de fevereiro de 2016, vencido o Dr. Manoel Jorge e Silva Neto que enviaria ofício imediatamente ao Procurador-Geral do Trabalho visando a tomada de providências urgentes em face das ilegalidades detectadas. A Dra. Junia Soares Nader sugeriu aguardar a manifestação dos Membros da PRT-2ª e 15ª Regiões sobre o referido projeto.

2) CONSULTA

Processo NF-005847.2015.02.000/6 - Assunto: 9.TEMAS GERAIS - Interessados: DENUNCIANTE: MPT / PRT 2ª REGIÃO

(DENUNCIANTE SIGILOSO), DENUNCIADO: HOLCIM BRASIL SA (CIMINAS) - Relatora: Dra. Júnia Soares Nader. A Dra. Junia Bonfante Raymundo renovou o pedido de vistas para a próxima sessão.

Processo IC-000332.2012.15.003/0 - Assunto: 1.CODEMAT - Interessados: INQUIRIDO: HOSPITAL SANATÓRIO DR. NESTOR GQULART REIS, DENUNCIANTE: JOANITA APARECIDA CARNAZ BENINCASA - Relator: Dr. Manoel Jorge e Silva Neto. A Câmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, conhecer da consulta e concluir que a objeção da reserva do possível não é fundamento impeditivo de instauração de instância pelo Ministério Público do Trabalho, nos termos do voto do(a) relator(a). Registra-se o voto do Dr. Luercy Lino Lopes em substituição à Dra. Junia Soares Nader.

Processo NF-000921.2015.14.000/9 - Assunto: 3.CONAFRET, 6.COORDIGUALDADE - Interessados: REPRESENTADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD, REPRESENTADO: MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, REPRESENTADO: (SOB SIGILO) - Relator: Dr. Luercy Lino Lopes. A Câmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, conhecer a consulta e, no mérito, por unanimidade, não referendar a decisão declinatória de atribuição em favor do Ministério Público Estadual, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo NF-000794.2015.23.000/3 - Assunto: 4.CONAP - Interessados: DENUNCIANTE: ANÔNIMO, DENUNCIADO: MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA - Relatora: Dra. Junia Bonfante Raymundo. A Câmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, conhecer a consulta e, no mérito, por unanimidade, conhecer da consulta e referendar o declínio de atribuição em favor do MPE, nos termos do voto do(a) relator(a).

3)CONFLITOS DE ATRIBUIÇÕES
Processo IC-000142.2015.09.007/1 - Assunto: 1.CODEMAT, 9.TEMAS GERAIS - Interessados: - Relator: Dr. Luercy Lino Lopes. A Câmara de Coordenação e Revisão deliberou, por maioria, não ser cabível embargos de declaração das decisões da CCR/MPT, nos termos do voto do(a) redator(a) designado Dr. Maneol Jorge e Silva Neto. Vencido o Relator. A Dra. Junia Bonfante Raymundo não votou mas consignou entendimento convergente com o Relator no sentido de caber embargos declaratórios no âmbito da CCR/MPT.

Processo IC-000249.2013.03.009/0 - Assunto: 9.TEMAS GERAIS - Interessados: SUSCITANTE: DRA FABIOLA JUNGES ZANI , SUSCITADO: DR. PAULO PENTEADO CRESTANA - Relatora: Dra. Junia Bonfante Raymundo. A Câmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, conhecer o conflito negativo de atribuições com base no art. 103, inciso VI, da LC nº 75/93 e decidir pela atribuição do(a) Procurador(a) do Trabalho Bruna Jensen Desconzi, ora suscitante, nos termos do voto do(a) relator(a). Registra-se o voto do Dr. Luercy Lino Lopes em substituição à Dra. Junia Soares Nader.

Processo IC-003113.2014.04.000/7 - Assunto: 1.CODEMAT - Interessados: - Relatora: Dra. Andréa Isa Rípoli. A Câmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, conhecer o conflito negativo de atribuições com base no art. 103, inciso VI, da LC nº 75/93 e decidir pela atribuição do(a) Procurador(a) do Trabalho Bruna Jensen Desconzi, ora suscitante, nos termos do voto do(a) relator(a). Registra-se o voto do Dr. Luercy Lino Lopes em substituição à Dra. Junia Soares Nader.

Processo NF-007103.2015.02.000/4 - Assunto: 1.CODEMAT - Interessados: SUSCITANTE: VALDIRENE SILVA DE ASSIS, SUSCITADO: TATIANA LEAL BIVAR SIMONETTI - Relatora: Dra. Júnia Soares Nader. Devolvido o feito após pedido de vistas feito pela Dra. Andréa Isa Rípoli que apresentou voto convergente, a Câmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, conhecer o conflito negativo de atribuições com base no art. 103, inciso VI, da LC nº 75/93 e decidir pela atribuição do(a) Procurador(a) do Trabalho Valdirene Silva de Assis ora suscitante, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo NF-002432.2015.03.000/0 - Assunto: 9.TEMAS GERAIS - Interessados: SUSCITADO: VITOR BAUER FERREIRA DE SOUZA, SUSCITANTE: ALESANDRO BATISTA BERALDO - Relator: Dr. Manoel Jorge e Silva Neto. A Câmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, não conhecer do Conflito Negativo de Atribuições, eis que manifestado fora do prazo de 10 (dez) dias do artigo 3º, § 1º, da Resolução 69/2007 do CSMPT, mantendo-se incólume a distribuição inicial, fixando-se a atribuição para agir do Exmº Srº Procurador do Trabalho VITOR BAUER FERREIRA DE SOUZA, nos termos do voto do(a) relator(a). Registra-se o voto do Dr. Luercy Lino Lopes em substituição à Dra. Junia Soares Nader.

Processo NF-000322.2015.03.009/4 - Assunto: 9.TEMAS GERAIS - Interessados: SUSCITANTE: PAULO PENTEADO CRESTANA, SUSCITADO: ANDRÉA FERREIRA BASTOS - Relatora: Dra. Abiael Franco Santos. A Câmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, conhecer o conflito negativo de atribuições com base no art. 103, inciso VI, da LC nº 75/93 e decidir pela atuação do Membro ora suscitante, titular do Ofício 29 da PTM de Pouso Alegre , nos termos do voto do(a) relator(a). Votou neste feito a Dra. Junia Bonfante Raymundo em substituição ao Dr. Manoel Jorge e Siiva Neto.

Processo PP-000172.2015.17.000/9 - Assunto: 5.CONATPA - Interessados: - Relator: Dr. Manoel Jorge e Silva Neto. A Câmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, não conhecer do Conflito Negativo de atribuições, eis que manifestado fora do prazo de 10 (dez) dias do artigo 3º, § 1º, da Resolução 69/2007 do CSMPT, mantendo-se incólume a distribuição inicial, fixando-se a atribuição para agir da Exmª Srª. Procuradora do Trabalho KELEY KRISTIANE VAGO CRISTO, nos termos do voto do(a) relator(a). Registra-se o voto do Dr. Luercy Lino Lopes em substituição à Dra. Junia Soares Nader.

4) ANULAÇÃO OU ALTERAÇÃO DE TERMO DE AJUSTE DE CONDUTA

Processo PP-000078.2006.12.002/9 - Assunto: 3.CONAFRET - Interessados: INVESTIGADO: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS PLÁSTICAS, DESCARTÁVEIS E FLEXÍVEIS, QUÍMICAS E FARMACÊUTICAS DE CRICIÚMA E REGIÃO, DENUNCIANTE: MPT-PRT12-PTM CRICIÚMA - Relatora: Dra. Abiael Franco Santos. A Câmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, acolher a proposição em análise, anulando-se a integralidade do TAC nº 48/2003, firmado nos autos do PI nº 251/02, e a parte do TAC nº 47/2007, firmado nos autos do PI nº 76/2006, que lhe é complementar, ou seja, o trecho final da cláusula 1ª e parágrafo único, assim redigidos: "(...) bem como obriga-se a não coagir qualquer trabalhador a não exercer o direito de oposição a descontos fixados em Convenção Coletiva ou em Termo Aditivo. Parágrafo Único: O Sindicato, quando solicitado pelos empregados, pode orientar como proceder na formalização ao direito de oposição aos descontos." Dessa forma, fica mantida a primeira parte do TAC nº 47/2007, firmado nos autos do PI nº 76/2006, que assim dispõe: "O Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Plásticas, Descartáveis e Flexíveis, Químicas e Farmacêuticas de Criciúma e Região do Sul se compromete a assegurar aos trabalhadores da categoria a livre filiação e desfiliação ao sindicato profissional (...)", nos termos do voto do(a) Relator(a). Votou neste feito a Dra. Junia Bonfante Raymundo em substituição ao Dr. Manoel Jorge e Siiva Neto.

Processo PP-000033.2006.16.001/6 - Assunto: 9.TEMAS GERAIS - Interessados: DENUNCIANTE: MTE - MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO (SRTE - GRTE), INVESTIGADO: MATHEUS SUPERMERCADOS LTDA - Relatora: Dra. Andréa Isa Rípoli. A Câmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, conhecer a promoção de arquivamento e, no mérito, por unanimidade, diante do exposto e na dicção do artigo 14-A da Resolução nº 69/CSMPT, não entendendo pelo reconhecimento da nulidade



do Termo de Ajuste de Conduta n.º 24/2007, e voto no sentido de manter-se o termo de compromisso revisando, nos termos do voto do(a) Relator(a). Registra-se o voto do Dr. Luercy Lino Lopes em substituição à Dra. Junia Soares Nader.

5) PROCEDIMENTOS NÃO HOMOLOGADOS

Processo PI-002303.2006.04.000/9 - Assunto: 1.CODEMAT - Interessados: DENUNCIANTE: ANTONIO DIONISIO FRAGA PFEIL - EPP , DENUNCIANTE: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS INDÚSTRIAS E DISTRIBUIDORES DE PRODUTOS DE FIBROCIMENTO - ABIFIBRO - Relator: Dr. Luercy Lino Lopes. Suspendo o julgamento do feito em face do pedido de vistas feito pelo Dr. Manoel Jorge e Silva Neto.

Processo IC-000034.2015.17.001/6 - Assunto: 1.CODEMAT, 9.TEMAS GERAIS - Interessados: DENUNCIANTE: SINDICATO DOS TRABALHADORES DO MÁRMORE E GRANITO DO ESPÍRITO SANTO, INQUIRIDO: SIGMA DO BRASIL - GRANITOS E MÁRMORES EIRELI - EPP - Relatora: Dra. Júnia Soares Nader. A Câmara de Coordenação e Revisão deliberou, por maioria, não homologar a promoção de arquivamento do presente procedimento, nos termos do voto divergente do(a) redator(a) designado Dr. Manoel Jorge e Silva Neto. Vencida a Dra. Junia Soares Nader.

Processo IC-000194.2012.14.001/3 - Assunto: 1.CODEMAT - Interessados: DENUNCIANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO - PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO (DENUNCIANTE), INQUIRIDO: MUNICÍPIO DE ACRELÂNDIA - Relatora: Dra. Júnia Soares Nader. A Câmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, não homologar a promoção de arquivamento do presente procedimento, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo IC-000135.2013.04.008/0 - Assunto: 1.CODEMAT - Interessados: DENUNCIANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO, INQUIRIDO: ALEXANDRE CAMBRUZZI & CIA LTDA - EPP - Relatora: Dra. Junia Bonfante Raymundo. A Câmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, converter o julgamento em diligência com retorno dos autos à origem para complementar a investigação, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo IC-000310.2013.04.008/0 - Assunto: 1.CODEMAT, 7.COORDINFÂNCIA, 9.TEMAS GERAIS - Interessados: DENUNCIANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO - PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO - PTM DE NOVO HAMBURGO, INQUIRIDO: CALÇADOS BEIRA RIO S/A, INQUIRIDO: AMPLIATTO CALÇADOS LTDA - ME, INQUIRIDO: PNC INDÚSTRIA DE CALÇADOS LTDA - ME - Relatora: Dra. Abiael Franco Santos. A Câmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, não homologar a promoção de arquivamento do presente procedimento, nos termos do voto do(a) relator(a). Votou neste feito a Dra. Junia Bonfante Raymundo em substituição ao Dr. Manoel Jorge e Silva Neto.

Processo IC-000080.2013.23.005/0 - Assunto: 1.CODEMAT, 9.TEMAS GERAIS - Interessados: DENUNCIANTE: (SOB SIGILO), DENUNCIADO: JOAQUIM DE MELO (ANTIGO SÍTIO PLANALTO) - Relator: Dr. Manoel Jorge e Silva Neto. A Câmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, homologar o arquivamento no que se refere ao registro da CTPS e não homologar em relação às atividades insalubres, nos termos do voto do(a) relator(a). Registra-se o voto do Dr. Luercy Lino Lopes em substituição à Dra. Junia Soares Nader.

Processo IC-000356.2014.04.002/4 - Assunto: 9.TEMAS GERAIS - Interessados: DENUNCIANTE: PROMOTÓRIA DE JUSTIÇA DE JAGUARI, INQUIRIDO: ASSOCIAÇÃO JAGUARIENSE DE INTERESSES SOCIAIS - Relator: Dr. Luercy Lino Lopes. A Câmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, não homologar a promoção de arquivamento do presente procedimento, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo IC-002508.2014.09.000/4 - Assunto: 9.TEMAS GERAIS - Interessados: DENUNCIANTE: MTE - SRTE - PR, INQUIRIDO: TELESÁUDE SERVIÇOS DE TELEMEDICINA AVANÇADA LTDA - EPP - Relatora: Dra. Abiael Franco Santos. A Câmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, declarar a nulidade da promoção de arquivamento por ausência de fundamentação, com determinação do retorno dos autos ao Procurador Oficiante para as devidas providências, nos termos do voto do(a) relator(a). Votou neste feito a Dra. Junia Bonfante Raymundo em substituição ao Dr. Manoel Jorge e Silva Neto.

Processo IC-000275.2014.12.004/1 - Assunto: 9.TEMAS GERAIS - Interessados: DENUNCIANTE: (SOB SIGILO), INQUIRIDO: H. PIVETTA TRANSPORTES LTDA. ME - Relatora: Dra. Abiael Franco Santos. A Câmara de Coordenação e Revisão deliberou, por maioria, não homologar a promoção de arquivamento do presente procedimento, nos termos do voto do(a) relator(a). Vencida a Dra. Junia Soares Nader. Votou neste feito a Dra. Junia Bonfante Raymundo em substituição ao Dr. Manoel Jorge e Silva Neto.

Processo IC-000810.2014.16.000/6 - Assunto: 9.TEMAS GERAIS - Interessados: DENUNCIANTE: ANÔNIMO, INQUIRIDO: CASAS BRASIL - Relatora: Dra. Júnia Soares Nader. A Câmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, pela homologação da promoção de arquivamento no tocante ao não pagamento de horas extraordinárias e, por maioria, não homologar a promoção de arquivamento em relação ao excesso de jornada de trabalho e intervalo intrajornada concedido a menor, nos termos do voto do(a) relator(a). Vencido o Dr. Manoel Jorge e Silva Neto que homologava inteiramente a promoção de arquivamento.

Processo IC-000959.2014.16.000/0 - Assunto: 9.TEMAS GERAIS - Interessados: DENUNCIANTE: ANÔNIMO, INQUIRIDO: HOME CARE LAR E SAÚDE - ASSISTÊNCIA DOMICILIAR - Relatora: Dra. Júnia Soares Nader. A Câmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, homologar a promoção de arquivamento no tocante ao não pagamento de horas extraordinárias e não homologar em relação ao suposto excesso de jornada de trabalho, ausência de registro e retenção da CTPS, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo NF-003952.2015.01.000/5 - Assunto: 4.CONAP, 9.TEMAS GERAIS - Interessados: DENUNCIANTE: ANÔNIMO, Investigado: COMPANHIA DE ENGENHARIA DE TRAFEGO CET RIO - Relator: Dr. Luercy Lino Lopes. A Câmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, não homologar a promoção de arquivamento do presente procedimento, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo IC-002283.2015.03.000/2 - Assunto: 9.TEMAS GERAIS - Interessados: DENUNCIANTE: DENUNCIANTE SIGILOSO, INQUIRIDO: KRITERION PESQUISAS E TRATAMENTO DE DADOS EIRELI-ME - Relatora: Dra. Junia Bonfante Raymundo. Devolvido o feito após pedido de vistas feito pela Dra. Andréa Isa Rípoli que apresentou voto vistas convergente, a Câmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, não homologar a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora.

Processo IC-000137.2015.03.001/0 - Assunto: 9.TEMAS GERAIS - Interessados: INQUIRIDO: RPB COMERCIO DE MARMORE E GRANITO LTDA., DENUNCIANTE: EDUARDO HENRIQUE ALVES PEREIRA - Relator: Dr. Luercy Lino Lopes. A Câmara de Coordenação e Revisão deliberou, por maioria, não homologar a promoção de arquivamento do presente procedimento, nos termos do voto do(a) relator(a). Vencido o Dr. Manoel Jorge e Silva Neto.

Processo NF-001954.2015.04.000/1 - Assunto: 1.CODEMAT, 9.TEMAS GERAIS - Interessados: REPRESENTANTE: (SOB SIGILO), REPRESENTADO: J W MACHADO SERVICOS - ME - Relatora: Dra. Abiael Franco Santos. A Câmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, não homologar o arquivamento proposto no que se refere às notícias de ameaça de dispensa sem justa causa, obrigatoriedade de assinatura de contracheque em valor superior ao recebido e no que diz respeito ao meio-ambiente de trabalho. homologando o arquivamento da investigação no que se refere ao atraso no pagamento de salários, irregularidade na concessão de vale-transporte e atraso no registro da CTPS, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo NF-002039.2015.04.000/9 - Assunto: 9.TEMAS GERAIS - Interessados: REPRESENTANTE: MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE , REPRESENTADO: ARCOS DOURADOS COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - Relator: Dr. Luercy Lino Lopes. A Câmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, não homologar a promoção de arquivamento do presente procedimento, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo NF-002330.2015.04.000/1 - Assunto: 9.TEMAS GERAIS - Interessados: REPRESENTANTE: (SOB SIGILO), REPRESENTADO: ANDRÉ MATOS SOUZA, REPRESENTADO: CCN EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - Relator: Dr. Luercy Lino Lopes. A Câmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, não homologar a promoção de arquivamento do presente procedimento, nos termos do voto do(a) relator(a). Vencido o Dr. Manoel Jorge e Silva Neto.

Processo NF-001889.2015.05.000/2 - Assunto: 6.COORDIGUALDADE, 9.TEMAS GERAIS - Interessados: REPRESENTADO: MARCIA SUELI DE OLIVEIRA LEITE - ME, REPRESENTANTE: IZABELA DOS SANTOS LEITE - Relator: Dr. Luercy Lino Lopes. A Câmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, não homologar a promoção de arquivamento do presente procedimento, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo IC-000488.2015.06.000/1 - Assunto: 7.COORDINFÂNCIA - Interessados: DENUNCIANTE: MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO (MTE) - SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO EM PERNAMBUCO (SRTE/PE), INQUIRIDO: NAILDO DOS SANTOS BEZERRA - Relatora: Dra. Júnia Soares Nader. A Câmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, não homologar a promoção de arquivamento do presente procedimento, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo NF-001887.2015.09.000/5 - Assunto: 1.CODEMAT, 4.CONAP - Interessados: NOTICIANTE: SINDICATO DOS TÉCNICOS AGRÍCOLAS DE NÍVEL MÉDIO NO ESTADO DO PARANÁ SINTEA, NOTICIADO: AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ, NOTICIANTE: ASSOCIAÇÃO DOS FISCALIS DA DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PARANÁ - Relatora: Dra. Andréa Isa Rípoli. A Câmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, conhecer o recurso e, no mérito, por unanimidade, dar-lhe provimento e não homologar o arquivamento do feito, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo NF-001968.2015.09.000/5 - Assunto: 9.TEMAS GERAIS - Interessados: NOTICIANTE: JUÍZO DA 15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA, NOTICIADO: BOUTIQUE CLAUDIA BASSO LTDA ME - Relator: Dr. Luercy Lino Lopes. A Câmara de Coordenação e Revisão deliberou, por maioria, não homologar a promoção de arquivamento do presente procedimento, nos termos do voto do(a) relator(a). Vencido o Dr. Manoel Jorge e Silva Neto.

Processo PP-000180.2015.13.002/6 - Assunto: 9.TEMAS GERAIS - Interessados: DENUNCIANTE: MPT 13ª REGIÃO -PTM PATOS/PB, INVESTIGADO: NElfarma COMERCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA - Relatora: Dra. Abiael Franco Santos. A Câmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, não homologar a promoção de arquivamento do presente procedimento, nos termos do voto do(a) relator(a). Votou neste feito a Dra. Junia Bonfante Raymundo em substituição ao Dr. Manoel Jorge e Silva Neto.

Processo PP-000188.2015.13.002/7 - Assunto: 9.TEMAS GERAIS - Interessados: DENUNCIANTE: MPT 13ª REGIÃO -PTM PATOS/PB, INVESTIGADO: POSTO CARRETEIRO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA - Relatora: Dra. Abiael Franco Santos. A Câmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, não homologar a promoção de arquivamento do presente procedimento, nos termos do voto do(a) relator(a). Votou neste feito a Dra. Junia Bonfante Raymundo em substituição ao Dr. Manoel Jorge e Silva Neto.

Processo PP-000202.2015.13.002/9 - Assunto: 9.TEMAS GERAIS - Interessados: DENUNCIANTE: MPT 13ª REGIÃO -PTM PATOS/PB, INVESTIGADO: TOK DA BELEZA COSMETICOS LTDA - Relatora: Dra. Abiael Franco Santos. A Câmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, não homologar a promoção de arquivamento do presente procedimento, nos termos do voto do(a) relator(a). Votou neste feito a Dra. Junia Bonfante Raymundo em substituição ao Dr. Manoel Jorge e Silva Neto.

Processo PP-000220.2015.13.002/0 - Assunto: 9.TEMAS GERAIS - Interessados: DENUNCIANTE: MPT 13ª REGIÃO -PTM PATOS/PB, INVESTIGADO: FRANCISCO FERNANDES BARBOSA - Relatora: Dra. Abiael Franco Santos. A Câmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, não homologar a promoção de arquivamento do presente procedimento, nos termos do voto do(a) relator(a). Votou neste feito a Dra. Junia Bonfante Raymundo em substituição ao Dr. Manoel Jorge e Silva Neto.

Processo PP-000274.2015.13.002/2 - Assunto: 9.TEMAS GERAIS - Interessados: DENUNCIANTE: MPT 13ª REGIÃO -PTM PATOS/PB, INVESTIGADO: COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADM DA REGIÃO DO ALTO SERTÃO PARAIBANO LTDA - Relator: Dr. Luercy Lino Lopes. A Câmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, não homologar a promoção de arquivamento do presente procedimento, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo IC-000427.2015.15.000/7 - Assunto: 3.CONAFRET - Interessados: DENUNCIANTE: 1ª VARA DO TRABALHO DE PIRACICABA , INQUIRIDO: PLANNER CORRETORA DE VALORES S/A - Relatora: Dra. Junia Bonfante Raymundo. A Câmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, não homologar a promoção de arquivamento do presente procedimento, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo IC-000133.2015.21.001/0 - Assunto: 1.CODEMAT - Interessados: INQUIRIDO: Município de Pau dos Ferros, DENUNCIANTE: MPE - PROMOTÓRIA DE JUSTIÇA DA Comarca de Pau dos Ferros - Relatora: Dra. Andréa Isa Rípoli. A Câmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, não homologar a promoção de arquivamento do presente procedimento, nos termos do voto do(a) relator(a).

6) RECURSOS ADMINISTRATIVOS DELIBERADOS
Processo PP-001614.2013.13.000/3 - Assunto: 1.CODEMAT - Interessados: INVESTIGADO: PLUMATEX COLCHÕES INDUSTRIAL LIMITADA, DENUNCIANTE: MPT/PRT 13ª REGIÃO (ÓRGÃO OFICIANTE NA 2ª TURMA DO TRT) - Relator: Dr. Luercy Lino Lopes. A Câmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, conhecer o recurso e, no mérito, por unanimidade, dar-lhe provimento e não homologar o arquivamento do feito, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo IC-000536.2013.14.000/0 - Assunto: 8.CONALIS - Interessados: INQUIRIDO: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - SEEB-RO, DENUNCIANTE: (SOB SIGILO) - Relatora: Dra. Andréa Isa Rípoli. A Câmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, conhecer o recurso e, no mérito, por unanimidade, negar-lhe provimento e homologar o arquivamento do feito, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo PP-004198.2014.01.000/1 - Assunto: 8.CONALIS - Interessados: INVESTIGADO: SINDICATO DOS VIGIAS PORTUÁRIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, DENUNCIANTE: MOISES SOUZA DA SILVA - Relatora: Dra. Andréa Isa Rípoli. A Câmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, conhecer o recurso e, no mérito, por unanimidade, negar-lhe provimento e homologar o arquivamento do feito, nos termos do voto do(a) relator(a). Consignaram ressalvas de entendimento o Dr. Luercy Lino Lopes e Dra. Abiael Franco Santos, porém não votaram no feito.

Processo IC-005324.2014.02.000/9 - Assunto: 9.TEMAS GERAIS - Interessados: DENUNCIANTE: MPT / PRT 2ª REGIÃO (DENUNCIANTE SIGILOSO), DENUNCIADO: SCHNEIDER ELECTRIC BRASIL LTDA - Relatora: Dra. Abiael Franco Santos. A Câmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, conhecer o recurso e, no mérito, por unanimidade, negar-lhe provimento e homologar o arquivamento do feito, nos termos do voto do(a) relator(a). Votou neste feito a Dra. Junia Bonfante Raymundo em substituição ao Dr. Manoel Jorge e Silva Neto.

Processo NF-003204.2015.01.000/3 - Assunto: 8.CONALIS - Interessados: Investigado: CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL - CBF, DENUNCIANTE: PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO 4 REGIÃO - Relatora: Dra. Andréa Isa Rípoli. A Câmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, conhecer o recurso e, no mérito, por unanimidade, negar-lhe provimento e homologar o arquivamento do feito, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo NF-004203.2015.01.000/6 - Assunto: 9.TEMAS GERAIS - Interessados: Investigado: PETROLEO BRASILEIRO SA, DENUNCIANTE: GLEICE DA SILVA BARBOSA - Relatora: Dra. Andréa Isa Rípoli. A Câmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, conhecer o recurso e, no mérito, por unanimidade, negar-lhe provimento e homologar o arquivamento do feito, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo IC-000712.2015.01.004/1 - Assunto: 1.CODEMAT - Interessados: INVESTIGADO: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, DENUNCIANTE: (SOB SIGILO) - Relatora: Dra. Abiael Franco Santos. A Câmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, conhecer o recurso e, no mérito, por unanimidade, negar-lhe provimento e homologar o arquivamento do feito, nos termos do voto do(a) relator(a). Votou neste feito a Dra. Junia Bonfante Raymundo em substituição ao Dr. Manoel Jorge e Silva Neto.

Processo PP-000338.2015.01.006/3 - Assunto: 8.CONALIS - Interessados: INVESTIGADO: SINTUFF - SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDE-

RAL FLUMINENSE, DENUNCIANTE: MARCIA DOS SANTOS CARVALHO - Relatora: Dra. Junia Bonfante Raymundo. A Câmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, conhecer o recurso e, no mérito, por unanimidade, negar-lhe provimento e homologar o arquivamento do feito, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo NF-006671.2015.02.000/6 - Assunto: 9.TEMAS GERAIS - Interessados: DENUNCIADO: BANCO SANTANDER BRASIL SA, DENUNCIANTE: MPT / PRT 2ª REGIÃO (DENUNCIANTE SIGILOSO) - Relatora: Dra. Junia Bonfante Raymundo. A Câmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, conhecer o recurso e, no mérito, por unanimidade, dar-lhe provimento e não homologar o arquivamento do feito, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo NF-000305.2015.02.003/1 - Assunto: 6.COORDI-GUALDADE - Interessados: DENUNCIANTE: (SOB SIGILO), DENUNCIADO: VALE FERTILIZANTES S.A. - Relator: Dr. Luercy Lino Lopes. A Câmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, conhecer o recurso e, no mérito, por unanimidade, dar-lhe provimento e não homologar o arquivamento do feito, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo NF-002579.2015.03.000/0 - Assunto: 8.CONALIS - Interessados: REPRESENTANTE: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE BELO HORIZONTE - SINDEESS, REPRESENTADO: SINDICATO DOS HOSPITAIS, CLÍNICAS E CASA DE SAÚDE DO ESTADO DE MINAS GERAIS - Relatora: Dra. Abiael Franco Santos. A Câmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, conhecer o recurso e, no mérito, por unanimidade, negar-lhe provimento e homologar o arquivamento do feito, nos termos do voto do(a) relator(a). Votou neste feito a Dra. Junia Bonfante Raymundo em substituição ao Dr. Manoel Jorge e Siiva Neto.

Processo NF-001161.2015.05.000/5 - Assunto: 4.CONAP - Interessados: REPRESENTANTE: CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA NO ESTADO DA BAHIA, REPRESENTADO: MINISTÉRIO DA SAÚDE - COORDENAÇÃO-GERAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - Relatora: Dra. Andréa Isa Ripoli. A Câmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, conhecer o recurso e, no mérito, por unanimidade, negar-lhe provimento e homologar o arquivamento do feito, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo NF-002447.2015.05.000/5 - Assunto: 4.CONAP - Interessados: REPRESENTANTE: SINTAJ - SINDICATO DOS SERVIDORES DOS SERVIÇOS AUXILIARES DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA BAHIA, REPRESENTADO: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA - Relatora: Dra. Júnia Soares Nader. A Câmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, conhecer o recurso e, no mérito, por unanimidade, dar-lhe provimento e não homologar o arquivamento do feito, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo NF-000266.2015.05.006/1 - Assunto: 8.CONALIS, 9.TEMAS GERAIS - Interessados: REPRESENTADO: CATUENSE FUTEBOL S/A, REPRESENTANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO - PRT 5ª REGIÃO - PTM FEIRA DE SANTANA - Relator: Dr. Luercy Lino Lopes. A Câmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, não conhecer o recurso e, no mérito, por unanimidade, homologar o arquivamento do feito, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo IC-000061.2015.09.000/7 - Assunto: 6.COORDI-GUALDADE, 9.TEMAS GERAIS - Interessados: INQUIRIDO: JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA - CONSTRUTORA JL, DENUNCIANTE: MPT - PRT9 - SEDE - Relatora: Dra. Abiael Franco Santos. A Câmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, conhecer o recurso e, no mérito, por unanimidade, dar-lhe provimento e não homologar o arquivamento do feito, nos termos do voto do(a) relator(a). Votou neste feito a Dra. Junia Bonfante Raymundo em substituição ao Dr. Manoel Jorge e Siiva Neto.

Processo NF-001976.2015.10.000/3 - Assunto: 4.CONAP, 9.TEMAS GERAIS - Interessados: REPRESENTADO: UNIÃO - CÂMARA DOS DEPUTADOS, REPRESENTANTE: DEPUTADO FEDERAL CABO DACIOLO - Relatora: Dra. Abiael Franco Santos. A Câmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, conhecer o recurso e, no mérito, por unanimidade, negar-lhe provimento e homologar o arquivamento do feito, nos termos do voto do(a) relator(a). Votou neste feito a Dra. Junia Bonfante Raymundo em substituição ao Dr. Manoel Jorge e Siiva Neto.

Processo NF-001134.2015.11.000/7 - Assunto: 8.CONALIS - Interessados: REPRESENTADO: SERVIÇO BRASILEIRO DE APOIO AS MICROS E PEQUENAS EMPRESAS DO AMAZONAS, REPRESENTANTE: NELSON LUIZ GOMES VIEIRA DA ROCHA - Relatora: Dra. Júnia Soares Nader. A Câmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, conhecer o recurso e, no mérito, por unanimidade, negar-lhe provimento e homologar o arquivamento do feito, nos termos do voto do(a) relator(a). A Dra. Abiael Franco Santos não votou mas consignou ressalva de entendimento quanto ao tema.

Processo NF-001260.2015.12.000/0 - Assunto: 9.TEMAS GERAIS - Interessados: DENUNCIANTE: SIGILOSO, DENUNCIADO: ELKE GEORG - ME - Relatora: Dra. Abiael Franco Santos. A Câmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, conhecer o recurso e, no mérito, por unanimidade, negar-lhe provimento e homologar o arquivamento do feito, nos termos do voto do(a) relator(a). Votou neste feito a Dra. Junia Bonfante Raymundo em substituição ao Dr. Manoel Jorge e Siiva Neto.

Processo PP-000889.2015.13.000/4 - Assunto: 9.TEMAS GERAIS - Interessados: INVESTIGADO: ESCOLA DE ENFERMAGEM NOVA ESPERANÇA LTDA. (MATRIZ), DENUNCIANTE: MARCOS ANTÔNIO DA SILVA MENDES - Relator: Dr. Manoel Jorge e Siiva Neto. A Câmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, conhecer o recurso e, no mérito, por unanimidade,

negar-lhe provimento e homologar o arquivamento do feito com divergência de fundamentação, nos termos do voto do(a) relator(a). Registra-se o voto do Dr. Luercy Lino Lopes em substituição à Dra. Junia Soares Nader.

Processo PP-001920.2015.15.000/0 - Assunto: 9.TEMAS GERAIS - Interessados: INVESTIGADO: IBM BRASIL-INDUSTRIA MAQUINAS E SERVICOS LIMITADA, INVESTIGADO: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE SUMARÉ E HORTOLÂNDIA, DENUNCIANTE: (SOB SIGILO), INVESTIGADO: SINDPD - SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE PROCESSAMENTO DE DADOS, SERV COMP, INFORM TEC, INFORM E TRAB PROCESS DE DADOS, SERV COMP, INFORM E TEC INFORM DO ESTADO DE SÃO PAULO - REGIONAL CAMPINAS - Relator: Dr. Luercy Lino Lopes. A Câmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, não conhecer o recurso e, no mérito, por unanimidade, homologar o arquivamento do feito, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo PP-002274.2015.15.000/0 - Assunto: 4.CONAP, 9.TEMAS GERAIS - Interessados: DENUNCIANTE: (SOB SIGILO), INVESTIGADO: MUNICIPIO DE PINHALZINHO - Relatora: Dra. Junia Bonfante Raymundo. A Câmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, conhecer o recurso e, no mérito, por unanimidade, negar-lhe provimento e homologar o arquivamento do feito, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo NF-000744.2015.15.001/5 - Assunto: 2.CONAEET - Interessados: REPRESENTADO: CONSTRUTORA JEQUITIVALE LTDA ME, REPRESENTANTE: (SOB SIGILO), REPRESENTADO: A APURAR (ALOJAMENTO) - Relatora: Dra. Júnia Soares Nader. A Câmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, conhecer o recurso e, no mérito, por unanimidade, negar-lhe provimento e homologar o arquivamento do feito, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo NF-000374.2015.15.002/2 - Assunto: 3.CONAFRET - Interessados: REPRESENTANTE: AGAMENON MARTINS - SOCIEDADE DE ADVOGADOS, REPRESENTADO: FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA - Relator: Dr. Luercy Lino Lopes. A Câmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, conhecer o recurso e, no mérito, por unanimidade, dar-lhe provimento e não homologar o arquivamento do feito, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo NF-000397.2015.15.002/6 - Assunto: 9.TEMAS GERAIS - Interessados: REPRESENTANTE: FÁBIO MESSIAS VIEIRA - PROCURADOR DO TRABALHO PRT 15ª REGIÃO, REPRESENTADO: DELIMA COMÉRCIO E NAVEGAÇÃO LTDA. - Relatora: Dra. Abiael Franco Santos. A Câmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, conhecer o recurso e, no mérito, por maioria, dar-lhe provimento e não homologar o arquivamento do feito, nos termos do voto do(a) relator(a). Vencida a Dra. Júnia Soares Nader. Votou neste feito a Dra. Junia Bonfante Raymundo em substituição ao Dr. Manoel Jorge e Siiva Neto.

7) REMESSA NÃO CONHECIDA
Processo NF-000975.2015.04.000/2 - Assunto: 6.COORDI-GUALDADE - Interessados: REPRESENTANTE: (SOB SIGILO), REPRESENTANTE: GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA - PORTO ALEGRE, REPRESENTADO: GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA - CURITIBA - Relatora: Dra. Júnia Soares Nader. A Câmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, não conhecer da remessa, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo IC-000040.2015.14.002/0 - Assunto: 3.CONAFRET, 4.CONAP - Interessados: DENUNCIANTE: PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, INQUIRIDO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - Relatora: Dra. Júnia Soares Nader. A Câmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, não conhecer da remessa determinando a devolução dos autos à unidade ministerial de origem para que sejam tomadas as providências cabíveis, inclusive remessa dos autos ao Órgão oficante nos autos do PP 000805.2009.10.000/5, nos termos do voto do(a) relator(a).

8) HOMOLOGAÇÕES POR DESTAQUE
Processo IC-001550.2011.01.000/1 - Assunto: 9.TEMAS GERAIS - Interessados: DENUNCIANTE: ANÔNIMO, INVESTIGADO: V VIEIRA PEREIRA AÇOUQUE ME - Relator: Dr. Luercy Lino Lopes. A Câmara de Coordenação e Revisão deliberou, por maioria, homologar a promoção de arquivamento do presente procedimento, nos termos do voto divergente do(a) redator(a) designado Dr. Manoel Jorge e Siiva Neto. Vencido o Relator. A Dra. Abiael Franco Santos não votou mas consignou proposta à CCR no sentido de que casos de ausência de registro em CTPS sejam precedidas de ofício ao Ministério do Trabalho e Previdência que é órgão estatal que detém o poder coetivo mais eficiente para investigar o caso.

Processo IC-003317.2014.15.000/2 - Assunto: 9.TEMAS GERAIS - Interessados: DENUNCIANTE: CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SÃO PAULO, DENUNCIANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - CAMPINAS, INQUIRIDO: REMOCAMP AMBULANCIAS TERRESTRE LTDA - EPP - Relator: Dr. Luercy Lino Lopes. A Câmara de Coordenação e Revisão deliberou, por maioria, homologar a promoção de arquivamento do presente procedimento, nos termos do voto divergente do(a) redator(a) designado Dr. Manoel Jorge e Siiva Neto. Vencido o Relator.

Processo NF-000074.2015.03.001/2 - Assunto: 2.CONAEET - Interessados: REPRESENTANTE: DENUNCIANTE ANÔNIMO, REPRESENTADO: EG POÇOS ARTESIANOS - Relatora: Dra. Andréa Isa Ripoli. Devolvido o feito após pedido de vistas feito pela Dra. Junia Soares Nader que apresentou voto vista divergente, a Câmara de Coordenação e Revisão deliberou, por maioria, homologar a promoção de arquivamento, nos termos do voto divergente apresentado pela Dra. Junia Soares Nader. Vencida a Relatora.

Processo NF-000313.2015.03.001/6 - Assunto: 9.TEMAS GERAIS - Interessados: REPRESENTANTE: (SOB SIGILO), REPRESENTADO: NOVO LAR - MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕES - Relator: Dr. Luercy Lino Lopes. A Câmara de Coordenação e Revisão deliberou, por maioria, homologar a promoção de arquivamento do presente procedimento, nos termos do voto divergente do(a) redator(a) designada Dra. Andréa Isa Ripoli. Vencido o Relator.

Processo PP-000096.2005.04.002/3 - Assunto: 4.CONAP - Interessados: DENUNCIADO: MUNICÍPIO DE JÚLIO DE CASTILHOS - Relatora: Dra. Junia Bonfante Raymundo. A Câmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, voto pelo referendo do declínio de atribuição ao Ministério Público Estadual, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo IC-000207.2014.05.005/0 - Assunto: 9.TEMAS GERAIS - Interessados: DENUNCIANTE: SINTESI - SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SAÚDE DE ITABUNA E REGIÃO, INQUIRIDO: MONTE TABOR CENTRO ITALO BRAS DE PROM SANITARIA - Relatora: Dra. Júnia Soares Nader. A Câmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, homologar a promoção de arquivamento e determinar o prosseguimento das investigações quanto ao Hospital Luís Eduardo Magalhães e a empresa gestora sucessora da inquirida, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo NF-000280.2015.03.006/4 - Assunto: 1.CODEMAT, 9.TEMAS GERAIS - Interessados: REPRESENTADO: SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE GOVERNADOR VALADARES/MG, REPRESENTANTE: DENUNCIANTE SIGILOSO - Relatora: Dra. Júnia Soares Nader. A Câmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, homologar a remessa dos autos ao Ministério Público do Estado de Minas Gerais quanto ao tema compensação de jornada. No tocante aos temas atividade insalubre e assédio moral, homologar o indeferimento do pedido de instauração do inquérito civil, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo IC-001257.2015.10.000/5 - Assunto: 7.COORDIN-FÂNCIA - Interessados: DENUNCIANTE: DEPARTAMENTO DE OUVIDORIA NACIONAL DE DIREITOS HUMANOS - DISQUE DIREITOS HUMANOS - DISQUE 100, INQUIRIDO: PASTEL DA TIA NEUZA - Relatora: Dra. Júnia Soares Nader. A Câmara de Coordenação e Revisão deliberou, por maioria, homologar a promoção de arquivamento do presente procedimento, nos termos do voto do(a) relator(a). Vencido o Dr. Manoel Jorge e Siiva Neto que entende pela impossibilidade de motorista fazer inspeções desacompanhado do Procurador.

Processo NF-002278.2015.10.000/1 - Assunto: 1.CODEMAT, 4.CONAP - Interessados: REPRESENTADO: DISTRITO FEDERAL - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, REPRESENTANTE: MARDEN JUNIOR VAZ SOARES - Relatora: Dra. Júnia Soares Nader. A Câmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, homologar a remessa dos autos ao Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo PP-000172.2015.13.002/1 - Assunto: 9.TEMAS GERAIS - Interessados: DENUNCIANTE: MPT 13ª REGIÃO - PTM PATOS/PB, INVESTIGADO: MITRA DIOCESANA DE PATOS - Relatora: Dra. Abiael Franco Santos. A Câmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, homologar a promoção de arquivamento do presente procedimento, nos termos do voto do(a) relator(a). Votou neste feito a Dra. Junia Bonfante Raymundo em substituição ao Dr. Manoel Jorge e Siiva Neto.

9) CONVERSÃO DO JULGAMENTO EM DILIGÊNCIA
Processo IC-000113.2014.10.001/0 - Assunto: 2.CONAEET - Interessados: DENUNCIANTE: MPT - PROCURADORIA REGIONAL DA 10ª REGIÃO - PTM/PALMAS, INQUIRIDO: JACAUNA DECORAÇÕES LTDA - EPP - Relatora: Dra. Andréa Isa Ripoli. A Câmara de Coordenação e Revisão deliberou, por maioria, converter o julgamento em diligência, com devolução dos autos ao Membro oficante para providências cabíveis, nos termos do voto do(a) redator(a) designado Dr. Luercy Lino Lopes. Vencida a Relatora, Dra. Andréa Isa Ripoli. Registra-se o voto do Dr. Luercy Lino Lopes em substituição à Dra. Junia Soares Nader. Consignado a posição da Dra. Abiael Franco Santos no sentido da conversão do julgamento em diligência.

Processo IC-003146.2014.01.000/0 - Assunto: 9.TEMAS GERAIS - Interessados: INVESTIGADO: MOVIDA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA, DENUNCIANTE: PAULO LEONARDO DA SILVA - Relator: Dr. Luercy Lino Lopes. A Câmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, converter o julgamento em diligência, nos termos do voto do(a) relator(a). Votou neste feito a Dra. Junia Bonfante Raymundo em substituição ao Dr. Manoel Jorge e Siiva Neto.

Processo IC-000798.2014.04.000/3 - Assunto: 9.TEMAS GERAIS - Interessados: INQUIRIDO: POSTO DE COMBUSTÍVEIS 4Z LTDA - POSTO ANCHIETA 4, DENUNCIANTE: (SOB SIGILO) - Relator: Dr. Luercy Lino Lopes. A Câmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, converter o julgamento em diligência, nos termos do voto do(a) relator(a). Votou neste feito a Dra. Junia Bonfante Raymundo em substituição ao Dr. Manoel Jorge e Siiva Neto.

Processo IC-000952.2014.20.000/2 - Assunto: 9.TEMAS GERAIS - Interessados: INQUIRIDO: EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS - EMSURB, DENUNCIANTE: (SOB SIGILO), INQUIRIDO: JR PIPAS E TRANSPORTES - ME, INQUIRIDO: VASCONCELOS LTDA - Relator: Dr. Luercy Lino Lopes. A Câmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, converter o julgamento em diligência, nos termos do voto do(a) relator(a). Votou neste feito a Dra. Junia Bonfante Raymundo em substituição ao Dr. Manoel Jorge e Siiva Neto.

IC-002416.2015.04.000/9,	NF-002557.2015.04.000/7,	NF-
PP-002562.2015.04.000/7,	NF-002624.2015.04.000/9,	NF-
IC-002682.2015.04.000/6,	NF-002759.2015.04.000/2,	NF-
IC-002813.2015.04.000/2,	NF-002815.2015.04.000/2,	NF-
PP-002821.2015.04.000/7,	NF-002844.2015.04.000/6,	NF-
PP-002902.2015.04.000/8,	NF-002903.2015.04.000/3,	NF-
IC-003054.2015.04.000/2,	IC-000060.2015.04.001/3,	PP-
PP-000299.2015.04.001/0,	IC-000036.2015.04.002/3,	PP-
PP-000095.2015.04.002/0,	PP-000123.2015.04.002/0,	PP-
PP-000151.2015.04.002/9,	NF-000291.2015.04.002/7,	PP-
IC-000302.2015.04.002/5,	IC-000015.2015.04.005/2,	IC-
NF-000131.2015.04.005/7,	PP-000314.2015.04.006/9,	IC-
NF-000042.2015.04.007/7,	IC-000047.2015.04.007/3,	IC-
NF-000136.2015.04.007/8,	IC-000234.2015.04.007/3,	IC-
NF-000258.2015.04.007/6,	IC-000297.2015.04.007/9,	IC-
NF-000018.2015.04.008/7,	IC-000085.2015.04.008/3 - PRT 5ª Região-BA - IC-000418.2006.05.000/8,	IC-000066.2009.05.003/8,
NF-001260.2011.05.000/0,	PP-001382.2011.05.000/0,	IC-
NF-001497.2011.05.000/1,	IC-000171.2011.05.004/6,	IC-
NF-000514.2011.05.006/6,	IC-000569.2012.05.000/1,	IC-
NF-001628.2012.05.000/9,	PP-002663.2012.05.000/5,	IC-
NF-002680.2012.05.000/1,	IC-000126.2012.05.004/4,	IC-
gião-000535.2012.05.004/8,	IC-000203.2012.05.005/0,	IC-
IC-000026.2012.05.006/0,	IC-000458.2012.05.006/5,	IC-
IC-000162.2012.05.007/0,	IC-000498.2013.05.000/1,	IC-
IC-000565.2013.05.000/9,	IC-000941.2013.05.000/1,	PP-
IC-001382.2013.05.000/4,	IC-001599.2013.05.000/3,	IC-
IC-000228.2013.05.002/6,	IC-000388.2013.05.004/0,	IC-
IC-000118.2013.05.006/4,	IC-000632.2013.05.006/1,	IC-
IC-000653.2013.05.006/2,	IC-000367.2014.05.000/8,	IC-
IC-000417.2014.05.000/0,	IC-000553.2014.05.000/1,	IC-
PP-000766.2014.05.000/4,	PP-000965.2014.05.000/4,	IC-
IC-001340.2014.05.000/0,	IC-000030.2014.05.002/4,	IC-
IC-000250.2014.05.004/1,	IC-000317.2014.05.004/5,	IC-
PP-000018.2014.05.006/3,	IC-000075.2014.05.006/0,	IC-
PP-000130.2014.05.006/0,	IC-000174.2014.05.006/5,	IC-
PP-000253.2014.05.006/2,	IC-000298.2014.05.006/3,	IC-
IC-000320.2014.05.006/0,	IC-000363.2014.05.006/8,	IC-
IC-000555.2014.05.006/0,	IC-000606.2014.05.006/8,	IC-
IC-000309.2015.05.000/0,	IC-000535.2015.05.000/2,	NF-
IC-001273.2015.05.000/0,	IC-001303.2015.05.000/2,	PP-
IC-001325.2015.05.000/6,	NF-001331.2015.05.000/0,	IC-
PP-001561.2015.05.000/4,	PP-001974.2015.05.000/6,	NF-
PP-002057.2015.05.000/2,	NF-002073.2015.05.000/3,	NF-
IC-002097.2015.05.000/8,	NF-002252.2015.05.000/0,	NF-
IC-000640.2015.05.006/1,	- PRT 6ª Região-PE - IC-	IC-
IC-001145.2009.06.000/0,	IC-000631.2010.06.000/3,	IC-
IC-001501.2011.06.000/0,	IC-000191.2012.06.000/1,	NF-
NF-001765.2012.06.000/6,	IC-000831.2013.06.000/8,	PP-
NF-001125.2013.06.000/9,	IC-001527.2013.06.000/9,	NF-
NF-000490.2014.06.000/5,	IC-000597.2014.06.000/8,	IC-
IC-000777.2014.06.000/0,	IC-000933.2014.06.000/1,	IC-
PP-001218.2014.06.000/8,	IC-001282.2014.06.000/0,	IC-
IC-001445.2014.06.000/5,	IC-001583.2014.06.000/7,	IC-
NF-001702.2014.06.000/5,	IC-001933.2014.06.000/4,	IC-
PP-002323.2014.06.000/2,	IC-000429.2014.06.002/3,	IC-
o-RS-000497.2015.06.000/2,	IC-000739.2015.06.000/6,	IC-
IC-000830.2015.06.000/7,	IC-001050.2015.06.000/7,	IC-
IC-001184.2015.06.000/5,	PP-001392.2015.06.000/5,	IC-
IC-001450.2015.06.000/6,	IC-001553.2015.06.000/0,	PP-
IC-000068.2015.06.001/1,	IC-000147.2015.06.001/2,	NF-
IC-000249.2015.06.001/3,	PP-000299.2015.06.001/0,	IC-
IC-000214.2015.06.002/0,	- PRT 7ª Região-CE - IC-	IC-
IC-002253.2007.07.000/8,	IC-000505.2008.07.000/9,	IC-
IC-000483.2009.07.002/0,		

001121.2012.09.000/8, 000290.2012.09.001/0, 000247.2012.09.004/0, 000355.2013.09.000/2, 000739.2013.09.003/9, 000150.2014.09.000/7, 001254.2014.09.000/4, 001548.2014.09.000/1, 001869.2014.09.000/1, 002241.2014.09.000/0, 002555.2014.09.000/0, 000426.2014.09.001/9, 000532.2014.09.003/0, 000319.2014.09.004/5, 000083.2014.09.007/7, 000319.2015.09.000/4, 000551.2015.09.000/9, 000947.2015.09.000/2, 001040.2015.09.000/3, 001155.2015.09.000/4, 001329.2015.09.000/1, 001454.2015.09.000/0, 001571.2015.09.000/4, 002143.2015.09.000/5, 002297.2015.09.000/6, 002449.2015.09.000/0, 002621.2015.09.000/8, 002783.2015.09.000/4, 000006.2015.09.001/6, 000148.2015.09.003/6, 000033.2015.09.005/6, 000102.2015.09.006/1, 000014.2015.09.008/2, 000156.2015.09.008/5, 001118.2012.10.000/2, 000763.2013.10.000/5, 001092.2013.10.000/5, 000240.2013.10.001/9, 000104.2013.10.003/3, 000129.2013.10.003/0, 000208.2013.10.003/7, 000417.2013.10.000/2, 001207.2014.10.000/1, 001702.2014.10.000/0, 000239.2014.10.002/0, 000228.2015.10.000/2, 000411.2015.10.000/7, 000614.2015.10.000/2, 000634.2015.10.000/7, 000828.2015.10.000/1, 000887.2015.10.000/9, 000917.2015.10.000/6, 000973.2015.10.000/4, 001337.2015.10.000/0, 001818.2015.10.000/9, 001837.2015.10.000/6, 001859.2015.10.000/0, 001994.2015.10.000/5, 002541.2015.10.000/6, 000016.2015.10.003/3, 000567.2010.11.000/7, 000379.2012.11.000/6, 000900.2012.11.000/7, 000237.2013.11.000/9, 000664.2013.11.000/4, 000174.2013.11.001/9, 000403.2014.11.000/0, 000159.2014.11.001/9, 000396.2015.11.000/0, 001146.2009.12.000/7, 000040.2011.12.000/0, 000277.2014.12.001/0, 000244.2014.12.003/5, 000172.2015.12.000/4, 001058.2015.12.000/2, 000527.2015.12.001/0, 000794.2011.13.000/0, 000584.2012.13.000/0, 000341.2013.13.000/8, 000895.2013.13.000/0, 000244.2014.13.000/1, 000457.2014.13.000/4, 000894.2014.13.000/7, 001041.2014.13.000/4, 001415.2014.13.000/6, 000253.2015.13.000/5, 000462.2015.13.000/2, 000680.2015.13.000/0, 000461.2012.14.000/9, 000057.2012.14.001/8, 000237.2013.14.000/1, 000071.2013.14.001/4, 000137.2013.14.001/1, 000589.2014.14.000/8, 000934.2014.14.000/2, 000359.2014.14.001/8, 000178.2014.14.002/8,	PP-000119.2012.09.001/0, IC-000533.2012.09.003/1, IC-000235.2013.09.000/0, IC-000820.2013.09.000/0, PP-000146.2013.09.010/6, IC-000541.2014.09.000/9, IC-001315.2014.09.000/1, IC-001805.2014.09.000/1, IC-002023.2014.09.000/3, IC-002293.2014.09.000/2, IC-000299.2014.09.001/2, IC-000455.2014.09.003/5, IC-000209.2014.09.004/5, IC-000199.2014.09.005/8, IC-000247.2014.09.007/9, IC-000403.2015.09.000/7, PP-000945.2015.09.000/0, PP-001011.2015.09.000/0, PP-001045.2015.09.000/0, PP-001197.2015.09.000/0, PP-001353.2015.09.000/8, IC-001560.2015.09.000/2, NF-002037.2015.09.000/3, IC-002232.2015.09.000/0, NF-002401.2015.09.000/0, NF-002526.2015.09.000/8, NF-002740.2015.09.000/2, IC-000005.2015.09.001/0, PP-000095.2015.09.003/6, IC-000055.2015.09.004/5, IC-000033.2015.09.006/8, IC-000038.2015.09.007/6, IC-000056.2015.09.008/0, PRT 10ª Região-DF - IC-000527.2013.10.000/5, IC-000791.2013.10.000/4, IC-000093.2013.10.001/8, IC-000095.2013.10.003/4, IC-000105.2013.10.003/0, IC-000134.2013.10.003/5, IC-000274.2013.10.003/2, IC-000914.2014.10.000/4, IC-001533.2014.10.000/0, IC-000038.2014.10.002/0, IC-000152.2014.10.003/0, IC-000294.2015.10.000/8, IC-000528.2015.10.000/7, IC-000631.2015.10.000/8, PP-000769.2015.10.000/9, IC-000874.2015.10.000/2, IC-000911.2015.10.000/8, PP-000972.2015.10.000/8, IC-001297.2015.10.000/0, IC-001502.2015.10.000/8, PP-001823.2015.10.000/8, NF-001856.2015.10.000/3, NF-001971.2015.10.000/6, NF-002055.2015.10.000/8, IC-000086.2015.10.002/0, PRT 11ª Região-AM - IC-000880.2011.11.000/4, IC-000575.2012.11.000/7, IC-001461.2012.11.000/6, IC-000564.2013.11.000/6, IC-001037.2013.11.000/2, IC-000256.2014.11.000/0, IC-001290.2014.11.000/9, NF-000066.2015.11.000/3, NF-001067.2015.11.000/5 - PRT 12ª Região-SC - PP-000296.2008.12.001/5, IC-000223.2008.12.003/1, IC-000816.2010.12.000/0, IC-000104.2013.12.003/5, IC-000517.2014.12.001/0, IC-000118.2015.12.000/9, NF-001042.2015.12.000/3, IC-000344.2015.12.001/0, IC-000084.2015.12.003/9 - PRT 13ª Região-PB - IC-019279.2010.13.000/5, IC-000104.2011.13.000/6, IC-000521.2012.13.000/7, IC-000216.2013.13.000/0, IC-000614.2013.13.000/0, IC-001530.2013.13.000/7, IC-000389.2014.13.000/0, PP-000581.2014.13.000/6, PP-001039.2014.13.000/1, NF-001049.2014.13.000/8, PP-000147.2015.13.000/5, PP-000394.2015.13.000/9, PP-000626.2015.13.000/5, NF-000725.2015.13.000/7 - PRT 14ª Região-RO - IC-000027.2010.14.002/7, IC-000536.2012.14.000/7, IC-000256.2012.14.001/5, IC-000940.2013.14.000/1, IC-000126.2013.14.001/8, IC-000254.2013.14.002/3, IC-000886.2014.14.000/3, PP-000937.2014.14.000/1, IC-000365.2014.14.001/0, IC-000348.2014.14.002/2,	IC-000593.2015.14.000/0, IC-000911.2015.14.000/1 - IC-001940.2009.15.000/7, IC-000139.2011.15.002/8, IC-001702.2013.15.000/0, IC-000262.2013.15.003/7, PP-000595.2013.15.008/3, IC-000283.2014.15.000/6, IC-001465.2014.15.000/4, IC-002293.2014.15.000/9, IC-000056.2014.15.002/0, PP-000511.2014.15.003/1, IC-000306.2014.15.006/4, IC-000706.2014.15.006/7, IC-000580.2014.15.007/9, IC-000529.2014.15.008/0, IC-000705.2015.15.000/4, PP-000871.2015.15.000/8, IC-001102.2015.15.000/0, IC-001414.2015.15.000/9, PP-001500.2015.15.000/8, IC-001617.2015.15.000/0, PP-001720.2015.15.000/5, NF-001902.2015.15.000/8, NF-002189.2015.15.000/7, NF-002406.2015.15.000/1, NF-000520.2015.15.001/9, IC-000666.2015.15.001/4, IC-000803.2015.15.001/8, IC-000137.2015.15.002/6, IC-000310.2015.15.003/1, IC-000550.2015.15.003/7, IC-000189.2015.15.004/1, IC-000084.2015.15.005/7, IC-000381.2015.15.005/5, IC-000354.2015.15.006/0, IC-000473.2015.15.006/6, IC-000697.2015.15.006/2, IC-000096.2015.15.008/2, IC-MA - IC-000899.2010.16.000/0, IC-000053.2011.16.003/0, IC-000765.2012.16.000/0, IC-000208.2012.16.003/0, IC-000569.2013.16.000/5, IC-000793.2013.16.000/2, IC-000230.2013.16.001/7, PP-000286.2013.16.001/1, IC-000383.2013.16.001/0, IC-000098.2014.16.000/8, IC-000420.2014.16.000/0, PP-000811.2014.16.000/2, IC-000123.2014.16.001/3, PP-000243.2014.16.001/6, PP-000105.2015.16.000/6, IC-000348.2015.16.000/0, NF-000003.2015.16.001/7, IC-000114.2015.16.001/5, NF-000192.2015.16.001/0, IC-ES - IC-000465.2007.17.000/7, IC-000438.2009.17.000/0, IC-000041.2010.17.003/6, IC-000089.2013.17.000/5, IC-000641.2013.17.000/6, IC-000809.2013.17.000/4, IC-001458.2013.17.000/9, IC-000465.2014.17.000/2, IC-001020.2014.17.000/9, IC-001119.2014.17.000/9, IC-001328.2014.17.000/4, IC-000162.2014.17.002/5, IC-000310.2014.17.003/0, IC-000210.2015.17.000/0, IC-000355.2015.17.000/0, PP-000428.2015.17.000/5, IC-000445.2015.17.000/0, IC-000597.2015.17.000/8, IC-000645.2015.17.000/7, IC-000880.2015.17.000/0, IC-000914.2015.17.000/3, IC-000036.2015.17.001/0, IC-000098.2015.17.003/6, IC-002081.2008.18.002/8, IC-001178.2012.18.000/6, IC-001241.2012.18.000/6, IC-000891.2013.18.000/0, PP-001176.2013.18.000/7, PP-000089.2013.18.003/0, IC-000190.2014.18.000/9, IC-000766.2014.18.000/4, IC-000935.2014.18.000/2, IC-001061.2014.18.000/8, IC-001254.2014.18.000/2, IC-001616.2014.18.000/7, IC-001877.2014.18.000/5, IC-000218.2014.18.001/8, IC-000340.2014.18.002/5, IC-000216.2015.18.000/0, IC-000459.2015.18.000/4, IC-000667.2015.18.000/5, NF-000877.2015.18.000/9,	NF-000703.2015.14.000/0, PRT 15ª Região-Campinas - IC-000758.2011.15.001/7, IC-000670.2012.15.000/7, IC-002361.2013.15.000/1, IC-000558.2013.15.007/5, IC-000011.2014.15.000/0, IC-000578.2014.15.000/5, IC-002325.2014.15.000/0, IC-002773.2014.15.000/0, IC-000120.2014.15.002/1, IC-000032.2014.15.006/9, IC-000519.2014.15.006/6, IC-000318.2014.15.007/2, IC-000511.2014.15.008/2, IC-000150.2015.15.000/0, IC-000838.2015.15.000/3, PP-001079.2015.15.000/5, IC-001254.2015.15.000/0, IC-001458.2015.15.000/6, PP-001601.2015.15.000/0, PP-001695.2015.15.000/0, PP-001815.2015.15.000/3, PP-001918.2015.15.000/7, PP-002388.2015.15.000/6, PP-002634.2015.15.000/4, PP-000611.2015.15.001/6, PP-000758.2015.15.001/8, PP-000043.2015.15.002/4, IC-000288.2015.15.003/5, NF-000530.2015.15.003/2, NF-000555.2015.15.003/9, IC-000030.2015.15.005/7, IC-000152.2015.15.005/3, PP-000277.2015.15.006/6, IC-000356.2015.15.006/3, IC-000496.2015.15.006/0, NF-000784.2015.15.006/5, IC-000121.2015.15.008/0 - PRT 16ª Região-MA - IC-000290.2011.16.001/5, IC-000436.2012.16.000/0, IC-000437.2012.16.001/5, IC-000058.2013.16.000/1, IC-000748.2013.16.000/8, IC-000074.2013.16.001/0, IC-000246.2013.16.001/2, IC-000314.2013.16.001/6, IC-000431.2013.16.001/0, PP-000181.2014.16.000/6, IC-000595.2014.16.000/1, IC-000875.2014.16.000/1, IC-000145.2014.16.001/0, NF-000100.2015.16.000/4, IC-000298.2015.16.000/9, NF-000976.2015.16.000/9, NF-000046.2015.16.001/7, NF-000188.2015.16.001/1, NF-000095.2015.16.003/2 - PRT 17ª Região-ES - PP-000050.2008.17.003/1, IC-001458.2010.17.000/3, PP-000052.2012.17.002/8, IC-000537.2013.17.000/9, IC-000680.2013.17.000/9, IC-001108.2013.17.000/5, IC-000051.2013.17.003/5, IC-000782.2014.17.000/2, IC-001059.2014.17.000/7, IC-001180.2014.17.000/4, IC-001463.2014.17.000/0, IC-000183.2014.17.002/6, IC-000100.2015.17.000/5, IC-000326.2015.17.000/4, PP-000373.2015.17.000/1, PP-000440.2015.17.000/9, PP-000518.2015.17.000/6, PP-000631.2015.17.000/4, PP-000662.2015.17.000/2, PP-000887.2015.17.000/5, IC-000028.2015.17.001/3, IC-000044.2015.17.001/4, PRT 18ª Região-GO - IC-000910.2012.18.000/0, IC-001231.2012.18.000/0, IC-000360.2013.18.000/0, IC-000965.2013.18.000/1, IC-001255.2013.18.000/6, IC-000306.2013.18.003/0, IC-000336.2014.18.000/0, IC-000877.2014.18.000/6, IC-000998.2014.18.000/5, IC-001099.2014.18.000/0, IC-001595.2014.18.000/5, IC-001684.2014.18.000/0, IC-001907.2014.18.000/8, IC-000182.2014.18.002/0, IC-000425.2014.18.002/0, IC-000274.2015.18.000/0, IC-000583.2015.18.000/6, IC-000696.2015.18.000/5, IC-000992.2015.18.000/0,	NF-001066.2015.18.000/7, IC-001111.2015.18.000/5, IC-001231.2015.18.000/5, IC-001250.2015.18.000/2, IC-001322.2015.18.000/1, IC-000156.2015.18.002/7, IC-000219.2015.18.002/5 - PRT 19ª Região-AL - IC-000317.2012.19.001/5, IC-000008.2013.19.000/8, IC-000242.2013.19.000/1, IC-000407.2013.19.000/0, IC-001263.2013.19.000/0, IC-000302.2013.19.001/9, IC-000251.2014.19.000/5, IC-000416.2014.19.000/4, IC-000624.2014.19.000/5, IC-000924.2014.19.000/0, IC-001167.2014.19.000/6, IC-001535.2014.19.000/5, PP-000292.2015.19.000/3, PP-000462.2015.19.000/8, PP-000499.2015.19.000/4, PP-000568.2015.19.000/4, PP-000769.2015.19.000/7, PP-001239.2015.19.000/7, IC-000104.2015.19.001/0 - PRT 20ª Região-SE - IC-000828.2011.20.000/2, IC-001012.2011.20.000/1, IC-000556.2013.20.000/2, IC-001236.2013.20.000/4, NF-000963.2014.20.000/6, IC-001337.2014.20.000/9, IC-000148.2014.20.001/6, PP-000360.2015.20.000/0, PP-000613.2015.20.000/8, PP-000724.2015.20.000/0, IC-000948.2015.20.000/6, IC-001018.2015.20.000/1, IC-001186.2015.20.000/2, IC-001219.2015.20.000/1, NF-001238.2015.20.000/9 - PRT 21ª Região-RN - IC-000861.2014.21.000/6, IC-001267.2014.21.000/9, IC-000056.2014.21.001/5, IC-000138.2014.21.002/8, IC-000689.2015.21.000/8, PP-000068.2015.21.001/1, IC-000101.2015.21.001/6, IC-000166.2015.21.001/1, IC-000286.2015.21.001/4, NF-000137.2015.21.002/4 - PRT 22ª Região-PI - IC-000663.2012.22.000/8, IC-000225.2013.22.000/1, IC-000569.2013.22.000/0, IC-000825.2013.22.000/0, IC-000304.2014.22.000/1, NF-000851.2014.22.000/0, IC-000178.2014.22.001/8 - PRT 23ª Região-MT - IC-000036.2011.23.001/1, IC-000654.2012.23.000/8, IC-000255.2012.23.001/0, IC-000527.2013.23.000/0, IC-000043.2014.23.000/8, IC-000302.2014.23.000/0, IC-000592.2014.23.000/1, IC-000365.2014.23.001/0, IC-000173.2014.23.003/5, IC-000295.2014.23.004/9, IC-000049.2015.23.000/5, IC-000320.2015.23.000/4, IC-000150.2015.23.004/2 - PRT 24ª Região-MS - IC-000056.2012.24.003/5, IC-000298.2013.24.000/3, IC-000777.2014.24.000/6, PP-000022.2014.24.003/9, IC-000408.2015.24.000/0, IC-000617.2015.24.000/7, IC-000633.2015.24.000/6, IC-000205.2015.24.001/2,	NF-001091.2015.18.000/9, NF-001118.2015.18.000/3, NF-001232.2015.18.000/0, NF-001270.2015.18.000/5, NF-001361.2015.18.000/1, IC-000219.2015.18.002/5 - PRT 19ª Região-AL - IC-000008.2013.19.000/8, IC-000258.2013.19.000/7, IC-0001124.2013.19.000/2, IC-000276.2013.19.001/7, IC-000032.2014.19.000/0, IC-000314
---	---	---	--	--	---



Poder Judiciário

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

PORTARIA Nº 38, DE 27 DE JANEIRO DE 2016

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo 99, §6º, da Lei nº 13.242, de 30/12/2015, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2016, resolve:

Publicar o quadro demonstrativo de saldos de provimento de cargos, empregos e funções, em 31 de dezembro de 2015:

Denominação do Cargo ou Função	Saldo
Analista Judiciário	05
Técnico Judiciário	09
Cargo em Comissão	00
Função Comissionada	02
Total	16

Des. MARIA HELENA GARGAGLIONE
PÓVOAS

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO DIRETORIA-GERAL

RETIFICAÇÃO

Nos anexos da Portaria Nº 18, de 27 de janeiro de 2016, do Tribunal Regional da 11ª Região, em que constam o Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar e o Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal, publicados no DOU na Seção 1, às págs. 202 e 203, do dia 1º de fevereiro de 2016, onde se lê: "TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO", leia-se: "TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO".

Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais

CONSELHO FEDERAL DE BIBLIOTECONOMIA

RESOLUÇÃO Nº 169, DE 29 DE JANEIRO DE 2016

Aprova as Propostas Orçamentárias do Exercício Financeiro de 2016, dos Conselhos Regionais de Biblioteconomia da 7ª, 11ª e 13ª Região.

O Presidente do Conselho Federal de Biblioteconomia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei n. 4.084, de 30 de junho de 1962 e o Decreto n. 56.725 de 16 de agosto de 1965, resolve:

Art.1º - Aprovar as Propostas Orçamentárias dos Conselhos Regionais de Biblioteconomia, para o exercício financeiro de 2016. CRB-7

Receita em R\$	Despesa em R\$
Receitas Correntes 1.416.000,00	Despesas Correntes 1.406.000,00
Receitas de Capital 0,00	Despesas de Capital 10.000,00
Total Geral 1.416.000,00	Total Geral 1.416.000,00

CRB-11

Receita em R\$	Despesa em R\$
Receitas Correntes 216.000,00	Despesas Correntes 199.704,22
Receitas de Capital 0,00	Despesas de Capital 16.295,78
Total Geral 216.000,00	Total Geral 216.000,00

CRB-13

Receita em R\$	Despesa em R\$
Receitas Correntes 182.900,00	Despesas Correntes 177.600,00
Receitas de Capital 0,00	Despesas de Capital 5.300,00
Total Geral 182.900,00	Total Geral 182.900,00

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da sua publicação.

RAIMUNDO MARTINS DE LIMA

CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA

ACÓRDÃOS

Data: de 25 e 26 de novembro de 2015

Nº 25.188 - Processo Administrativo nº . 1488/2013. Requerente: Conselho Regional de Farmácia do Estado do Pará - CRF/PA. Requerido: CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA. Relator: COMISSÃO DE TOMADA DE CONTAS. Ementa: Prestação de Contas do Exercício de 2012. CONTAS REGULARES COM RESSALVAS. Visto, relatado e discutido o presente auto, acordam os Conselheiros

do Conselho Federal de Farmácia, por unanimidade de votos, JULGAR REGULAR COM RESSALVAS AS CONTAS DO CRF/PA DO EXERCÍCIO DE 2012, nos termos do Relatório da Comissão de Tomada de Contas do CFF e da Decisão do Plenário, que é integrante da Ata da II Sessão da 437ª Reunião Plenária Ordinária, que faz parte deste julgado.

Nº 25.189 - Processo Administrativo nº . 1191/2014. Requerente: Conselho Regional de Farmácia do Estado do PIAUÍ - CRF/PI. Requerido: CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA. Relator: COMISSÃO DE TOMADA DE CONTAS. Ementa: Prestação de Contas do Exercício de 2013. CONTAS REGULARES COM RESSALVAS. Visto, relatado e discutido o presente auto, acordam os Conselheiros do Conselho Federal de Farmácia, por unanimidade de votos, JULGAR REGULAR COM RESSALVAS AS CONTAS DO CRF/PI DO EXERCÍCIO DE 2013, nos termos do Relatório da Comissão de Tomada de Contas do CFF e da Decisão do Plenário, que é integrante da Ata da II Sessão da 437ª Reunião Plenária Ordinária, que faz parte deste julgado.

Nº 25.190 - Processo Administrativo nº . 923/2014. Requerente: Conselho Regional de Farmácia do Estado de MATO GROSSO - CRF/MT. Requerido: CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA. Relator: COMISSÃO DE TOMADA DE CONTAS. Ementa: Prestação de Contas do Exercício de 2013. CONTAS REGULARES COM RESSALVAS. Visto, relatado e discutido o presente auto, acordam os Conselheiros do Conselho Federal de Farmácia, por unanimidade de votos, JULGAR REGULAR AS CONTAS DO CRF/MT DO EXERCÍCIO DE 2013, nos termos do Relatório da Comissão de Tomada de Contas do CFF e da Decisão do Plenário, que é integrante da Ata da II Sessão da 437ª Reunião Plenária Ordinária, que faz parte deste julgado.

Nº 25.191 - Processos Administrativos nº . 663/2014. Requerente: Conselho Regional de Farmácia do ESTADO DA BAHIA - CRF/BA. Requerido: CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA. Relator: COMISSÃO DE TOMADA DE CONTAS. Ementa: Prestação de Contas do Exercício de 2013. CONTAS REGULARES COM RESSALVAS. Visto, relatado e discutido o presente auto, acordam os Conselheiros do Conselho Federal de Farmácia, por unanimidade de votos, JULGAR REGULAR AS CONTAS DO CRF/BA DO EXERCÍCIO DE 2013, nos termos do Relatório da Comissão de Tomada de Contas do CFF e da Decisão do Plenário, que é integrante da Ata da II Sessão da 437ª Reunião Plenária Ordinária, que faz parte deste julgado.

Nº 25.192 - Processo Administrativo nº . 1185/2014. Requerente: Conselho Regional de Farmácia do Estado da PARAÍBA - CRF/PB. Requerido: CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA. Relator: COMISSÃO DE TOMADA DE CONTAS. Ementa: Prestação de Contas do Exercício de 2013. CONTAS REGULARES COM RESSALVA. Visto, relatado e discutido o presente auto, acordam os Conselheiros do Conselho Federal de Farmácia, por unanimidade de votos, JULGAR REGULAR COM RESSALVAS AS CONTAS DO CRF/PB DO EXERCÍCIO DE 2013, nos termos do Relatório da Comissão de Tomada de Contas do CFF e da Decisão do Plenário, que é integrante da Ata da II Sessão da 437ª Reunião Plenária Ordinária, que faz parte deste julgado.

WALTER DA SILVA JORGE JOÃO
Presidente do Conselho

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

DESPACHO DO PRESIDENTE

Nº 1/2016 - Nos termos do art. 27, do Decreto nº 5.450/05 e art. 43, inciso VI da Lei nº 8.666/93, HOMOLOGO o resultado do Pregão Eletrônico nº 01/2016 (Processo Administrativo nº 187/2016), em favor da empresa Maneira Moda Charme Ltda EPP - CNPJ: 00.003.189/0001-76. Objeto: aquisição de uniformes com vista a atender os funcionários do CRMV-SP. Valor arrematado: R\$ 103.000,00.

MARIO EDUARDO PULGA

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO RIO DE JANEIRO

RESOLUÇÃO Nº 49, DE 26 DE JANEIRO DE 2016

O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRMV-RJ, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO a Resolução nº 904, de 11 de maio de 2009, do Conselho Federal de Medicina Veterinária;

CONSIDERANDO a deliberação do plenário do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Rio de Janeiro, em sua XV Sessão Plenária Ordinária, gestão 2014/2017, realizada em 09/12/2015; resolve:

Art. 1º. Criar emprego comissionado de Assessor de Comunicação I, no âmbito do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º. A presente Resolução entra em vigor nesta data e revoga as disposições em contrário.

CÍCERO PITOMBO
Presidente do Conselho

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL CONSELHO FEDERAL CONSELHO PLENO

CONVOCAÇÃO/PAUTA DE JULGAMENTOS

O CONSELHO PLENO DO CONSELHO FEDERAL DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL reunir-se-á em Sessão Ordinária a ser realizada no dia vinte e quatro de fevereiro de dois mil e dezesseis, a partir das dez horas, com prosseguimento no período vespertino, em seu plenário, no edifício-sede do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, localizado no Setor de Autarquias Sul (SAUS), Quadra 05, Lote 01, Bloco M - 3º andar, Brasília/DF, CEP 70070-939, quando serão julgados os processos incluídos em pauta e os remanescentes das pautas de julgamentos anteriores, ficando as partes e interessados notificados. OBS: Os processos que não forem julgados permanecerão na pauta de julgamentos das sessões seguintes, sem nova publicação.

Brasília, 2 de fevereiro de 2016.
CLAUDIO PACHECO PRATES LAMACHIA
Presidente

1ª CÂMARA

CONVOCAÇÃO/PAUTA DE JULGAMENTOS

A PRIMEIRA CÂMARA DO CONSELHO FEDERAL DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL reunir-se-á em Sessão Ordinária a ser realizada no dia vinte e três de fevereiro de dois mil e dezesseis, a partir das nove horas, em seu plenário, no edifício-sede do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, localizado no Setor de Autarquias Sul (SAUS), Quadra 05, Lote 01, Bloco M - 4º andar, Brasília/DF, CEP 70.070-939, quando serão julgados os processos abaixo especificados, incluídos em pauta, e os remanescentes das pautas de julgamentos anteriores, ficando as partes e os interessados a seguir notificados. ORDEM DO DIA: 1) REPRESENTAÇÃO N. 2009.18.00783-01/PCA (SGD: 49.0000.2012.005861-2). Repte: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. Repdo: Conselho Seccional da OAB/Acre. Interessado: Geraldo Elias Cunha de Souza OAB/AC 908 (Adv.: Marlucio Lustosa Bonfim OAB/DF 16619). Relator: Conselheiro Federal Luis Augusto de Miranda Guterres Filho (MA). 2) RECURSO N. 49.0000.2012.008799-4/PCA. Recte: Jose Horacio Ramalho Leite OAB/PB 6455. Recdo: Conselho Seccional da OAB/Paraíba. Gilberto Carneiro da Gama OAB/PB 10631 (Adv: Andrei Dornelas Carvalho OAB/PB 12332). Relator: Conselheiro Federal Marcelo Lavocat Galvao (DF). 3) RECURSO N. 12.0000.2013.005487-9/PCA. Recte: Marcelo Luiz Ferreira Corrêa OAB/MS 9931 (Adv: José Sebastião Espíndola OAB/MS 4114 e OAB/SP 356040). Interessado: Conselho Seccional da OAB/Mato Grosso do Sul. Relatora: Conselheira Federal Sandra Krieger Gonçalves (SC). 4) RECURSO N.07.0000.2014.001576-0/PCA. Recte: Ricardo Vilela de Melo. Recdo: Conselho Seccional da OAB/Distrito Federal. Relator: Conselheiro Federal Caupolican Padilha Junior (AM). 5) REPRESENTAÇÃO N. 49.0000.2014.005931-0/PCA. Repte: Conselho Seccional da OAB/Espírito Santo. Repdo: Conselho Seccional da OAB/Rio de Janeiro. Interessado: J.G.S. (Adv: Márcio Vitor Zano OAB/ES 20345). Relator: Conselheiro Federal Ricardo Bacelar Paiva (CE). 6) REPRESENTAÇÃO N. 49.0000.2014.006040-0/PCA. Repte: Conselho Seccional da OAB/Espírito Santo. Repdo: Conselho Seccional da OAB/Rio de Janeiro. Interessado: M.D.B.M. Relator: Conselheiro Federal Caupolican Padilha Junior. 7) RECURSO N. 49.0000.2014.006762-1/PCA. Recte: Antonio Luiz Vian OAB/SC 15684 (Adv: Antonio Luiz Vian OAB/SC 15684). Recdo: Conselho Seccional da OAB/Santa Catarina. Relator: Conselheiro Federal Cassio Lisandro Telles (PR). 8) REPRESENTAÇÃO N. 49.0000.2014.007916-4/PCA. Repte: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. Repdo: Conselho Seccional da OAB/Tocantins. Interessado: Abrao Razuk Haddad OAB/TO 1158. Relator: Conselheiro Federal Luiz Gustavo Antônio Silva Bichara (RJ). 9) RECURSO N.07.0000.2014.017171-1/PCA. Recte: Manoela Maia Cavalcante Barros OAB/DF 30892. Interessado: Conselho Seccional da OAB/Distrito Federal. Relator: Conselheiro Federal Fernando Santana Rocha (BA). 10) RECURSO N. 49.0000.2014.011698-5/PCA Recte: J. B. A. T. N. (Adv: Cláudio Albuquerque OAB/GO 16503). Recdo: Conselho Seccional da OAB/Goiás. Relator: Conselheiro Federal Alessandro de Jesus Uchôa de Brito (AP). 11) RECURSO N. 23.0000.2014.001202-1/PCA. Recte: Elias Santos Chagas. Interessado: Conselho Seccional da OAB/Roraima. Relator(a): Conselheira Federal Adriana Rocha de Holanda Coutinho (PE). 12) RECURSO N.49.0000.2014.015099-7/PCA. Recte: R.D.B. (Adv: Edgar Antonio Garcia Neves OAB/GO 12219). Recdo: Conselho Seccional da OAB/Goiás. Relator: Conselheiro Federal Sérgio Eduardo da Costa Freire (RN). 13) RECURSO N.49.0000.2014.015101-8/PCA. Recte: D.L.F.F. (Adv: Eder Raul Gomes de Sousa OAB/DF 23254 e OAB/GO 25279, Vera Lucia Rodrigues Batista OAB/GO 31096). Recdo: Conselho Seccional da OAB/Goiás. Relator: Conselheiro Federal Marcelo Augusto Teixeira de Brito Nobre (PA). 14) RECURSO N.49.0000.2015.000152-3/PCA. Recte: Samuel Ferreira da Silva Filho. Recdo: Conselho Seccional da OAB/Pernambuco. Relator: Conselheiro Federal Rogerio Magnus Varela Goncalves (PB). 15) REPRESENTAÇÃO N. 49.0000.2015.000807-7/PCA. Repte: Conselho Seccional da OAB/Paraná. Repdo: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. Interessado: Atanasio Savio OAB/SP 317677 (Adv: Eliane Davilla Savio OAB/PR 32216, Thayná Davilla Savio OAB/PR 65295). Relatora: Conselheira Federal Eduarda Mourão Eduardo Pereira de Miranda (PI). 16) RECURSO N.49.0000.2015.000990-0/PCA. Recte: Alexandre Márcio de Souza (Adv: Thayse Tristão Rosa de Souza OAB/SC 34990). Recdo: Conselho Seccional da

OAB/Santa Catarina. Relator: Conselheiro Federal Breno Dias de Paula (RO). 17) RECURSO N. 49.0000.2015.001358-7/PCA. Recte: Leandro Adir Gomes OAB/DF 23991 (Adv: Adelon Rocha Maquias OAB/DF 10773 e Cosmo Roberto Pereira Duarte OAB/DF 15375). Recdo: Conselho Seccional da OAB/Distrito Federal. Relator: Conselheiro Federal Luiz Saraiva Correia (AC). 18) RECURSO N.49.0000.2015.001591-0/PCA. Recte: E. M. Z. (Adv: Wendell Rodrigues da Silva OAB/GO 20929, OAB/RJ 188052 e OAB/RN 1072-A). Recdo: Conselho Seccional da OAB/Goiás. Relator: Conselheiro Federal Ary Raghiant Neto (MS). 19) RECURSO N.49.0000.2015.001853-6/PCA. Recte: Alessandra Pereira Eler OAB/MG 70040 (Adv: Iara Parreiras Candido OAB/MG 102959, Luis Carlos Parreiras Abritta OAB/MG 58400, Marcelo Miranda Parreiras OAB/MG 70316). Recdo: Conselho Seccional da OAB/Minas Gerais. Relator: Conselheiro Federal Rogerio Magnus Varela Gonçalves (PB). 20) REPRESENTAÇÃO N. 49.0000.2015.002007-0/PCA. Repte: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. (Adv: Fernanda Haddad de Almeida Carneiro OAB/SP 246202). Repdo: Conselho Seccional da OAB/Acre. Interessado: Marcia Cristina da Costa OAB/AC 2373 (Adv: Carlos Giotto Figueiredo Santoro Filho OAB/DF 24920, Dyogo Cesar Batista Viana Patriota OAB/DF 19397, OAB/SP 241286, OAB/RJ 133054 e OAB/RS 87553A, Felipe Inacio Zanchet Magalhaes OAB/DF 13252, OAB/SP 212574, OAB/SC 21511 e OAB/RJ 133062). Relator: Conselheiro Federal Luciano Rodrigues Machado (ES). 21) RECURSO N. 49.0000.2015.002292-6/PCA. Recte: Eduardo Saul Pajuelo Vera (Adv: Davyd Cesar Santos OAB/SP 214107). Recdo: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. Relator: Conselheiro Federal Sérgio Eduardo da Costa Freire (RN). 22) DESAGRAVO N. 49.0000.2015.003233-0/PCA. Repte: Alexandro Oliveira OAB/RS 59283. Reqd: Globo Comunicação e Participações S.a. e Dr. Francisco Daudt - Psicanalista (Adv: Renato Almeida Belloli OAB/RS 73413 e OAB/RJ 195709). Relator: Conselheiro Federal Fernando Santana Rocha (BA). 23) RECURSO N.49.0000.2015.003255-7/PCA. Recte: R. C. M. S. (Adv: Alonso Gomes Campos Filho OAB/SE 7738, Luiz Marcelo da Fonseca Filho OAB/SE 4010). Recdo: Conselho Seccional da OAB/Sergipe. Relator: Conselheiro Federal Luiz Gustavo Antônio Silva Bichara (RJ). 24) RECURSO N.49.0000.2015.003343-0/PCA. Recte: Patricia Aparecida de Moraes OAB/RS 63743. Recdo: Conselho Seccional da OAB/Rio Grande do Sul. Relator: Conselheira Federal Sandra Krieger Gonçalves (SC). 25) RECURSO N.49.0000.2015.003422-5/PCA. Recte: Andre Monteiro Avramesco OAB/RJ 89183 (Adv: Eduardo Monteiro Avramesco OAB/RJ 138704). Recdo: Conselho Seccional da OAB/Rio de Janeiro. Relator: Conselheiro Federal Luiz Saraiva Correia (AC). 26) RECURSO N.49.0000.2015.003423-3/PCA. Recte: J. V. D. (Adv: Marcio da Maia Vicente OAB/SC 18176, Otavio Souza Vieira OAB/SC 38033). Recdo: Conselho Seccional da OAB/Santa Catarina. Relator: Conselheiro Federal Ricardo Bacelar Paiva (CE). 27) RECURSO N.49.0000.2015.003424-1/PCA. Recdo: Milton Silva (Adv: Anselmo Cima de Holanda OAB/RJ 105098, Heleno Augusto de Lima OAB/RJ 32290). Relator: Conselheiro Federal Marcelo Augusto Teixeira de Brito Nobre (PA). 28) RECURSO N. 49.0000.2015.004021-7/PCA. Recte: Daniela Vanessa Tomelin Flenik OAB/PR 31343. Recdo: Conselho Seccional da OAB/Paraná. 28) RECURSO N.49.0000.2015.004245-3/PCA. Recte: Silvia Helenice Wagner de Souza OAB/PR 21969 (Adv: Adilson Luis Ferreira Filho OAB/PR 26585). Recdo: Conselho Seccional da OAB/Paraná. Relator: Conselheira Federal Adriana Rocha de Holanda Coutinho (PE). 29) RECURSO N.49.0000.2015.004258-5/PCA. Recte: Presidente do Conselho Seccional da OAB/Rio Grande do Sul. Recdo: Vanda Cidade da Silva OAB/RJ 13694 (Adv: Daniela Araujo Kostelnaki Ramos OAB/RS 75585, Paulo Roberto Araujo OAB/RS 53396). Relator: Conselheiro Federal Bernardino Dias de Souza Cruz Neto (RR). 30) RECURSO N.49.0000.2015.005490-5/PCA. Recte: Cristiane Pereira da Silva. Interessado: Conselho Seccional da OAB/Rio de Janeiro. Relatora: Conselheira Federal Eduarda Mourão Eduardo Pereira de Miranda (PI). 31) RECURSO N. 07.0000.2015.009703-0/PCA. Recte: Rafael Delfino Brito OAB/DF 35278. Interessado: Conselho Seccional da OAB/Distrito Federal. Relator: Conselheiro Federal Rogerio Magnus Varela Gonçalves (PB). 32) RECURSO N.07.0000.2015.010149-3/PCA. Recte: Ludmila Rocha OAB/DF 43082. Interessado: Conselho Seccional da OAB/Distrito Federal. Relator: Conselheiro Federal Luiz Gustavo Antônio Silva Bichara (RJ). 33) RECURSO N.49.0000.2015.006051-6/PCA. Recte: Genésio Rodrigues Saraiva, Gustavo Saraiva de Lemos, Luis Pinto Xavier, Mário Venceslêncio Pinto, Valdomiro Araújo Dias (Adv: Cresio Miranda Ribeiro OAB/TO 2511). Recdo: E. S. A (Adv: Elisabete Soares de Araújo OAB/TO 3134-A). Interessado: Conselho Seccional da OAB/Tocantins. Relator: Conselheiro Federal Bernardino Dias de Souza Cruz Neto (RR). 34) RECURSO N. 49.0000.2015.006146-4/PCA. Recte: C.J.B.S (Adv: Erlon Fernandes Cândido de Oliveira OAB/GO 22422 e OAB/DF 45067). Interessado: Conselho Seccional da OAB/GO. 35) RECURSO N.49.0000.2015.006194-4/PCA. Recte: Presidente do Conselho Seccional da OAB/Rio de Janeiro. Recdo: Izabel Christina de Alcantara Figueiredo Pimenta. Relator: Conselheiro Federal Vinicius Jose Marques Gontijo (MG). 36) RECURSO N.49.0000.2015.006690-0/PCA. Recte: R.A.M. (Adv: Odair Raimundo de Freitas OAB/SP 309693). Interessado: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. Relator: Conselheiro Federal Marcelo Lavocat Galvao (DF). 37) RECURSO N.49.0000.2015.007109-7/PCA. Recte: Antônio da Costa Neto. Interessado: Conselho Seccional da OAB/Pará. Relator: Conselheiro Federal Luis Augusto de Miranda Guterres Filho (MA). 38) RECURSO N.49.0000.2015.007752-0/PCA. Recte: Rhubens William Cunha Almeida OAB/RJ 143151 (Adv: José Carlos dos Santos Jacintho de Andrade OAB/RJ 46172, OAB/SC 30456-A e OAB/SP 319504). Interessado: Conselho Seccional da OAB/Rio de Janeiro. Interessado 2: Gustavo Quintanilha Telles de Menezes - Juiz da 15ª Vara Cível do Estado do Rio de Janeiro Relatora: Conselheira Federal Clea Anna Maria Carpi da Rocha (RS). 39) RECURSO N. 49.0000.2015.007964-5/PCA. Recte: Domingos Merrichelli OAB/SP

150300. Interessados: Conselho Seccional da OAB/São Paulo e Marco Antônio Marcolino - Oficial Maior Junto Ao Cartório do 2º Ofício Cível de Ribeirão Preto/SP (Adv: Elizabeth Siqueira de O. Mantovani OAB/SP 127624). Relator: Conselheiro Federal André Francellino de Moura (TO). 40) RECURSO N. 49.0000.2015.008097-0/PCA. Recte: Adalberto Scherer Filho OAB/PR 9991. Interessado: Conselho Seccional da OAB/Paraná. Relator: Conselheiro Federal Luiz Flavio Borges D'urso (SP). 41) RECURSO N. 49.0000.2015.008128-7/PCA. Recte: Celso Pereira Lima. Interessado: Conselho Seccional da OAB/Paraná. Relatora: Conselheira Federal Valentina Jungmann Cintra (GO). 42) RECURSO N. 49.0000.2015.008291-5/PCA. Recte: Cristovão Jesus Luiz Esteves OAB/GO 17082. Interessados: Conselho Seccional da OAB/Goiás e Sirlei Martins da Costa - Juíza Titular da 1ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Goiânia/GO (Adv: Ezequiel Moraes Silva OAB/GO 18501). Relator: Conselheiro Federal Cassio Lisandro Telles (PR). 43) RECURSO N. 49.0000.2015.008778-4/PCA. Recte: André Monteiro Avramesco (Adv: Eduardo Monteiro Avramesco OAB/RJ 138704). Interessado: Conselho Seccional da OAB/Rio de Janeiro. Relator: Conselheiro Federal Alessandro de Jesus Uchôa de Brito (AP). 44) RECURSO N.49.0000.2015.009038-3/PCA. Recte: Fernando José dos Santos Queiroz OAB/SP 216366. Interessados: Conselho Seccional da OAB/São Paulo e Juliana Salzani - Juíza da 2ª Vara Judicial de Guaratinguetá/SP. Relator: Conselheiro Federal Vinicius Jose Marques Gontijo (MG). 45) RECURSO N.49.0000.2015.009434-6/PCA. Recte: Ana Quiteria Felix de Sousa OAB/PR 20758. Interessado: Conselho Seccional da OAB/Paraná. Relator: Conselheiro Federal Joaquim Felipe Spadoni (MT). 46) RECURSO N. 49.0000.2015.009435-2/PCA. Recte: Luzia Renata Versoza Alves OAB/PR 22112. Interessado: Conselho Seccional da OAB/Paraná. Relator: Conselheiro Federal Breno Dias de Paula (RO). 47) RECURSO N. 49.0000.2015.009436-0/PCA. Recte: Wilson da Costa Lopes OAB/PR 09926. Interessado: Conselho Seccional da OAB/Paraná. Relatora: Conselheira Federal Eduarda Mourão Eduardo Pereira de Miranda (PI). 48) RECURSO N. 49.0000.2015.009437-9/PCA. Recte: Milton Hiroshi Tazima OAB/PR 13575. Interessado: Conselho Seccional da OAB/Paraná. Relator: Conselheiro Federal Luciano Rodrigues Machado (ES). 49) RECURSO N. 49.0000.2015.009438-7/PCA. Recte: Solano Gabriel Cecchin Prates OAB/PR 71796 (Adv: Naude Pedro Prates OAB/PR 15660). Interessado: Conselho Seccional da OAB/Paraná. Relator: Conselheiro Federal Ary Raghiant Neto (MS). 50) RECURSO N. 49.0000.2015.009439-5/PCA. Recte: Juliana Heindyk Duarte OAB/PR 48837. Interessado: Conselho Seccional da OAB/Paraná. Relator: Conselheiro Federal Fernando Santana Rocha (BA). 51) RECURSO N. 49.0000.2015.009440-9/PCA. Recte: Luiz Egidio Cruz Medeiros OAB/PR 51601. Interessado: Conselho Seccional da OAB/Paraná. Relator: Conselheiro Federal Ricardo Bacelar Paiva (CE). 52) RECURSO N. 49.0000.2015.009712-2/PCA. Recte: R. N. S. J. (Adv: José Cardoso de Negreiros Szabo OAB/SP 86542). Interessado: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. Relator: Conselheiro Federal Marcelo Augusto Teixeira de Brito Nobre (PA). 53) RECURSO N. 49.0000.2015.009713-0/PCA. Recte: Carmen Reuter Pawlak OAB/SC 3526. Interessado: Conselho Seccional da OAB/Paraná. Relator: Conselheiro Federal Luiz Flavio Borges D'urso (SP). 54) RECURSO N. 49.0000.2015.009861-3/PCA. Recte: Marcelo Martins de Souza OAB/PR 35732. Interessados: Maricléia Bório da Silva - Promotora de Justiça na 2ª Promotoria de Santo Antônio da Platina/PR e Conselho Seccional da OAB/Paraná. Relatora: Conselheira Federal Clea Carpi da Rocha (RS). 55) RECURSO N. 49.0000.2015.010382-9/PCA. Recte: Presidente do Conselho Seccional da OAB/Rio de Janeiro. Recdo: Rita de Cássia da Silva Branco. Relator: Conselheiro Federal Paulo Raimundo Lima Ralin (SE). 56) RECURSO N. 49.0000.2015.010441-0/PCA. Recte: Luiz Carlos Galvão - Vereador do Município de Adamantina/SP (Adv: Rafael Guerreiro Galvão OAB/SP 333129). Recdo: Moyses Carlos dos Santos Neto OAB/SP 256077. Interessado: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. Relator: Conselheiro Federal Ary Raghiant Neto (MS). 57) RECURSO N. 49.0000.2015.010503-3/PCA. Recte: Ciro Matoli OAB/SP 268021 (Adv: Avelino Alves Barbosa Junior OAB/SP 127824). Recdo: Diana Midori Kuroiwa OAB/SP 212233. Interessado: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. Relator: Conselheiro Federal Joaquim Felipe Spadoni (MT). 58) RECURSO N. 49.0000.2015.010509-0/PCA. Recte: Roberto Theodoro de Oliveira - Delegado de Polícia do Estado de São Paulo (Adv: Natalie Sormani OAB/SP 208904). Recdo: Cintia Lima Martins de Paula OAB/SP 164433. Interessado: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. Relatora: Conselheira Federal Valentina Jungmann Cintra (GO). 59) RECURSO N. 49.0000.2015.010510-6/PCA. Recte: João Antunes dos Santos Neto - Juiz de Direito da 5ª Vara Cível da Comarca de Santo André/SP (Adv: Paulo Rangel do Nascimento OAB/SP 26886). Recdo: Carlos Eduardo Novelli OAB/SP 186040. Interessado: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. Relatora: Conselheira Federal Adriana Rocha de Holanda Coutinho (PE). 60) REQUERIMENTO N. 49.0000.2015.010682-6/PCA. Repte: W.O.T. Interessado: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. Relator: Conselheiro Federal Bernardino Dias de Souza Cruz Neto (RR). 61) RECURSO N. 49.0000.2015.011105-1/PCA. Recte: Sebastião Herminio da Silva OAB/PI 3227 (Adv: Josué Alexandrino da Silva OAB/SP 89367). Interessado: Conselho Seccional da OAB/Piauí. Relator: Conselheiro Federal Cassio Lisandro Telles (PR). 62) RECURSO N. 49.0000.2015.011217-1/PCA. Recte: Marcia Mara Soares Menezes OAB/DF 32675. Interessado: Conselho Seccional da OAB/Distrito Federal. Relator: Conselheiro Federal Caupolican Padilha Junior (AM). 63) RECURSO N. 49.0000.2015.011365-4/PCA. Recte: Nilton Mendes Junior OAB/RJ 154112. Interessado: Conselho Seccional da OAB/Rio de Janeiro. Relator: Conselheiro Federal Ricardo Bacelar Paiva (CE). 64) RECURSO N. 49.0000.2015.011765-8/PCA. Recte: Marcelo da Silveira e Silva OAB/PR 33504. Interessado: Conselho Seccional da OAB/Paraná. Relator: Conselheiro Federal Luiz Flavio Borges D'urso (SP). 65) RECURSO N. 49.0000.2015.011766-6/PCA.

Recte: Sergio Luiz Canedo de Freitas Junior OAB/PR 34364 (Adv: Rodrigo Sejanoski dos Santos OAB/PR 55160). Interessado: Conselho Seccional da OAB/Paraná. Relator: Conselheiro Federal Luis Augusto de Miranda Guterres Filho (MA). 66) RECURSO N. 49.0000.2015.012160-8/PCA. Recte: Rubens Moretti OAB/PR 37763. Interessado: Conselho Seccional da OAB/Paraná. Relator: Conselheiro Federal Alessandro de Jesus Uchôa de Brito (AP). 67) RECURSO N. 49.0000.2015.012403-8/PCA. Recte: Joaquim Pessoa Guerra Filho OAB/PE 29465. Interessado: Conselho Seccional da OAB/Pernambuco. Relator: Conselheiro Federal Luiz Saraiva Correia (AC). 68) RECURSO N. 49.0000.2015.012473-5/PCA. Recte: Frederico Bôa Viagem Rabello OAB/PE 15768. Interessado: Conselho Seccional da OAB/Pernambuco. Relator: Conselheiro Federal Alessandro de Jesus Uchôa de Brito (AP). 69) RECURSO N. 49.0000.2015.012580-2/PCA. Recte: Presidente do Conselho Seccional da OAB/Rio de Janeiro. Interessado: Nelson Barão de Aguiar Júnior. Relatora: Conselheira Federal Sandra Krieger Gonçalves (SC). 70) RECURSO N. 49.0000.2015.012641-0/PCA. Recte: Rodrigo Zampoli Pereira OAB/SP 302569. Interessados: Conselho Seccional da OAB/São Paulo e Carlos Eduardo Lombardi Castilho - Juiz de Direito da 1ª Vara Cível de Presidente Prudente/SP (Adv: Gleison Mazoni OAB/SP 286155). Relatora: Conselheira Federal Valentina Jungmann Cintra (GO). OBS: Os processos que não forem julgados permanecerão na pauta de julgamentos das sessões seguintes, sem nova publicação.

Brasília, 2 de fevereiro de 2016.
FELIPE SARMENTO CORDEIRO
Presidente

2ª CÂMARA

AUTOS COM VISTA

O processo a seguir relacionado encontra-se com vista aos Recorridos/Interessados para, querendo, apresentarem contrarrazões ou manifestação, no prazo de 15 (quinze) dias, considerando o recurso interposto. RECURSO N. 49.0000.2015.003418-5/SCA. Recte: L.C.S.F. (Adv: Giancarlo Castelan OAB/SC 7082 e Outros). Recdo: Conselho Seccional da OAB/Tocantins.

Brasília, 2 de fevereiro de 2016.
IBANEIS ROCHA BARROS JÚNIOR
Presidente

CONVOCAÇÃO/PAUTA DE JULGAMENTOS

A SEGUNDA CÂMARA DO CONSELHO FEDERAL DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL reunir-se-á em Sessão Ordinária a ser realizada no dia vinte e três de fevereiro de dois mil e dezesseis, a partir das oito horas e trinta minutos, em sua plenária, no edifício-sede do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, localizado no Setor de Autarquias Sul (SAUS), Quadra 05, Lote 01, Bloco M - 4º andar, Brasília/DF, CEP 70.070-939, quando serão julgados os processos incluídos em pauta e os remanescentes das pautas de julgamentos anteriores, ficando as partes e os interessados notificados a seguir notificados. ORDEM DO DIA: 01-RECURSO N. 49.0000.2015.003261-3/SCA. Recte: A.M.H. (Adv: Afeife Mohamad Hajj OAB/MS 2447). Recdos: Despacho de fls. 205 do Presidente da Segunda Câmara, Conselho Seccional da OAB/Mato Grosso do Sul e J.C.S.R. (Adv: Júlio César Souza Rodrigues OAB/MS 4869). Relator: Conselheiro Federal Rodrigo Borges Fontan (AL). Redistribuído: Conselheira Federal Valéria Lauande Carvalho Costa (MA). Redistribuído: Conselheiro Federal Nelson Ribeiro de Magalhães e Souza (PA). 02-PEDIDO DE REVISÃO N. 49.0000.2015.012002-6/SCA. Repte: E.M.S. (Adv: Ricardo Costa Maguetas OAB/PR 28275). Reqd: Segunda Turma da Segunda Câmara do CFOAB. Interessados: Conselho Seccional da OAB/Paraná, C.G.S., M.P.B.Z.S., G.G.S. e N.M.P.S. (Adv: Jurandir Xavier Gonzaga OAB/PR 7723 e Outros). Relator: Conselheiro Federal Pelópidas Soares Neto (PE). Redistribuído: Conselheiro Federal Leon Deniz Bueno da Cruz (GO). OBS: Os processos que não forem julgados permanecerão na pauta de julgamentos das sessões seguintes, sem nova publicação.

Brasília, 2 de fevereiro de 2016.
IBANEIS ROCHA BARROS JÚNIOR
Presidente

1ª TURMA

AUTOS COM VISTA

Os processos a seguir relacionados encontram-se com vista aos Recorridos/Interessados para, querendo, apresentarem contrarrazões ou manifestação, no prazo de 15 (quinze) dias, considerando os recursos interpostos. RECURSO N. 49.0000.2013.002038-9/SCA-PTU. Recte: J.P.R. (Adv: José Petrini Rodrigues OAB/SP 103795). Recdos: Conselho Seccional da OAB/São Paulo e Wally Bianchi Chiola. Repte. Legal: Jussara Bianchi Casteli. RECURSO N. 49.0000.2013.008360-0/SCA-PTU. Recte: M.S. (Adv: Massao Simonaka OAB/SP 18940 e Ricardo André Simonaka OAB/SP 241074). Recdos: Conselho Seccional da OAB/São Paulo e E.R.M. (Adv: Eneida Rute Manfredini OAB/SP 128909). RECURSO N. 49.0000.2015.001168-3/SCA-PTU. Recte: R.A.B.G. (Adv: Ricardo Aparecido Bueno Godoy OAB/SP 138555). Recdos: Conselho Seccional da OAB/São Paulo e Ana de Oliveira Rodrigues.

Brasília, 2 de fevereiro de 2016.
CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO
Presidente



CONVOCAÇÃO/PAUTA DE JULGAMENTOS

A PRIMEIRA TURMA DA SEGUNDA CÂMARA DO CONSELHO FEDERAL DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL reunir-se-á em Sessão Ordinária a ser realizada no dia vinte e três de fevereiro de dois mil e dezesseis, a partir das dez horas, em seu plenário, no edifício-sede do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, localizado no Setor de Autarquias Sul (SAUS), Quadra 05, Lote 01, Bloco M - 4º andar - CEP 70070-939-Brasília/DF, quando serão julgados os processos abaixo especificados, incluídos em pauta, e os remanescentes das pautas de julgamentos anteriores, ficando as partes e os interessados a seguir notificados.

ORDEM DO DIA. 01-RECURSO N. 49.0000.2012.012975-5/SCA-PTU. Recte: S.H.O. (Advs: Kelly Aparecida de Freitas OAB/SP 291101 e Outros). Recdos: Conselho Seccional da OAB/São Paulo e Lupércio Bonfim. Relator: Conselheiro Federal Elton Sadi Fülber (RO). 02-RECURSO N. 49.0000.2014.007921-2/SCA-PTU. Recte: M.K. (Adv: Maristela Keller OAB/SP 57849). Recdo: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. Relator: Conselheiro Federal Carlos Roberto Siqueira Castro (RJ). 03-RECURSO N. 49.0000.2014.014460-3/SCA-PTU. Recte: R.C.P. (Advs: José Antônio Carvalho OAB/SP 53981 e Outros). Recdos: Conselho Seccional da OAB/São Paulo e L.H.G.S. (Adv: Luciano Henrique Guimarães Sá OAB/SP 152410). Relator: Conselheiro Federal Luciano José Trindade (AC). Redistribuído: Conselheiro Federal João Paulo Setti Aguiar (AC). 04-RECURSO N. 49.0000.2014.014518-7/SCA-PTU. Recte: J.A.T.S. (Adv: José Antônio Thomaz da Silva OAB/SP 106983). Recdos: Despacho de fls. 136 do Presidente da PTU/SCA, Conselho Seccional da OAB/São Paulo e Márcia Aparecida Venâncio. Relator: Conselheiro Federal César Augusto Moreno (PR). Redistribuído: Conselheiro Federal Delosmar Domingos de Mendonça Junior (PB). 05-RECURSO N. 49.0000.2014.014525-0/SCA-PTU. Recte: G.C. (Advs: Manoel de Souza Barros Neto OAB/MG 27957, Nalígia Cândido da Costa OAB/SP 231467 e Outros). Recdos: Conselho Seccional da OAB/São Paulo e A.A.S. (Advs: Aldinei Rodrigues Macena OAB/SP 316061 e Outro). Relator: Conselheiro Federal Valmir Pontes Filho (CE). Redistribuído: Conselheiro Federal Juliano José Breda (PR). 06-RECURSO N. 49.0000.2014.014559-2/SCA-PTU. Recte: S.J.M. (Advs: Silmara Judeikis Martins OAB/SP 247874 e Outra). Recdos: Conselho Seccional da OAB/São Paulo e J.G.G. (Adv: Ludmyla de Oliveira Barros OAB/SP 210319). Relator: Conselheiro Federal Luciano José Trindade (AC). Redistribuído: Conselheiro Federal Gabriela Novis Neves Pereira Lima (MT). 07-RECURSO N. 49.0000.2014.014560-8/SCA-PTU. Recte: R.C.P. (Adv: José Antônio Carvalho OAB/SP 53981). Recdos: Conselho Seccional da OAB/São Paulo e Vagner Tadeu Jayme. Relator: Conselheiro Federal Mário Carneiro Baratta Monteiro Filho (CE). Redistribuído: Conselheiro Federal Carlos Roberto Siqueira Castro (RJ). 08-RECURSO N. 49.0000.2015.001166-7/SCA-PTU. Rectes: S.L. e A.M. (Advs: Silmara Londucci OAB/SP 191241 e Abel Magalhães OAB/SP 174250). Recdos: Conselho Seccional da OAB/São Paulo e I.M.A., L.N., M.B.C., R.M.N., R.N.M. e S.N.C. (Advs: Anna Flavia Cozman Ganut OAB/SP 242473 e Outro). Relator: Conselheiro Federal Valmir Pontes Filho (CE). Redistribuído: Conselheiro Federal Valdetário Andrade Monteiro (CE). 09-RECURSO N. 49.0000.2015.001182-9/SCA-PTU. Recte: J.S. (Adv: José de Souza OAB/SP 162034). Recdos: Despacho de fls. 188 do Presidente da PTU/SCA, Conselho Seccional da OAB/São Paulo e M.A.O.C. (Advs: Ademir Paula de Freitas OAB/SP 164694 e Outro). Relator: Conselheiro Federal Wilson Sales Belchior (PB). Redistribuído: Conselheiro Federal Carlos Roberto Siqueira Castro (RJ). 10-RECURSO N. 49.0000.2015.001188-6/SCA-PTU. Recte: M.T.S. (Advs: Henrique Felipe Ferreira OAB/SP 154275 e Outro). Recdo: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. Relator: Conselheiro Federal Elton Sadi Fülber (RO). 11-RECURSO N. 49.0000.2015.001194-2/SCA-PTU. Rectes: S.G. e A.S.C. (Advs: Ricardo Azevedo Leitão OAB/SP 103209 e Outros e Alberto da Silva Cardoso OAB/SP 104299). Recdos: Conselho Seccional da OAB/São Paulo, S.G. e A.S.C. (Advs: Ricardo Azevedo Leitão OAB/SP 103209 e Outros e Alberto da Silva Cardoso OAB/SP 104299). Relator: Conselheiro Federal César Augusto Moreno (PR). Redistribuído: Conselheiro Federal Delosmar Domingos de Mendonça Junior (PB). 12-RECURSO N. 49.0000.2015.004977-9/SCA-PTU. Recte: R.S. (Adv: Rodolfo Funcia Simões OAB/SP 106682). Recdos: Despacho de fls. 1.048 do Presidente da PTU/SCA e Conselho Seccional da OAB/São Paulo. Relator: Conselheiro Federal César Augusto Moreno (PR). Redistribuído: Conselheiro Federal Elton Sadi Fülber (RO). 13-RECURSO N. 49.0000.2015.005101-4/SCA-PTU. Recte: F.F.N.P. (Adv: Fernando Fragoso de Noronha Pereira OAB/TO 4265-B). Recdos: Despacho de fls. 330 do Presidente da PTU/SCA, Conselho Seccional da OAB/To-cantins e Thaís Loranne Ferreira da Silva. Relator: Conselheiro Federal César Augusto Moreno (PR). Redistribuído: Conselheiro Federal João Paulo Setti Aguiar (AC). 14-RECURSO N. 49.0000.2015.006171-5/SCA-PTU. Recte: F.B.O. (Adv: Luiz Carlos Boaventura Cordeiro de Souza OAB/SP 180388). Recdo: Despacho de fls. 134 do Presidente da PTU/SCA e Mauro Gonçalves. Interessado: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. Relator: Conselheiro Federal César Augusto Moreno (PR). Redistribuído: Conselheiro Federal Juliano José Breda (PR). 15-RECURSO N. 49.0000.2015.006187-0/SCA-PTU. Recte: H.J.C.A. (Adv: Hamilton José Cera Avanço OAB/SP 201400). Recda: Eva Bellei da Silva. Interessado: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. Relator: Conselheiro Federal César Augusto Moreno (PR). Redistribuído: Conselheiro Federal Everaldo Bezerra Patriota (AL). 16-RECURSO N. 49.0000.2015.007515-3/SCA-PTU. Recte: A.B.F. (Adv: Augusto Benito Florenzano OAB/SP 16140). Recdo: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. Relator: Conselheiro Federal César Augusto Moreno (PR). Redistribuído: Conselheiro Federal Valdetário Andrade Monteiro (CE). 17-RECURSO N. 49.0000.2015.007520-1/SCA-PTU. Recte: P.G.J. (Adv: Paulo Gonçalves Júnior OAB/AC 856). Recdo:

Conselho Seccional da OAB/São Paulo. Relator: Conselheiro Federal Carlos Roberto Siqueira Castro (RJ). 18-RECURSO N. 49.0000.2015.007548-8/SCA-PTU. Recte: A.S.F. (Adv: Alvaro dos Santos Filho OAB/SP 90744). Recdos: C.R.I. (Advs: André Incontri Neto OAB/SP 67334 e Juliana Magalhães de Moraes Barros Moutinho OAB/SP 203520). Interessado: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. Relator: Conselheiro Federal César Augusto Moreno (PR). Redistribuído: Conselheiro Federal Alexandre Mantovani (MS). 19-RECURSO N. 49.0000.2015.007561-7/SCA-PTU. Recte: M.A.R.N. (Adv: Mário Augusto Rodrigues Nunes OAB/SP 96643). Recdo: W.L.S.J. (Adv: Wilson Leandro Silva Júnior OAB/SP 164602). Interessado: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. Relator: Conselheiro Federal Carlos Roberto Siqueira Castro (RJ). 20-RECURSO N. 49.0000.2015.007568-2/SCA-PTU. Recte: D.C. (Adv: Delano Coimbra OAB/SP 40704). Recda: Irenice de Carvalho. Interessado: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. Relator: Conselheiro Federal Alexandre Mantovani (MS). 21-RECURSO N. 49.0000.2015.007574-7/SCA-PTU. Recte: L.C.M. (Adv: Luiz Carlos Máximo OAB/SP 115888). Recdos: Despacho de fls. 402 do Presidente da PTU/SCA e Maria Aldenoura Mendes de Castro. Interessado: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. Relator: Conselheiro Federal César Augusto Moreno (PR). Redistribuído: Conselheiro Federal Gabriela Novis Neves Pereira Lima (MT). 22-RECURSO N. 49.0000.2015.007582-8/SCA-PTU. Recte: H.C.K.N. (Adv: Henrique Carlos Kobarg Neto OAB/SP 179970). Recdos: J.C.M.S. e J.A.M.S. (Advs: João Carlos Martins Souto OAB/SP 103480 e José Antonio Martins Souto OAB/SP 91452). Interessado: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. Relator: Conselheiro Federal Wilson Sales Belchior (PB). Redistribuído: Conselheiro Federal João Paulo Setti Aguiar (AC). 23-RECURSO N. 49.0000.2015.007586-9/SCA-PTU. Recte: F.C.O. (Advs: Nivaldo Surge OAB/SP 34354 e Outro). Recdo: S.J.B. (Adv: Adriana Bueno de Camargo OAB/SP 267982). Interessado: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. Relator: Conselheiro Federal Carlos Roberto Siqueira Castro (RJ). 24-RECURSO N. 49.0000.2015.008562-9/SCA-PTU. Recte: D.X.M. (Adv: Daniel Xavier Martins OAB/GO 22032). Recdo: Gilberto Pereira de Souza. Interessado: Conselho Seccional da OAB/Goiás. Relator: Conselheiro Federal Luciano José Trindade (AC). Redistribuído: Conselheiro Federal Carlos Roberto Siqueira Castro (RJ). 25-RECURSO N. 49.0000.2015.008629-3/SCA-PTU. Rectes: F.L.A.T. e O.S.C. (Advs: Marcel Dimitrow Grácia Pereira OAB/PR 27001 e Outra). Recdo: Espólio de C.P.N. Repte. Legal: R.M.P. (Advs: Rinaldo Edson de Oliveira OAB/PR 61561 e Outros). Interessado: Conselho Seccional da OAB/Paraná. Relator: Conselheiro Federal Elton Sadi Fülber (RO). 26-RECURSO N. 49.0000.2015.008776-8/SCA-PTU. Recte: A.G.K. (Adv: Amélia Gomes OAB/RJ 48885). Recda: H.S.S. (Adv: Anderson Helena Santos da Silva OAB/RJ 118455). Interessado: Conselho Seccional da OAB/Rio de Janeiro. Relator: Conselheiro Federal Juliano José Breda (PR). 27-RECURSO N. 49.0000.2015.008842-1/SCA-PTU. Recte: G.A.B.F. (Advs: Milton Fontes OAB/SP 132617 e Outros). Recdo: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. Relator: Conselheiro Federal Delosmar Domingos de Mendonça Junior (PB). 28-RECURSO N. 49.0000.2015.008947-7/SCA-PTU. Recte: A.O.C. (Adv: Ariosvaldo de Oliveira Chaves OAB/GO 21329). Recdo: Conselho Seccional da OAB/Goiás. Relator: Conselheiro Federal Everaldo Bezerra Patriota (AL). 29-RECURSO N. 49.0000.2015.009264-5/SCA-PTU. Recte: I.S.O.A.L.Lt-da., Repte. Legal: M.L. (Adv: João Cesar Cáceres OAB/SP 162393 e Outros). Recdos: L.J.O. (Advs: Laercio de Jesus Oliveira OAB/SP 130972 e Outros). Interessado: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. Relator: Conselheiro Federal Alexandre Mantovani (MS). 30-RECURSO N. 49.0000.2015.009716-3/SCA-PTU. Recte: M.M.U. (Adv: Maria Mercedes Uba OAB/PR 16404). Recdo: Conselho Seccional da OAB/Paraná. Relator: Conselheiro Federal Gabriela Novis Neves Pereira Lima (MT). OBS: Os processos que não forem julgados permanecerão na pauta de julgamentos das sessões seguintes, sem nova publicação.

Brasília, 2 de fevereiro de 2016.
CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO
Presidente

2ª TURMA

AUTOS COM VISTA

Os processos a seguir relacionados encontram-se com vista aos Recorridos/Interessados para, querendo, apresentarem contrarrazões ou manifestações, no prazo de 15 (quinze) dias, considerando os recursos interpostos. RECURSO N. 49.0000.2014.012437-0/SCA-STU. Recte: P.R.V.N. (Advs: Paulo Roberto Vieira Negrão OAB/TO 2132-B e Outro). Recdos: Conselho Seccional da OAB/To-cantins e Raimundo Nonato Barbosa Pinheiro. RECURSO N. 49.0000.2015.004981-9/SCA-STU. Recte: P.R.G.S. (Advs: Rodrigo Fonseca OAB/SP 279007 e Outros). Recdos: Despacho de fls. 183 do Presidente da STU/SCA, Conselho Seccional da OAB/São Paulo e Luís Eduardo Pereira dos Santos.

Brasília, 2 de fevereiro de 2016.
ALEXANDRE CÉSAR DANTAS SOCCORRO
Presidente

CONVOCAÇÃO/PAUTA DE JULGAMENTOS

A SEGUNDA TURMA DA SEGUNDA CÂMARA DO CONSELHO FEDERAL DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL reunir-se-á em Sessão Ordinária a ser realizada no dia vinte e três de fevereiro de dois mil e dezesseis, a partir das dez horas, em seu plenário, no edifício-sede do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, localizado no Setor de Autarquias Sul (SAUS),

Quadra 05, Lote 01, Bloco M - 4º andar - CEP 70070-939-Brasília/DF, quando serão julgados os processos abaixo especificados, incluídos em pauta, e os remanescentes das pautas de julgamentos anteriores, ficando as partes e os interessados a seguir notificados. 01-RECURSO N. 49.0000.2014.014444-1/SCA-STU. Recte: A.J.C. (Adv: Paula Cristina Crudi OAB/SP 159477). Recdo: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. Relator: Conselheiro Federal Luciano Demaria (SC). Redistribuído: Conselheiro Federal André Luis Guimarães Godinho (BA). 02-RECURSO N. 49.0000.2014.014526-8/SCA-STU. Recte: P.F. (Advs: Paulo Fagundes OAB/SP 103820 e Outro). Recdos: Despacho de fls. 591/594 do Presidente da STU/SCA, Conselho Seccional da OAB/São Paulo, M.A.Z. e C.A.B. (Advs: Jacques de Oliveira Ferreira OAB/SP 141063 e Carlos Augusto Bernswiller OAB/PR 21215). Relator: Conselheiro Federal Evânio José de Moura Santos (SE). Redistribuído: Conselheiro Federal Alexandre César Dantas Soccorro (RR). 03-RECURSO N. 49.0000.2014.014533-2/SCA-STU. Recte: S.N. (Adv: Sérgio Nascimento OAB/SP 193758). Recdos: Conselho Seccional da OAB/São Paulo e Roselane Dias dos Santos Siqueira. Relator: Conselheiro Federal Luciano Demaria (SC). Redistribuído: Conselheira Federal Cláudia Paranaçu de Carvalho Drumond (PI). 04-RECURSO N. 49.0000.2014.014539-0/SCA-STU. Recte: C.L.N. (Advs: Cristiane Leandro de Novais OAB/SP 181384 e Outra). Recdos: Conselho Seccional da OAB/São Paulo e N.S.G. (Adv Assist: Enzo Passafaro OAB/SP 122256). Relator: Conselheiro Federal Luciano Demaria (SC). Redistribuído: Conselheiro Federal Leon Deniz Bueno da Cruz (GO). 05-RECURSO N. 49.0000.2014.014551-9/SCA-STU. Recte: F.M.R. (Adv: Fernando Maciel de Rezende OAB/SP 145481). Recdo: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. Relator: Conselheiro Federal Luciano Demaria (SC). Redistribuído: Conselheiro Federal Eliseu Marques de Oliveira (MG). 06-RECURSO N. 49.0000.2014.014605-1/SCA-STU. Recte: E.B.J. (Adv: Ézio Barcellos Junior OAB/SP 117209). Recdo: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. Relator: Conselheiro Federal André Luis Guimarães Godinho (BA). 07-RECURSO N. 49.0000.2014.014609-4/SCA-STU. Recte: A.M.S.A. (Adv: Sebastião de Paula Xavier Neto OAB/SP 68093). Recdo: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. Relator: Conselheiro Federal João Bezerra Cavalcante (GO). Redistribuído: Conselheira Federal Flávia Brandão Maia Perez (ES). 08-RECURSO N. 49.0000.2014.014610-0/SCA-STU. Recte: A.M.O. (Advs: Ana Paula Cantão OAB/SP 253554 e Outros). Recdo: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. Relator: Conselheiro Federal José Norberto Lopes Campelo (PI). Redistribuído: Conselheiro Federal Arnaldo de Aguiar Machado Junior (SE). 09-RECURSO N. 49.0000.2015.001195-9/SCA-STU. Recte: M.A.L.M.P. (Adv: José Antônio Almeida Ohl OAB/SP 41005). Recdos: Despacho de fls. 154 do Presidente da STU/SCA, Conselho Seccional da OAB/São Paulo e E.B. (Adv: Edison Batistella OAB/SP 8751). Relator: Conselheiro Federal João Bezerra Cavalcante (GO). Redistribuído: Conselheiro Federal João Paulo Tavares Bastos Gama (SC). 10-RECURSO N. 49.0000.2015.001197-5/SCA-STU. Rectes: A.B. e A.B. (Advs: Márcio Garbelotti Cereda OAB/SP 324949 e Vinicius dos Santos Guerra OAB/SP 299753). Recdos: Conselho Seccional da OAB/São Paulo e M.L.B. (Adv: Márcio Luís Bianchi OAB/SP 237619). Relatora: Conselheiro Federal Lenora Viana de Assis (SE). Redistribuído: Conselheiro Federal Daniel Fábio Jacob Nogueira (AM). 11-RECURSO N. 49.0000.2015.004864-4/SCA-STU-ED. Embte: I.L.P.P. (Advs: Itamar Leonidas Pinto Paschoal OAB/SP 27291, Lucas Pessoa OAB/SP 340113 e Outros). Embdo: Acórdão de fls. 824/835. Recte: I.L.P.P. (Advs: Ibiraci Navarro Martins OAB/SP 73003, Itamar Leonidas Pinto Paschoal OAB/SP 27291 e Outros). Recdo: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. Relator: Conselheiro Federal Evânio José de Moura Santos (SE). Redistribuído: Conselheiro Federal Arnaldo de Aguiar Machado Junior (SE). 12-RECURSO N. 49.0000.2015.006169-3/SCA-STU. Recte: A.M.P.S. (Advs: Ana Maria Pinotti da Silva OAB/SP 119087 e Luiz Fernando Adami Latuf OAB/SP 137826). Recdos: Despacho de fls. 116 do Presidente da STU/SCA, Conselho Seccional da OAB/São Paulo e Waléria Rodrigues Pereira. Relator: Conselheiro Federal João Bosco de Albuquerque Toledano (AM). Redistribuído: Conselheiro Federal Leon Deniz Bueno da Cruz (GO). 13-RECURSO N. 49.0000.2015.007195-6/SCA-STU. Recte: E.M.J. (Advs: Enio Mendes Junior OAB/SP 84784 e Outros). Recdo: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. Relator: Conselheiro Federal Evânio José de Moura Santos (SE). Redistribuído: Conselheiro Federal Alexandre César Dantas Soccorro (RR). 14-RECURSO N. 49.0000.2015.007524-4/SCA-STU. Recte: C.L.N. (Adv: Cristiane Leandro de Novais OAB/SP 181384). Recdo: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. Relator: Conselheiro Federal Sérgio Eduardo Freire Miranda (PI). Redistribuído: Conselheira Federal Flávia Brandão Maia Perez (ES). 15-RECURSO N. 49.0000.2015.007550-1/SCA-STU. Rectes: F.I.A. e N.P.D.S. (Advs: Luiz Carlos Martins OAB/SP 87262, Francisco Ângelo Carbone Sobrinho OAB/SP 39174 e Outros). Recdos: F.I.A., Y.S.A.M. e N.P.D.S. (Advs: Luiz Carlos Martins OAB/SP 87262, Francisco Ângelo Carbone Sobrinho OAB/SP 39174 e Outros). Interessado: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. Relator: Conselheiro Federal José Alberto Ribeiro Simonetti Cabral (AM). Redistribuído: Conselheiro Federal Eliseu Marques de Oliveira (MG). 16-RECURSO N. 49.0000.2015.007553-6/SCA-STU. Recte: C.L.N. (Advs: Cristiane Leandro de Novais OAB/SP 181384 e Outros). Recdas: S.R.P. e R.D. (Advs: Daniela Silva Pimentel Passos OAB/SP 200992, Susana Regina Portugal OAB/SP 120259 e Rosinéia Daltrino OAB/SP 116192). Interessado: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. Relator: Conselheiro Federal Sérgio Eduardo Freire Miranda (PI). Redistribuído: Conselheiro Federal João Paulo Tavares Bastos Gama (SC). 17-RECURSO N. 49.0000.2015.007567-4/SCA-STU. Recte: M.A.E. (Advs: Marco Antônio Esteves OAB/SP 151046, Alexandre Lobo Mazili OAB/SP 234582 e Outra). Recdo: C.E.C.E. Repte. Legal: D.T.K. (Advs: Juliane Schionato OAB/SP 280792 e Outros). Relator: Conselheiro Federal José Alberto Ribeiro Simonetti Cabral (AM). Redistribuído: Conselheiro Federal André Luis Guimarães Godinho (BA). 18-RECURSO N. 49.0000.2015.007579-

6/SCA-STU. Recte: C.J.D.B. (Advs: Ana Paula Vasques Moreira OAB/SP 346252 e Outros). Recdo: M.J.M.A. (Adv: Paulo Francisco de Souza OAB/SP 93680 e Outros). Interessado: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. Relator: Conselheiro Federal Marcus Felipe Botelho (ES). Redistribuído: Conselheiro Federal Daniel Fábio Jacob Nogueira (AM). 19-RECURSO N. 49.0000.2015.007583-6/SCA-STU. Recte: R.B. (Adv: Ronaldo Bertaglia OAB/SP 88116). Recdo: A.C.R. (Adv: Samuel Junqueira de Oliveira OAB/SP 271666). Interessado: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. Relator: Conselheiro Federal André Luis Guimarães Godinho (BA). 20-RECURSO N. 49.0000.2015.007755-3/SCA-STU. Recte: Coracy Nogueira Losso. Recdos: Despacho de fls. 198 do Presidente da STU/SCA e A.F.J. (Adv: Amaury Figueiredo Jório OAB/RJ 63572). Interessado: Conselho Seccional da OAB/Rio de Janeiro. Relator: Conselheiro Federal Evânio José de Moura Santos (SE). Redistribuído: Conselheira Federal Cláudia Paranaçu de Carvalho Drumond (PI). 21-RECURSO N. 49.0000.2015.009714-9/SCA-STU. Recte: P.C.S. (Advs: Paulo Corrêa dos Santos OAB/DF 8405 e Outros). Recdo: Conselho Seccional da OAB/Distrito Federal. Relator: Conselheiro Federal João Paulo Tavares Bastos Gama (SC). 22-RECURSO N. 49.0000.2015.009799-2/SCA-STU. Recte: L.A.T.S. (Adv: Luiz Alberto Telles da Silva OAB/BA 6518). Recdo: R.E.S.S. (Advs: Rosemeire Dalva Santana Almeida OAB/BA 13332 e Outra). Interessado: Conselho Seccional da OAB/Bahia. Relator: Conselheiro Federal Daniel Fábio Jacob Nogueira (AM). 23-RECURSO N. 49.0000.2015.009802-0/SCA-STU. Recte: J.F.R. (Advs: Luiz Fernando Soares dos Anjos OAB/RS 27547 e Outra). Recdo: Conselho Seccional da OAB/Rio Grande do Sul. Relator: Conselheiro Federal André Luis Guimarães Godinho (BA). 24-RECURSO N. 49.0000.2015.009832-1/SCA-STU. Recte: J.M.C. (Advs: João Alberto Soares Neto OAB/PI 8838 e Outros). Recdo: Conselho Seccional da OAB/Piauí. Relator: Conselheiro Federal Leon Deniz Bueno da Cruz (GO). 25-RECURSO N. 49.0000.2015.009859-0/SCA-STU. Recte: M.H.B. (Adv: Lincoln Ferreira de Barros OAB/PR 20803). Recdo: Conselho Seccional da OAB/Paraná. Relator: Conselheiro Federal Eliseu Marques de Oliveira (MG). 26-RECURSO N. 49.0000.2015.010554-6/SCA-STU. Recte: E.S.S.B. (Adv: Emanuelle Silveira dos Santos Boscardin OAB/PR 32845). Recdo: Conselho Seccional da OAB/Paraná. Relator: Conselheiro Federal Alexandre César Dantas Socorro (RR). 27-RECURSO N. 49.0000.2015.011104-5/SCA-STU. Recte: O.A.B. (Advs: José Cid Campelo Filho OAB/PR 7533 e Outros). Recdo: S.A.V.O.S. (Advs: Gabriel Medeiros Regnier OAB/PR 41934 e Marcelo de Souza Teixeira OAB/PR 19406). Interessado: Conselho Seccional da OAB/Paraná. Relatora: Conselheira Federal Flávia Brandão Maia Perez (ES). 28-RECURSO N. 49.0000.2015.011173-4/SCA-STU. Recte: S.C.V.S. (Adv: Sérgio Costa Vita da Silveira OAB/PE 20204). Recdo: Conselho Seccional da OAB/Pernambuco. Relator: Conselheiro Federal Arnaldo de Aguiar Machado Junior (SE). OBS: Os processos que não forem julgados permanecerão na pauta de julgamentos das sessões seguintes, sem nova publicação.

Brasília, 2 de fevereiro de 2016.
ALEXANDRE CÉSAR DANTAS SOCCORRO
Presidente

3ª TURMA

AUTOS COM VISTA

Os processos a seguir relacionados encontram-se com vista aos Recorridos/Interessados para, querendo, apresentarem contrarrazões ou manifestação, no prazo de 15 (quinze) dias, considerando os recursos interpostos: RECURSO N. 49.0000.2015.002588-1/SCA-TTU-ED. Recte: J.A.C. (Advs: Rodrigo Espíndola Pinto OAB/RS 87877 e Outros). Recdos: Conselho Seccional da OAB/Paraná e D.S. (Adv: Edson José Pereira da Silva OAB/PR 33541). RECURSO N. 49.0000.2015.003346-2/SCA-TTU. Recte: A.T.P. (Advs: José Luís Corrêa Menezes OAB/SP 168288 e Outros). Recdo: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. RECURSO N. 49.0000.2015.003704-4/SCA-TTU. Recte: A.A.L. (Advs: Angelita de Almeida Lara OAB/RS 27131 e Luís Antônio Zamboni OAB/RS 72528). Recdo: Conselho Seccional da OAB/Rio Grande do Sul. RECURSO N. 49.0000.2015.006047-6/SCA-TTU. Recte: A.S.F. (Adv: Manoel de Souza Barros Neto OAB/MG 27957). Recdo: José Cipriano dos Santos. Interessado: Conselho Seccional da OAB/Minas Gerais. RECURSO N. 49.0000.2015.006165-0/SCA-TTU. Recte: A.T.P. (Adv: Gilmar Machado da Silva OAB/SP 176398). Recdo: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. RECURSO N. 49.0000.2015.006186-1/SCA-TTU. Recte: R.B. (Adv: Ronaldo Bertaglia OAB/SP 88116). Recdos: Despacho de fls. 752/756 do Presidente da TTU/SCA e L.R.L.P. (Adv: Silvana Gazola da Costa Patrão Lazar OAB/SP 175086). Interessado: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. RECURSO N. 49.0000.2015.007554-4/SCA-TTU. Recte: P.H.F.B. (Adv: Paulo Henrique Ferreira Bibries OAB/SP 149025). Recdos: Despacho de fls. 175/179 do Presidente da TTU/SCA e Marcos Antônio Gregório. Interessado: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. RECURSO N. 49.0000.2015.007585-0/SCA-TTU. Recte: L.F.A.S. (Adv: Luiz Fernando Andrade Spletstößer OAB/SP 169375). Recdos: Despacho de fls. 676 do Presidente da TTU/SCA e Conselho Seccional da OAB/São Paulo.

Brasília, 2 de fevereiro de 2016.
IBANEIS ROCHA BARROS JÚNIOR
Presidente

CONVOCAÇÃO/PAUTA DE JULGAMENTOS

A TERCEIRA TURMA DA SEGUNDA CÂMARA DO CONSELHO FEDERAL DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL reunir-se-á em Sessão Ordinária a ser realizada no dia vinte e três de fevereiro de dois mil e dezesesseis, a partir das dez horas, em seu plenário, no edifício-sede do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, localizado no Setor de Autarquias Sul (SAUS), Quadra 05, Lote 01, Bloco M - 4º andar - CEP 70070-939-Brasília/DF, quando serão julgados os processos abaixo especificados, incluídos em pauta, e os remanescentes das pautas de julgamentos anteriores, ficando as partes e os interessados a seguir notificados. ORDEM DO DIA: 01-RECURSO N. 49.0000.2014.010711-6/SCA-TTU. Recte: R.C.S.G.C. (Adv: Roberto Correia da Silva Gomes Caldas OAB/SP 128336). Recdos: Despacho de fls. 952 do Presidente da TTU/SCA, Conselho Seccional da OAB/São Paulo e R.R.G. (Adv: Willy Carlos Verhalen Lima OAB/SP 150497). Relator: Conselheiro Federal Cícero Borges Bordalo Junior (AP). Redistribuído: Conselheiro Federal Kaleb Campos Freire (RN). Redistribuído: Conselheiro Federal Aurino Bernardo Giacomelli Carlos (RN). 02-RECURSO N. 49.0000.2014.012258-0/SCA-TTU. Recte: M.P.M. (Advs: Antonio Carlos Fernandes OAB/SP 161987 e Outros). Recdo: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. Relator: Conselheiro Federal Gedeon Batista Pitaluga Junior (TO). Redistribuído: Conselheiro Federal Nelson Ribeiro de Magalhães e Souza (PA). 03-RECURSO N. 49.0000.2014.014450-6/SCA-TTU. Recte: A.M.O. (Advs: Eliane Regina Marcello OAB/SP 264176, Luiz Ricetto Neto OAB/SP 81442 e Outros). Recdos: Despacho de fls. 489 do Presidente da TTU/SCA, Conselho Seccional da OAB/São Paulo e N.P.S. (Adv: João Conte Junior OAB/SP 104545). Relator: Conselheiro Federal Pelópidas Soares Neto (PE). Redistribuído: Conselheiro Federal José Agenor Dourado (MA). 04-RECURSO N. 49.0000.2014.014515-2/SCA-TTU. Recte: G.S.O. (Adv: Glauber Sérgio de Oliveira OAB/SP 88100). Recdos: Despacho de fls. 168 do Presidente da TTU/SCA e Conselho Seccional da OAB/São Paulo. Relator: Conselheiro Federal Pelópidas Soares Neto (PE). Redistribuído: Conselheiro Federal Silvio Pessoa de Carvalho Júnior (PE). 05-RECURSO N. 49.0000.2014.014523-5/SCA-TTU-ED. Embte: D.G. (Adv: Domingos Gerage OAB/SP 98209). Embdo: Acórdão de fls. 160/164. Recte: D.G. (Adv: Domingos Gerage OAB/SP 98209). Recdos: Conselho Seccional da OAB/São Paulo e P.M.A. Repte. Legal: J.B.D. (Advs: Mauro Sanches Cherfem OAB/SP 90534 e Outros). Relatora: Conselheira Federal Valéria Lauande Carvalho Costa (MA). Redistribuído: Conselheiro Federal Charles Sales Bordalo (AP). 06-RECURSO N. 49.0000.2014.014532-4/SCA-TTU. Recte: A.V.G. (Adv: Adão Valentim Garbim OAB/SP 95425). Recdos: Despacho de fls. 551 do Presidente da TTU/SCA, Conselho Seccional da OAB/São Paulo e M.T.K. (Adv: Cícero C. da S. Coppola OAB/SP 176641). Relator: Conselheiro Federal Iraclides Holanda de Castro (PA). Redistribuído: Conselheiro Federal Renato da Costa Figueira (RS). 08-RECURSO N. 49.0000.2014.014546-0/SCA-TTU. Recte: D.C.N. (Adv: David Christofolletti Neto OAB/SP 158929, Ferdinand Georges de Borba d'Orleans d'Alençon OAB/RS 100800 e Outros). Recdos: Conselho Seccional da OAB/São Paulo e V.F.B.C. (Adv: Cintia Souza Castilho OAB/SP 312801). Relator: Conselheiro Federal Pelópidas Soares Neto (PE). Redistribuído: Conselheiro Federal Charles Sales Bordalo (AP). 09-RECURSO N. 49.0000.2014.014612-6/SCA-TTU. Rectes: J.M.G.M. e T.M.G.M. (Advs: Carlos Alexandre Xavier OAB/PE 26729-D e Outra). Recdos: Conselho Seccional da OAB/São Paulo e L.M.B.P. (Adv: Lucilena de Moraes Bueno Pimenta OAB/SP 170811). Relator: Conselheiro Federal Pelópidas Soares Neto (PE). Redistribuído: Conselheiro Federal José Agenor Dourado (MA). 10-RECURSO N. 49.0000.2014.014631-2/SCA-TTU. Recte: J.S.A.J. (Advs: José Antônio Carvalho OAB/SP 53981, Pascoal Belotti Neto OAB/SP 54914, Silvio Carlos Alves dos Santos OAB/SP 233033 e Outros). Recdos: Conselho Seccional da OAB/São Paulo e C.S. (Advs: Fabricio Assad OAB/SP 230865 e Outros). Relatora: Conselheira Federal Valéria Lauande Carvalho Costa (MA). Redistribuído: Conselheiro Federal Pelópidas Soares Neto (PE). 11-RECURSO N. 49.0000.2015.000396-2/SCA-TTU-ED. Embtes: A.M.S. e R.L.N. (Adv: Jaison da Silva OAB/SC 25147). Embdo: Acórdão de fls. 562/565. Recte: A.M.S. e R.L.N. (Advs: Jaison da Silva OAB/SC 25147 e Outro). Recdo: Conselho Seccional da OAB/Santa Catarina. Relator: Conselheiro Federal Gedeon Batista Pitaluga Júnior (TO). Redistribuído: Conselheiro Federal Aurino Bernardo Giacomelli Carlos (RN). 12-RECURSO N. 49.0000.2015.001034-6/SCA-TTU-ED. Embte: M.M.P. (Adv: Erick Gustavo Rocha Terán OAB/MS 12828). Embdo: Acórdão de fls. 196/198 e 202/204. Recte: M.M.P. (Adv: Erick Gustavo Rocha Terán OAB/MS 12828). Recdos: Conselho Seccional da OAB/Mato Grosso do Sul e A.P.C. (Adv: Esmeralda de S. Santa Cruz OAB/MS 8942). Relator: Conselheiro Federal Evandro Luis Castello Branco Pertence (DF). Redistribuído: Conselheiro Federal Silvio Pessoa de Carvalho Júnior (PE). 13-RECURSO N. 49.0000.2015.001156-0/SCA-TTU. Recte: J.C.S.F. (Adv: João Carlos de Sousa Freitas Junior OAB/SP 239623). Recdos: Conselho Seccional da OAB/São Paulo e C.C.C. (Adv: Valéria Soares de Jesus Rodrigues OAB/SP 224376). Relator: Conselheiro Federal Kaleb Campos Freire (RN). Redistribuído: Conselheiro Federal Nelson Ribeiro de Magalhães e Souza (PA). 14-RECURSO N. 49.0000.2015.001163-4/SCA-TTU. Recte: A.A.F.V. (Advs: Alexandre Augusto Forciniti Valera OAB/SP 140741, Murilo Henrique Miranda Belotti OAB/SP 237635, Pascoal Belotti Neto OAB/SP 54914, Silvio Carlos Alves dos Santos OAB/SP 233033, Raul Canal OAB/DF 10308 e Outros). Recdo: Conselho Seccional da OAB/São Paulo.

Relatora: Conselheira Federal Valéria Lauande Carvalho Costa (MA). Redistribuído: Conselheiro Federal José Agenor Dourado (MA). 15-RECURSO N. 49.0000.2015.001169-1/SCA-TTU. Recte: C.L.N. (Adv: Cristiane Leandro de Novais OAB/SP 181384). Recdo: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. Relator: Conselheiro Federal Aldemario Araujo Castro (DF). Redistribuído: Conselheiro Federal Gedeon Batista Pitaluga Junior (TO). Redistribuído: Conselheiro Federal Silvio Pessoa de Carvalho Júnior (PE). 16-RECURSO N. 49.0000.2015.001180-2/SCA-TTU. Recte: R.R.R. (Adv: Roberto Rodrigues Ribeiro OAB/SP 161631). Recdos: Conselho Seccional da OAB/São Paulo e Anderson Aparecido da Silva. Relator: Conselheiro Federal Cícero Borges Bordalo Junior (AP). Redistribuído: Conselheiro Federal Pelópidas Soares Neto (PE). Redistribuído: Conselheiro Federal Charles Sales Bordalo (AP). 17-RECURSO N. 49.0000.2015.001181-0/SCA-TTU. Recte: C.M. (Adv: Cristiane Maia OAB/SP 98738 e Def. Dativo: Fábio Rocha da Cruz OAB/SP 253861). Recdo: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. Relator: Conselheiro Federal Gedeon Batista Pitaluga Junior (TO). Redistribuído: Conselheiro Federal Nelson Ribeiro de Magalhães e Souza (PA). 18-RECURSO N. 49.0000.2015.001184-5/SCA-TTU. Recte: J.A.B.M. (Adv: Amanda Marques de Oliveira OAB/SP 144812). Recdos: Conselho Seccional da OAB/São Paulo e T.C.L.C.P. (Adv: Tatiane Cristine Lima da Cruz Prudêncio OAB/SP 218361). Relatora: Conselheira Federal Valéria Lauande Carvalho Costa (MA). Redistribuído: Conselheiro Federal Aurino Bernardo Giacomelli Carlos (RN). 19-RECURSO N. 49.0000.2015.001192-6/SCA-TTU. Rectes: D.G. e D.A.L.M. (Advs: Daniel Gimenes OAB/SP 160506 e Daniela Altino Lima Morato OAB/SP 186046). Recdos: Conselho Seccional da OAB/São Paulo e O.A. (Advs: Gabriel Delazeri OAB/SP 287028 e Outros). Relator: Conselheiro Federal Cícero Borges Bordalo Júnior (AP). Redistribuído: Conselheiro Federal Renato da Costa Figueira (RS). 20-RECURSO N. 49.0000.2015.001196-7/SCA-TTU. Recte: A.M.O. (Advs: Ana Paula Cantão OAB/SP 253554 e Outros). Recdo: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. Relator: Conselheiro Federal Kaleb Campos Freire (RN). Redistribuído: Conselheiro Federal José Alves Maciel (TO). 21-RECURSO N. 49.0000.2015.003502-5/SCA-TTU. Recte: I.A.M. (Adv: Idalino Almeida Moura OAB/SP 113501). Recdos: Conselho Seccional da OAB/São Paulo e M.B. (Adv: Assist: Mário Henrique Bacalá Ribeiro OAB/SP 289862). Relator: Conselheiro Federal Iraclides Holanda de Castro (PA). Redistribuído: Conselheiro Federal José Alves Maciel (TO). 22-RECURSO N. 49.0000.2015.006769-8/SCA-TTU. Recte: I.M.V.C. (Def. Dativa: Sheylla Lima da Costa e Silva OAB/PE 31936). Recdo: Conselho Seccional da OAB/Pernambuco. Relator: Conselheiro Federal Evandro Luis Castello Branco Pertence (DF). Redistribuído: Conselheiro Federal Renato da Costa Figueira (RS). 23-RECURSO N. 49.0000.2015.007518-8/SCA-TTU. Rectes: C.O.M.S. e J.B.S.J. (Advs: Carlos Oliveira Mota Sobrinho OAB/SP 155254 e João Benedito da Silva Júnior OAB/SP 175292). Recdos: Valdir Savóia e Beatriz Angélica de Siqueira Savóia. Interessado: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. Relator: Conselheiro Federal Evandro Luis Castello Branco Pertence (DF). Redistribuído: Conselheiro Federal Silvio Pessoa de Carvalho Júnior (PE). 24-RECURSO N. 49.0000.2015.007521-0/SCA-TTU. Recte: A.B.F. (Adv: Antônio Borges Filho OAB/SP 91292). Recdo: Despacho de fls. 606 do Presidente da TTU/SCA, Alcides Ribeiro de Lima. Interessado: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. Relator: Conselheiro Federal Iraclides Holanda de Castro (PA). Redistribuído: Conselheiro Federal Aurino Bernardo Giacomelli Carlos (RN). 25-RECURSO N. 49.0000.2015.007559-3/SCA-TTU. Recte: J.M.C. (Adv: João Maria Carneiro OAB/SP 93510). Recdo: M.C.J. (Adv: Maria dos Anjos Nascimento Bento OAB/SP 59074). Interessado: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. Relator: Conselheiro Federal Kaleb Campos Freire (RN). Redistribuído: Conselheiro Federal José Agenor Dourado (MA). 26-RECURSO N. 49.0000.2015.007562-5/SCA-TTU. Recte: J.E.C. (Advs: Paulo Sérgio Aparecido Vianna OAB/SP 306929 e Outros). Recdo: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. Relator: Conselheiro Federal Antônio Ricardo Accioly Campos (PE). Redistribuído: Conselheiro Federal Iraclides Holanda de Castro (PA). Redistribuído: Conselheiro Federal Charles Sales Bordalo (AP). 27-RECURSO N. 49.0000.2015.007569-0/SCA-TTU. Recte: V.F.X. (Adv: Valdir Freitas Xavier OAB/SP 165054). Recdo: Karem Marcondes. Interessado: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. Relator: Conselheiro Federal Evandro Luis Castello Branco Pertence (DF). Redistribuído: Conselheiro Federal Nelson Ribeiro de Magalhães e Souza (PA). 28-RECURSO N. 49.0000.2015.007572-0/SCA-TTU. Recte: R.N.F.S. (Adv: Renata Naves Faria Santos OAB/SP 133947). Recda: Maria José Rulli. Interessado: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. Relator: Conselheiro Federal Pelópidas Soares Neto (PE). Redistribuído: Conselheiro Federal Aurino Bernardo Giacomelli Carlos (RN). 29-RECURSO N. 49.0000.2015.007573-9/SCA-TTU. Recte: A.C.R. (Advs: Adriana Camargo Rodrigues OAB/SP 76352 e Liana C. Saraiva C. Benedito OAB/SP 215509). Recdo: A.C.B. (Advs: Alfredo D. B. Migliore OAB/SP 182107 e Outros). Interessado: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. Relatora: Conselheira Federal Valéria Lauande Carvalho Costa (MA). Redistribuído: Conselheiro Federal José Agenor Dourado (MA). 30-RECURSO N. 49.0000.2015.008726-5/SCA-TTU. Recte: A.V. (Adv: Marli Vogler Mauda OAB/PR 26180 e Outro). Recdo: N.G.C. (Adv: Natanael Gorte Camargo OAB/PR 27346). Interessado: Conselho Seccional da OAB/Paraná. Relator: Conselheiro Federal Renato da Costa Figueira (RS). 31-RECURSO N. 49.0000.2015.008728-1/SCA-TTU. Recte: A.C.C.J. (Adv: Arley Cardoso de Carvalho Júnior OAB/PR 18529). Recdo: J.J.P.G. (Advs: Marcelo Graça Milani Cardoso OAB/PR 41304 e Outro). Interessado: Conselho Seccional da OAB/Paraná. Relator: Conselheiro Federal José Alves Maciel (TO). 32-RECURSO N. 49.0000.2015.008777-6/SCA-TTU. Recte: Presidente do Conselho Seccional da OAB/Rio de Janeiro-Gestão 2013/2016. Recda: M.L.F.M. (Adv: Maria Lucília Ferreira Mendes OAB/RJ 52546). Interessado: Conselho Seccional da OAB/Rio de Janeiro. Relator: Con-



selheiro Federal Silvio Pessoa de Carvalho Júnior (PE). 33-RECURSO N. 49.0000.2015.008886-0/SCA-TTU. Recte: D.R.B.F. (Adv: Douglas Roberto Bisco Flozi OAB/SP 178467). Recdo: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. Relator: Conselheiro Federal Nelson Ribeiro de Magalhães e Souza (PA). 34-RECURSO N. 49.0000.2015.008887-8/SCA-TTU. Recte: D.R.B.F. (Adv: Douglas Roberto Bisco Flozi OAB/SP 178467). Recdo: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. Relator: Conselheiro Federal Charllles Sales Bordalo (AP). 35-RECURSO N. 49.0000.2015.009079-7/SCA-TTU. Recte: A.L.F.R. (Adv: Anderson Luiz Fernandes Ribeiro OAB/SP 142152 e Outra). Recdos: P.C.B.S. e P.B. (Adv: Paulo Calixto Bartolomeu Simoni OAB/SP 27191 e Paulo Bouços OAB/SP 46904). Interessado: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. Relator: Conselheiro Federal Renato da Costa Figueira (RS). 36-RECURSO N. 49.0000.2015.009153-3/SCA-TTU. Rectes: L.A. e J.L.M. (Adv: Antonio Francisco Corrêa Athayde OAB/PR 8227). Recdos: H.B.N., F.N.M. e S.B.M. (Adv: Marcel Dimitrow Grácia Pereira OAB/PR 27001). Interessado: Conselho Seccional da OAB/Paraná. Relator: Conselheiro Federal Guilherme Octávio Batochio (SP). 37-RECURSO N. 49.0000.2015.009353-4/SCA-TTU. Recte: Presidente do Conselho Seccional da OAB/Rio de Janeiro-Gestão 2013/2016. Recdo: H.F.C. (Adv: Sérgio Citrângulo OAB/RJ 41288). Relator: Conselheiro Federal Nelson Ribeiro de Magalhães e Souza (PA). 38-RECURSO N. 49.0000.2015.009443-3/SCA-TTU. Recte: E.A.R. (Adv: Luiz Antônio de Oliveira Mello OAB/SP 145142). Recdo: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. Relator: Redistribuído: Conselheiro Federal Aurino Bernardo Giacomelli Carlos (RN). OBS: Os processos que não forem julgados permanecerão na pauta de julgamentos das sessões seguintes, sem nova publicação.

Brasília, 2 de fevereiro de 2016.
IBANEIS ROCHA BARROS JUNIOR
Presidente

3ª CÂMARA

DESPACHO

MEDIDA CAUTELAR N. 49.0000.2015.012921-4/TCA. Repte: Chapa "Agora é Renovar". Repte Legal: Felipe Augusto Sampaio Barbosa OAB/PE 15319. (Adv: José Ferreira de Lima Netto OAB/PE 24757 e Outros). Reqdo: Comissão Eleitoral do Conselho Seccional da OAB/Pernambuco. Interessado: Chapa "Trabalho e Compromisso". Repte Legal: Almério Abílio da Silva OAB/PE 15269. (Adv: Repte Legal: Almério Abílio da Silva OAB/PE 15269 e Outros). Relator: Conselheiro Federal José Lúcio Glomb (PR). DESPACHO: "Determino a Coordenação da Terceira Câmara, que notifique os interessados para, querendo, apresentar contrarrazões aos recursos correspondentes, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme dispõe o art. 69, § 1º, do EAOAB. Determino ainda à Coordenação da Terceira Câmara que processe em separado os recursos das partes interessadas, mantendo-se cópia dos apelos interpostos nos autos presentes apenas para efeito de ordenação processual, com a manutenção da numeração de suas folhas. Autue-se em separado da Medida Cautelar. Brasília, 02 de fevereiro de 2015. José Lucio Glomb, Relator".

Brasília, 2 de fevereiro de 2016.
JOSÉ LÚCIO GLOMB
Relator

CONVOCAÇÃO/PAUTA DE JULGAMENTOS

A TERCEIRA CÂMARA DO CONSELHO FEDERAL DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL reunir-se-á em Sessão Ordinária a ser realizada no dia vinte e três de fevereiro de dois mil e dezesseis, a partir das quatorze horas, em seu plenário, no edifício-sede do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, localizado no Setor de Autarquias Sul (SAUS), Quadra 05, Lote 01, Bloco M - 4º andar, Brasília/DF, CEP 70.070-939, quando serão julgados os processos abaixo especificados, incluídos em pauta, e os remanescentes das pautas de julgamentos anteriores, ficando as partes e os interessados a seguir notificados. ORDEM DO DIA: 01- PRESTAÇÃO DE CONTAS N. 2010.32.05658-05/TCA - ED. (SGD: 49.0000.2012.005489-7/TCA). Assunto: Prestação de Contas do Conselho Seccional da OAB/Amáp. Exercício: 2009. Embgte: Washington dos Santos Caldas OAB/AP 289. Embgdo: Acórdão de fls. 455 a 459. Interessados: Conselho Seccional da OAB/Amáp. (Gestão 2016/2018. Presidente: Paulo Henrique Campelo Barbosa OAB/PA 9319; Vice-Presidente: Auriney Uchôa de Brito OAB/CE 17953; Secretário-Geral: Rivaldo Valente Freire OAB/PA 9236; Secretária-Geral Adjunta: Roâne de Souza Góes OAB/AP 1400 e Diretor-Tesoureiro: Jorge José Anaice da Silva OAB/AP 540. Exercício 2009: Washington dos Santos Caldas OAB/AP 289; Maria de Nazaré Santana de Sousa OAB/AP 575-B; Lourival Pinheiro Borges OAB/AP 212; Márcio Valério Picanço Rego OAB/AP 386; Carlos Augusto Balieiro de Souza OAB/AP 528-A). Revisor: Conselheiro Federal Felipe Sarmento Cordeiro (AP). Redistribuído: Conselheiro Federal Celso Barros Coelho Neto (PI). 02- PRESTAÇÃO DE CONTAS N. 49.0000.2013.008496-3/TCA. Assunto: Prestação de Constas do Conselho Seccional da OAB/Rio de Janeiro. Exercício: 2012. Interessados: Conselho Seccional da OAB/Rio de Janeiro. (Gestão 2016/2018. Presidente: Felipe de Santa Cruz Oliveira Scaletsky OAB/RJ 95573; Vice-Presidente: Ronaldo Eduardo Cramer Veiga OAB/RJ 94401; Secretário-Geral: Marcus Vinicius Cordeiro OAB/RJ 58042; Secretária-Geral Adjunta: Ana Amélia Menna Barreto de Castro Ferreira OAB/RJ 2007 e Diretor Tesoureiro: Luciano Bandeira Arantes OAB/RJ 85276. Exercício 2012: Wadih Nemer Damous Filho OAB/RJ 768-B; Sergio Eduardo Fisher OAB/RJ 17119; Marcos Luiz Oliveira de Souza OAB/RJ 61160; Wanderley Rebello de Oliveira

Filho OAB/RJ 37470 e Marcello Augusto Lima de Oliveira OAB/RJ 99720). Relator: Conselheiro Federal Henri Clay Santos Andrade (SE). Redistribuído: Conselheiro Federal Marcello Terto e Silva (GO). 03- PRESTAÇÃO DE CONTAS N. 12.0000.2014.002934-8/TCA. Assunto: Prestação de Contas do Conselho Seccional da OAB/Mato Grosso do Sul. Exercício: 2013. Interessados: Conselho Seccional da OAB/Mato Grosso do Sul. (Gestão 2016/2018. Presidente: Mansour Elias Karmouche OAB/MS 5720; Vice-Presidente: Gervásio Alves de Oliveira Junior OAB/MS 3592; Secretário-Geral: Marco Aurélio de Oliveira Rocha OAB/MS 7112; Secretário-Geral Adjunto: Vinicius Carneiro Monteiro Paiva OAB/MS 14445 e Diretor Tesoureiro: Stheven Ouriveis Razuk OAB/MS 11697. Exercício 2013: Júlio Cesar Souza Rodrigues OAB/MS 4869; André Luis Xavier Machado OAB/MS 7676; Denner de Barros e Mascarenhas Barbosa OAB/MS 6835; Jully Heyder da Cunha Souza OAB/MS 8626 e Jayme da Silva Neves Neto OAB/MS 11484). Relator: Conselheiro Federal Charles Pamplona Zimmermann (SC). Redistribuído: Conselheiro Federal Fabrício de Castro Oliveira (BA). 04- PRESTAÇÃO DE CONTAS N. 49.0000.2014.003254-0/TCA. Assunto: Prestação de Contas do Conselho Seccional da OAB/Pernambuco. Exercício: 2012. Interessados: Conselho Seccional da OAB/Pernambuco. (Gestão 2016/2018. Presidente: Ronnie Preuss Duarte OAB/PE 16528; Vice-Presidente: Leonardo Accioly da Silva OAB/PE 17265; Secretário-Geral: Fernando Jardim Ribeiro Lins OAB/PE 16788; Secretária-Geral Adjunta: Luciana da Fonseca Lima Brasileiro OAB/PE 23628 e Diretora Tesoureira: Sílvia Márcia Nogueira OAB/PE 8779. Exercício 2012: Henrique Neves Mariano OAB/PE 13889; Catarina Almeida de Oliveira OAB/PE 15378; Pelópidas Soares Neto OAB/PE 16182; Leonardo Santana da Silva Côelho OAB/PE 17266; Bruno de Albuquerque Baptista OAB/PE 19805 e Hebron Costa Cruz de Oliveira OAB/PE 16085). Relator: Conselheiro Federal Ercílio Bezerra de Castro Filho (TO). Redistribuído: Conselheiro Federal Marcelo Machado Bertoluci (RS). 05- PRESTAÇÃO DE CONTAS N. 49.0000.2014.004814-9/TCA. Assunto: Prestação de Contas do Conselho Seccional da OAB/Rio Grande do Norte. Exercício: 2013. Interessados: Conselho Seccional da OAB/Rio Grande do Norte. (Gestão 2016/2018. Presidente: Paulo de Souza Coutinho Filho OAB/RN 2779; Vice-Presidente: Marisa Rodrigues de Almeida Diógenes OAB/RN 3419; Secretário-Geral: Kaleb Campos Freire OAB/RN 3675; Secretária-Geral Adjunta: Priscila Coelho da Fonseca Barreto OAB/RN 1668 e Diretor-Tesoureiro: Carlos Alberto Marques Júnior OAB/RN 2864. Exercício 2013. Sérgio Eduardo da Costa Freire OAB/RN 2093; Marcos José de Castro Guerra OAB/RN 342; João Maria Trajano Silva OAB/RN 1418; Cristina Daltrio Santos Menezes OAB/RN 3402 e Thiago Galvão Simonetti OAB/RN 5335). Relator: Conselheiro Federal Jean Cleuter Simões Mendonça (AM). Redistribuído: Conselheiro Federal Sergio Eduardo Fisher (RJ). 06- PRESTAÇÃO DE CONTAS N. 49.0000.2014.011479-8/TCA. Assunto: Prestação de Contas do Conselho Seccional da OAB/Sergipe. Exercício: 2013. Interessados: Conselho Seccional da OAB/Sergipe. (Gestão 2016/2018. Presidente: Henri Clay Santos Andrade OAB-SE 2000; Vice-Presidente: Inácio José Krauss de Menezes OAB-SE 2872; Secretário-Geral: Aurélio Belém do Espírito Santo OAB-SE 3349; Secretária-Geral Adjunta: Maria da Purificação Andrade Vieira OAB-SE 2115 e Diretor Tesoureiro: Sandro Mezzarano Fonseca OAB-SE 2238. Exercício 2013. Carlos Augusto Monteiro Nascimento OAB/SE 1600; Silvio da Silva Costa OAB/SE 1850; Sérgio Aragão de Melo OAB/SE 3236; Roseline Rabelo de Jesus Moraes OAB/SE 500-B e Flávio Cesar Carvalho Menezes OAB/SE 3708). Relator: Conselheiro Federal Felipe Sarmento Cordeiro (AL). Redistribuído: Conselheiro Federal Tullo Cavallazzi Filho (SC). 07- PRESTAÇÃO DE CONTAS N. 04.0000.2015.001298-0/TCA. Assunto: Prestação de Contas do Conselho Seccional da OAB/Amazonas. Exercício: 2014. Interessados: Conselho Seccional da OAB/Amazonas. (Gestão 2016/2018. Presidente: Marco Aurélio de Lima Choy OAB/AM 4271; Vice-Presidente: Adriana Lo Presti Mendonça OAB/AM 3139; Secretária-Geral: Ida Márcia Benayon de Carvalho OAB/AM 1772; Secretária-Geral Adjunta: Daniele Aufiero Monteiro de Paula OAB/AM 6945 e Diretor Tesoureiro: José Carlos Valim OAB/AM 2095. Exercício 2014: Alberto Simonetti Cabral Neto OAB/AM 2599; Marco Aurélio de Lima Choy OAB/AM 4271; Ida Márcia Benayon de Carvalho OAB/AM 1772; Karina Lima Moreno OAB/AM 3932 e José Carlos Valim OAB/AM 2095). Relator: Conselheiro Federal Caio Cesar Vieira Rocha (CE). 08- PRESTAÇÃO DE CONTAS N. 10.0000.2015.002760-0/TCA. Assunto: Prestação de Contas do Conselho Seccional da OAB/Maranhão. Exercício: 2014. Interessados: Conselho Seccional da OAB/Maranhão. (Gestão 2016/2018. Presidente: Thiago Roberto Moraes Diaz OAB/MA 7614; Vice-Presidente: Pedro Augusto Souza de Alencar OAB/MA 7937; Secretário-Geral: Adailton Lima Bezerra OAB/MA 3369; Secretária-Geral Adjunta: Alice Maria Salmito Cavalcanti OAB/PI 5159 e Diretora Tesoureira: Deborah Porto Cartágenes OAB/MA 12259. Exercício 2014: Mario de Andrade Macieira OAB/MA 4217; Carlos Augusto Macedo Couto OAB/MA 6710; Ulisses Cesar Martins de Sousa OAB/MA 4462; Everton Pacheco Silva OAB/MA 4703 e Marco Antonio Coelho Lara OAB/PA 8789). Relator: Conselheiro Federal Daniel Victor da Silva Ferreira (RN). Redistribuído: Conselheiro Federal Pedro Henrique Braga Reynaldo Alves (PE). 09- PRESTAÇÃO DE CONTAS N. 49.0000.2015.004024-1/TCA. Assunto: Prestação de Contas do Conselho Seccional da OAB/Rio Grande do Sul. Exercício: 2014. Interessados: Conselho Seccional da OAB/Rio Grande do Sul. (Gestão 2016/2018. Presidente: Ricardo Ferreira Breier OAB/RS 30165; Vice-Presidente: Luiz Eduardo Amaro Pellizzer OAB/RS 9164; Secretário-Geral: Rafael Braude Canterji OAB/RS 56110; Secretária-Geral Adjunta: Maria Cristina Carrion Vidal de Oliveira OAB/RS 15822 e Diretor Tesoureiro: André Luis Sonntag OAB/RS 36620. Exercício 2014. Marcelo Machado Bertoluci OAB/RS 36581; Luiz Eduardo Amaro Pellizzer OAB/RS 9164; Ricardo Ferreira Breier OAB/RS 30165; Maria Cristina Carrion Vidal de Oliveira OAB/RS 15822 e Luiz Henrique Cabanellos Schuh OAB/RS 18673).

Relator: Conselheiro Federal Afeife Mohamad Hajj (MS). Redistribuído: Conselheiro Federal Thiago Rodrigues de Pontes Bomfim (AL). 10- PROCESSO N. 49.0000.2015.004282-8/TCA. Reqtes: Alex Araújo Neder OAB/GO 10501, Mauracy Andrade de Freitas OAB/GO 16620 e Jorge Jungmann Neto OAB/GO 16840. (Adv: Alex Araújo Neder OAB/GO 10501, Mauracy Andrade de Freitas OAB/GO 16620 e Jorge Jungmann Neto OAB/GO 16840). Reqdo: Conselho Seccional da OAB/Goiás. Relator: Conselheiro Federal Erick Venâncio Lima do Nascimento (AC). 11- RECURSO N. 49.0000.2015.004869-3/TCA. Assunto: Recurso. Deferimento da Prorrogação do Auxílio Mensal Pleiteado. Recte: Evanir Prado OAB/SP 111157. (Adv: Evanir Prado OAB/SP 111157). Recdo: Caixa de Assistência dos Advogados de São Paulo - CAASP. (Adv: André Aranha Rossignoli OAB/SP 125739). Interessado: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. Relator: Conselheiro Federal Miguel Ângelo Sampaio Cançado (GO). Redistribuído: Conselheiro Federal Luiz Bruno Veloso Lucena (PB). 12- PRESTAÇÃO DE CONTAS N. 49.0000.2015.007154-2/TCA. Assunto: Prestação de Contas do Conselho Seccional da OAB/Roraima. Exercício: 2014. Interessados: Conselho Seccional da OAB/Roraima. (Gestão 2016/2018. Presidente: Rodolpho César Maia de Moraes OAB/RR 269; Vice-Presidente: Ednaldo Gomes Vidal OAB/RR 155-B; Secretário-Geral: Cláudio Belmino Rabelo Evangelista OAB/RR 314-B; Secretária-Geral Adjunta: Ellen Euridice Rodrigues Cardoso OAB/RR 176; Diretora Tesoureira: Maria do Rosário Alves Coelho OAB/RR 300. Exercício 2014. Jorge da Silva Fraxe OAB/RR 78; Rodolpho César Maia de Moraes OAB/RR 269; Cláudio Belmino Rabelo Evangelista OAB/RR 314-B; Almir Rocha de Castro Júnior OAB/RR 385 e Terezinha Muniz de Souza Cruz OAB/RR 257). Relator: Conselheiro Federal Robinson Conti Kraemer (SC). Redistribuído: Conselheiro Federal Maurício Gentil Monteiro (SE). 13- RECURSO N. 49.0000.2015.007756-1/TCA. Assunto: Recurso. Pedido de Anistia de Anuidades. Recte: Elio Ribeiro de Souza OAB/RJ 39667. (Adv: Elio Ribeiro de Souza OAB/RJ 39667 e Alfredo Cassimiro da Silva Filho OAB/RJ 127674). Interessado: Conselho Seccional da OAB/Rio de Janeiro. Relator: Conselheiro Federal Charles Pamplona Zimmermann (SC). Redistribuído: Conselheiro Federal Luis Claudio Alves Pereira (MS). 14- PROCESSO N. 49.0000.2015.011006-3/TCA. Recte: Antonio Romano de Oliveira OAB/SP 93203. (Adv: Ageu Aparecido Gambaro OAB/SP 104597). Recdos: Comissão Eleitoral do Conselho Seccional da OAB/São Paulo e Conselho Seccional da OAB/São Paulo. Relator: Conselheiro Federal José Cândido Lustosa Bittencourt de Albuquerque (CE). Redistribuído: Marcus Felipe Botelho Pereira (ES). 15- RECURSO N. 49.0000.2015.011447-2/TCA. Recte: CHAPA 33 - NOVOS RUMOS. Repte Legal: Jully Heyder da Cunha Souza OAB/MS 8626. (Adv: Carlos Alberto de Jesus Marques OAB/MS 4862 e OAB/MT 14822-A). Recdo: Comissão Eleitoral do Conselho Seccional da OAB/Mato Grosso do Sul e Conselho Seccional da OAB/Mato Grosso do Sul. Relator: Conselheiro Federal Eurico Soares Montenegro Neto (RO). Redistribuído: Conselheiro Federal Helder José Freitas de Lima Ferreira (AP). 16- RECURSO N. 49.0000.2015.011498-5/TCA. Recte: CHAPA OAB PARA TODOS. Repte Legal: Renato Godinho OAB/TO 2550 e Outros. (Adv: Marcio Gonçalves Moreira OAB/TO 2554). Recdos: Comissão Eleitoral do Conselho Seccional da OAB/Tocantins e Conselho Seccional da OAB/Tocantins. Relator: Conselheiro Federal Jorge Luiz Borba Costa (PA). Redistribuído: Conselheiro Federal Severino de Sousa Oliveira (DF). OBS.: Os processos que não forem julgados permanecerão na pauta de julgamentos das Sessões seguintes, sem nova publicação.

Brasília, 2 de fevereiro de 2016.
ANTONIO ONEILDO FERREIRA
Presidente

ÓRGÃO ESPECIAL

CONVOCAÇÃO/PAUTA DE JULGAMENTOS

O ÓRGÃO ESPECIAL DO CONSELHO FEDERAL DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL reunir-se-á em Sessão Ordinária a ser realizada no dia vinte e três de fevereiro de dois mil e dezesseis, a partir das nove horas, no Salão Nobre do edifício-sede do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, localizado no Setor de Autarquias Sul (SAUS), Quadra 05, Lote 01, Bloco M - 7º andar, Brasília/DF, CEP 70070-939, para julgamento dos processos abaixo especificados, incluídos em pauta, e os remanescentes das pautas de julgamentos anteriores, ficando as partes e os interessados a seguir notificados. ORDEM DO DIA: 01. RECURSO N. 49.0000.2013.000761-5/OEP - E.D. Embgte: Rui Pimentel Júnior OAB/RS 72372 (Adv: Leoberto Baggio Caon OAB/SC 3300 e Fernando Rabe Caon OAB/SC 38900). Embgdo: Acórdão de fls. 604/609. Recte: Rui Pimentel Júnior OAB/RS 72372 (Adv: Leoberto Baggio Caon OAB/SC 3300 e outros). Recdo: Conselho Seccional da OAB/Santa Catarina. Interessado: Conselho Seccional da OAB/Rio Grande do Sul. Relator: Conselheiro Federal Gedeon Batista Pitaluga Júnior (TO). Redistribuído: Conselheiro Federal Rogério Magnus Varela Gonçalves (PB). 02. RECURSO N. 49.0000.2011.001781-1/OEP. Recte: R.C.D.F. (Adv: Rui Carlos Diolindo de Farias OAB/MT 4962/B). Recdo: F.M.S.B. (Adv. Assistente: Israel Moreira de Almeida OAB/MT 9789/O). Interessado: Conselho Seccional da OAB/Mato Grosso. Relator: Conselheiro Federal Humberto Henrique Costa Fernandes do Rêgo (RN). Redistribuído: Conselheiro Federal Luiz Saraiva Correia (AC). 03. RECURSO N. 49.0000.2011.003580-0/OEP. Recte: Aristides Claro Gomes OAB/RJ 77998 (Adv.: Fernando Leite M. Timbó OAB/RJ 161809). Interessado: Conselho Seccional da OAB/Rio de Janeiro. Relator: Conselheiro Federal Henri Clay Santos Andrade (SE). Redistribuído: Conselheira Federal Valentina Jungmann Cintra (GO). 04. RECURSO N. 49.0000.2012.000804-1/OEP. Recte: G.C.L. (Adv: Deajar Matos Marialva OAB/SP 76903). Interessado: Conselho Seccional da OAB/São

Paulo. Relator: Conselheiro Federal Edilson Oliveira e Silva (PA). Redistribuído: Conselheiro Federal Marcelo Machado Bertoluci (RS). 05. RECURSO N. 49.0000.2012.003359-1/OEP. Rectes: L.C.F. (Adv: Luiz Carlos Fritzen OAB/SC 4443 e outro) e S.C.S.Ltda. (Reptes Legais: L.H.B. e G.H.) (Adv: Robson Carlos Ferreira OAB/SC 6279 e Fábio Miroski Wolff OAB/SC 23478). Recdos: S.C.S.Ltda. (Reptes Legais: L.H.B. e G.H.) (Adv: Robson Carlos Ferreira OAB/SC 6279 e Fábio Miroski Wolff OAB/SC 23478), L.C.F. e R.M.A. (Adv: Luiz Carlos Fritzen OAB/SC 4443 e Ronaldo Marques de Araújo OAB/SC 5160). Interessado: Conselho Seccional da OAB/Santa Catarina. Relator: Conselheiro Federal Humberto Henrique Costa Fernandes do Rêgo (RN). Redistribuído: Conselheiro Federal Sérgio Eduardo da Costa Freire (RN). 06. RECURSO N. 49.0000.2012.013068-8/OEP. Recte: Fabio de Souza Camargo OAB/PR 27895 (Adv: Marcel Dimitrow Gracia Pereira OAB/PR 27001). Interessado: Conselho Seccional da OAB/Paraná. Relator: Conselheiro Federal Gedeon Batista Pitaluga Júnior (TO). Redistribuído: Conselheiro Federal Maurício Gentil Monteiro (SE). 07. RECURSO N. 49.0000.2013.000498-3/OEP. Recte: A.C.S. (Adv: Antonio Craveiro Silva OAB/SP 50384). Recdos: Pedro Henrique Amarante Quirino Simões e César Henrique Quirino Simões. Interessado: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. Relator: Conselheiro Federal Humberto Henrique Costa Fernandes do Rêgo (RN). Redistribuído: Conselheiro Federal Tullo Cavallazzi Filho (SC). 08. RECURSO N. 49.0000.2013.003927-0/OEP. Recte: V.S.R. (Adv: Valdemir Santos Rodrigues OAB/SP 70079). Recorrida: E.B. (Adv: Paulo Cahim Junior OAB/SP 215891, Antônio Ambrósio Sobrinho OAB/SP 98963 e Paulo Cahim OAB/SP 89543). Interessado: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. Relator: Conselheiro Federal Miguel Ângelo Sampaio Cançado (GO). Redistribuído: Conselheiro Federal Roberto Charles de Menezes Dias (MA). 09. RECURSO N. 49.0000.2013.007906-6/OEP. Recte: J.B.S.J. (Adv: João Benedito da Silva Júnior OAB/SP 175292). Recorrida: Claudia Aparecida Souza Nunes. Interessado: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. Relator: Conselheiro Federal Flávio Pansieri (PR). Redistribuído: Conselheiro Federal Rogério Magnus Varela Gonçalves (PB). 10. RECURSO N. 49.0000.2013.014139-7/OEP. Recte: J.B.S.J. (Adv: João Benedito da Silva Júnior OAB/SP 175292). Recdo: Nilton dos Santos. Interessado: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. Relator: Conselheiro Federal Gedeon Batista Pitaluga Júnior (TO). Redistribuído: Conselheiro Federal José Alberto Ribeiro Simonetti Cabral (AM). 11. RECURSO N. 49.0000.2014.004872-2/OEP. Recte: S.G.F. (Adv: Sergio Gomes de Freitas OAB/RJ 91667). Recorrida: N.F.R.C. (Adv: Ardel Paiva Go-

mes OAB/RJ 162746, José Augusto Carneiro OAB/RJ 117087 e Daniel Dix Carneiro OAB/RJ 105224). Interessado: Conselho Seccional da OAB/Rio de Janeiro. Relator: Conselheiro Federal José Cândido Lustosa Bittencourt de Albuquerque (CE). Redistribuído: Conselheiro Federal Guilherme Octávio Batochio (SP). 12. CONSULTA N. 49.0000.2012.007564-9/OEP. Consulente: Presidente do Conselho Seccional da OAB/Santa Catarina - Gestão 2010/2012. Relator: Conselheiro Federal Wadih Nemer Damous Filho (RJ). Vista: Conselheiro Federal Marcelo Lavocat Galvão (DF). Redistribuído: Conselheiro Federal Marcus Felipe Botelho Pereira (ES). 13. CONSULTA N. 49.0000.2013.010246-6/OEP. Consulentes: Associação dos Delegados de Polícia do Brasil - ADEPOL/BR, Associação Nacional dos Delegados de Polícia Federal - ADPF e Sindicato dos Delegados de Polícia do Distrito Federal - SINDEPO. Relator: Conselheiro Federal José Guilherme Carvalho Zagallo (MA). Redistribuído: Conselheiro Federal Valdetário Andrade Monteiro (CE). 14. CONSULTA N. 49.0000.2013.010559-3/OEP. Consulente: Presidente do Conselho Seccional da OAB/Mato Grosso - Gestão 2013/2016, Maurício Aude. Interessado: Conselho Seccional da OAB/Mato Grosso. Relator: Conselheiro Federal José Guilherme Carvalho Zagallo (MA). Redistribuído: Conselheira Federal Cláudia Paranaíba de Carvalho Drumond (PI). 15. CONSULTA N. 49.0000.2013.011065-5/OEP. Consulente: Presidente do Conselho Seccional da OAB/Pará - Gestão 2013/2016, Jarbas Vasconcelos. Interessado: Conselho Seccional da OAB/Pará. Relator: Conselheiro Federal José Guilherme Carvalho Zagallo (MA). Redistribuído: Conselheiro Federal Maurício Gentil Monteiro (SE). 16. CONSULTA N. 49.0000.2013.011483-7/OEP. Consulente: Patricia dos Santos Silva OAB/PB 16943. Relator: Conselheiro Federal Henri Clay Santos Andrade (SE). Redistribuído: Conselheiro Federal Sérgio Eduardo da Costa Freire (RN). 17. CONSULTA N. 49.0000.2014.001198-2/OEP. Consulente: Vice-Presidente do Conselho Seccional da OAB/Paraná - Cássio Lisandro Telles. Relator: Conselheiro Federal Miguel Ângelo Cançado (GO). Redistribuído: Conselheira Federal Valentina Jungmann Cintra (GO). 18. CONSULTA N. 49.0000.2014.006848-9/OEP. Consulente: Anderson Barbosa Silva OAB/SP 330935. Relator: Conselheiro Federal Gedeon Batista Pitaluga Júnior (TO). Redistribuído: Conselheiro Federal José Lúcio Glomb (PR). 19. CONSULTA N. 49.0000.2014.007272-4/OEP. Consulente: Valdiram Martins Cristaldo OAB/MS 18145. Interessado: Conselho Seccional da OAB/Mato Grosso do Sul. Relator: Conselheiro Federal Miguel Ângelo Cançado (GO). Redistribuído: Conselheiro Federal Helder José Freitas de Lima Ferreira (AP). 20. CON-

SULTA N. 49.0000.2014.011083-4/OEP. Consulente: Wladimir Flavio Luiz Braga OAB/MG 63683. Relator: Conselheiro Federal José Guilherme Carvalho Zagallo (MA). Redistribuído: Conselheiro Federal Duílio Piatto Júnior (MT). 21. CONSULTA N. 49.0000.2014.011176-6/OEP. Consulente: Gustavo Bassini Schwartz OAB/ES 7157. Relator: Conselheiro Federal Marcelo Lavocat Galvão (DF). Redistribuído: Conselheiro Federal Elton José Assis (RO). 22. CONSULTA N. 49.0000.2014.012947-3/OEP. Consulente: Vice-Presidente do Conselho Seccional da OAB/Pará - Gestão 2013/2015. Relator: Conselheiro Federal Edilson Oliveira e Silva (PA). Redistribuído: Conselheiro Federal Marcelo Machado Bertoluci (RS). 23. CONSULTA N. 49.0000.2014.013263-3/OEP. Consulente: Presidente do Conselho Seccional da OAB/Rio de Janeiro (2013/2015). Relator: Conselheiro Federal Mário Roberto Pereira de Araújo (PI). Vista: Conselheiro Federal Miguel Ângelo Cançado (GO). Redistribuído: Conselheiro Federal Jarbas Vasconcelos do Carmo (PA). 24. CONSULTA N. 49.0000.2014.014332-3/OEP. Consulente: Lazaro Adelmo Mendonça OAB/GP 30463. Relator: Conselheiro Federal Marcelo Lavocat Galvão (DF). Redistribuído: Conselheiro Federal Pedro Henrique Braga Reynaldo Alves (PE). 25. CONSULTA N. 49.0000.2015.000102-9/OEP. Consulente: Ranieri Coelho Benjamin da Silva Junior OAB/PE 28638. Relator: Conselheiro Federal José Guilherme Carvalho Zagallo (MA). Redistribuído: Conselheiro Federal Luís Claudio Alves Pereira (MS). 26. CONSULTA N. 49.0000.2015.003361-8/OEP. Consulentes: Presidente do Conselho Seccional da OAB/Mato Grosso - Gestão 2013/2016 e Presidente do TED/OAB/MT - João Batista Beneti. Relator: Conselheiro Federal Miguel Ângelo Sampaio Cançado (GO). Redistribuído: Conselheiro Federal Sergio Eduardo Fisher (RJ). 27. CONSULTA N. 49.0000.2015.003535-0/OEP. Consulentes: Presidente do TED da OAB/PI - Eusébio de Tarso Vieira Souza de Holanda. Relator: Conselheiro Federal Henri Clay Santos Andrade (SE). Redistribuído: Conselheiro Federal Pedro Donizete Biatotto (TO). OBS: Os processos que não forem julgados permanecerão na pauta de julgamentos das sessões seguintes, sem nova publicação.

Brasília, 2 de fevereiro de 2016.
LUÍS CLÁUDIO DA SILVA CHAVES
Presidente

Antecipe o pagamento das matérias e garanta comodidade e o prazo das publicações



O INCom dispõe de uma opção a mais para pagamento das publicações no Diário Oficial da União: a compra de crédito para publicação. Semelhante ao conceito "pré-pago", o modelo permite a aquisição antecipada de créditos para utilização em publicações futuras, evitando transtornos na comprovação de pagamento de matérias. O serviço permite, também, reaproveitar créditos provenientes de matérias pagas à vista e, eventualmente, não publicadas. A aquisição e o controle dos créditos são totalmente feitos pelo usuário, de forma simples e segura, por meio de uma nova função integrada ao sistema INCom.

Imprensa Nacional - Informações oficiais desde 1808

Mais informações, pelo telefone
0800 725 6787.



180º CONCURSO NACIONAL MUSEU DA IMPRENSA 2015-2016

Desenho

Ensino Fundamental (1º ao 5º ano):

Mascotes Olímpicos visitam o Museu

Redação

Ensino Fundamental (6º ao 9º ano):

Primeiros Jogos Olímpicos no Brasil

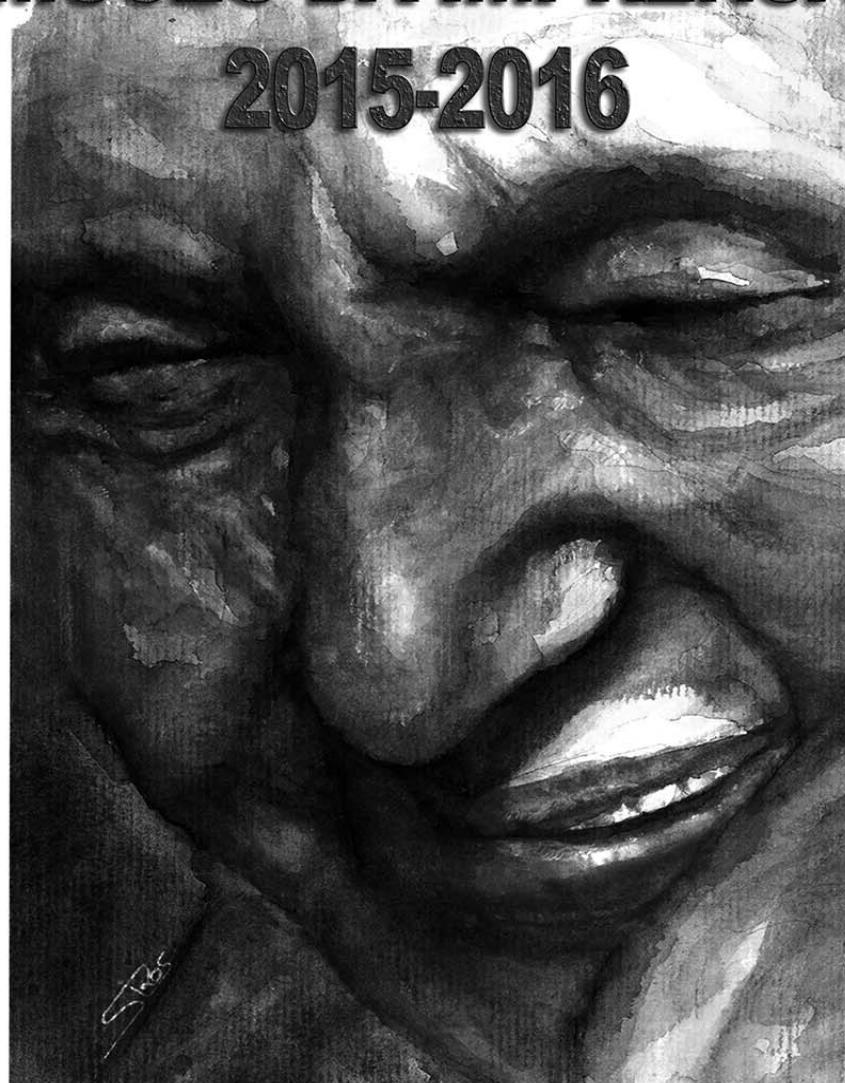
Redação

Ensino Médio (1º ao 3º ano):

30 anos sem Cora Coralina

Artigo (Ensino Superior):

200 anos da elevação do Brasil a Reino Unido a
Portugal e Algarves



Criação e Arte: Sirois

INFORMAÇÕES
Central de Atendimento
0800 725 6787
www.in.gov.br

Realização:



Presidência da República
Casa Civil
Imprensa Nacional

Apoio:

ASDIN
Associação dos Servidores da Imprensa Nacional

ANJ ASSOCIAÇÃO
NACIONAL
DE JORNAIS

IMPRENSA
OS FATOS MUDAM.
OS PRINCÍPIOS NÃO. **Editorial**

ViiBra
Voluntariado Institucional Integrado em Brasília

AMN
Amigos do Complexo Cultural
da Imprensa Nacional

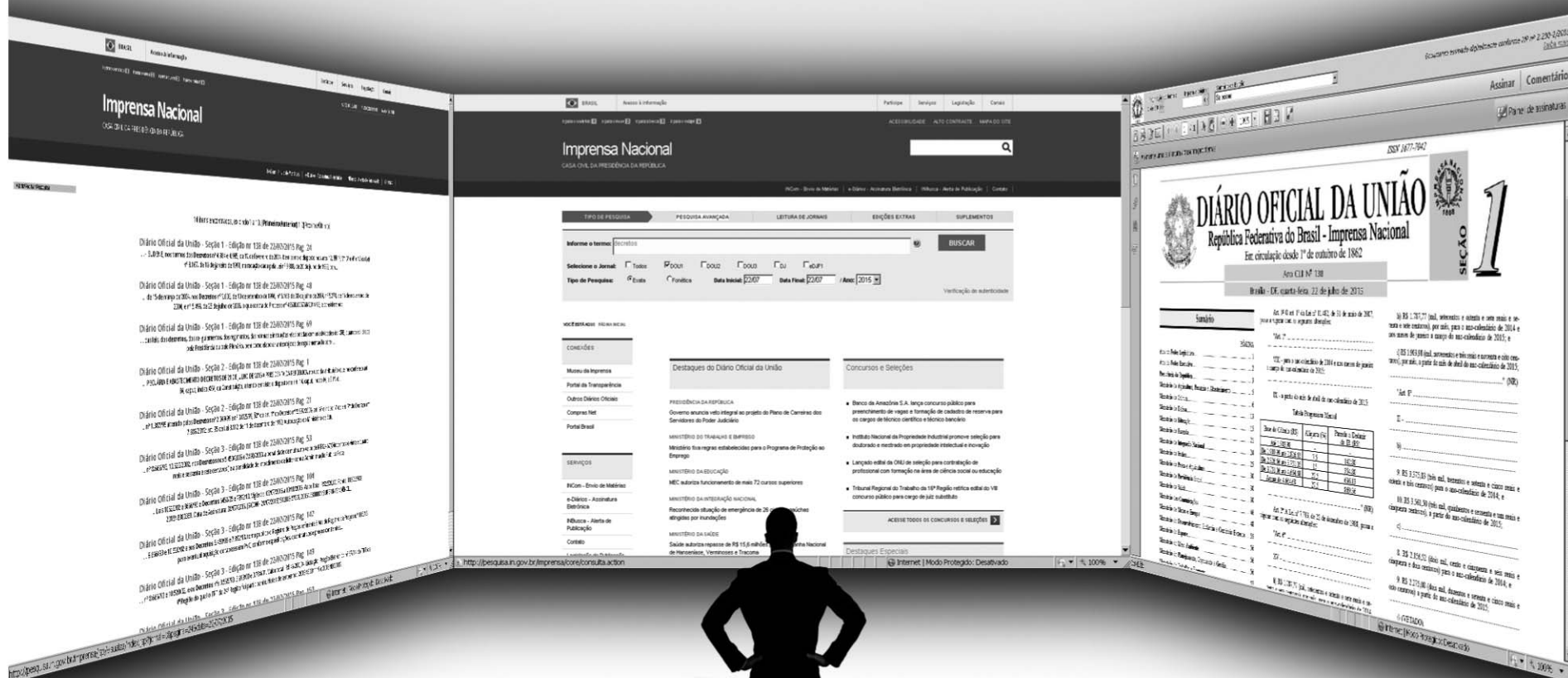
GOVERNO FEDERAL
BRASIL
PÁTRIA EDUCADORA

Diário Oficial da União Digital

O meio mais prático e econômico de acesso à informação oficial

O portal da Imprensa Nacional oferece:

- * Acesso à versão eletrônica do **DOU** de forma livre e gratuita
- * Edições digitalizadas desde 1990, com validade e autenticidade garantidas pela certificação digital
- * Busca por palavra ou expressão, incluindo **Pesquisa Fonética**, que proporciona a localização de termos grafados de formas diversas
- * Serviço **IN-Busca**, que realiza pesquisas programadas ao **DOU** e envia os resultados por mensagem eletrônica ao usuário na primeira hora da manhã
- * Edições completas em PDF pelo serviço de assinaturas **e-Diários**, a partir das 6h, ou gratuitamente, das 18h às 23h59



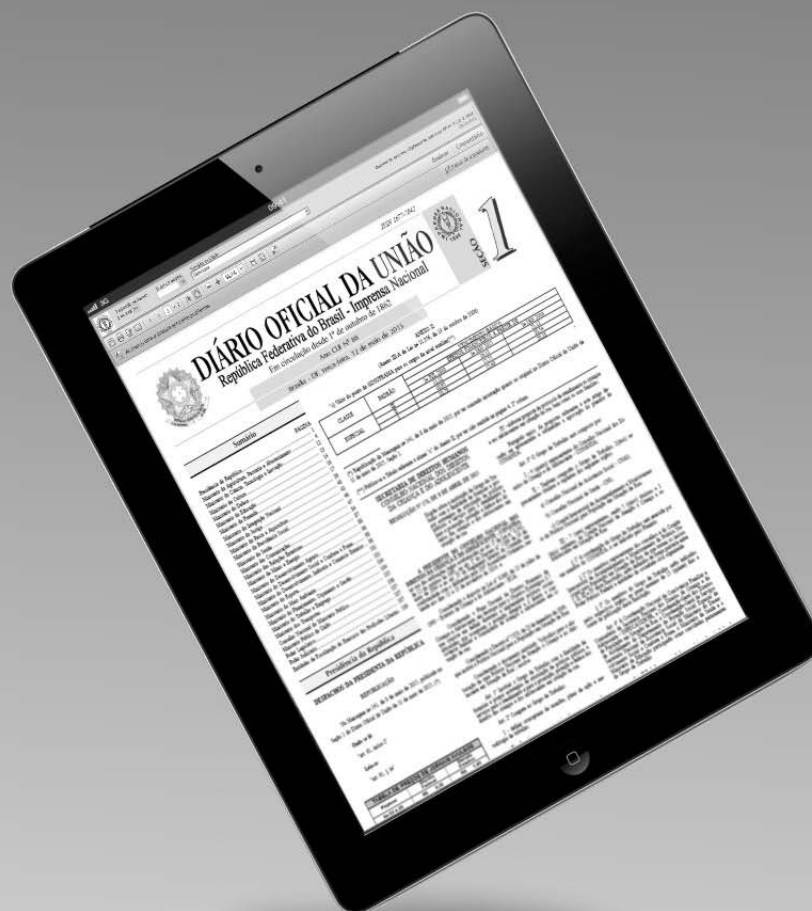
Diário Oficial da União Digital
Cada vez mais acessível e
conectado ao cidadão
www.in.gov.br

IMPRESA NACIONAL
1808
Informações Oficiais



1º de outubro de 2015
DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO
153 anos

**Ainda mais ágil e acessível
na versão eletrônica e tão
seguro quanto na impressa.**



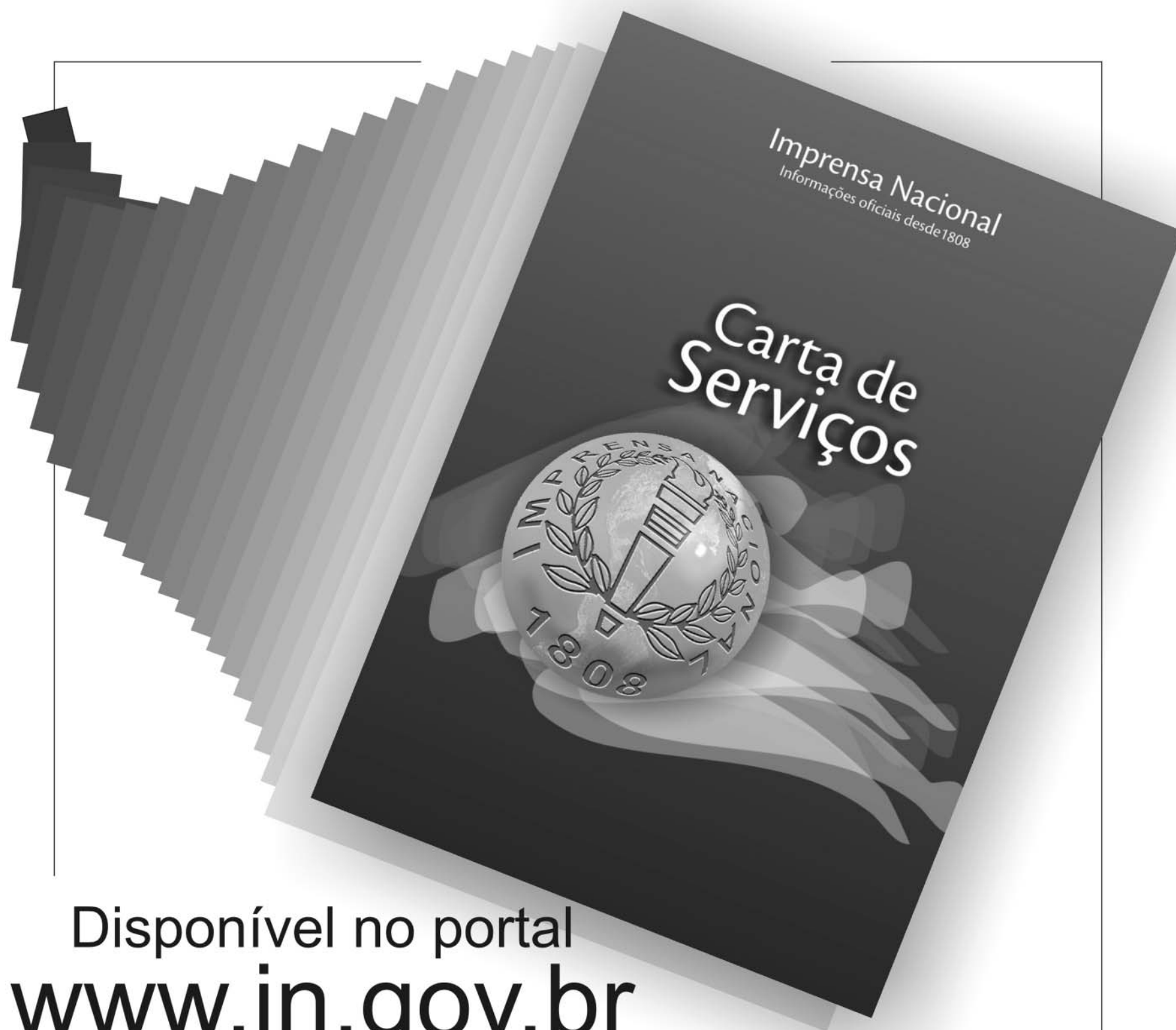
Acesse as opções de pesquisa
IN Busca Total e Aviso de Publicação no Portal
www.in.gov.br



Há 207 anos,
nascia o jornalismo brasileiro.
Nascia a Gazeta do Rio de Janeiro,
jornal impresso nos prelos
da Imprensa Régia,
hoje Imprensa Nacional.


Imprensa Nacional
1808
Informações Oficiais
www.in.gov.br





Disponível no portal
www.in.gov.br
e na versão impressa





Informações Oficiais